SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1878

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 39/2019-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2019/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 11/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear RODRIGO ROGER SALDANHA, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2019/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de ADVOGADO, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de advogado, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:ADB3B76E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 075/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Aparecida Rodrigues Schwarz* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.519.507-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 755.685.609-78, com o cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.483,72 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:98D72611

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 076/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Maria Carnio* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA MARIA CARNIO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.183.074-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 695.394.649-00, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.815,12 (mil oitocentos e quinze reais e doze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.407,07 (mil quatrocentos e sete reais e sete centavos), Anuenio no valor de R$ 408,05 (quatrocentos e oito reais e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Novembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D83CB395

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 387/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. O processo ocorrerá pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mas implicará em resultado para Prefeitura e demais Secretarias.

CONTRATO N° 387/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 35/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**
CNPJ/CPF:	**03.061.086/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. O processo ocorrerá pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mas implicará em resultado para Prefeitura e demais Secretarias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA	**De 18 de outubro de 2019 à 18 de junho de 2021.**
ASSINATURA	**18 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:32414551

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 414/2017 -PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO em 11 de dezembro de 2018, Edição nº. 13.680.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 1.355.008,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e oito reais).

Deve-se ler:

VALOR GLOBAL: R$ 1.270.320,00 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e vinte reais)

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 01 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0E5A847F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 162/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº. 162/2019

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº. 016/2019 - PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADO	**CLÍNICA MÉDICA RTD LTDA ME**
CNPJ	**27.007.630/0001-44**
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão do referido Contrato, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista a Anulação do Chamamento Público nº. 005/2018, conforme publicação nº. 1848, datado de 23 de setembro de 2019. Com fulcro na Cláusula Segunda e na Décima Terceira do referido Contrato.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão será no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2019.**
DATA RESCISÃO	**23 de Setembro de 2019.**
ASSINATURA	**23 de Setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:039C0121

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 92/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019-PMS – **Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019-PMS**, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alteração do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 01 de novembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1B4C1922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 26

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos Tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ROSIMEIRE DA SILVA VICENTIN	446785	13	35	JD. SÃO PAULO
MICHELE GUIRALDI	368059	03	03	JD. OURO VERDE
EDUARDO MENDES DA SILVA	161250	03	08	JD. HIGIENOPOLIS
ATILIO ANTONIO DOS SANTOS	129763	02	05	JD. IBIRAPUERA
DIRÇO FRASSÃO	398926	154	154	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
VANDERLEI SOARES	208302	08	04	JD. ESPERANÇA IV PTE
ILZA DOS SANTOS DE CARVALHO	319325	27	07	JD. MONTE REY
JULIANE DE OLIVEIRA	362247	04	03	JD. DAS FLORES III PTE
SHIRLEY DA ROCHA OLIVEIRA	144061	09	13	JD. ESPERANÇA I PTE
ESPOLIO DE JOSE CLARO RODRIGUES DA SILVA	144320	10	15	JD. ESPERANÇA I PTE
DORACI VALENTIM GOUVEIA	128600	01	16	JD. IMPERIAL
ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA	128821	02	16	JD. IMPERIAL
DAMIAO VARELLA E OUTRO	129178	04	14	JD. IMPERIAL
ALEX DA SILVA OILESBURY	129348	05	11	JD. IMPERIAL
RAFAEL APARECIDO PEREIRA DONHA	312940	16	06	PQ. RES. SANTANA
LOURIVAL NOGUEIRA ZERO	313254	18	11	PQ. RES. SANTANA
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	314331	25	02	PQ. RES. SANTANA
ELIETE MARIA DIAS	169048	02	16	JD. COMETA
AIRTON LINO DE AGUIAR	171565	10	20	JD. COMETA
EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA	172308	13	07	JD. COMETA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	47210	65	10	JD. INDEPENDENCIA
JOSILENE RODRIGUES DE LARA	76589	223	34	JD. INDEPENDENCIA
ALCEU VILACA DE SOUZA	216704	05	16	JD. ANA ELIZA
REINALDO BORGES VIANA	441770	10	14-A	JD. ANA ELIZA
JOAO PAULO DA SILVA	390257	10	22-A	JD. ANA ELIZA
JOSE ANTONIO LEMES	218448	11	23	JD. ANA ELIZA
AUXILIADORA GONCALVES	218707	12	15	JD. ANA ELIZA
THIAGO DAMASIO CARNEIRO PEREIRA	219150	13	26	JD. ANA ELIZA
JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	219541	14	27	JD. ANA ELIZA
JEAN MICHEL CARNEVALLI CAMOZI	167525	05	06	JD. ESPLANADA
NEUZA BERNARDINO DA SILVA	167800	07	09	JD. ESPLANADA
OLIMPIO KOGA SAKURAI	154890	01	12	JD. ESCALA
JOSE CARDOSO DO CARMO	156159	07	09	JD. ESCALA
JONAS RONALDO DA COSTA FELIX E OUTRA	345695	175	A2-01	PQ. RES. BELA VISTA 2

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:E271014B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 42/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita ao vice-prefeito de São José dos Pinhais, Thiago Buhrer, firmando parcerias visando a geração de emprego, dia 31 de outubro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:93EFFA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/11/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/11/19 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL SULFITE A4".**

Valor Máximo: **R$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **792393**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C9CBF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 05/2019, de 07 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.232/2010, para contratação de serviços publicitários.

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda com o objetivo de estabelecer e direcionar uma estratégia eficiente de comunicação social, a partir da Prefeitura Municipal para seus públicos interno e externo, promover a imagem positiva do Município, angariar a participação da mídia nacional e internacional no esforço de divulgação da cidade de Almirante Tamandaré/PR no Brasil e no exterior, executar a política de comunicação que vise o incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, conforme as diretrizes traçadas pelo Chefe do Poder Executivo local.

Data limite para entrega dos envelopes: 20/12/2019 até às 09h:00m, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 20/12/2019 às 09h:30m.
Local de abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.
Valor máximo: R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Edital poderá ser obtido através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou, pessoalmente no Departamento de Licitações, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2019.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4231A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2019

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de Serviços de Transporte de Passageiro – Tipo Taxi, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95, Lei Municipal nº 11/83 e Decreto Municipal nº 043/2019.

DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com.

Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Altamira do Paraná, 30 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BCF1D846

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2019

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de Uso Onerosa de Quiosques, localizados em áreas públicas, destinados a exploração comercial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 039/2017.
DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com.
Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Altamira do Paraná, 30 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A7119CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 091 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de outubro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9E7177D5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre o veículo Micro-ônibus MARCOPOLO VOLARE VBL ON, ano de fabricação 2.019, placas BDA-0H24, de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ n° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Exma. Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, do CPF/MF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá, de ora em diante chamado simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA – APAE, CNPJ 78.038.536/0001-93, com endereço na Rua Sergipe nº 1.000, Jardim Monte Carlo, Andirá-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DA CUNHA, RG nº 1.990.685-0 SSP/PR, CPF/MF nº 590.506.329-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel à disposição do CESSIONÁRIO, para uso durante todo o ano de 2019 e 2020, para o fim de transporte escolar.

2º - O CEDENTE não cobrará valor sobre a cessão.

3º - O CESSIONÁRIO fica, a partir da assinatura deste ato, responsável pelo bom uso do veículo, até o término desta cessão.

4º - Correrão por conta do CEDENTE todas as despesas de combustível, lubrificação e demais manutenções comuns no período em que o veículo estiver a disposição do CESSIONÁRIO.

E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento, assinam o presente TERMO DE CESSÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Andirá, 29 de outubro de 2019.

_____
CEDENTE

_____
CESSIONÁRIO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0D14A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE MUDAS DE BICO DE PAPAGAIO, E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/11/2019 à 13/11/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 14/11/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 14/11/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 01 de Novembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA5A24C9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 425 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de novembro de 2019, o Servidor Público Municipal **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 01 de novembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:72E91706

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2019

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo I do Edital 001/2019 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "p", do Edital nº 001/2019.

Candidato convocado:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	R.G.
02	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	4.323.695-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de novembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:38D71D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - ATA 4 ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

Às nove horas do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 241/2019, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro, e Luiz Arthur dos Santos, e assim dando continuidade na analise da documentação, dos envelopes de proposta comercial do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência, e demais peças do edital que se complementam entre si, o Presidente da Comissão avisou que procederia a analise dos envelopes de nº 03 das proponentes habilitadas, contendo as propostas comerciais, que foram numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos da proposta comercial; Após analise desta comissão, relatamos que as empresa apresentaram os seguintes valores: **AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais); SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, R$ 130.220,00 (Cento e trinta mil duzentos e vinte reais); PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA, R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais); LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais); DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** onde obtiveram as seguintes notas, conforme PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

EMPRESA	NOTA COMERCIAL
AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	**40,69**
SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	**100**
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA	**81,90**
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	**94,36**
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP	**43,41**

Após esta fase, a comissão seguiu para o calculo das PROPOSTAS TÉCNICA e POPOSTAS COMERCIAIS, chegando a seguinte Nota Final obtida pelas Licitantes.

EMPRESA	NOTA FINAL
SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	**88,10**
AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	**79,41**
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA	**78,12**
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	**69,61**
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP	**46,62**

Sendo assim o Presidente informa aos licitantes de que este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, onde caberá recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às 10h37min encerrando assim a seção.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***ROSANA ARDIGO MARTINS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:40318198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.
DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.
DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 05/05/2020.
DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:DA09323C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 03:

1) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, apresentar amostras referentes aos itens nºs 156 e 159;

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 01 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BE945D63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as impugnações interpostas pelas licitantes ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, acerca das respectivas impugnações; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 052/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições de medicamentos de urgência e emergência destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR, conforme segue:

- Onde se lê, no item nº 05, do Anexo I do edital:

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
5.1. Considerando, tratar-se de medicamentos de urgência e emergência, destinados aos pacientes do departamento de saúde após a realização de consultas médicas; considerando, ainda, que a aquisição de alguns desses medicamentos se dará de forma esporádica; solicitamos que a entrega seja realizada no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação do Departamento Municipal de Saúde, na Farmácia Municipal, das segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00 horas, conforme informação da Diretora do Departamento de Saúde;
5.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

- Leia-se:

5.1. Considerando, tratar-se de medicamentos de urgência e emergência, destinados aos pacientes do departamento de saúde, para serem administrados imediatamente após a realização de consultas médicas; as entregas deverão ser realizadas no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após solicitação do Departamento Municipal de Saúde, diretamente na Farmácia Municipal, das segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00 horas;
5.2. Considerando, ainda, que o Departamento de Saúde deverá manter uma quantidade mínima de tais medicamentos em estoque, os mesmos deverão possuir um prazo de validade mínimo de 12 (DOZE) MESES.
5.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 052/2019.

- Por fim, considerando a retificação acima, ficam alterados o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de novembro de 2019, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:66C87960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2019

EDITAL Nº 024/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **04/11/2019** à **08/11/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**EDUCADOR/CUIDADOR**
Classificação	**Nome do Candidato**
23°	EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO

Balsa Nova, 31 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6484C5F0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2019

EDITAL Nº 012/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **04/11/2019** à **08/11/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
11°	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA

Balsa Nova, 31 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0262EF0B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 57/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 57/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 57/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 18/11/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F55C612

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO Nº 332/2019

ANEXO I
DECRETO Nº 332/2019

DO CAPÍTULO - I

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 1º - O registro dos candidatos para concorrerem ao cargo de Diretor das Instituições de Ensino, será feito com a Comissão Eleitoral, disposta em cada instituição, no período compreendido entre **30.10.2019 até o 05.11.2019, das 08:30 horas as 16:00 horas.**

Parágrafo Primeiro – A publicação da lista dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral será realizada a partir de **08.11.2019.**

Parágrafo Segundo - O prazo para impugnação do registro dos candidatos inscritos será do período compreendido entre **11.11.2019 até 15.11.2019, das 08:30 horas as 16:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – O edital homologando o registro dos candidatos interessados em participarem deste procedimento eleitoral será realizado a partir de **19.11.2019.**

Art. 2º - São requisitos para o registro de candidatura, conforme disposto no art. 36 e da Lei Municipal 661/2012, considerando sua última alteração pela Lei Municipal **1110/2019 de 24/10/2019**:

"Art. 36 O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo, em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

§ 2º O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.

§ 3º O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;"

Parágrafo único. A regra do §1º do art. 36 da Lei 661/2012, no que se refere a necessidade de o candidato ter 40h de atuação no município, excetua-se para o candidato a Escola Especial Zilda Arns, podendo este possuir apenas 20h de atuação no município, devido a instituição atuar apenas 20h.

DO CAPÍTULO II

DO VOTO

Art. 5º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos.

§ 2º - Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 6º - Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;
IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CAPÍTULO III

DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão votar nos estabelecimentos de ensino respectivos:

a) professores e servidores em exercício no estabelecimento;

b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;

c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 8º - O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 9º - O professor ou funcionário que estiver de licença ou a dispensa de outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 10 - As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

DO CAPITÚLO IV

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova designará 5 servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 12 – Em cada instituição de ensino haverá uma Comissão Eleitoral composta por 2 membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de representantes de agente educacional eleita pelos pares, ou em sua ausência na instituição, outro de qualquer seguimento escolhido servidores da instituição, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino será escolhido entre os membros eleitos.

Art. 13 – Compete à Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;
II - registrar os candidatos à Direção;

III - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V - receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;

VII - credenciar até dois fiscais de cada candidato;

VIII - listar os nomes dos votantes;

IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

DO CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.
Art. 15 – A votação será realizada no dia **29/11/2019.**

Art. 16 – A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8horas às 16horas.

Art. 17 – Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.

Art. 18 – O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos filhos forem matriculados.

Art. 19 – Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 20 – A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.

Art. 21 – O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.

Art. 22 – O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 23 – Compete à mesa de votação:

I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.

II - rubricar as cédulas.

III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.

IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.

DO CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.

Art. 25 – Serão nulos os votos, cujas cédulas:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - assinalarem mais de um nome;

III - contenham frases ou expressões que sejam possível de identificar o voto;

IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;
V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.

Art. 26 – Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 27 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova:

I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e nas formas estabelecidas;

II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

DO CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 28 – O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou em caso de apenas um candidato, perfizer 50% dos votos mais 1 (um).

Parágrafo 2º - A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.

Parágrafo 3º - A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 24 horas antes do pleito.

Parágrafo 4º - A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.

Art. 29 – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 31 – Os decretos, portarias e demais atos oficiais referentes ao processo eleitoral para escolha dos Diretores serão publicados na Plataforma Eletrônica da Prefeitura de Balsa Nova no sitio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br.

Parágrafo Único. A contagem de prazos para impugnações e recursos administrativos de editais, registro de candidaturas e outros atos iniciará a partir das publicações disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da Prefeitura do Município de Balsa Nova e do Quadro de Editais mantido no Átrio da Sede de Governo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DO CRONOGRAMA OFICIAL

outubro/2019 - Publicação Decreto
outubro/2019 - Publicação Decreto
30/10/2019 - Início de Registro de Candidatos,
05/11/2019 - Fim de Registro de Candidatos
08/11/2019 - Publicação de Ato, contendo a lista dos nomes dos interessados em participarem do procedimento eleitoral em cada unidade escolar
11.11.2019 - Início do prazo para impugnação do registro de candidatos
15.11.2019 - Fim do prazo para impugnação do registro de candidatos
19.11.2019 - Publicação do resultado das impugnações do registro de candidatos
20.11.2019 - Início da Campanha Eleitoral
27.11.2019 - Fim da Campanha Eleitoral
29.11.2019 - DIA DA ELEIÇÃO
04/12/2019 - Publicação resultado
05.12.2019 - Início para interposição de recursos
11/12/2019 - Fim da interposição de recursos
17.12.2019 - Decisão Final
06.01.2020 - Termo de Posse dos Diretores

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFBAB038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.361/2019

LEI Nº 2.361/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER RECURSOS PÚBLICOS PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE ALUGUEL AOS MÉDICOS QUE ATUAM NO PROJETO MAIS MÉDICOS, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo a despender recursos do erário público municipal, em parcela mensal, dentro dos limites estabelecidos pela Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Governo Federal, com a finalidade de cobrir as despesas ou parte delas a título de auxilio alimentação e para pagamento de aluguel para moradia dos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º:- O recurso pecuniário de que trata o artigo anterior consiste no repasse da quantia de R$ 700,00 *(setecentos reais)* mês para auxílio em alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.
Art. 3º:- O valor do aluguel do imóvel a ser locado pela municipalidade será de no máximo R$ 1.000,00 *(mil reais)* mês para assegurar a moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, em caso de opção do profissional de imóvel com aluguel superior a este, o valor excedente será de responsabilidade do profissional.
Art. 4º:- O auxílio alimentação de que trata esta lei, terá caráter indenizatório e não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração ou vantagens recebidas pelo profissional;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Previdência Social;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*; e,
IV – para pagamentos de outras despesas da residência como água, energia elétrica, internet, ou outras similares que ficam por conta do profissional.
Art. 5º:- O valor previsto no art. 2º será revisto anualmente na mesma data e índice da revisão geral dos servidores municipais e o aluguel previsto no art. 3º será revisto conforme índice previsto no contrato de locação.
Art. 6º:- As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal nºs 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.46 e 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.
Art. 7º:- Os profissionais do Programa Mais Médicos só farão *jus* às benesses desta Lei se efetivamente cumprirem seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
Art. 8º:- Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o pagamento dos recursos previstos nesta Lei, bem como deverá o profissional desocupar imediatamente o imóvel locado.
Art. 9º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:998CA397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

01 de novembro de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2019 DE 03/10/2019.

Ao *primeiro dia do mês de outubro de 2019*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. VICENTINA CALIXTO SILVA, portadora de cédula de identidade RG nº 1.969.835-1 SESP/PR, nomeada nos termos da Portaria nº. 177 de 30/10/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 31/10/2019 – pág. 21 – Edição 1876, em virtude de aprovação (*22ª colocada – Cargo de Professora*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de PROFESSORA, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº 020/2019 de 03/10/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré-PR, em 01 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

VICENTINA CALIXTO SILVA
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B116BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Nº Processo: 64/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de banda para os eventos de final de ano. Ratificação em 01/11/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA - ME, CNPJ: 03.165.870/0001-09.

Barra do Jacaré PR, em 01 de Novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B35FC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 713/2019

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.630,46** (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.242.0005.1032 – RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO FONTE 787
02642– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 787 – Indenizações e Restituições R$ 3.280,00
02642– 3.3.90.93.00.00 – EA - 787 – Indenizações e Restituições R$ 23,34
02643– 4.4.90.93.00.00 – EA - 787 – Indenizações e Restituições R$ 20,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.1033 – RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO FONTE 781
02761– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 781 – Indenizações e Restituições R$ 16,00
02761– 3.3.90.93.00.00 – EA - 781 – Indenizações e Restituições R$ 425,22

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1034 – RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO FONTE 780
04043– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 780 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00
04043– 3.3.90.93.00.00 – EA - 780 – Indenizações e Restituições R$ 5.942,01
04044– 4.4.90.93.00.00 – EA - 780 – Indenizações e Restituições R$ 28.043,89

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.1029 – RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO FONTE 785
04581– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 785 – Indenizações e Restituições R$ 880,00
TOTAL... R$ 40.630,46

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
780 - R$ 33.985,90
781 - R$ 425,22
787 - R$ 43,34
SUBTOTAL...R$ 34.454,46

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal R$ 6.176,00
SUBTOTAL...R$ 6.176,00
TOTAL...40.630,46

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 01 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFC78B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2018

196/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TEÓFILO MAMCARZ**, sito a AV. GETÚLIO VARGAS, 186, SALA 14414261, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 65/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 223/2018, a partir de seu vencimento, até **16/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializado de auditoria médica, através de um Profissional Médico Auditor Habilitado, pertencente a 6ª Regional de Saúde, para a auditoria em documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes, junto a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto à Fundação de Saúde.
1.3 - O pagamentos dos serviços executados será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

TEÓFILO MAMCARZ
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C8BDDA13

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2018

197/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932**, sito a FAZ ETIENE, SN.14261, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32148985000193, neste ato representado por DIEGO JOSIAS DA SILVA, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 224/2018, a partir de seu vencimento, até **16/12/2020**, cujo objeto é a Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos e redes físicas de processamento de dados no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, conforme LDO 223,242,247 de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.
1.2 - O pagamentos dos serviços executados será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:10DCA905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 071/2019 – Pregão Presencial n.º 048/2019

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 071/2019 – Pregão Presencial n.º 048/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:379C51D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GILMAR PAGNONCELLI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 484, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.722.570/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 025/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, além de premiações e materiais para treinamentos .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

GILMAR PAGNONCELLI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:11FFC75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS -** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV P BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, cidade de Presidente Castelo B - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.358.329/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 026/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, além de premiações e materiais para treinamentos .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2A41DF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO FRIGO, 65, BRCAO COMERCIAL, cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.450.564/0001-29, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada

e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 027/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9EE9F12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **NACIONAL PNEUS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV 7 DE SETEMBRO, 238, GARAGEUNICA, cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.879.590/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 028/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

NACIONAL PNEUS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6573B5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **A M MENDES - ACESSORIOS** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PARA, 34, cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.009.600/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

A M MENDES - ACESSORIOS
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A1E1A420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **RK2 PNEUS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R SANTOS DUMONT,250 - , cidade de Irati - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.472.570/0001-78, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 030/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

RK2 PNEUS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E24C9882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO BETTEGA, 687, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.805.667/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CCE38D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BARATAO PNEUS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ROTARY,692 - , cidade de GUARAPUAVA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.115.613/0001-03, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 032/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

BARATAO PNEUS EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9CDB6A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2019 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 71, SALA 01, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 33.071.761/0001-93, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 9/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 3/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 024/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço técnico profissional de Psicólogo

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DEF8760E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **B. W. FERREIRA MENDES** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV CELSO GARCIA CID,

3454, cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.233.709/0001-23, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2019, a partir de seu vencimento, até **30/04/2020**, visando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

B. W. FERREIRA MENDES
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B6AC53B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2813, LOTE, cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.797.356/0001-01, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 034/2019, a partir de seu vencimento, até **30/04/2020**, visando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:440F6854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD., cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.572.270/0001-38, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2019, a partir de seu vencimento, até **30/04/2020**, visando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na

manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:72FA9D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV BRASIL, 2435, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.494.712/0001-68, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2019, a partir de seu vencimento, até **30/04/2020**, visando o Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E487D9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo (médico) para o Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 01 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:087CADB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734/2019.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor Anos Iniciais.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora VANUSA DA COSTA DEMARCHI**,** portadora da CI nº 8.901.578-2 SSP/PR, e CPF nº 008.514.499-13, ocupante do Cargo Temporário de Professor Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 663/2019 em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 663/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3B67879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-206/2019.
DATA: 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Mario Domingos Marineli, matrícula nº- 200116, ocupante do cargo Operador de Maquinas Pesadas, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/16 a 01/03/17, usufruir no período de 01/11/19 a 30/11/19, devendo retornar suas atividades normais em 01/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FE04AE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 227, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 04 de novembro de 2019, para a cidade de Londrina - PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E2CC400A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 228, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 05 de novembro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Uopeccan, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D0FB7CA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2019

A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o processo licitatório 89/2019 sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado o pregão Eletrônico 89/2019, para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 01 de novembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4DF7580F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 89/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA INTERPOSTO PELA PROPONENTE ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Ao um dia do mês de novembro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.771.945/0001-07 na data 29/10/2019.** A empresa contesta a que nos itens 1 e 2 do termo de referência o descritivo solicitado não possui nenhum touro que atende o mesmo, sendo assim solicita que seja arrumado para que possa ter uma ampla concorrência. Foi analisado pelo jurídico as exigências das modificações e também pelo engenheiro agrônomo da Emater onde decidiram suspender o processo para uma melhor analise, assim serão feitas ou não as devidas mudanças. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem **SUSPENDER O PROCESSO TEMPORARIAMENTE PARA COM MAIOR CAUTELA ANALISAR O TERMO DE REFEFENCIA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que em breve reabrirá o prazo de abertura, o qual terá A sessão do pregão eletrônico previamente marcada e divulgada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.**

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Pregoeira

LUCIANO COMUNELO
Apoio

FABIO ZANELA
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5B5432D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO PUBLICA - CHAMADA PÚBLICA 03/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA 03/2019.
PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO.

Às 09h:01min do dia 1º (primeiro) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), em sessão aberta ao público, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pela Chamada Pública nº 03/2019, cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2019.* Com a finalidade de realizar a sessão pública de SELEÇÃO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO, os quais fizeram suas inscrições de 15/10/2019 a 30/10/2019. Dando inicio a sessão, a presidente da comissão constatou o credenciamento de 04 (QUATRO) inscrições, os quais foram entregues a Divisão de Licitações e devidamente protocolados no gabinete do prefeito, sendo ele por ordem de protocolo:

Nº	NOME	CPF	PROTOCOLO	DATA
1	ELTON LUIZ SIMON	044.016.329-31	2019/10/287265	13/10/2019
2	CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47	2019/10/287284	25/10/2019
3	MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA	032.990.859-64	2019/10/287293	29/10/2019
4	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	2019/10/287308	30/10/2019

Em ato contínuo os envelopes e os documentos foram vistados pela comissão permanente de licitação. Em sequência a comissão de licitações fizeram as análises das inscrições. Verificou-se assim que todas as inscrições **estavam de acordo com as exigências do item 5 do edital de Chamada Publica 03/2019**. Razão pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação **declarou todas as inscrições de credenciamentos como DEFERIDOS**, assim de imediato partiu para a fase de seleção do credenciado para execução do leilão, sendo através de 01 (um) sorteio para escolha de até 03 (três) credenciados, para que, caso o 1º sorteado não entregue a documentação ou descumpra algum requisito que ocasione a rescisão do contrato, será convocado o 2º colocado e assim sucessivamente será convocado o 3º colocado (item 6.1 do edital de chamada pública 03/2019). Como critério de nomes e números a presidente da comissão de licitações comunicou que será por ordem de protocolo, sendo então da seguinte maneira:

01 - ELTON LUIZ SIMON
02 - CLEVER ELMES MILANI
03 - MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
04 - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

REALIZADO O SORTEIO A COLOCAÇÃO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA:

COLOCAÇÃO	NOME
1º COLOCADO	ELTON LUIZ SIMON
2º COLOCADO	MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
3º COLOCADO	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

Assim, automaticamente a partir desta data fica convocado o **Sr. ELTON LUIZ SIMON** 1º colocado do sorteio para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme o edital, faça a entrega dos documentos de Habilitação dos documentos descritos no item 7 do Edital de Chamada Pública 03/2019, **sendo até às 17:30 horas do dia 18/11/2019.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pre-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do 1º colocado, declarando-o então como **HABILIDADO OU INABILITADO para realizar o leilão.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **09:22 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente de Licitações

LUCIANO COMUNELLO
Membro

ANDREIA ZANELA
Membro

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro

LETICIA COMOCENA
Membro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1F470443

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO 2 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA 2
CHAMADA PÚBLICA 03/2019.
PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 1º COLOCADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS.

Às 15h:00min do dia 1º (primeiro) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), em sessão aberta ao público, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 03/2019,** cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2019.* Com a finalidade de realizar a sessão pública para ANÁLISE DOS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** APRESENTADO PELO **SR. ELTON LUIZ SIMON, 1º colocado do sorteio, realizado nesta mesma data no período da manhã.** Em ato contínuo os documentos foram vistados pela comissão permanente de licitação. E assim, em sequência a comissão de licitações verificou os referidos documentos, constatando então que **estava de acordo com as exigências fixadas no item 7 do Edital de Chamada Pública 03/2019**. Razão pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação **declarou o Sr. ELTON LUIZ SIMON, leiloeiro HABILITADO.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **15:14 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações e credenciado presentes.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente de Licitações

LUCIANO COMUNELLO
Membro

ANDREIA ZANELA
Membro

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro

LETICIA COMOCENA
Membro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CF181074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.843,27 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.	01000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
194 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
201 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00
06.002.10.301.0016.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
209 -3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.100,57
212 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.742,70
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
341 -3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.069.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**144.843,27**

2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	01000		55.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	01000		21.000,00
Receita: 1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00	01000		18.843,27
Receita: 1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00	01000		50.000,00
Total Receita:			**144.843,27**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:55EE55D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2019

Súmula: Decreta Luto Oficial – em razão do falecimento do Sr. Leonardo Zielinski.

O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do **Sr. Leonardo Zielinski**, Filho do Vice-Prefeito do Município de Braganey, ocorrido nesta data de 01/11/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial nas repartições públicas de Braganey, no dia 1º do mês de novembro de 2019, sexta-feira, voltando à normalidade dos trabalhos no dia 04 (quatro) de novembro de 2019, segunda-feira em virtude do falecimento do **Sr. Leonardo Zielinski**, Filho do Vice - Prefeito do Município de Braganey - PR.
Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde terá atendimento normal na data de 1º do mês de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:44FEC723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE - AUDIÊNCIA ÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população cafearense para participar de Audiência Pública sobre o PL nº 20/2019 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2020, a se realizar às 13:00 horas do dia 06 de Novembro de 2019 na Câmara Municipal.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:14D5543B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ALINE GUZELLA TOKARSKI,** aprovada em 5º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocada através de Edital nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1870 pg. 40 na data de 23/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 01 de Novembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9535C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **VIVIAN NAZÁRIO GUNTZEL ZENATTO,** aprovada em 6º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocada através de Edital nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1870 pg. 40 na data de 23/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 01 de Novembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85579C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA,** aprovada em 2º lugar para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA,** convocado através de Edital nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1870 pg. 40 na data de 23/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 01 de Novembro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2A9FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2019 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/11/2019, a Servidora **EMANOELLE RODRIGUES PINHEIRO** matricula 767321541 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20367AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **NEUSA VOLTOLINI GIACOMETTI**, matricula 003140-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao decênio 1993/2003 , no período de 04/11/2019 a 03/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F2C727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2019 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/11/2019 **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:498C5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2019 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/11/2019, a Servidora **BRUNA LAIS DOS SANTOS** matricula 767321549 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F03D4F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 131/2019

ATA Nº 131/2019.

Ao primeiro dia de novembro de dois mil e dezenove, (01/11/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 140/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OS RECURSOS PARA ESSA AQUISIÇÃO SERÃO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017 ENTRE ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICIAÇLÃO COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 14.333.206/0001-48, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Jefferson Simões de Souza, devidamente inscrito no CPF n° 044.066.529-90; e, **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.980.694/0001-04, sediada em Paranavaí-Pr, representado pelo Sr. Emerson Vieira dos Santos, devidamente inscrito no CPF nº 005.362.139-50. Prosseguiu a sessão com todos credenciados e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios do pré-vencedor que estão anexados e que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. Vale constar que, houve empate ficto, vencido pela **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA,** exercendo seu direito conforme Lei Complementar 123/06**,** pelo valor de R$4,659,00. O Pregoeiro pergunto do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do item, e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e após ao Chefe do Executivo para homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h33min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Amazonya Equipamentos EIRELI
JEFFERSON SIMÕES DE SOUZA

Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA,
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:57E9ACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019
Processo Administrativo n° 152/2019

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição de uniformes conforme descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Contratada: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

CNPJ n° 76.710.649/0001-68

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) KITS UNIFORMES ALUNO (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA) E 02 (DOIS) KIT TREINAMENTO (2 CAMISAS, 2 BONÉS, 2 AGASALHOS, 2 CALÇÕES E 30 COLETES) CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETOS SOCIAIS – PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE METODOLOGIA DA ESCOLA FURACÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CLUB ATHLÉTICO PARANAENSE.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	339030	0	7350 – Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia, 04 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A85A7ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.710.649/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires n° 1270, Agua Verde, Município de Curitiba/Pr CEP: 80250-070, neste ato representado pelo Sr. Marcio Lara, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n° 514.459.999-00 e pelo Sr. Lauri Antônio Pick brasileiro, devidamente inscrito no CPF n° 337.061.749-87.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) KITS UNIFORMES ALUNO (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA) E 02 (DOIS) KIT TREINAMENTO (2 CAMISAS, 2 BONÉS, 2 AGASALHOS, 2 CALÇÕES E 30 COLETES) CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETOS SOCIAIS – PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE METODOLOGIA DA ESCOLA FURACÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CLUB ATHLÉTICO PARANAENSE.
Valor: R$15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **CLUB ATHLETICO PARANAENSE**
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Data da Assinatura: 04/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:04F03100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2019

Processo Licitatório n° 0135/2019
Pregão Presencial nº 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0164/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica a frota dos veículos pertencentes ao Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/10/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.195.010,40 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).
Fornecedor: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor total: 384.457,88 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9FF34D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2019

Processo Licitatório n° 0135/2019
Pregão Presencial nº 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0166/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica a frota dos veículos pertencentes ao Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/10/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.195.010,40 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).
Fornecedor: G. M. GONÇALES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ME
CNPJ: 21.564.599/0001-66
Valor total: 280.729,75 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 01/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:341EE8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2019

Processo Licitatório n° 0135/2019
Pregão Presencial nº 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0165/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica a frota dos veículos pertencentes ao Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/10/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.195.010,40 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).
Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.583.357/0001-78
Valor total: 1.032.978,97 (um milhão e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CBB8DD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2019

Processo Licitatório n° 0135/2019
Pregão Presencial nº 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0163/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica a frota dos veículos pertencentes ao Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/10/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.195.010,40 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e dez reais e quarenta centavos).
Fornecedor: S C S - AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ: 28.521.616/0001-27
Valor total: 496.843,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:725FA8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 107, de 01 de Novembro de 2019.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretario Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Josmar Soares** portador do **CPF: 037.756.069-39**, nomeado para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado a Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 01 de Novembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D634D8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 108, de 01 de Novembro de 2019.

Súmula Nomeia Marilda Stadiskowski Pilissari para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Marilda Stadiskowski Pilissari**, portadora do CPF/MF nº 554.339.959-68, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e também ficando responsável pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ:08.950.577/0001-76

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado a Portaria nº 100 de 08 de Outubro de 2019.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 01 de Novembro de 2019

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:586CE593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 109, de 01 de Novembro de 2019.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Operador de Maquinas.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Divonzir Vaz de Oliveira** portador do **CPF: 569.386.409-04**, nomeado e ocupante do cargo Operador de Maquinas.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado o Decreto n° 108/98 de 20/02/1998.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 01 de Novembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A1229BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 – SME

Instrui sobre os procedimentos de matrículas e rematrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de Educação Básica do Município de Campina Grande do Sul, para o ano letivo de 2020.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando,
- a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera Lei nº 8.069/90;
- a Lei Estadual nº 16.502, e 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual nº 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado "TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO";
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução nº 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;

- a Resolução nº 02/2008-CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução nº 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para Atendimento Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução nº 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução nº 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções nº 01/2010 e 06/2010-CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 03/2012-CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referente aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- a Resolução nº 01/2018 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
- a Resolução 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná nºs 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2014, 02/2016 e 02/2018;
- o Parecer Normativo nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- o Parecer Normativo nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 02/2018;

- a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, que estabelece orientações sobre o transporte escolar;
- a Orientação Conjunta nº 02/2017 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito) anos;
- a Instrução nº 10/2017 – SUED/SEED, que estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional, assegurando a matrícula dos adolescentes e jovens que cumprem: Medida de Internação (CENSE), Medida de Internação Provisória (CENSE), Regime de Semiliberdade e Medida em Meio Aberto, em qualquer Instituição de Ensino, nível e modalidade;
- a necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a efetivação das matrículas em todas as instituições de ensino da rede pública municipal, RESOLVE expedir a

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer os critérios necessários para a realização das rematrículas e matrículas novas dos alunos da rede pública municipal de ensino, os quais serão regidos de acordo com as orientações estabelecidas nos artigos subsequentes.

CAPÍTULO II
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 2º Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, na Rede Pública Municipal, o processo de matrículas no Município de Campina Grande do Sul, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as Escolas Municipais do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e os Centros Municipais de Educação Infantil, em trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades de cada região.
Art. 3º A campanha de divulgação do período de matrículas escolares, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e ocorrerá a partir da publicação desta Instrução e reforçada à comunidade escolar, em âmbito municipal, pelos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, publicação no site da Prefeitura, mural da escola, faixas da chamada escolar e jornal local.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos de ensino encaminharão correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronogramas das matrículas escolares.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 4º Os documentos obrigatórios para efetivar a matrícula do aluno em qualquer estabelecimento municipal de ensino são:
I – Certidão de Nascimento – original e cópia;

II – Carteira de vacinação e declaração de vacinação emitida pela Unidade Básica de Saúde – original e cópia;
III – RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
IV – Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (aceitável a fatura expedida no máximo em até de **03 meses anteriores à data da efetivação da matrícula),** original e cópia;
V – Número de telefone para contato, preferencialmente celular;
VI – E-mail do pai/mãe ou responsável legal;
VII – Histórico Escolar ou declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo sistema escola Web, original, salvo para os casos de primeira matrícula de série inicial;
VIII – Caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial (temporária ou definitiva), deverá ser apresentado pelo responsável legal, termo de guarda, expedido pela Vara da Infância e da Juventude onde tramitou o processo (original e cópia);
IX – Em caso de adoção, apresentar o registro de nascimento atualizado com o nome dos novos pais. Caso a criança ou adolescente ainda não tenha o registro atualizado, solicitar certidão sobre o andamento do referido processo expedido pela Vara da Infância e Juventude, no fórum onde tramita o processo (original e cópia);
X – Para as matrículas da Educação Especial, deverá ser observado o que consta no Capítulo V, desta instrução;
Parágrafo único. A apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula do aluno, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação. Caso não seja regularizada no prazo estipulado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, impedir a matrícula do aluno.

CAPÍTULO IV
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS – ENSINO REGULAR
Seção I
Das Rematrículas
Art. 5º Os alunos já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2019 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2020, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **04 a 12 de novembro de 2019**, de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo XI, desta instrução.
Parágrafo único. O aluno que não confirmar a rematrícula no período estipulado perderá o seu direito à vaga, passando-a ao primeiro aluno, que aguarda em lista de espera.

Seção II
Das matrículas novas
Art. 6º O período de matrículas de alunos novos para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para as turmas do Berçário, Infantil I, Infantil II, Infantil III, Infantil IV, Infantil V e 1º ano, será no período **de 18 a 25 de Novembro de 2019,** conforme cronograma estabelecido no Capítulo XI, desta instrução.

CAPÍTULO V
DAS REMATRÍCULAS E MATRICULAS NOVAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Das rematrículas
Art. 8º Para a rematrícula na Sala de Recursos Multifuncionais dos alunos portadores de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtornos específicos, deverá ser observado os laudos e os respectivos CIDs, que comprovem a necessidade de permanência do aluno na sala de Ensino Especial.
Parágrafo único. Caso não seja apresentado o referido laudo no prazo de 90 (noventa) dias, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, impedir a rematrícula do aluno.

Seção II
Das matrículas novas
Art. 9º A matrícula de ingresso nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos, além dos obrigatórios relacionados no artigo 4º, desta Instrução Normativa:
I – para alunos com deficiência intelectual: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescido necessariamente de Parecer Psicológico com o diagnóstico da deficiência;
II – para alunos com deficiência física neuromotora: Relatório de Avaliação Pedagógica acrescido de Parecer de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo ou Laudo Clínico e, em caso de deficiência intelectual associada, complementado com Parecer Psicológico com diagnóstico da deficiência;
III – para alunos com transtornos globais do desenvolvimento: Relatório de Avaliação Pedagógica acrescido necessariamente por Laudo Psiquiátrico ou Neurológico e, quando necessário, complementado com Parecer Psicológico;
IV – para alunos com transtornos funcionais específicos/distúrbio de aprendizagem (dislalia, discalculia, dislexia e disortografia) : Relatório da Avaliação Pedagógica acrescido de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e, quando necessário, complementado por Parecer Psicológico;
V – para alunos com transtornos funcionais específicos - TFE, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH: Relatório da Avaliação Pedagógica acrescido de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e, quando necessário, complementado por parecer psicológico;

VI – para estudantes com deficiência visual (cego e baixa visão): Relatório da Avaliação Pedagógica realizado pelos professores especializados e laudo oftalmológico;
VII – para estudantes surdos: Laudo do Exame Audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (DB) ou mais;
VIII – para estudantes com altas habilidades/superdotação: Relatório pedagógico.
Parágrafo único. Os alunos matriculados no 5º ano nas Salas de Recurso Multifuncional, terão matrícula assegurada nos estabelecimentos estaduais de ensino para ingresso no 6º ano sem necessidade de nova avaliação de ingresso, desde que, apresentada cópia do Relatório da Avaliação e cópia do último Relatório Pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava, conforme Instrução Normativa nº 01/2019-SEED/DPGE;
Art. 10. A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SEED.
Art. 11. O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema Escola WEB, no cadastro do aluno, no campo "Portadores de Deficiências".

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
Art. 12. O número de alunos recomendado para a formação de turmas nas escolas e CMEIs da rede pública municipal de ensino, será aproximadamente:
I – Educação Infantil:

TURMAS	NÚMERO DE CRIANÇAS RECOMENDADO POR TURMA
Berçário	Média de 15 crianças
Infantil I	Média de 18 crianças
Infantil II	Média de 22 crianças
Infantil III	Média de 22 crianças
Infantil IV	Média de 20 crianças
Infantil V	Média de 20 crianças

II – Ensino Fundamental:

TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
1º ano	Média de 25 alunos
2º ano	Média de 25 alunos
3º ano	Média de 28 alunos
4º ano	Média de 30 alunos
5º ano	Média de 32 alunos

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO
Art. 13 – Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries em mais de um turno, e a procura de matrículas por um

desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:
I – confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2020, sem a definição de turno;
II – considerar como critério de prioridade, para a posterior distribuição de vagas por turnos, os seguintes perfis:
aluno usuário de Transporte Escolar Público, mediante comprovante de residência, conforme disposto na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED;
aluno em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica; incluindo-se nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar – SAREH (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
aluno com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;
aluno que frequente Programa de Atendimento Social no contraturno, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações filantrópica, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;
aluno que tenha responsável legal em comum com outro aluno, no mesmo turno;
aluno em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 14. É função dos estabelecimentos municipais de ensino:
I – Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito à vaga na rede municipal;
II – Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal, em qualquer série/ano, conforme período previsto no cronograma de matrículas;
III – Conferir a relação nominal dos alunos do 5º ano, encaminhada ao estabelecimento de ensino pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, verificando se consta o nome de todos os alunos matriculados e seus respectivos direcionamentos pelo Sistema de Matrículas por Fluxo ou por Georreferenciamento, para efetivação da matrícula do 6º ano do ensino fundamental – séries iniciais;
IV – Encaminhar aos responsáveis dos alunos do 5º ano, o cadastro de matrícula, para conferência e atualização dos dados e posterior devolução à escola;
V – Verificar os documentos necessários para efetivar a matrícula e/ou rematrícula;
VI – Cadastrar e atualizar no Sistema SERE – matrícula e rematrícula – as informações referentes a necessidade de transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013–GS/SEED;

Os pais ou responsável legal do aluno abdicará do uso do Transporte Escolar Público, quando optar por realizar a matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pelo fluxo ou georreferenciamento;
VII – Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
VIII – Encaminhar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas;
IX – Divulgar o cronograma de matricula à equipe de professores e servidores da instituição de ensino e à comunidade;
X – Inserir corretamente todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel;
XI – Comunicar as escolas estaduais sobre os alunos retidos do 5º ano, bem como, os pais e/ ou responsáveis, até o dia **20 de dezembro de 2.019;**
XII – Encaminhar ao Conselho Tutelar, até o dia **30 de janeiro de 2020**, relação nominal de estudantes que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula, contendo nome completo do aluno, Código Geral de Matrícula – CGM, do Sistema Escola WEB, endereço e escola na qual estava matriculado no ano letivo de 2.019;
XIII – Expedir os históricos escolares dos alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental até o dia **20 de fevereiro de 2.020;**

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 15. A transferência de alunos com matrícula ativa no ano letivo, ocorre quando há procura por matrículas em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), com a disponibilidade de vaga pela instituição solicitada (destino). Para efetivação desse processo, dependendo da época do ano, da instituição ou da rede de ensino de origem, poderá haver diferença na documentação a ser emitida e devem-se observar os seguintes critérios:

I – Verificar se o aluno já possui resultado final;
II – Expedir os históricos escolares no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o pedido de transferência.

CAPITÚLO X
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16. Para emissão dos relatórios finais dos alunos do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, as escolas devem seguir algumas recomendações:
I – Atualizar os livros de registro de classe com as transferências recebidas, expedidas e alunos desistentes;
II – Receber os canhotos do 4º bimestre entregue pelos professores à equipe pedagógica, com o registro da freqüência e avaliação dos alunos;
III – Alimentar no Sistema SERE com os resultados da frequência e avaliações do 4º bimestre;
IV – Imprimir os relatórios para conferência juntamente com o professor supervisor e diretor do estabelecimento;
V – Expedir boletins, editais, etc., para divulgação dos resultados finais dos alunos;
VI – Assinar e arquivar as fichas individuais dos alunos, em suas respectivas pastas;
VII – Imprimir o relatório final para arquivo do estabelecimento, que deverá ser assinado pela diretora e secretária e enviar uma cópia para a Secretaria Municipal da Educação

CAPÍTULO XI
DO CRONOGRAMA ESCOLAR

Art. 17. O calendário das **rematrículas** para o ano de 2020, será estabelecido de acordo com o cronograma a seguir:
I – Cronograma de **rematrícula da Educação Infantil** nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;

Calendário	Orientação	Observações
04/11/2019	Rematrícula do Berçário	Encaminhar bilhete antecipado aos pais
	Rematrícula do Infantil I	
05/11/2019	Rematrícula do Infantil II	
06/11/2019	Rematrícula do Infantil III	
07 e 08/11/2019	Rematrícula do Infantil IV	
11 e 12/11/2019	Rematrícula do Infantil V	

§ 1º. As crianças matriculadas no **Infantil III** dos CMEIs Ernesto Zanona, Guido Irineu Pelanda , Iara de Jesus Hathy Medeiros e Lucia Rozenente Gueno farão a rematrícula no próprio estabelecimento para **Infantil IV**;

§ 2º As matrículas das crianças do **Infantil III e IV** que mudarem de um estabelecimento de ensino para outro serão consideradas matrículas novas;

§ 3º As matrículas das crianças do **Infantil V** que ingressarem no 1º ano são consideradas matrículas novas, devido a alteração da etapa de ensino, ou seja, da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
II – Cronograma de **rematrícula para o Ensino Fundamental** – séries iniciais, das escolas municipais do Ensino.

Calendário	Orientação	Observações
04/11/2019	Rematrícula do 1º ano	Encaminhar bilhete antecipado aos pais
05/11/2019	Rematrícula do 2º ano	
06/11/2019	Rematrícula do 3º ano	
07/11/2019	Rematrícula do 4º ano	
Após Conselho de Classe Final	Rematrícula do 5º ano (alunos retidos)	

Art. 18. O calendário das **matrículas novas** para o ano de 2020, será estabelecido de acordo com o cronograma a seguir:
I – Cronograma para as **matrículas novas da Educação Infantil**, nos Centros Municipais de Educação Infantil;

Calendário	Orientação	Observações
18/11/2019	Matrículas novas do Infantil V (nascidos até 31/03/2015)	Encaminhar bilhete antecipado aos pais
19/11/2019	Matrículas novas do Infantil IV (nascidos até 31/03/2016)	
20/11/2019	Matrículas novas do Infantil III (nascidos até 31/03/2017)	
21/11/2019	Matrículas novas do Infantil II (nascidos até 31/03/2018)	
22/11/2019	Matrículas novas do Infantil I (nascidos até 31/03/2019)	

II – Cronograma para as **matrículas novas do Ensino Fundamental** – Séries Iniciais, nas Escolas Municipais;

Calendário	Orientação	Observações
18/11/2019	Matrículas novas do Infantil V (nascidos até 31/03/2015)	Encaminhar bilhete antecipado aos pais
19/11/2019	Matrículas novas do 1º ano (nascidos até 31/03/2014)	
20/11/2019	Matrículas novas (transferências)	

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O município deverá garantir a **VAGA** para os alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) bem como, do Ensino Fundamental (séries iniciais), porém, não garante o turno, ficando este sob os critérios definidos no artigo 13, do Capítulo VII desta instrução e disponibilidade das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
Art 20. A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas ou judiciais, que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional;

Art. 21. As matrículas destinadas aos alunos da EJA, serão definidas no decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos e a necessidade de abertura de turmas e será expedido regulamentação própria.
Art. 22. Os casos excepcionais ou omissos não contemplados nesta Instrução serão analisados e homologados pela Secretaria Municipal da Educação.

Campina Grande do Sul, 23 de Outubro de 2019.

NEIVA LEDI ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2DA809A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Tomada de Preço nº. 11/2019
Processo Administrativo nº. 284/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 01 de novembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 01 de novembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09286B35

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 134/2019
PROCESSO Nº 263/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 263/2019, Pregão, nº. 134/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
2) LUMINIS INSTALACOES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.497.837/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/11/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDAE0846

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 145/2019
Processo nº.: 285/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMÓVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO

PÚBLICO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 01 de novembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 01 de novembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08484895

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 112/2019
PROCESSO Nº 224/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 224/2019, Pregão, nº. 112/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCO E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.764.172/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 175.134,34 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
2) ABZ EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.905.620/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.889,33 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/11/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCFA52EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.51/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº51/2018 em mais 90 (noventa) dias ou seja 12/11/2019 à 10/02/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56C5E46A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 52/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº52/2018 em mais 90 (noventa) dias ou seja 12/11/2019 à 10/02/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:278B6688

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.55/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, COM ÁREA TOTAL DE 325,08 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 8240, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 34.802,32(trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos) 30,90% a supressão de valor de R$ 10.999,40(dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) 9,77% resultando em um acréscimo de R$ 23.802,92(trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e valor final do contrato de R$ 136.413,74(cento e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme Art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24C5F94E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO D ETERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.67/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E DE TEATRO, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 66/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DANILO TREVISAN DARDIN - 06601285943 inscrita no CNPJ sob nº. 29.829.139/0001-24. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 1.035,00(um mil, e trinta e cinco reais) 21,43% do contrato nº 67/2019, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:543F39C7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.68/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E DE TEATRO, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 66/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI 09943778946 inscrita no CNPJ sob nº. 23.022.151/0001-46. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais) 23,44% do contrato nº 68/2019, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99CB7948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2019, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS** os seus respectivos pedidos e que maiores informações e esclarecimentos, poderão ser atendidos pessoalmente ou via telefone (3676-8021 ou 3676-8011) no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 2 dias úteis, conforme prazo abaixo.
A interposição de recursos está regulamentada no Anexo III do Edital de Convocação n° 002/2019 e deverá ocorrer em até **02 dias úteis da data desta publicação**.

Matr.	Servidor	Nivel Pretendido
326049	ANA FLÁVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	B-01
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	B-03
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	B-12
325513	FRANCIANA SILVA DE BARROS	C-03
202731	JOICE CECCON DE GODOY	C-28
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	B-03
71451	LEDI DO ROCIO SANTANA	C-03
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	B-06
326047	MARLI DE FATIMA FITZ	B-01
222501	NILCELIA DAS NEVES SANTOS	B-07
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	C-07
325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	B-02
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	C-27
325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI	B-01
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	C-07
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	C-09

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:903F4C56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar não preencheu os requisitos, os quais constem do item 14.2 do Edital nº. 002/2019, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1861 página 47 de 10/10/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D55DC5F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PSIQUIATRA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 02º lugar não compareceu no prazo de 22 a 31 de outubro de 2019, chamado através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1869 página 45 de 22/10/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Psiquiatra, objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das

8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PSIQUIATRA	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	03º

Nº. de Vagas	Local
01	CEM – Centro de Especialidades Médicas

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B57F9E15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 04º e 05º lugar não compareceram no prazo de 22 a 31 de outubro de 2019, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1869 página 45 de 22/10/2019, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	DEISI PALOSCHI	06º
	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:339DEAC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 1182/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	JOCÉLIA ABIGAIL REIS DE OLIVEIRA PRUDENCIO	06º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde do Paiol de Baixo

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FA1D19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1106/2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o Programa deRecuperaçãoFiscaldo Município de Campo Magro - REFIS/CAMPO MAGRO 2019, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município, com lançamentos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O parcelamento ou re-parcelamento dos débitos deverá ser requerido pelo contribuinte ou responsável tributário, pessoalmente, através de representante legal ou responsável devidamente autorizado, mediante procuração ou contrato de prestação de serviços com expressa autorização para transigir.

Art. 2ºO ingresso no REFIS/CAMPO MAGRO 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida nas tabelas abaixo:

Percentual de Desconto para Créditos Tributários e Não Tributários		
Forma de Pagamento	Juros de mora	Multa de mora
À Vista	90%	90%
Em 06 parcelas	75%	75%
Em 12 parcelas	50%	50%
Em 24 parcelas	30%	30%
Em 48 parcelas	15%	15%

§ 1º No ato da adesão do REFIS/CAMPO MAGRO 2019, deverá o contribuinte efetuar o pagamento da 1º parcela, a qual corresponderá ao percentual mínimo de 10% do valor total devido, exceto para aqueles casos em que o valor da parcela seja maior que o percentual anterior.
a) A diferença poderá ser parcelada em até em 47 parcelas, conforme previsão do caput, sendo que o valor mínimo da segunda parcela em diante será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em REFIS anteriores ou não, poderão aderir ao REFIS/CAMPO MAGRO 2019, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, salvo os casos em que houver inadimplência da parcela, ocasião em que a execuçãofiscalserá retomada.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até um dia útil do ato do parcelamento.

§ 5º A opção pelo REFIS/CAMPO MAGRO 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelarfiscale das garantias prestadas nas ações de execuçãofiscal.

§ 6º Havendo débitofiscalprotestado, admite-se a adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2019, porém a expedição de quitação de dívida somente se dará nas hipóteses de quitação integral do debito, valendo para tanto as mesmas regras das tabelas acima.

§ 7º A emissão da certidão, positiva com efeitos negativos e/ou negativa, está condicionada ao pagamento da primeira parcela no ato do parcelamento ou da quitação da dívida, conforme § 1º.

Art. 3ºA adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2019 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execuçãofiscalpendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4ºO requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, no caso de execuçãofiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato ou outro instrumento congênere.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inc. III, alínea "c", do art. 487 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/CAMPO MAGRO 2019.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/CAMPO MAGRO 2019, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa deRecuperaçãoFiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS/CAMPO MAGRO 2019;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante, ocasião em que se suspende o parcelamento e dá-se início ao PAF - Procedimento AdministrativoFiscal.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/Campo Magro2019 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, independente de qualquer notificação ao contribuinte.

Art. 6º Os débitos fiscais não executados há mais de 5 anos, salvo os casos em que estejam englobados em parcelamento, devem ter sua prescrição declaradas por ato da Procuradoria Geral do Município e não farão parte do acordo.
Parágrafo único. O procedimento para baixa deve ser iniciado pelo contribuinte, e deverá conter todas as informações relativas ao do crédito sobre o qual se pleiteia a baixa, ano de inscrição e a existência de eventual parcelamento sobre o referido crédito e somente será efetivada a baixa após manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7ºO prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2019 encerra-se em 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei, podendo, por ato do executivo municipal, ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 24 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9563B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 62/2019,** para dar prosseguimento na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 05/11/2019 às 14h00min (quatorze) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D29437AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão Munck para Prefeitura Municipal de Campo Magro, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E00D8BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8161CFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2019 - COMPRA DIRETA N.º 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 11.519.548/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sondagens/perfil geológico com profundidade de 1,50m, com CRB in situ com profundidade de 1,50m, e de sondagem SPT até 15,00m para atender a projetos de pavimentação e de edificações institucionais.
DO VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:25362AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 40/2019 - DISPENSA N.º 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0007-52
OBJETO: Contratação de sistema de gestão pública, na modalidade Software como Serviço, denominados simplesmente de **APLICATIVOS**, para atendimento de todas as secretarias do município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO: 25 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FCFD5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.156.181/0001-54
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 109.515,42 (cento e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:402276D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.903.201/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 30.268,58 (Trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:584FA76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.412.547/0001-10
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 57.258,70 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A580BF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
CNPJ: 22.915.455/0001-70
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 50.499,82 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4F966385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 82.629.072/0001-67
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 20.989,80 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F65F8BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.924.940/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 94.044,30 (Noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:339D3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VLB COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ: 34.156.487/0001-18
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 3.890,50 (Três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8A5FC9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORL VIAGENS E TURISMO TLDA – ME
CNPJ: 17.642.185/0001-30
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste município, quando em viagem a serviço.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC0D76CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAROLINE VEDAN ALVES - ME
CNPJ: 30.279.649/0001-54
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste município, quando em viagem a serviço.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0D9CA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 20.415.385/0001-65
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo

reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste município, quando em viagem a serviço.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:44E92F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: R$ 2.708.160,00 (Dois milhões, setecentos e oito mil e cento e sessenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EF6CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
DO OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: R$ 999.986,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:841295E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de informática, para implantação do posto de identificação totalmente informatizado, conforme exigência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.642,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2825CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.975.908/0001-13
DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de informática, para implantação do posto de identificação totalmente informatizado, conforme exigência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7C72F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada para fornecimento de equipamentos permanente de som, multimídia, informática, e bebedouro elétrico em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 8.738,00 (oito mil e setecentos e trinta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E11B3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada para fornecimento de equipamentos permanente de som, multimídia, informática, e bebedouro elétrico em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:31B66129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.
DO VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E192900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.
DO VALOR: R$ 1.186,00 (Hum mil e cento e oitenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCA9D9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.655.819/0001-80
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.
DO VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90B7E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RICHESSE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.265.303/0001-43
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.
DO VALOR: R$ 6.216,00 (Seis mil e duzentos e dezesseis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FF389CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.
DO VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DB68694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SIMONE CRISTINA ALVES DE PAULA - ME
CNPJ: 24.107.848/0001-82
DO OBJETO: prestação de serviços de comunicação de acesso à internet que viabilize a transmissão de dados, voz e imagem, de forma segura, gerenciável com qualidade de serviço, incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a completa instalação, ativação, configuração, monitoramento da rede, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para a Unidade Básica de Saúde terra boa.
DO VALOR: R$ 2.478,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A16175B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 5590/19 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Designar** Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 90001, Gianna Schreiber Popadiuk, Enfermeira, matrícula funcional nº 2206, Neia Regina Sulzbach Dickel, Enfermeira, matrícula funcional n.º 1460, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Protocolo nº 5590/19, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 01 de novembro de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE165F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos a abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 04 de Novembro a 03 de Dezembro de 2019, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ANGELA MARIA GELINSKI	1º	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIANA MASSOLINE	1º	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
PAOLLA MAIA MANDU	1º	ENFERMEIRO
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	1º	ENGENHEIRO CIVIL
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	2º	ENGENHEIRO CIVIL
LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	1º	MÉDICO CLINICO GERAL
BRUNO MITSUO TOMIOKA DE OLIVEIRA	2º	MÉDICO CLINICO GERAL
VALERIA ZATTI RINALDI	3º	MÉDICO CLINICO GERAL

Candói, 01 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3B4117D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 431/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Municipal Adilson Kavetzki, no exercício das suas atividades de motorista, em razão de recebimento de denúncia realizada pelo Sr. Valdecir Ivanisk, e posteriormente pela Secretaria de Educação que solicitou a apuração dos fatos citados.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor apontado, uma vez que em conferência ao tacógrafo do veículo utilizado, não constatou-se excesso de velocidade, bem como nenhuma infração funcional do servidor sindicado.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente. No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 30 de outubro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3CB932B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 401/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.23.518.131/0001-60, com sede na Rua Aníbal Requião nº 500 Bairro Xaxim – Curitiba PR, CEP 81.810-370, doravante denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, a ata de registro de preço nº 154/2019, com o seguinte objeto: "**Locação de stands, pirâmides, pavilhão para shows, mesas, cadeiras, geradores de energia, cabines e containers sanitários, som, iluminação e demais estruturas para uso nos eventos públicos municipais".**

Em razão da decisão do Processo Administrativo nomeada pela Portaria 401/2019 já publicada, a qual foi comprovada irregularidades por parte da empresa.

Diante do exposto Conforme os termos constantes do Edital nº 93/2019, ata de registro de preço nº 154/2019 e do relatório final do processo administrativo portaria 401/2019 , em conformidade com a Lei 8.666/93, art 87 – inciso I, e Lei 1.431/2018 art 4º alínea "a" O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.**

Candói, em 01 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:736F6979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais Nº. 691/2007 e 936/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal :

Suplente: Ângela Maria Desckh da Rocha **fica substituído** Daniel da Silva

IV – Representantes dos Servidores técnicos – administrativos das escolas Básicas Publicas.

Titular : Luilson de Paula Baetel **fica substituído por** Juliano Pereira da Luz

Art. 2º. Os demais membros e vigência do Conselho permanecem inalterados de acordo com os decretos 206/2019 e 207/2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 01 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:47481EA4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 396/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Colombo ,nº 4403 zona 07, CEP 87.030-120 , Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº.02.437.638/0001-10, doravante denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, a ata de registro de preço nº 76/2019, com o seguinte objeto: "**Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves e placar eletrônico destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação".**

Em razão da decisão do Processo Administrativo nomeada pela Portaria 396/2019 já publicada, a qual foi comprovada irregularidades por parte da empresa.

Diante do exposto Conforme os termos constantes do Edital nº 37/2019, ata de registro de preço nº 76/2019 e do relatório final do processo administrativo portaria 396/2019 , em conformidade com a Lei 8.666/93, art 87 – inciso I, e Lei 1.431/2018 art 4º alínea "a" O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA – ME**

Candói, em 01 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0D8B4482

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

Objeto: Aquisição de acessórios musicais destinados à manutenção dos instrumentos da banda municipal de Candói/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 18 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 1 de novembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:40DADB3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de laboratório para realização de análises em amostras de água de consumo humano, visando o atendimento à Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 18 de novembro de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 1 de novembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0AFD91E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 28-10-2019
Data do Término do Contrato: 27-10-2020
Salário Inicial: R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E934AF38

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como **"Agente de Serviços e Manutenção",** (Prestar serviços junto ao Centro de Convivência, compreendendo auxiliar no preparo dos alimentos e acompanhamento durante as refeições), segundo orientação da Secretaria de Assistência Social - **Lote 05**, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a contratada, Sra. ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA,*** residente na Rua Santo Antonio, 101, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 26.04.2017 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato unilateral, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5C8EA56F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 463/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971*****,** sita à Rua Xambrê, 238, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.318.051/0001-33, neste ato representada legalmente pela senhora *NELCI DE TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO*, portador do CPF sob n. º 050.296.419-71. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NELCI T. DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A08744B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 464/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, portador do CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUELI A. NOVAK FAGUNDES
04177502936
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5649ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 850/2019 DATA: 01-11-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	28-10-19	29-10-19	02
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	Professor	30-10-19	02-11-19	04

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5850952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 851/2019 DATA: 01-11-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Revogar a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 726/2019 de 19-08-2019, ao Servidor Público Valdeir Adão de Carvalho, matrícula funcional n.º 123439/1, ocupante do cargo de Motorista.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C11623B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 163/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 516/2018

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:034EC3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 224/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,*** localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH,* portador do CPF sob n. 078.047.169-58. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PHARMED COM. E DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:039A20BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 13 de novembro de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de compressor odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 330/2019, destinado ao consultório odontológico da Unidade de Saúde do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 13 de novembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em

horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3168BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRED. 019 2019

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.

PREÂMBULO*:* ***O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando o transporte de pacientes usuário da Rede Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento de média e alta complexidade em outros municípios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 13 de novembro de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de novembro de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9DD31CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 075/2019.*

Fundamentação: no art. 25, caput e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.

Memorando: n. º 050/2019 da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitação: n. º 328/2019 – P. Adm./Compras n. º 283/2019.

OBJETO: Pagamento de franquia seguro endosso, apólice 7687642, veículo Fiat Ducato, Placa AYC-6141, Chassi 93W245G34E2132821, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e conforme Parecer Jurídico.

EMPRESA FAVORECIDA: GABINAS M MOCELIN LTDA - ME, localizada na BR 163, Trevo, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 72.482.524/0001-77.

VALOR: R$ 5.452,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CÓD. DOTAÇÃO: 13.04.2.507.3.3.90.39.69.02.00.00-1050/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68D43769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N º 284/2019 DATA: 01-11-2019

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Maria de Fátima Pachuki**, RG. nº 9.575.824-0/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5944A5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

PROCESSO Nº 272/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição futura de material gráfico para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/11/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9112D9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019
PROCESSO Nº 257/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA ME EPP- 25%

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico,Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de produtos de concreto (tubos, meio fio, tampa e sarjetão), para uso em obras do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **05/11/2019** a **19/11/2019**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia 05/11/2019 às 08h:00m do dia 19/11/2019**.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **19/11/2019 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0322B18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
PROCESSO Nº 214/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de concreto usinado para uso em obras do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/11/2019 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79E31FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2019
PROCESSO INTERNO Nº 233/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 815.799,92 (oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:195367FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019
CREDENCIAMENTO : 005/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0246/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CIRCE DA CUNHA DUTRA - CARLOPOLIS - ME - CNPJ 16.730.918/0001-26**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CIRCE DA CUNHA DUTRA - CARLOPOLIS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:024C67CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019
CREDENCIAMENTO : 005/2019
PROCESSO INTERNO Nº 246/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME - CNPJ 33.603.388/0001-74**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:126EF2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019
CREDENCIAMENTO :005/2019
PROCESSO INTERNO Nº 246/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NIVALDO PEDROSO JUNIOR - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - CNPJ 35.040.025/0001-01**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NIVALDO PEDROSO JUNIOR - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F087ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019
CREDENCIAMENTO: 005/2019
PROCESSO INTERNO Nº 246/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME - CNPJ 34.879.987/0001-88**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1899C510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME – CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 78.604,40 (setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D99F64F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

PREGÃO ELETRÔNICONº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME - CNPJ 24.100.507/0001-85**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 5.065,60 (cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 300499 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4AC06C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 31.790.111/0001-72**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 11.174,60 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 300499 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19514493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PANIFICADORA FLOR DO CAMPO RIBEIRÃO CLARO LTDA - CNPJ 05.484.380/0001-09**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 5.439,60 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 300499 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PANIFICADORA FLOR DO CAMPO RIBEIRÃO CLARO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C50EFE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2019
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.899.906/0001-13**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	01/11/2019 à 31/10/2020
Valor Contratual	**R$ 57.097,85 (cinquenta e sete mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B38D6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do **artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a"** da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do artigo 3º da Emenda constitucional nº 47/2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

D E C R E T A:
Art. 1° - CONCEDER **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, o Senhor **LUIZ DE JESUS DE SOUZA PEREIRA**, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 3.138.263-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 457.286.749-68/PR, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, Nível 6, Classe M**, mais quinquênio, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, tendo o mesmo 61 (sessenta e um) anos de idade e 08 (oito) dias completos e 40 (quarenta) anos, (nove) meses e 01 (um) dia de Tempo de Contribuição.
Art. 2° - Os proventos de aposentadoria **corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo da seguinte forma:**
a) Salário base: **R$ 2.292,37** (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) + Quinquênio: **R$ 687,71** (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) = **R$ 2.980,08 (dois mil e novecentos e oitenta reais e oito centavos).**
b) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício, será de **R$ 35.760,96 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, ou seja, **12 x R$ 2.980,08 + décimo terceiro.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **31 de outubro de 2019.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B4A9AF76

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Onde se-lê:

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019. Objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI. Após analise e julgamento das propostas, em favor das seguintes empresas:

Leia-se:

Torno pública a **Homologação e Adjudicação** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019. Objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI. Após analise e julgamento das propostas, em favor das seguintes empresas:

Os demais itens permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 01 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:440B7851

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019. Objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede Elétrica De Iluminação Pública em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 040/2019 e seus anexos do certame.

Em favor das seguintes empresas:

CLAUDINEI JOSE COSTA - ME - CNPJ: 17.265.951/0001-95, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. No valor total de **R$ 13.177,00 (treze mil cento e setenta e sete reais)**

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 31.128.170/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. No valor total de **R$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 01 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:66CF33E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 734/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: *A designação do Procurador Geral do Município pra prestar cumulativamente Assessoria Jurídica ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul;*

CONSIDERANDO*: Que existem muitos processos, pareceres, consultorias, manifestações e demais atos que prescindem das ações do Procurador Geral do Município para o bom andamento dos trabalhos;*

CONSIDERANDO*: Que o Município conta com dois advogados concursados, os quais estão aptos à elaboração de pareceres jurídicos sobre atos administrativos de relevante interesse da administração, que por sua importância merecem o crivo de servidores de carreira do Município, dada a perenidade de seus efeitos.*
RESOLVE:

ART.1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **LEA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogada, para emitir os pareceres atinentes às licitações e eventuais dispensas de licitação, bem como fornecer as orientações quanto aos procedimentos de compras.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F72CC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 167/2019

Dispõe sobre a alteração na atribuição de gratificação pelo exercício da função em confiança.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 do Plano de Empregos e Salários do Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a ocupantes de emprego público efetivo a responsabilidade por determinadas funções, além das habituais atribuições do seu emprego, previstas no Plano de Empregos e Salários, mas com ela compatíveis, em diferentes Setores deste CONIMS;
CONSIDERANDO o grande volume de trabalho no Setor de Licitação onde a empregada abaixo relaciona desempenha suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual da gratificação concedida a empregada:

EMPREGADO	EMPREGO	ENCARREGADO	GRATIFICAÇÃO
SANDRA FIM	AG. ADMINISTRATIVO	LICITAÇÃO	FG2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Pato Branco/PR, 01 de novembro 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5208BBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2019
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 005/2019 de 24/10/2019 Assembleia Geral, homologou a aprovação de Credenciamento Complementar ao Convênio COMSUS, de Valores para atendimentos Médicos de Especialidades/Especialização Ambulatoriais, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS http://www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 01 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D2F1D69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**IDISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:12/2019 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	96/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	96/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2019		
b) Licitação Nr.:	12/2019-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	01/11/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001804 - F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	1	8.362,24
Total:	**1**	**8.362,24**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8258937D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo a hospedagem, para atendimento a demanda do CONIMS.
Valor Global: R$ 8.362,24
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.3300.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 01/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5DAF5AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 405-2019 - INEX 35-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 405/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Evento da 10º Noite Cultural Alemã. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1361. Fonte: 504. Data da assinatura: 29/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudinei Krolow, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:46FB2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 35-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
KROLOW & THUMS LTDA	11.161.327/0001-61	R$ 6.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F9F8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 34-2019 - PP - SISTEMA GESTÃO SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
Em virtude de inserção de Edital com erro de versão no sítio eletrônico do Município, fica republicado e seguinte Edital, sem prejuízo de prazos, da seguinte forma:

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo da Licitação: R$ 121.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2411F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 645/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DAIANA COLET	047.033.869-50	04/11/2019

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2017**, homologado em 19 de Janeiro de 2018, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUZANE GOMES DE OLIVEIRA	072.476.919-64	04/11/2019

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAIZ REGINA DO NASCIMENTO RAAB	089.736.509-71	04/11/2019
NAIARA PADILHA ROCHA	072.833.529-88	04/11/2019

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
IARA QUILES GOMES	345.945.328-10	04/11/2019
FERNANDA DIAS DE PAULA	056.436.909-85	04/11/2019

V - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LINDACIR MARTINS	847.614.669-87	04/11/2019
MARA LETICIA PIRES DA COSTA GASPARIN	074.519.139-88	04/11/2019
GISLAINE PATRICIA LINDBECK CARNEIRO DOS SANTOS	076.411.649-51	04/11/2019
MAYARA KUSS DE SOUZA	084.337.429-22	04/11/2019
WILLIAN DA SILVA WOLFF	127.893.939-31	04/11/2019
JESILDA JANETE ALVES FERNANDES	775.365.419-53	04/11/2019
JUCENEI DA SILVA	019.342.689-76	04/11/2019
ALINE DE FATIMA ROGALEWSKI	045.585.019-43	04/11/2019
IARA CUNHA GARMUS	043.771.949-92	04/11/2019

VI - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DEBORA SILVEIRA	034.403.509-32	04/11/2019
RAFAELA STRAPASSON KAMINSKI	010.024.299-51	04/11/2019

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 31 de Outubeo de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D2E6E61B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 648/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 213, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**,Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, Romualdo Uniczyci Filho, matricula n° 9857 e Alecsandro Betinardi matrícula n° 3607epara sob a presidência daprimeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidorespúblicospor infraçõespraticadasno exercício de suas atribuições ou que tenhamrelação com as atribuições do cargo em que se encontreminvestidosconforme o contido no Processo Administrativo n°30511/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 31de outubrode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:17981456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 531/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Eduardo Felipe Miranda**, RG n° 9.514.017-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 430/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 021/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação e Reforma no Prédio Sede da Prefeitura de Colombo, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial

descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AE27ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 26/2019

NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 23107/2019
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS N° 26/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do **Ginásio Esportivo da Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini (Bairro Canguiri)**, que após **DECISÃO** da Secretária Municipal de Educação, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme informações a seguir:
MOTIVO: **SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N° 26/2019.**
DATA: **05 DE NOVEMBRO DE 2019**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente;

DAVIS ROBERTO POSNIK
Coordenação Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:93A7FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2382

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARLISE TERESINHA EIDT FARLANDES, inscrito no CPF/MF: 839.307.799-00 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,na Rua Abel Scuissiato Nº 2100, bairro Atuba, devendo o responsável: REMOÇÃO DA BANCA DA VIA PÚBLICA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 01/11/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 01 de novembrode 2019

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:F1F525C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N°.008/2019

EMPRESA: RKS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIA BIOMED
CNPJ: 32.598.985/0001-95
ENDEREÇO: RUA ABEL SCUISSIATO, N°2368 – ATUBA – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: ROSELI LOPES CANDIDO DOS SANTOS

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:8AEF1D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1203/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1420 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 25.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.900,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00 – 1360 – 0103 – Diárias – Pessoal Cívil..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1400 – 0103 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$ 9.500,00
3.3.90.36.00.00 – 1410 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 13.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 25.900,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Primeiro dia do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B366E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1204/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 47.100,00 (Quarenta e Sete Mil e Cem Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1420 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 47.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 47.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2023 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.32.00.00 – 1160– 0103 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta..... R$ 28.000,00
12.366.0010.2029 – Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 – 1590– 0103 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00 – 1600 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – 1610 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.800,00
12.367.0010.2030 – Atividades do Ensino Especial
3.3.90.30.00.00 – 1620 – 0103 – Material de Consumo..... R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1630 – 0103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 47.100,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Primeiro dia do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:84F2CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2019 EDITAL Nº. 04.003/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, conforme Edital nº 01.003/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003.03/2019.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 003/2019.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.003/2019.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL THD			
INSC.	NOME	DT. NASC.	PONTUAÇÃO
01	ELIANE MARIS DE LIMA	31/07/1988	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4CB283C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1205/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA,** Brasileira, solteira, portadora do RG 124080690 SSP-PR, CPF nº. 094.271.159-98, CTPS nº. 6189620 série 00030 PR, PIS/PASEP/NIT nº 210.61160.76-0. ocupante do cargo **ORIENTADOR SOCIAL**, matricula funcional 1245-1, admitida em 10/06/2019 lotada na Secretaria Municipal de Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A24ACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1206/2019

SUMULA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA,** Brasileira, solteira, portadora do RG 124080690 SSP-PR, CPF nº. 094.271.159-98, CTPS nº. 6189620 série 00030 PR, PIS/PASEP/NIT nº 210.61160.76-0, para ocupar do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, Obedecendo ao Regime Estatutário,
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7ABEC4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 155/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 18 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: até as 08h45m
Abertura da Sessão: 09h00min horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua São Pedro, nº 443, Centro.

O Município de Florida, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n. º 72/2019 - **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n. º 155/2019. **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIDA/PR**, conforme anexo I, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 72/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Florida, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre das 08h00 a 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo site oficial do Município: http://www.**florida.pr.gov.br** na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44**) 3257-1212** ou e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br

Florida/PR, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6F3396DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Processo n° 156/2019

OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição de Notebooks para a Rede Municipal de Ensino do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 97.494,10 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de novembro de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:16F2FB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Florida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 19 de novembro do ano de 2019**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o registro de preço de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços especializados para instalação de câmeras de segurança, nos Prédio Públicos do Município de Florida, incluso fornecimento e entrega de materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência para a Prefeitura Municipal de Florida, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Florida/PR, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:69B403E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a Servidora Paula Roberta Stortte, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Paula Roberta Stortte, portadora do RG nº 10.399.913-8/PR, matrícula nº 4-01010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:867A804D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 4 de novembro de 2019 a 3 de fevereiro de 2020, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira/40h, matrícula nº 2-00417, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:53CED527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidora Venina de Oliveira Souza da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 4 de novembro de 2019 a 3 de fevereiro de 2020, à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-00307, referente ao período aquisitivo de 11/08/2007 a 10/08/2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3F860475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173-SME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 173-SME, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL, considerando a previsão de Licença Maternidade da professora Patrícia Santos Souza, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas junto a Escola Municipal Duque de Caxias, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01208, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 1º de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:FE8560F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de novembro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 20 de novembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E9C64331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2019**
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.272 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".

CONTRATADA: CLARA MASHIO
CPF: 955.979.809-04
VALOR TOTAL : R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75358A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de saúde na especialidade de oncologia, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).
CONTRATADA: **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**
CNPJ: 72.510.480/0003-03
VALOR: R$ 13.731.275,64 (treze milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total da licitação: R$ 13.731.275,64 (treze milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E920FE62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2019
OBJETO: Contratação de 24 apresentações da dupla "Os Caipiras", no terminal rodoviário, nos ônibus do transporte coletivo, no Teatro Municipal Eunice Sartori e nas praças dos bairros, no período de novembro de 2019 a abril de 2020.
CONTRATADA: MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER
CNPJ: 27.704.209/0001-92
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor total da licitação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:43E0F086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019 – Processo nº 680/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS. CNPJ nº 05.211.777/0001-19. Item 058 R$ 154,00.

2 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Item 005 R$ 9,28.

3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 066 R$ 210,00.

4 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 067 R$ 1.989,99; 068 R$ 1.704,95.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.432,94 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:82445162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE
1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO/LOTE: 01 - 16 % (dezesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)
2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO/LOTE: 05 – 12% (doze por cento)
3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24. GRUPO/LOTE: 02 – 42 % (quarenta e dois por cento); 07 – 19% (dezenove por cento)
4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO/LOTE: 03 – 27 % (vinte e sete por cento); 08 – 16% (dezesseis por cento)

Totalizando o saldo/crédito da licitação em R$ 575.934,96 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F99BDC45

DRH
EDITAL 283-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL

EDITAL Nº 283/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
23°	BRUNNA KARLYNE FUTATA	9745715-8	19/05/1988	40

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8ABADDEA

DRH
EDITAL 284-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (1º AO 5º ANO)

EDITAL Nº 284/2019
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – 1° AO 5° ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03°	LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO	1327669-2	22/04/1956	75
04°	INEIDE TEREZINHA SCHMIDT	6679571-3	01/01/1963	75
05°	FATIA TEODORA BASTOS DA LUZ	407115-6	10/04/1964	75
06°	ROSANE APARECIDA DA SILVA OLIVO	4510664-0	16/04/1965	75
07°	GLORIA FORLIN	4148779-8	19/04/1965	75
08°	MARCIA PALMA DE LIMA FREISLEBEN	4908145-6	18/09/1968	75

09°	ROSMARI FATIMA ALABORA	12604282-5	14/03/1969	75
10°	IRABELA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	14688837-2	07/12/1970	75
11°	DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON	4843687-0	29/04/1971	75

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A914C00D

DRH
EDITAL 286-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI

EDITAL Nº 286/2019
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	5736185-9	17/11/1969	61
15°	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	9162484-2	29/05/1977	61
16°	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	8433182-1	09/01/1981	61
17°	ARLETE TERESINHA SILVEIRO CZUI	5996626-0	26/05/1974	60
18°	NELCY DE LOURDES CARRER	8994693-0	21/02/1975	60
19°	SILVANI BARTNIK NECKEL	7271609-4	15/01/1978	60
20°	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8446211-0	18/10/1982	60
21°	SIMONI PERGHER	8272816-3	06/04/1983	60

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DC5337E3

DRH
EDITAL 287-19 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 287/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no Período de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Dezembro de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
414°	ADRIELI NEGRI	05/12/1994	34,4
415°	FELIPE PETRI	01/03/1995	34,35
416°	PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO	16/12/1992	34,35

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A423FEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 11.841,66 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8CCBF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 29.839,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6EDCBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:70118A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EE777B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:24BB6A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9D155F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2019
Pregão Presencial SRP nº 075/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **PRO VIDA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Valor estimado da despesa: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5BC2A458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 055/2019
Processo Licitatório nº 145/2019
Adjudicação: 01/11/2019
Contratadas: **Theotonio Lobas**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de Imóvel - Sala Comercial para funcionamento do posto avançado do Juizado Especial Cível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F056375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 055/2019
Processo Licitatório nº 145/2019
Homologação: 01/11/2019
Contratada: **Theotonio Lobas**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de Imóvel - Sala Comercial para funcionamento do posto avançado do Juizado Especial Cível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 25.200,00 (dois mil e cem reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:813B88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 275/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Theotonio Lobas**
Valor: R$ 25.200,00 (dois mil e cem reais).
Dispensa de Licitação nº 055/2019
Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.9036.00.00.00.00 (28)
Objeto: Locação de Imóvel - Sala Comercial para funcionamento do posto avançado do Juizado Especial Cível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 01 de Novembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:96228FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 61/2018
Aditivo: 002/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 2ª) Do valor**
Fica incluso aditivo de recomposição de preços, Óleo diesel S10 R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o litro, e Óleo diesel S500 R$ 3,13 (três reais e treze centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 01 de Novembro de 2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 003/2018
Pregão Presencial Nº 002/2018
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal

General Carneiro 01 de Novembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3AEEE764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 071/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,00 diárias ao senhor **JACY DA SILVA**, correspondente a R$1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 03 a 07 de novembro de 2019, para participar de evento **"55º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS",** promovido pela UVB – União dos Vereadores do brasil, conforme termo de solicitação de diária nº. 071/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E634E7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 072/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,00 diárias ao senhor **GUILHERME CESAR DUTRA**, correspondente a R$1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 03 a 07 de novembro de 2019, para participar de evento **"55º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS",** promovido pela UVB – União dos Vereadores do brasil, conforme termo de solicitação de diária nº. 072/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F15BE7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 073/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,00 diárias a senhora **LUCI ALVINO K. DA SILVEIRA**, correspondente a R$1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 03 a 07 de novembro de 2019, para participar de evento **"55º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS",** promovido pela UVB – União dos Vereadores do brasil, conforme termo de solicitação de diária nº. 073/2019.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 01 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DFF63DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 048/2019/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez), para gozá-las no período de **05/11/2019 a 14/11/2019**, relativo ao período de aquisição 01/09/2016 a 31/08/2017, nos termos do § 4º, artigo 97 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3DCD0CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/11/2019	655,28
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	01/11/2019	583,38

Goioerê, 01 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E3187930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.494/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com as seguintes especificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.174	OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 100.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023	MANUT. DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.806	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$. 115.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:441F0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.495/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 12.000,00 (doze mil reais), com as seguintes especificações:

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.815	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0504	R$ 12.000,00
TOTAL		R$. 12.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1600	SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089	MANUT. DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.832	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 504	R$ 12.000,00
TOTAL		R$.12.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B06F4F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 01 - PSS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

ABERTURA

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 – PSS de 15 de Outubro de 2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Ficam prorrogadas até as 23h59 do dia 05 de Novembro de 2019, as inscrições para o presente Concurso Público;

2. Assim sendo, no item 4, DAS INSCRIÇÕES, **ONDE SE LÊ**:

(…)

4.3. O período para a realização das inscrições será a partir das 00h00min do dia 17 de Outubro de 2019 às **23h59min do dia 31 de Outubro de 2019**, observado horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE

(…)

4.3. O período para a realização das inscrições será a partir das 00h00min do dia 17 de Outubro de 2019 às 23h59min do dia 05 de Novembro de 2019, observado horário oficial de Brasília/DF.

3. Assim sendo, no item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, **ONDE SE LÊ**:

(…)

A seleção destina-se ao provimentos de vagas, por meio de contratações temporárias para exercer a função de OPERADOR DE MAQUINAS, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioxim de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de **validade de 2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioxim.

LEIA-SE

(…)

A seleção destina-se ao provimentos de vagas, por meio de contratações temporárias para exercer a função de OPERADOR DE MAQUINAS, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioxim de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Goioxim-PR, 31 de Novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:0CDDD544

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 56/2019

Institui Comissão Especial para Concurso de Remoção e Fixação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, MARI TEREZINHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, observando ainda o Decreto 020/2013.
DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim:
Membros Representantes da Comissão da APP – Sindicato:
Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Rosilene Marcondes de Mattos - CPF: 060.930.669-32
Bernadete de Oliveira Marcondes - CPF: 026.787.379-42

Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6396891C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 197/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, utensílios, instrumentos musicais e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) EXCLUA-SE OS ITENS 43 e 44.

Justificativa: Adequação das especificações dos itens acima referenciado, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade**.**

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 197/2019, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F2B90634

CONSAMU
PORTARIA Nº 212/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Tânia Danieli, RG nº 9.660.805-5 e CPF nº 010.031.649-27, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 24 de outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:49E35A0E

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **19/11/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 19/11/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 01 de novembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F20BC9A7

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **20/11/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 20/11/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 01 de novembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D0C08C15

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 21/11/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ELETRODOS PEDIÁTRICOS E PLACAS ADESIVAS EM GEL PARA ELETRODOS DA MARCA ZOLL CPR DURA-PADZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 21/11/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 01 de novembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0DE52A44

CONSAMU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: SUBSTITUI-SE no contrato nº 01/2019:01 14 (quatorze) ambulâncias. O valor total das substituições será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 0,72% do valor inicial do contrato.
Firmado em: 31 de outubro de 2019.

Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4C2D9470

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA -ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do CONSAMU, incluída mão de obra e substituição de peças e componentes necessários para o reparo de móveis, para atender as necessidades do CONSAMU por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 01 de novembro de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3ACB4408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.540 /2019

Institui a Unidade de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guaraci, cria a função que menciona e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o órgão de fiscalização através de Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em todas as suas diligências, inspeções e auditorias;
II. realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
III. instaurar tomada de contas, sempre que tiver conhecimento de ato que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar dano ao erário;
IV. auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
V. fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
VI. verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
VII. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VIII. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
IX. efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC 101/2000;
X. adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receita, de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
XI. cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XII. examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;
XIII. cuidar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;
XIV. analisar os processos de concessão e prestação de contas de Adiantamento, Subvenção e Diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;
XV. realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XVI. dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;
XVII. coordenar as atividades relacionadas a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de Guaraci, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;
XVIII. assessorar o Poder Legislativo nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
XIX. interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
XX. estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
XXI. efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23da Lei Complementar n.º 101/00;
XXII. efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º101/00;
XXIII. efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inc. VI, do art. 59 da Lei Complementar n.º101/00;
XXIV. exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XXV. participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo;
XXVI. manifestar-se, quando solicitado pela Mesa Executiva Diretora do Poder Legislativo, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XXVII. propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XXVIII. instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;
XXIX. emitir relatórios, por ocasião do encerramento do exercício financeiro.

Paragrafo único – O Controlador Interno ficará responsável pela gestão do sítio eletrônico e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Função Gratificada de **Controlador Interno,** vinculada ao recebimento de uma vantagem pecuniária, devida somente durante o período de exercício daquela, com simbologia de vencimento **FG 02**, conforme tabela constante do anexo II da Lei nº 1400/2016, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma por se tratar de verba não incorporável, ou seja, sobre adicionais ou gratificações temporárias e transitórias do servidor.
Parágrafo Primeiro –A função a que se refere o caput deste artigo é privativa e deverá ser desempenhada exclusivamente por servidores efetivos, preferencialmente estáveis, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, devidamente escolhido entre os servidores da Câmara Municipal e que deverá ter seu nome aprovado pelo Presidente dentre aqueles que detenham conhecimentos na área, notoriamente em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração/Gestão Pública, não sendo imprescindível que tenha formação superior.
Parágrafo Segundo – Em caráter excepcional e observado o Princípio Da Segregação de Funções, é possível (regular) que servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como Controlador Interno, desde que possua conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento da atividade.
Parágrafo Terceiro – Nos termos do Acórdão 4433/17 do TCE/PR, em razão de quadro reduzido de servidores ou não havendo servidores efetivos de nível superior aptos a exercer a função sem que ocorra violação à segregação de função, a função gratificada de controlador interno poderá ser exercida por servidor em estágio probatório.
Parágrafo Quarto – Só poderá perceber a função gratificada quem não perceber outra gratificação de função, vedada ainda a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer a função de Controlador Interno.

Art. 3º. É vedada a nomeação para o desempenho de atividades na Controladoria Interna de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:
I. responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
II. punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
III. condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 05 de junho de1992;
IV. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do município;
V. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

Art. 4º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao serviço do controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 5º. O servidor que exercer as funções de Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual procedam-se as constatações.

Artigo 6º. O Controlador Interno será nomeado por meio de ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, escolhido dentre os servidores efetivos da Câmara Municipal, sendo que seu mandato deverá ser de 03 (três) anos, visando continuidade e alternância, preferencialmente no período de vigência do PPA vigente.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.8º. As atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1400/2016 e Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.9º.O servidor que exercer as funções de Controlador Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participará, obrigatoriamente:
I. de qualquer processo de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II. do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total da Câmara Municipal;
III. de cursos relacionados à sua área de atuação, a fim de obter a excelência em suas funções.

Art. 10. Além do Presidente da Câmara, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 01 de novembro de 2019

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44ED71AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2019. Objeto: O Objeto desta ATA é o **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO VENTILADORES E AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.359.275/0001-70.
VALOR: 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 034/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
VIGÊNCIA: Até 01/11/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24671D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2019. Objeto: O Objeto desta ATA é o **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO VENTILADORES E AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**

SERGIO APOLINARIO GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00.
VALOR: 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 034/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
VIGÊNCIA: Até 01/11/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D736792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da servidora municipal Glauciane Aparecida Freire, para participar da Reunião Técnica sobre Imunização, no dia 07 de novembro, no período das 08:30 às 16:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F802B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3486/2019

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Diego Ribeiro do Amaral** matricula nº **3199-2**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 12.477.538-8 SSP/PR**, e **CPF nº 081.279.189-46** do cargo de **Operador de Escavadeira**, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6BE75C03

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4276/2019

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste da Unidade de Valor para Custeio – UVC, dos Serviços de Iluminação Pública e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 138/2002;**

Considerando Resolução da Aneel nº 2559/2019;

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica atualizada e revisto a Unidade de Valor de Custeio – UVC passando a valer R$ 91,91 (noventa e um reais e noventa e um centavos), correspondente ao um percentual de 1,99% (um vírgula noventa e nove cento), com base no reajuste de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica), referente ao período de julho de 2018 até junho de 2019**.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor em 01/01/2020 com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B224A06E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4277/2019

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de recursos *de Dotação Orçamentária Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso § 1º Art. 36 da Lei n.º 1149 de 21 de agosto de 2018 – LOA, Publicado 22/08/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019, recurso de um grupo de natureza de despesas/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, que não oneram o limite autorizado pelo § 2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....14.210,00
Total.....14.210,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....14.210,00
Total.....14.210,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:41C824CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4278/2019

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de recursos *de Dotação Orçamentária Especial* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso § 1º Art. 36 da Lei n.º 1149 de 21 de agosto de 2018 – LOA, Publicado 22/08/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019, recurso de um grupo de natureza de despesas/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, que não oneram o limite autorizado pelo § 2º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....41.360,00
Total.....41.360,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000..... 41.360,00
Total.....41.360,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4A456AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ Nº: 34.147.99/0001-47
ITEM Nº: 1-3-11-13-19-28-4-62-63
VALOR: R$ 101.258,50 (cento e um mil duzentos e cinquenta e oito reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 147

Contratado: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº: 20.707.920/0001-51
ITEM Nº: 2-4-5-6-7-9-12-14-21-22-29-31-33-37-39-40-45-64
VALOR: R$ 200.749,00 (duzentos mil setecentos e quarenta e nove reais).
ATA Nº: 148

Contratado: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ Nº: 01.795.704/0001-60
ITEM Nº: 8-24
VALOR: R$ 159.112,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e doze reais).
ATA Nº: 149

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 31.10.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: BARATÃO PNEUS EIRELI

CNPJ Nº: 25.115.613/0001-03
ITEM Nº: 10-25-26-59-65
VALOR: R$ 94.102,00 (noventa e quatro mil cento e dois reais).
ATA Nº: 150

Contratado: SETIM & TRINTON LTDA ME

CNPJ Nº: 20.862.784/0001-74
ITEM Nº: 15-16-18-20-7-47-50-51-52-55-58-61
VALOR: R$ 373.834,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais).
ATA Nº: 151

Contratado: A.M. MENDES ACESSORIOS EPP

CNPJ Nº: 06.009.600/0001-05
ITEM Nº: 17-23-30-32-34-35-36-38-41-42-43-44-6-48-49-53-56-57-60
VALOR: R$ 370.560,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais).
ATA Nº: 152

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 31.10.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EFC96827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Jeferson Josnei Kureki ME
CNPJ nº: 14.112.699/0001-96
LOTE Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 45.770,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais).
CONTRATO Nº: 2249

Contratado: Organiza Estandes e Eventos Ltda ME
CNPJ nº: 21.488.410/0001-01
LOTE Nº: 02
VALOR TOTAL: R$ 22.562,50 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 2250

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias da convocação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060041339213012.034.3.3.90.39.00
060041339213012.109.3.3.90.39.00
Outros Serv. De Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de ornamentação do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski (lote nº 01), locação e instalação de estandes (lote nº 02), visando o festival de música e a feira do comércio do município de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:50861E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159

DECRETO nº 159/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 813 de 07 de dezembro de 2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 6.878,93** (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.058 - Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3138 R$ 5.837,19
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1138 R$ 103,83
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3141 R$ 921,52
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1141 R$ 16,39

SUB-TOTAL: R$ 6.878,93
TOTAL : R$ 6.878,93

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a ser em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit e excesso de arrecadação no valor de **R6.878,93** (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) especificados abaixo.

Superávit

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Federais	138	5.837,19
FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	141	921,52

Excesso de Arrecadação

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Federais	138	103,83
FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	141	16,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AF12DCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2019

Processo Licitatório nº 86/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26 e parágrafo único de art. 38, do diploma legal invocado, referente **Contratação de empresa de promoção de eventos para realização da 5ª etapa COPA IGUAÇU de MOTOCROSS a realizar-se nos dia 16 e 17 de novembro de 2019**. Contratada: **SIDNEY SCHAUKOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.021.768/0001-30, sito a Rua /Mario de Barros, nº 575, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos –Pr.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais),** vigência de **60 (sessenta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:69FD1C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 17/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SIDNEY SCHAUKOSKI ME,
CNPJ: **03.021.768/0001-30**
ESPÉCIE: Contrato nº 148/2019 – Dispensa 17/2019
OBJETO: **Contratação de empresa de promoção de eventos para realização da 5ª etapa COPA IGUAÇU de MOTOCROSS a realizar-se nos dia 16 e 17 de novembro de 2019.**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FE593309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RPEGÃO PRESENCIAL 53/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de Novembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de Novembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 01 de Novembro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:021062CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 194/2019

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 194/2017
Pregão Presencial n° 052/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Altair Jorge Madeira - ME
CNPJ N.º 20.067.103/0001-86

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 052/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento de valor contratual em aproximadamente 25%, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666/93, para fornecimento dos itens ainda necessários até o fim desse ano vigente.
O valor aditado é R$ 5.686,34 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 31/10/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1DB28175

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 171/2018.

Retifica-se a publicação do extrato contratual aditivo contrato nº 171/2018 da Tomada de Preços nº 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2019.

Onde se Lê: "**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 171/2017**
Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 171/2017
Contratado: Cooperativa do Esporte e Saúde - COOPESP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 10.802.132/0001-90, com sede e foro na Av. Monteiro Lobato, 516 – Jd. Aeroporto - Maringá/PR."

Leia-se: "**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 171/2018**
Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 171/2018
Contratado: D. Gomes da Rocha e Cia Ltda, com sede a Rua Princesa Isabel, 806 – centro – Lobato/PR, com cadastro no CNPJ nº 11.092.297/0001-89."

Iguaraçu, 01 de Novembro de 2019.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F6237F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 088/2019

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1˚. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 21 de outubro de 2019, a servidora **NEUSA MARIA HERRERA** portador da cédula de identidade R.G. nº 133.808.9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetiva de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 178.112.785-6.
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8B6DB172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019

Objeto: Registro de preços visando à Aquisição fracionada de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para todas as secretarias municipais.
Data da sessão de abertura: 13/11/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 153.627,35 (Cento e cinqüenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 01 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A9A82897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 055/2019

Objeto: Eventuais aquisições de **1 impressora** e **1 notbook** para uso da secretaria Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento município de Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 14/11/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 4.089,67 (Quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 01 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3356D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 193, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera Lotação de Assessor de Secretaria e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 01/11/2019, a Lotação da Servidora Municipal Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, Registro Geral sob nº. 7.669.654-3 SSP/PR e CPF sob nº. 030.677.899-89, nomeada para o cargo de Assessor de Secretaria através do Decreto nº. 218/2019, de 19 de outubro de 2018, conforme segue:

I – Da nova Lotação:

LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessor de Secretaria - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:1FF4EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 151, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
Maria Inês dos Santos	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C95676FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Origem: Processo nº 010/2019 Credenciamento nº 001/2019
Contrato Nº 018/2019
OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da unidade de saúde.
CONTRATANTE: município de Itambaracá, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Medical Clinica Médica Calixto Ltda, CNPJ sob nº 11.310.667/0001-07.
OBJETIVO: Fica rescindido nos termos do Artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993 e Cláusula Décima Primeira – das Sanções Administrativas e Rescisão Contratual, subitens 11.7, Contrato nº 018/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:19F29C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Proc. Adm: nº 043/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 008/2019**; Credenciamento:** nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 43.310,00 (quarenta e três mil trezentos e dez reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B1762CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

Proc. Adm: nº 044/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 009/2019**; Credenciamento:** nº 008/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais totalizando o valor anual de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:01A8721F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Proc. Adm: nº 045/2019; **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 010/2019**; Credenciamento:** nº 009/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ 75.743.526/0001-60;
VALOR CONTRATADO: até R$ 40.710,00 (quarenta mil e setecentos e dez reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 488.520,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1EE18E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO CRE 010/2019

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2019 – Credenciamento nº 010/2019;
Proc. Administrativo: nº 047/2019;
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **HIDEYTI MIYOSHI & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 15.768.441/0001-05, encontra-se irregular com os documentos de habilitação apresentados sob o protocolo nº 598/2019, do dia 29 de outubro de 2019, e considerada Inabilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F195290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.530.767/0001-04, com sede na cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, na Rua: Maria Tomazelli, nº 55, Centro, CEP 86.130-000, representada pelo Sr. Clayton Carrera Gumiero, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, CEP 86.130-000;

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:789ACF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.387.337/0001-90, sito à Rua: Cambé, 90 – Jd. San Rafael, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, representada pelo Sr. Tiago Augusto Ranieri, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000;

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AC8F4A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55, com sede na cidade de Japura, Estado do Paraná, situado na Travessa A 15, Centro, CEP 87.225-000, representado pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo,

residente e domiciliado na cidade de Japura, Estado do Paraná, CEP 87.225-000;

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:259F8F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.268.101/0001-55, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Cândido Magalhães Trindade, nº 56, Bairro Jardim União, CEP 86.360.000, representado pelo Sr. Vitor Luiz Esteves Sobrinho, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP: 86.360.000;

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E43DB4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA DIAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.318.911/0001-15, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Av. XV de Fevereiro, nº 213-A, Centro, CEP 86.300-000, representado pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, residente e domiciliado na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F1902C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 022/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.804.335/0001-23, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, CEP

86.380-000, representada pelo Sr. Renan Cesar Cordeiro, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 045/2019), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 069/2019 de 31 de outubro de 2019):

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento	Fonte
2.025 (CR112)	Educação Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000
2.029 (CR130)	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030 (CR139)	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 31 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FC8AEC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Itambaracá/Pr, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados sobre a Tomada de Preços nº 003/2019, Processo Administrativo nº 032/2019, que após análise do Recurso Administrativo interposto pela **ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 84.808.187/0001-44, face a julgamento da Habilitação pela Comissão de Licitação, decide por conhecer do recurso e no mérito NEGOU-LHE provimento pela CPL, e com fundamento no Art. 109, §4º da Lei 8.666/93, submeteu a autoridade superior, o Prefeito Municipal, mantendo-se a Habilitação da empresa concorrente, mantendo-se os termos da decisão proferida pela Comissão de Licitação, dando-se prosseguimento ao certame na forma prevista na Lei e n o instrumento convocatório. Nesse sentido, a CEL convoca as empresas Habilitadas para dar prosseguimento ao certame, com a abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 08/11/2019, às 09h:00m. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Itambaracá/Pr, 01 de novembro de 2019

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Portaria nº 085/2019

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E63CB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 042/2018 – ID/TCE: 41867
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N.º 00.416.108/0001-60
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/06/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 15/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 31/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F2B21842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31 LICENÇA DE VEREADOR

PORTARIA Nº 31 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada a Vereador e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com o art. 79, inciso II do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Vereador José Augusto Liberato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de novembro de 2019, em razão de requerimento dirigido a este Presidente em 24/10/2019, bem como exposição feita em Sessão Ordinária na mesma data.
Art. 2º Nos termos do art. 79, §3º do Regimento Interno, determinar a Secretaria da Casa que tome a providências administrativas para a regular convocação do suplente da legenda, para que ocupe a cadeira durante o período de afastamento do titular.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:0BB9AC2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás 13h30min do dia 30 de outubro de 2019, nas dependências da sede dos Conselhos CMAS/CMDCA Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 19/2019;

DELIBERA:

Referente Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019; O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
ABDOM ELIASIBE DE LIMA – Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
EDMAR ROCHA DAMASCENO – Suplente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
MARIA HELENA SALES DIAS – Titular;
JANAINA BEATRIZ ROSE– Suplente;
CRAS e Cadastro Único:
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA – Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
VILMAR WOZNIAK – Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
Centro de Treinamento Monte Horebe:
ABEL FURQUIM – Titular;
IDEMARA MARCELI MARTINS – Suplente;
APMI Itaperuçu/PR:
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Titular;
ARLETE DA S. NUNES – Suplente;

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
RODRIGO SIELSKI – Titular;

JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil;

Art. 3º. Considerando a deliberação deste conselho para a escolha entre os membros presentes da **Mesa Diretoria**, na qual a sociedade civil organizada abriu mão da alternância do cargo de presidente;

Art. 4º. Diante da decisão proferida por este conselho, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretoria:**
Presidente: ELIZABETE MESSIAS SILVA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM
Primeira Secretaria: MARIA HELENA SALES DIAS
Segundo Secretario: RODRIGO SIELSKI
Secretaria Executiva: IRONILDA DE FATIMA PORTES.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 30 de Outubro de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1B8372BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 76 e 77, da Lei Complementar Municipal n°003/2018, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º.CONSTITUIR Comissão Especial composta dos servidores do Município a seguir nominados, para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, elaborar procedimentos normativos e propostas dos atos administrativos de enquadramento dos servidores públicos efetivos do Município, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº003/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

Nome	Unidade Administrativa
Carlos Antonio Scheffel	Secretária Municipal de Governo e Administração
Claudinei Costa	Secretária Municipal de Saúde
Elaine Vieira Guimarães	Secretária Municipal de Fazenda
Silmara Machado de Jesus	Controladoria Geral do Município
Rubiene de Fátima Costa Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social
Misael de Aleluia	Departamento de Recursos Humanos

Parágrafo único. Na forma do estabelecido no art.77, da Lei Complementar Municipal n°003/2018, de 21 de Dezembro de 2018, a Comissão Especial designada no caput deste artigo, será presidida pelo Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 29 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:895EB4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Abegail do Valle Boutin, RG:** 6.782.798-8/PR**,** matrícula 5964-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Professora,** Licença de 15 dias a contar da data de 28/10/2019 a 11/11/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:955043B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Marilza Costa Pereira, RG:** 4.689.815-0/PR**,** matrícula 5579-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Professora,** Licença de 15 dias a contar da data de 25/10/2019 a 08/11/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:28E49448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019** e **RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS, 30 de Outubro de 2019:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 19/2019, de 30 de outubro de 2019, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
ABDOM ELIASIBE DE LIMA – Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
EDMAR ROCHA DAMASCENO – Suplente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
MARIA HELENA SALES DIAS – Titular;
JANAINA BEATRIZ ROSE– Suplente;
CRAS e Cadastro Único:
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA – Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
VILMAR WOZNIAK – Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;
Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;

Centro de Treinamento Monte Horebe:
ABEL FURQUIM – Titular;
IDEMARA MARCELI MARTINS – Suplente;
APMI Itaperuçu/PR:
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Titular;
ARLETE DA S. NUNES – Suplente;

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
RODRIGO SIELSKI – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil;

Art. 3º. Considerando a deliberação do conselho para a escolha entre os membros presentes da **Mesa Diretora**, na qual a sociedade civil organizada abriu mão da alternância do cargo de presidente;
Art. 4º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ELIZABETE MESSIAS SILVA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM
Primeira Secretaria: MARIA HELENA SALES DIAS
Segundo Secretario: RODRIGO SIELSKI
Secretaria Executiva: IRONILDA DE FATIMA PORTES.
Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:103D9D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 045/2018, firmado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Óleo diesel, Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol) para a frota Municipal de Ivatuba.**

LOTE Nº 04 – ÓLEO DIESEL S-10					
Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
4.1	11.250	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	3,40	38.250,00
TOTAL					38.250,00

VIGÊNCIA: **02 de novembro de 2019 a 02 de Janeiro de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de novembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC1A3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2019-PMI

CONTRATO Nº. 102/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 84.981.877/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e lâmpadas de emergência, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	32	Undd	Extintores abc 4kg.	80,00	**2.560,00**
0.2	12	Undd	Extintores CO^2 6kg	300,00	**3.600,00**
0.3	30	Undd	Lâmpadas de emergência	40,00	**1.200,00**
0.4	30	Undd	Placa saída de emergência	20,00	**600,00**
0.5	40	Undd	Placas s12	20,00	**800,00**
TOTAL					**8.760,00**

VALOR: **R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **31 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E59F2E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2019-PMI

CONTRATO Nº. 103/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **W P DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Páginas impressas	75.000	Impressão (Outsourcing) monocromática (Impressora Modelo 01).	**0,06**	**4.500,00**
0.2	Páginas impressas	15.000	Impressão (Outsourcing) monocromática (Impressora Modelo 02).	**0,06**	**900,00**
0.3	Páginas impressas	100.000	Impressão (Outsourcing) monocromática (Impressora Modelo 03).	**0,06**	**6.000,00**
0.4	Páginas impressas	8.000	Impressão (Outsourcing) em preto e em cores (Impressora Modelo 04).	**0,70**	**5.600,00**
TOTAL					**17.000,00**

VALOR: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de novembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B26A4BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMI

CONTRATO Nº. 104/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio do "Antigo Complexo Esportivo" para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Total
0.1	Serviço	1	Reforma do complexo esportivo.	44.835,05
TOTAL				**44.835,05**

VALOR: **R$ 44.835,05 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de novembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:980A45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.981.877/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e lâmpadas de emergência, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2019-PMI, no valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BED43A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1863/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.483.808/0001-28, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de

Dispensa de Licitação nº. 034/2019-PMI, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C418709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 106/2019, de 29 de julho de 2019, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio do "Antigo Complexo Esportivo" para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.267.835/0001-61, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 44.835,05 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Ivatuba - Pr, 01 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30653B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 144/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	6.500,00

06.003.12.306.0005.2.030 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	10.000,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	40.000,00
Valor de suplementação .....:		**65.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	65.500,00
Valor da anulação .....:		**65.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EDCC255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2019

CONTRATO: 012/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
CONTRATO: 012-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 9.792,72
DATA: 08/10/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EDCB5CA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI PSCICOLOGIA
CNPJ: 35.282.625/0001-78
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 45.470,04
DATA: 01/11/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:14778AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 50/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de outubro de 2019.

OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B46164E5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 51/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, conforme solicitação do servidor, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A58A31ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 126/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 25.09.2019 ATÉ 24.09.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FICA ALTERADO O GESTOR DESTE CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A SER O SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, TELEFONE 41 3547 8060.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 20/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E467B2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 119/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 14.09.2019 ATÉ 13.09.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 13/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA969CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS..
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: REGISTRAR A SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRA, CONFORME DISPÕE A CLÁUSULA OITAVA, COM APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0288334 DA JUNTO SEGUROS S/A, VIGENTE ATÉ 03.12.2019, DE ACORDO COM TERMO DE CAUÇÃO Nº 053/2019, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB00EBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade

Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 11:00h

Carga horária: 15h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E LUANA DA SILVA NOVAK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA2E5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 11:00h às 14:00h

Carga horária: 15h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E LUANA DA SILVA NOVAK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79574844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/11/2019
Final: 16/11/2019

Horário: 07:30h às 12:00h

Carga horária: 20h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JORDANA WILL LEAL BANDEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD3B28C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/10/2019
Final: 01/11/2019

Carga horária: 4h diárias
Total: 60h

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E SABRINA ESTEFAN NUNES DE ANDRADE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE721BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.102/2019, de 24/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIANE RODRIGUES LEINEKER
CIRG Nº: 9.626.729-0 SP/PR
MATRÍCULA: 4777
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/10/2019 a 15/12/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 16/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4230183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.103/2019, de 24/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:
NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 4.780.224-5 SP/PR
MATRÍCULA: 1269
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/10/2019 a 29/11/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C037BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.104/2019, de 24/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:
NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/10/2019 a 13/12/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:934058E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 22/11/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 23.828/2019, de 25/10/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PERCENTUAL: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77CEBC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 04/11/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 23.830/2019, de 25/10/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4.213.929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D856C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 23.832/2019, de 25/10/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Nome	RG	Período	ATRIB.	TOTAL
ADRIANO COSTA PINTO	8.193.503-3/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	9.962.230-0/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	8.671.169-9/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
JOSÉ ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	3.698.858-4/PR	16.11.2016 a 16.11.2019	5%	15%
JOSÉ JOANI GOLL MOREIRA	4.517.031-4/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
JUAREZ MIGUEL FERREIRA	3.740.294-0/PR	03.11.2016 a 03.11.2019	5%	35%
LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	4.549.636-8/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
REGINALDO JOÃO LICHESKI	8.132.603-7/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
RONI DA SILVA RODRIGUES	8.366.044-9/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	9.587.818-0/PR	04.11.2016 a 04.11.2019	5%	10%
ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	5.375.101-6/PR	03.11.2016 a 03.11.2019	5%	35%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D697C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 07/10/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 032/2019, de 24/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.953.415-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8842
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C3EFA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de

01/11/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 030/2019, de 24/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9.198.068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5501828D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/11/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Lourdes para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, em atendimento ao Comunicado Interno 521/2019, de 23/10/2019, e Processo Digital nº 23.848/2019, de 25/10/2019 da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6.851.761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05C6E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/11/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Comunicado Interno 521/2019, de 23/10/2019, e Processo Digital nº 23.848/2019, de 25/10/2019 da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER
CIRG Nº: 7.108.915-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81240
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERRERIA DO AMARAL
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14F56FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 09/07/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 23.219/2019, de 17/10/2019, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 24/10/2019:

NOME: ROSANGELA METZ KAZEKER
CIRG Nº: 5.496.465-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1347
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou beneficio da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/07/2019, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5395097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 679/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, para constar que, 15 (quinze) dias foram gozados entre 22/05/2019 a 05/06/2019, 15 (quinze) dias foram serão usufruídos entre 02/01/2020 a 16/01/2020, 30 (trinta) dias serão usufruídos entre 23/11/2020 a 22/12/2020 e 30 (trinta) dias entre 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 23.350/2019, de 18/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.052 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29D658C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM 13.645-PR. O período de gozo compreende entre 26/10/2019 a 22/04/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 23/04/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: SUELLEN SCHMIDT STABACK
CIRG Nº: 10.094.583-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5389
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A43AA41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM 13.645-PR. O período de gozo compreende entre 26/10/2019 a 22/04/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 23/04/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: SUELLEN SCHMIDT STABACK
CIRG Nº: 10.094.583-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5389
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B25107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/11/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A066D087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/11/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC890715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/11/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D451E232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/11/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EA54E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO
CIRG Nº: 9.823.145-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5201
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/11/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4063353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.008/2019, de 18/09/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 23/08/2014 a 22/08/2019, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 07/10/2019 a 05/11/2019, e o período restante de 60 (sessenta) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 749/2019, de 29/10/2019, da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7.307.082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F901F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B69D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.

DETENTORA DA ATA: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 26.407.827/0001-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 66.220,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD1ED6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 032.652.030/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 149.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99E13CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 307/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEIDISON PEREIRA DE ABREU.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, SENDO RAIO-X E PROCESSADORA, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E DESLOCAMENTO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL DR. HUMBERTO CARRANO, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E URBANA E UPA 24HORAS/SAMU.
VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, VEDADA A PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 24, IV DA LEI N° 8666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 169
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 341 - REPASSE APSUS
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1179
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1087
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1073
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 238
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 273
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 87
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 783
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 24/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:711271D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1218/2019-PD 23558/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 273
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 25/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60242E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB O Nº 046.923.589-63.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DE 8 HORAS, PASSANDO A SER R$1.027,63 (HUM MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.09.2019.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$ 7.056,72 (SETE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 213;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 29/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9526D054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 024/2019

PORTARIA 024/2019

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Designar **Unidade Gestora de Transferência (UGT**) do Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS, tendo como integrantes os seguintes servidores:

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor Administrativo
ANA PAULA MOURA MERNICK – Diretora de licitações e contratos;
VAGNER MEDEIROS – Diretor financeiro;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria 007/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

Guarapuava, 25 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E95B56F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 025/2019

PORTARIA 025/2019

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36/2013;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir no âmbito do CIS – Centro Oeste o NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) e designar os colaboradores abaixo descritos para compor o referido Núcleo:
ANDRESSA TOKARSKI – Enfermeira
WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT – Enfermeiro
CLAUDIA KAMILLA SCHNEIDER SCHUPCHEK – Assistente Social
JEFERSON MATHIAS DE PAULA – Enfermeiro
LUANA NOGUEIRA – Educador Social
Parágrafo Único: O presente Núcleo de Segurança do Paciente ficará sob a presidência da Sra. ANDRESSA TOKARSKI, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
Art. 2º. Caberá aos membros do núcleo o atendimento conforme Protocolo de Vigência do Paciente do CIS – Centro Oeste.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria 006/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

Guarapuava, 25 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5E8063BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2019

PORTARIA 026/2019

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº002/2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor Administrativo
ANA PAULA MOURA MERNICK - Diretora de Departamento de Licitação
ROSANGELA PADILHA PEREIRA – Diretora Executiva

Art. 2º A Comissão Organizadora ficará sob a Presidência da Sr.ª ROSANGELA PADILHA PEREIRA, e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão Especial o acompanhamento e fiscalização de todo o Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 01 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73DDE148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°332/2019

PORTARIA Nº332/2019

SUMULA: Exonera servidora de cargo comissionado e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado a servidora, **CARINI PEREIRA CAMPOS**, portadora da carteira de identidade n° 10.979.732-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO – DA PROMOÇÃO SOCIAL, Departamento de Assistência Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B3F3E61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 333/2019

Portaria nº 333/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
NOMEAR
Art. 1º – A senhora MARLI DA SILVA SENE portadora da carteira de identidade nº 8.779.552-7, aprovado em 15° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2015, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 01 dias de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0E81FACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.10.2019

Exercício: 2019

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 16/10/2019 a 31/10/2019

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/10/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	366.714,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/10/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.779,72
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	31/10/2019	AIHS	19.786,17
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/10/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	24.017,19
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	24/10/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	2.381,62
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	16/10/2019	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.475,28
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/10/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	143.704,61
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/10/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.532,12
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	18/10/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	11.377,00
2.4.1.8.08.1.1.07.00.00.00.00	23/10/2019	MC-CEF-CONVÊNIO 866618/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARÃO DO RIO BRANCO	44.571,43
Total .....:			626.339,14

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15995789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Processo: 104/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 31/10/2019, as 08:33:02, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 50 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARAFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIAE PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EMATENDIMENTOAOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARAUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2606	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA	CNPJ: 07.613.127/0001-25

ITEM 1 - REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA
CARDÁPIO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
2606	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA	Sim	21,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA	0,0000	20,5000	

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDApelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).
ITEM 2 - MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS): 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
2606	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA	Sim	16,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA	0,0000	16,0000	

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDApelo valor de R$ 16,0000 (dezesseis reais).
ITEM 3 - MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS): SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
2606	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA	Sim	14,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA	0,0000	14,0000	

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA (2606) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE

DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:38 horas do dia 31 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVA EFIGENIA DE SOUZASILVA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8FF1C5A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - NOMEIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA DE FARIAS BORGO

DECRETO Nº 453/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia, em caráter excepcional, Conselheira Tutelar Adriana de Farias Borgo e dá doutras providências.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

Considerando o Ato Justificável nº 001/2019 expedido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato, onde relata situação excepcional em relação ao numero de conselheiros tutelares no findar do atual mandato;
Considerando os preceitos contidos no artigo 31 da Lei Municipal 1.261/2014 – E de 08 de abril de 2014, onde estabelece o numero mínimo de conselheiros tutelares, que não pode ser inferior a 05 (cinco);
Considerando que os candidatos remanescentes da eleição ocorrida em 2015 declararam não possuir interesse em assumir a vaga em aberto por força de afastamento por questões de saúde e de renuncia dos conselheiros que se encontram no exercício do mandato que se finda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** em caráter excepcional, a partir de **21/10/2019, Adriana de Faria Borgo**, conselheira tutelar, conforme Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual substituirá a conselheira **Geane dos Santos Neto**, devido a renúncia expressa, na forma do Artigo 72, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.
Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.137,83 (Um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.
Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11.01.08.243.0002.2095-31.9011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, 25 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:8038BB87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - NOMEIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONSELHEIRA TUTELAR TALITA APARECIDA DE BRITO

DECRETO Nº 454/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia, em caráter excepcional, a Conselheira Tutelar Talita Aparecida de Brito e dá doutras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

Considerando o Ato Justificável nº 001/2019 expedido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato, onde relata situação excepcional em relação ao numero de conselheiros tutelares no findar do atual mandato;
Considerando os preceitos contidos no artigo 31 da Lei Municipal 1.261/2014 – E de 08 de abril de 2014, onde estabelece o numero mínimo de conselheiros tutelares, que não pode ser inferior a 05 (cinco);
Considerando que os candidatos remanescentes da eleição ocorrida em 2015 declararam não possuir interesse em assumir a vaga em aberto por força de afastamento por questões de saúde e de renuncia dos conselheiros que se encontram no exercício do mandato que se finda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** em caráter excepcional, a partir de **21/10/2019, Talita Aparecida de Brito**, conselheira, conforme Ata de

Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual substituirá a conselheira **Daiane de Oliveira**, devido ao afastamento para tratamento de saúde.
Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 1.137,83 (Um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.
Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: - 11.01.08.243.0002.2095-31.9011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, 25 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:20C06309

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DONIZETE ALVES DA SILVA

DECRETO Nº 455/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal Donizete Alves da Silva -.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 1º/11/2019, o servidor público municipal Donizete Alves da Silva, portador do RG nº. 7.900.306-9-SESP/PR e CPF nº. 004.637.339-08, contratado em 10/12/2018, através do Decreto nº. 305/2018, de 11/12/2018, no cargo de Operário Braçal 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:8EF6D837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 46/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	95/2019
	Processo de Licitação:	95/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em faces aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.:	95/2019
b) Licitação Nr.:	46/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/11/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005234 - BULLA SINALIZACOES LTDA	3	0,0000	28.720,00
- 005232 - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO	4	0,0000	38.540,00
	7		67.260,00

Lobato, 4 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4E807532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 14 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 052/2019 – MENOR PREÇO POR LOTE** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE, NA CIDADE DE GUARATUBA PARA O PERÍODO DE 23/11/2019 A 27/11/2019, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS LEITO TURISMO, COM MOTORISTAS, PARA O TRANSPORTE DE 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, COM SAÍDA DA CIDADE DE LOBATO NO DIA 22/11/2019 COM DESTINO PARA A CIDADE DE GUARATUBA E RETORNO PARA LOBATO EM 28/11/2019, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO INCLUSO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 052/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 1º de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A4AE4AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Data da Realização: 19 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 051/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 1º de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:995AB438

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO JUSTIFICÁVEL 001/2019 - ANTECIPA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL 2019 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

ATO JUSTIFICÁVEL 001/2019

SÚMULA: Antecipa a convocação de candidatos eleitos no processo eleitoral 2019 no município de Lobato/PR.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lobato, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, especialmente no tocante aos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.261/2014-E de 08 de Abril de 2014;
CONSIDERANDO o Edital 008/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual homologou pedido de renúncia da Conselheira Tutelar Geane dos Santos Neto;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Conselheira Tutelar Daiane de Oliveira, com duração de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que o último suplente do processo eleitoral realizado no ano de 2015, senhor Thiago Tavares da Silva, manifestou expressamente por meio de termo de desistência que não tem interesse em ocupar o cargo vago;
CONSIDERANDO o Edital 007/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lobato/PR, o qual divulgou e homologou o resultado do processo eleitoral de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares 2019;
CONSIDERANDO a orientação recebida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé/PR;
RESOLVE:
CONVOCAR para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, a senhora ADRIANA DE FARIA BORGO, a qual foi a candidata mais votada no processo eleitoral do Conselho Tutelar 2019, em caráter excepcional, tendo em vista a Renúncia apresentada pela sra. Geane dos Santos Neto, a fim de garantir a qualidade e as características da entidade e principalmente o zelo e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
CONVOCAR para assumir provisoriamente o cargo de Conselheira Tutelar, a sra. TALITA APARECIDA DE BRITO, a qual foi a candidata com o segundo maior número de votos no processo eleitoral 2019, em caráter excepcional, tendo em vista o atestado médico apresentado pela Conselheira Tutelar Daiane de Oliveira, a fim de garantir a qualidade e as características da entidade e principalmente o zelo e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
ESCLARECE que ao assumir tal função antecipadamente, em nada os candidatos eleitos no processo eleitoral 2019 serão prejudicados, podendo, assumir, normalmente, ao cargo no dia 10 de janeiro de 2020, conforme determina a legislação vigente.
COMUNICA os documentos necessários que deverão ser apresentados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura do município de Lobato/PR, devendo ser entregue cópia simples dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Comprovante de Conclusão do Ensino Médio; PIS/PASEP; Carteira Profissional; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação; Cartão da Agência Bancária; Certidão de Nascimento e CPF de Dependentes; e-mail; telefone.
Para que surta os efeitos necessários, publique-se e cumpra-se.

Lobato, 18 de outubro de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR.

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:1FF6A334

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON LTDA

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AUTO POSTO BERGATON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.241.569/0001-08, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 705, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos produtos abaixo descritos, no valor de **R$ 16.258,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Lts. Óleo p/ Motor Flex	Petrobrás	R$ 26,90	R$ 2.690,00
02	100	Lts.Óleo p/ Motor Diesel	Petrobrás	R$ 19,90	R$ 1.990,00
03	020	Lts. Óleo 2(dois) tempos	Petrobrás	R$ 14,90	R$ 298,00
04	1.000	Lts. Gasolina Comum	Petrobrás	R$ 4,40	R$ 4.400,00
05	2.000	Lts. Óleo Diesel Comum	Petrobrás	R$ 3,44	R$ 6.880,00
Total.....					R$ 16.258,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, nas quantidades que eventualmente forem sendo utilizadas, conforme as necessidades da Autarquia e devidamente atestadas pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3B074A72

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON LTDA
CNPJ: 04.241.569/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ÓLEO DIESEL COMUM/ÓLEO DOIS TEMPOS/ÓLEO PARA MOTOR).
VALOR: R$ 16.258,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Lobato, 31 de Outubro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:684E0B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 97/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.886.395/0001-86, com endereço na PRAÇA CASARIO MOTA, 135, CENTRO CEP: 18270040, na cidade de Tatuí/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ISAAC BUENO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 270.206.568-62, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo dos termos da ata de registro de preços oriunda do pregão presencial nº 268/2019, pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Devido ao fato de que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari recebem o benefício do vale-alimentação através do Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari, poderá ser solicitado à contratada que a nota fiscal seja emitida sob o mesmo, o qual detém o CNPJ de nº 09.241.895/0001-20.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 10 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISAAC BUENO DE MIRANDA
Familly Card Administradora de Cartões LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F91EF0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 005 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

SÚMULA: AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1034/2018 de 20 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Autoriza a devolução de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dos valores repassados a título de Duodécimo da CÂMARA MUNCIPAL DE MANDIRITUBA, referente o exercício financeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EA8D984D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
GARANTIAS E CONTRA REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas		NADA A DECLARAR	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) -19,8%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			

Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		NADA A DECLARAR	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
MEDIDAS CRRETIVAS:			
Fonte:			

Mandirituba, 30/10/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSE JACIR CARVALHO
Contador

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:0B42FCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
OPERAÇOES CREDITO REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	248.300,00	248.300,00
Interna	248.300,00	248.300,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	248.300,00	248.300,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	248.300,00	248.300,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.127.612,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	248.300,00	0,40%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.940.418,04	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.946.376,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.348.932,89	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:13F92CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SIMPLIFICADO REPUBLICADO

Data de emissão:
Exercício de 2019
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		62.127.612,73
Receita Corrente Líquida Ajustada		60.215.612,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.168.841,10	58,4
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.516.430,87	54
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.890.609,33	51,3
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.264.787,79	48,6
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.357.333,67	19.64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.553.135,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.667.279,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	248.300,00	0,4
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.940.418,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.348.932,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
Fonte:		

Mandirituba, 30/10/2019

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:9C2110C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 189/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Selma Cristina Palma**, matricula 357, **Licença Sem Vencimentos,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01/11/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:10DC42FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 190/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Isabel Scarpini**, matricula 511, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/11/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FD6E524D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 147/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183.

RECURSOS FINANCEIROS:
369 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
368 - 779 - MC PAV E RECAPE CR 819183/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 147/2017. NA CLAUSULA PRIMEIRA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE JUNHO DE 2020.

MARILENA-PR, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0ACCE64B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 362/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Inspeção Animal, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NATANAEL CANDIDO DA FONSECA,** portador do CPF n. 911.517.839-00 e do RG sob nº 6.541.049-4 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ANIMAL,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4A3F5B6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 363/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 01 de Novembro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
MARIA DE FATIMA BARBOSA	351.714.482-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/2019

ARTIGO 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:91F1F734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI Nº 2089/2019

SÚMULA: "Institui a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do ano de 2020, o Sistema Municipal de Educação de Matinhos deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 2º As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Matinhos devem garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação oferecida na área de sua abrangência.
Art. 3º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação de Matinhos deverá:
I - promover cursos de formação de professores para:
a) o ensino e uso da LIBRAS;
b) a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas;
II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos;
III - prover as escolas com:
a) professor de LIBRAS;
b) tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) professor para o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas;
d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos;
IV - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular;
V - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;
VI - adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;
VII - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;
Art. 4º Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:
I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.
Art. 5º A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.
Parágrafo único. A definição de espaço para o desenvolvimento da modalidade oral da Língua Portuguesa e a definição dos profissionais de Fonoaudiologia para atuação com alunos da educação básica serão de competência dos órgãos que possuam estas atribuições.
Art. 6º A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 7º Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Matinhos e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei 10.436/2002.
Art. 8º Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação e Cultura e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o intérprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.
Parágrafo único. O profissional a que se refere o caput deste artigo atuará:
I - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
II - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.
Art. 9º As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:
I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes para os anos finais do ensino fundamental, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de LIBRAS para a Língua Portuguesa.
Art. 10. São denominadas escolas ou classes de educação bilíngüe aquelas em que a LIBRAS e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.
Art. 11. Os alunos surdos ou com deficiência auditiva têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deve ser garantido, também, para os alunos não usuários da LIBRAS.

Art.12. Para os fins desta Lei é considerada:
I - Pessoa Surda - aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais;
II - Deficiência Auditiva - a perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz,1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Art. 13. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.
Art. 14. As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública do Município de Matinhos, especialmente a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.
Art. 16 – Como incentivo e exemplo à aplicação desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão adotar todas medidas necessárias a fim de utilizar o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante a transmissão ou realização de audiências, reuniões, sessões e similares abertas ao público, devendo para tanto realizar à contratação ou formação, capacitação e qualificação de servidores e empregados, conforme o caso, para o uso e difusão da LIBRAS.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 29 de outubro de 2019.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:21FCEE84

GABINETE
DECRETO Nº 606/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00303
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3319013000000000000	Obrigações patronais	20.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	00303
09.001.0023.0122.0109.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000

Art. 5º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 6º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 7º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:382558B0

GABINETE
DECRETO Nº 607/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 0102609/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor MAURO VOSGERAU, matrícula 59552-01, ocupante do cargo público de Dentista, Grupo Ocupacional V, Classe V, Nível-1B, portador do RG n.º 478.039-6, SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.931.629-68, Aposentadoria Voluntária Por Invalidez Permanente, com Provento Integral - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, I, da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.905,70.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Matinhos, 01 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5A929F69

GABINETE
DECRETO Nº 608/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 95594/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida à servidora **RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE,** matrícula 62057-01, ocupante do cargo público de Professor, Nível D2-IX, portadora do C.I.RG n.º 3.547.112-0, SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.029.969-70, aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$3.062,02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 01 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4B5DB2A3

GABINETE
DECRETO Nº 609/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	405.600,00	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	376.400,00	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:03701C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228/2019

PORTARIA Nº 1228/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0546/2019 – GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E858818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2019

PORTARIA Nº 1229/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 85846/2018 Código Verificador 59W4, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Diretor de Tecnologia da Informação	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8B4AB30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2019

PORTARIA Nº 1230/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 104503/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva	Assessor Especial de Relações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C065C883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2019

PORTARIA Nº 1231/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 103794/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ILDA PRATES DA SILVA,** matrícula nº 73180/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 18 de novembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F893792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2019

PORTARIA Nº 1232/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
77976/1	Sara Santos Veiga	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2019, revogando a Portaria nº 1150/2019 do dia 08 de outubro de 2019, concedido pela Secretaria de Educação e Cultura, CMEI Sarah Mesquita Ramos.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F065E124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2019

PORTARIA Nº 1233/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
7795/0	Raquel Ferrari Gonçalves Cézar	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2019. Revogando a Portaria nº 495/2018 do dia 19 de junho de 2018, concedido pela Secretaria de Administração.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:65149911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 676/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 676/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 114/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 01 a 20 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AA750833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1174/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1174/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 046/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70700/1	Tatiana de Souza da Costa	Educador Infantil	05/10/2019 a 03/12/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DD265BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1203/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1203/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Art. 1 - Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CB888038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1221/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 196/2019 – HNSN/RH da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 01 a 20 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	2017/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:79C68CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2019

PORTARIA Nº 1234/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 10840/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE,** matrícula **nº52337/2**, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6854AF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2019

PORTARIA Nº 1235/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 104581/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO SOARES,** matrícula **nº15970/1**, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D8F7D5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2019

PORTARIA Nº 1236/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 105125/2019, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 01 a 15 de novembro de 2019, concedida por meio da Portaria 1031 do dia 12 de setembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80896/1	Francielle Dranka	Engenheiro Civil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A44DDB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 182-2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

N.º182/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito na Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
08/11/2019	08:30	Ana Valeria de Assis Miranda	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
08/11/2019	08:30	Maria Helena Guedes Tetu	NUTRICIONISTA
08/11/2019	08:30	Paulo Eduardo Zagurski	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
08/11/2019	08:30	Raisa Alves Nascimento	ASSISTENTE SOCIAL
08/11/2019	08:30	Sandro Sartori	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, 01 de novembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BCBEA310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 183-2019 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

N.º183/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, para na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo a Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
08/11/2019	11:00hrs	Ana Valeria de Assis Miranda	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
08/11/2019	11:00hrs	Maria Helena Guedes Tetu	NUTRICIONISTA
08/11/2019	11:00hrs	Paulo Eduardo Zagurski	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
08/11/2019	11:00hrs	Raisa Alves Nascimento	ASSISTENTE SOCIAL
08/11/2019	11:00hrs	Sandro Sartori	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, 01 de novembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A407FB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 199/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no Artigo 110, da Lei Municipal nº 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao funcionário: FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, portador do RG. 7.118.201-0, SESP – PR e do CPF: 007.522.339-20. A licença ocorrerá a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 07/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 29 de Outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4484EE59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 200/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Senhora: DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 08/10/2019 à 06/12/2019 (60 dias).
Esta portaria retroage a data de: 08/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 29 de Outubro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A3B5B465

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial às Servidoras Públicas Municipais: BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ – Ref. 2012/2017, CLAUDECI EVANGELISTA PEREIRA – Ref. 2012/2017. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994. Cuja as licenças serão concedidas no período de 04 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 01 de Novembro do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:707AA5B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2011/2012
Período de férias, de: 04/11/2019 à 23/11/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C38D0242

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 203/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA – Referente ao exercício: 2018/2019 Período de férias, de: 04/11/2019 à 23/11/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B505645B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 204/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

EDENELSON FRANCISCO FERREIRA - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 04/11/2019 à 03/12/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Em 01 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BB5E75A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 21/2019

PORTARIA N.º 021/2019

SÚMULA: Nomeia servidor publico para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar CC02, a partir de 01 de novembro de 2019.

Nome	Cargo	CPF
Flavio Arildo Theis	Assessor Parlamentar	072.708.139-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 01 dia do mês de novembro de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E2805250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4253/2019

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Dirleia Burille Plucinski, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 8.452.694-0, até 26/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51B83154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, tendo como objeto a Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Alcides Nogueira, Bairro Vorazinho, com recursos próprios do Município de Nova Prata do, em favor a empresa **ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 23.289.631/0001-78**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AlavanturBVA Transportes EIRELI – CNPJ Nº 23.289.631/0001-78 – Boa Vista da Aparecida - Pr.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Alcides Nogueira, Bairro Vorazinho, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 79.994,78 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação fiscais designados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-061 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de novembro de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: AlavanturBVA Transportes EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua José Nogueira Gomes, nº 514, Casa, Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.289.631/0001-78, representada neste ato, através de procuração, pelo Senhor Dolcimar Silvestro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 38.222.739-6 SSP/SP e CPF nº 017.994.939-03.
Referente: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Alcides Nogueira, Bairro Vorazinho, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 e CONTRATO Nº 181/2019.
I. Data do contrato: 01/11/2019.
II. Vigência do contrato: 06 (seis) meses.
III. Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, a contar da presente data.

IV. Valor do contratado: R$ 79.994,78 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6FC972FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em favor à empresa **FRANCIELI SAL 10286693992 - CNPJ nº 32.329.993/0001-36.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992 - CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica - Suas, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2040E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado os valores dos itens, devido a erro de disposição dos mesmos na planilha, passando a ser considerado o descritivo conforme segue:

ITEM DESCRITO NO EDITAL (INVALIDADO):

LOTE 01 = MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação	UND	01	13.750,00	13.750,00
02	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Artur Gruber Biandaro	UND	01	13.850,00	13.850,00
03	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Ema Arsego DalPrá	UND	01	11.700,00	11.700,00
04	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Santana Hoepers	UND	01	59.000,00	59.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	**98.300,00**

ITEM RETIFICADO (VÁLIDO):

LOTE 01 = MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação	UND	01	59.000,00	59.000,00
02	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Artur Gruber Biandaro	UND	01	13.750,00	13.750,00
03	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Ema Arsego DalPrá	UND	01	13.850,00	13.850,00
04	Fornecimento e instalação de móveis planejados para a Creche Santana Hoepers	UND	01	11.700,00	11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**	**98.300,00**

2º - Em decorrência da alteração do item acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para dia **08/11/2019**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de novembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:82858247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Presencial nº 068/2019
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:23357C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 035/2019
COTA RESERVADÀS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(exceção contida no item 3.1 edital)
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:AC21B6A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 037/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de **GÁS DE COZINHA** a fim de atender a demanda e as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de novembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FB4CAA09

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PNEU 175/70 R 13	Ud	16,000	156,0000	2.496,00
7	PNEU 215/75R17,5 12 LONAS LISO	Ud	28,000	470,0000	13.160,00
Total:					15.656,00

Fornecedor
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	PNEU 215/75 R 17,5	Ud	18,000	457,0000	8.226,00
4	PNEU 185R14 -8 LONAS	Ud	40,000	213,0000	8.520,00
Total:					16.746,00

Fornecedor
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PNEU 175/70 R14	Ud	12,000	165,0000	1.980,00
8	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CAMARA E PROTETOR	Ud	20,000	939,0000	18.780,00
5	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	10,000	779,0000	7.790,00
1	PNEU 225/70R15 -8 LONAS 112R	Ud	12,000	310,0000	3.720,00
Total:					32.270,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B2B54DE7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROCESSO Nº 099/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais anexos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: Tendo em vista as alterações realizadas no edital, o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E039D897

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	80 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML,	Amp	8.000,000	0,6600	5.280,00
2	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Cp	45.000,000	0,3700	16.650,00
4	HALOPERIDOL 5 MG	Cp	600,000	0,2600	156,00
8	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO	Ud	200,000	5,5500	1.110,00
Total:					23.196,00

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	Amp	5.000,000	3,1100	15.550,00
6	MORFINA 1 MG INJETAVEL	Ud	200,000	5,2500	1.050,00
Total:					16.600,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D48EBF56

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	91 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

POLLO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 PELÍCULAS 18X24	CX	50,000	76,6600	3.833,00
2	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 PELÍCULAS 24X30	CX	50,000	127,7700	6.388,50
3	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 PELÍCULAS 30X40	CX	35,000	212,9400	7.452,90
4	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 PELÍCULAS 35X35	CX	45,000	217,3700	9.781,65
5	FILME RADIOGRÁFICO COM 100 PELÍCULAS 35X43	CX	50,000	267,0600	13.353,00
Total:					40.809,05

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A56CDB93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	102 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAUTENÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X E DA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIO X.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

EUGENIO & MARQUES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E DA	Ud	12,000	890,0000	10.680,00
Total:					10.680,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:52B0A0B0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 06 / 2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei Municipal nº 2.769/2019, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.447/2015,

DECRETA:

Art. 1° Concede a partir de 01 de novembro de 2019, gratificação em razão da atribuição de Responsável Geral pela Unidade de Atenção Básica em Saúde – UBS – BELA VISTA, à servidora **RENATA DE SOUZA FRIGO**, empregada pública, portadora do RG nº 8.122.796-9, inscrita no CPF sob nº 037.566.279-00, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, com vínculo celetista, admitida desde 14/07/2008.

Art. 2º Compete ao servidor a responsabilidade geral pela referida unidade básica de saúde, sendo elas:
I – Zelar pela integridade física do local;
II – Abertura e fechamento da Unidade;
III – Por todo o patrimônio constante na referida Unidade;
IV – Pelos relatórios do controle biométrico de entrada e saída de toda a equipe do PSF e demais servidores que ali laborem;
V – Pela guarda de documentos;
VI – Elaborar a escala de trabalho, de férias, bem como, redistribuição do pessoal quando necessário.

Art. 3° Fica concedido pelo cumprimento da atribuição o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 31 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A88778AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 19 de novembro de 2019, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRA. Em razão do afastamento de GUIOMAR PALHARINI.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MARCIA PALADINI DOS SANTOS	603.976.839-87	12,00	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 31 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (2ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 11/2019 de 31 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 31 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7BC2185F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROCESSO Nº 069/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: Tendo em vista as alterações realizadas no edital, o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de novembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BDDBCF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 117/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA LIDIO MAZIERO E RUA VOLTA REDONDA DOS JARDINS ITAIPU 1ª E 2ª PARTE, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

Valor Máximo Global: R$ 514.027,22 (quinhentos e quatorze mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o dia **20 de novembro de 2019, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no mesmo local indicado.

A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **20 de novembro de 2019, até às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E5C77266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, comunica aos interessados que a licitação REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques deste Município, atendendo a Secretaria de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BA52CB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	94 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GÁS ENVASADO - 45 KG (P 45)	Ud	20,000	319,6000	6.392,00
1	GÁS ENVASADO - 13 KG (P 13)	Ud	110,000	71,9000	7.909,00
3	VASILHAME DE GAS P13	Ud	10,000	131,3000	1.313,00
4	VASILHAME DE GÁS P45	Ud	5,000	470,0000	2.350,00
Total:					17.964,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:345CD139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

NOME DA SEGURADO: JOSÉ MICHEL GANTUS

CARGO OCUPADO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – M20B08

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
950.936-4	001.951.488-35	9550-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 36,6341% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.007,56 (Três mil e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/07/1513	09/07/2019	01/11/2019

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:9640C666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 11/10/2019
Objeto: Contrato nº266/2019 O objeto deste contrato é a Contração de Empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 024/2018,
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 538.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:365027EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 11/10/2019
Objeto: Contrato nº267/2019 O objeto deste contrato é a Contração de Empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 024/2018.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 537.650,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B89466FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 11/10/2019
Objeto: Contrato nº268/2019 O objeto deste contrato é a Contração de Empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 024/2018
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 371.840,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:19B9EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR N° 234

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera os artigos 354 e 357 da Lei Complementar nº 06/2000 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 354 da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 354 ...
[...]

IV - das decisões do Conselho Municipal de Contribuintes deverão ser intimadas as partes.

..."

Art. 2º Altera o art. 357, da Lei Complementar nº 06, de 21 de 21 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 357. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte de recolhimento de tributo, ou multa de valor originário igual ou superior a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município - UFMs".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F49AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 3.860

LEI Nº 3.860, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Instituto Palazzolo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei Municipal nº2.711de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Instituto Palazzolo", inscrita no CNPJ nº 80.229.944/0001-40, com sede localizada à Rua Tufi Maron, 1.834, emboguaçu - CEP 83.206-395 - Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B7D0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
III AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 007/2019, objetivando a Seleção para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Melhoramento e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros, incluindo Controle Fitossanitário, Irrigação Itinerante, Execução de Jardins, Corte de Gramas e Plantação de Mudas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá, esta SUSPENSA para resposta ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBFD9C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de Marina, para guarda de (02) duas embarcações, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 792368
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 14/11/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:357B4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.423

PORTARIA Nº 2.423

"Dispensa Silvana Meduna da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora municipal SILVANA MEDUNA, matrícula nº 12.086-2, da função de Diretor de Escola, do CMEI "Nossa Senhora do Guadalupe", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C3924F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019
PROCESSO Nº 29.093/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h:00 do DIA 06 (seis) de NOVEMBRO DE 2019**, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5092EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

OBJETO: Aquisição de Lancha, com carreta rodoviária, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 792461
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/11/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 554.192,49 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BBBA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 103/2019 - Registro de Preços nº 065/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 103/2019 - Registro de Preços nº 065/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 26.720/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - **Empresa:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME - **CNPJ/MF sob o nº** 00.943.564/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7431B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.687

DECRETO Nº 1.687

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Art. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento às operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 1.155.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.445.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:75BF73B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.419

PORTARIA Nº 2.419

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.113/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrículas nºs 6704-1/2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 27/09/2019 e término em 24/03/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:11C6745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.420

PORTARIA Nº 2.420

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.242/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ISABELY DE SOUZA, matrícula nº 94.886-01, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13/10/2019 e término em 09/02/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F6DBDFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.422

PORTARIA N° 2.422

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.347/2019, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0007671-64.2017.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVIL - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear MIRIAN SILVA VANHONI, aprovada em 305º lugar na classificação final do Concurso Público nº 001/2010, para exercer o cargo efetivo de **Professor de 1ª a 4ª série**, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1° de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1° de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AA5F87EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.424

PORTARIA Nº 2.424

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 16.261/2015, 3.868 e 27.790/2016, 23.754 e 24.580/2018,

RESOLVE:

I - Concede **averbação por tempo de serviço** aos servidores que especifica:

Matríc.	Nome	Cargo	Averbação
10.214-3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	Educadora Infantil	20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	Agente de Endemias	09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias.
7949-1	MIDIÃ DE OLIVEIRA FELTZ	Professora	10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias.
3768-2	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO	Auxiliar de Enfermagem	08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias.
9256-1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	Professora	10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José" em 01 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41294EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.425

PORTARIA Nº 2.425

"Designa a servidora Patricia Martins da Graça para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 1º de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C182275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.421

PORTARIA Nº 2.421

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 53.287/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 2.408/2019 o nome da servidora MARILÉIA ALEXANDRINO, Professora, matrícula n° 11.896-2, concedendo o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, com início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de novembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B18E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.426

PORTARIA Nº 2.426

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 53.497/2019,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 2.408/2019, o nome da servidora SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO, matrícula n° 9.936-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 1º de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C0104729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.427

PORTARIA Nº 2.427

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Com base na Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, referente à Norma NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura

Municipal de Paranaguá, que versa sobre a Comissão Eleitoral, fica designada a Comissão Eleitoral da CIPA, com atribuição especificamente para organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA, sendo composta pelos membros abaixo nominados e dissolvida automaticamente, após finalização do processo eleitoral:

PRESIDENTE:
WAGNER FANINI
Matrícula: 6.090-1

SECRETÁRIA:
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO
Matrícula: 94.124-1

MEMBROS:
DIEGO DE SOUZA
Matrícula: 11.606-1
FERNANDA FUSCO DI BURIASCO
Matrícula: 6.164-2
RODOLFO LUCAS GARCIA
Matrícula: 9.4093-1

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6232C3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO Nº 9023/2018

Na data de primeiro de Novembro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2019, tendo como objeto **"Lote 01 - "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Guaraituba, sito na Rua Xingu, esquina com Rua Guaraguaçu, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral". Lote 02: "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito de Alexandra, neste Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".** O Edital da Tomada de Preços 009/2019, estabelece para fins de habilitação: **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; 8.1.** O envelope **"1"** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. **8.1.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**. **8.1.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; **8.1.1.1.1.** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. **8.1.1.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.**8.1.1.1.3.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. **8.1.1.2.** Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; **8.1.1.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **8.1.1.4.** Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir. 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA. 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **8.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.**8.1.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF. **8.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei. **8.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; **8.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. **8.1.2.7.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V). **8.1.3**. Relativa à **QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA. 8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da

Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. **8.1.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante; Passivo Circulante; LG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante GE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total. **8.1.3.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo 1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo 0,50 (zero vírgula cinquenta). 8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.6.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. **8.1.3.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **8.1.3.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. **8.1.3.8.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8.1.4.** Relativa à **QUALIFICAÇAO TÉCNICA 8.1.4.1.** A Contratada, como qualificação técnica deverá comprovar registro na entidade profissional competente e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **8.1.4.2.** Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade, da região a que estiver ela vinculada. **8.1.4.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos projetos de características semelhantes, que será responsável pela execução dos serviços. **8.1.4.3.1.** A comprovação deverá ser feita através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA ou CAU juntamente com declaração fornecida por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes. **8.1.4.3.2.** A comprovação de que o(s) profissionais(is) indicados(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser realizada por meio de: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; Contratação de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; ou Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item "**8.1.4.3.1.**", a ser apresentada conjuntamente com declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior à do início dos serviços; Caso o(s) profissional(is) em que estão seja(m) proprietário da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social etc)". **8.1.4.4.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados. **8.1.5.** DOS **OUTROS DOCUMENTOS 8.1.5.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **8.1.5.1.1.** A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **8.1.5.2.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. **8.1.5.3.** Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. **Conforme anexo XI. 8.1.5.3.1. A Declaração de prévio conhecimento das condições do local de execução do objeto (anexo XI)**; **8.1.5.4.** Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. **8.1.5.5.** Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). **8.1.5.6.** Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); **8.1.5.7.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); **8.1.5.8**. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV)**. 8.1.5.9.** Relativa ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo XIII); **8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8.2.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **8.2.2.** Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. **8.2.3.** No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. **8.2.4.** A falta da apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização. **8.2.4.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo

(17/09/2019 às 09h:00) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. **8.2.5.** Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante. **8.2.6.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **8.2.7.** Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. **8.2.8.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. **8.2.9.** Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. Nesse sentido, foi encaminhado os autos a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos de qualificação técnica solicitados no ato convocatório, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 24 dos autos), a saber: *" Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preços nº 009/2019 (Processo 9023/2018 e 105959/2018), apresentamos: Empresa PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 43.6872, CAT 43.7092, CAT 15.527/2012, CAT 5.913/2013, atendendo todos os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 252018097964, CAT 252018098501, CAT 110/2019, CAT 111/2019, CAT 113/2019, atendendo todos os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 252019108448, CAT 252019101466, CAT 1420/2011, atendendo todos os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Empresa NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 485770, atendendo todos os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 293196, CAT 2620160000079, atendendo todos os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Empresa EL ARQUITETURA LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico CAT onde atinge os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Porém, ela não atende o subitem C, do item 8.1.4.3.2, em relação a Qualificação Técnica do Edital de Licitação. Empresa HTC BRASIL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, demonstrou certidões de acervo técnico CAT, onde atinge parcialmente os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Porém, ela não atende o subitem C, do item 8.1.4.3.2, em relação a Qualificação Técnica do Edital de Licitação. Empresa JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico CAT onde atinge os subitens do item 8.1.4. (Qualificação Técnica) do Edital de Licitação. Porém, ela não atende o subitem C, do item 8.1.4.3.2, em relação a Qualificação Técnica do Edital de Licitação".* Referente a qualificação econômica e financeira, a empresa EL ARQUITETURA LTDA EPP, não apresentou certidão negativas de recuperação extrajudicial, como solicitado no item 8.1.3.1. do instrumento convocatório. Ainda referente a qualificação econômica e financeira, a empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, não apresentou balanço patrimonial devidamente registrado no órgão de registro do comércio, no caso, Junta Comercial do Estado de São Paulo, como solicitado no item 8.1.3.3 do instrumento convocatório. *Por todo acima ex*posto, a Comissão Permanente de Licitação subsidiada pelas informações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, delibera, por unanimidade, pela **Inabilitação** das licitantes: EL ARQUITETURA LTDA EPP – CNPJ Nº 04.911.728/0001-26; ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP – CNPJ Nº 21.020.377/0001-82; HTC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 19.504.306/0001-03; JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ Nº 06.258.963/0001-76**,** e**,** delibera, por unanimidade pela **Habilitação** das licitantes: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 06.303.138/0001-46, NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP – CNPJ Nº 31.557.052/0001-97; CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 02.340.036/0001-40; MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 09.549.705/0001-37, por ter atendido o inteiro teor dos documentos solicitados no ato convocatório na etapa de habilitação. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 01 de Novembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7942977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.689

DECRETO Nº 1.689

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 3.801, de 27 de dezembro de 2018 e o contido no protocolado sob n° 48.097/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para responder como Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5F184E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Médico Paulo Marcelo Ghem Hoff.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Médico **Paulo Marcelo Ghem Hoff**, pelos relevantes serviços prestados na área da oncologia a toda a sociedade brasileira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 29 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Vereador

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereador **Lucas Barone de Oliveira**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:94712456

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 22 de outubro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 13/02/2019, devendo retornar ao serviço no dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:663F4852

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados a fim de comporem a Equipe de Planejamento de Contratação para a realização de estudos preliminares e gerenciamento de riscos na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação.

Equipe de Planejamento
AMARILDO GERALDO COSTA
ELISETE PEREIRA
GUILHERMO MURILLO DA CRUZ

Responsável pela Fiscalização
AIRTON DE MELO GONÇALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C5629C39

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.600/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **ROZIVALDO PEREIRA DA PENHA**, CPF nº 037.687.368-06, matrícula 838, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 1.706,87**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.114,95**), acrescido do anuênio (48%) no importe de (**R$ 535,18**) e Abono Classe A (**R$ 56,74)**, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 30.605, de 10/10/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8C5ABF6A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.601/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **TECNICO DE HIGIENE DENTAL** a servidora pública municipal **ESTHER DE OLIVEIRA AZEVEDO**, CPF nº 527.009.259-04, matrícula 5.762, com fundamento arts. 30 e 124, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 3.563,82**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.284,50**),

acrescido do anuênio (6%) no importe de (**R$ 1.279,32**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:69A9CE5A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.602/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES**, CPF 705.912.619-87, matrícula 1.717, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.308,56)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.817,89 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 654,44 (36%) e do anuênio de R$ 836,23 (46%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0029.106/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A892E29D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.603/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE** a servidora pública municipal **VERA LUCIA CLARO**, CPF nº 081.340.748-63, matrícula 859, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.737,56**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.763,70**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 917,12**) e Abono Classe A (**R$ 56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 31.827, de 16/10/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CFEA4F68

PROCURADORIA
LEI Nº 4.778/2019

Denomina de Rua Pioneiro Antonio Ruiz Filho, a atual Rua XI, localizada no Jardim Doutor Siqueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua Pioneiro Antonio Ruiz Filho, a atual Rua XI, localizada no Jardim Doutor Siqueira.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A8C8B07D

PROCURADORIA
LEI Nº 4.779/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.575/2016 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os parágrafos do art. 2º, inc. I do art. 3º, art. 4º, inc. II do art. 5º, art. 11, §2º do art. 16, da Lei Municipal nº 4.575/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 2º...
Parágrafo Único. Em conformidade com art. 2º § 1º da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no qual compete ao Poder Executivo criar instrumentos para a referida avaliação da deficiência.
Art. 3º...
I - fomentar diretrizes de políticas municipais visando à garantia dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência;
(...)
Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPCD será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos

suplentes com mandato de dois anos de acordo com a paridade que segue:
I – Membros do Poder Público: 7 (sete) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
g) 1 (um) representante da Fundação Cultural.
II – Membros da Sociedade Civil: 7 (sete) membros não governamentais a ser definido em conferências municipais ou assembleias ou encontros temáticos, respeitando a seguinte composição:
a) 5 (cinco) representantes de usuários e/ou seu responsável que seja pessoa com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
b) 2 (dois) membros representantes de instituições da sociedade de atendimento, defesa e assessoramento às pessoas com deficiência.
Parágrafo Único: Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substitui-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
(...)
Art. 5º ...
(...)
II - os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes governamentais, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
(...)
Art. 11 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo do Município, conforme cronograma estabelecido pelas Esferas Nacional e Estadual.
(...)
Art. 16...
(...)
§ 2º A gestão do fundo será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrendo da seguinte forma:
I – dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizando para aplicação dos recursos do fundo ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa com deficiência;
II – os recursos do fundo serão administrados segundo programas definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que integrará o orçamento do município;
III – o fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal da Assistência Social para execução das atividades no orçamento, sendo a Secretária de Assistência Social o ordenador das despesas, conforme deliberação do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Fica incluído o art. 4-A e art. 18-A na Lei Municipal n.º 4.575/2016, com a seguinte redação:
(...)
Art. 4-A A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 2 (dois) anos, a partir da posse, sendo assim estabelecida:
I – Gestão Governamental: Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-secretário da representação governamental.
II – A Gestão Sociedade Civil: Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-secretário representação da sociedade civil.
(...)
Art. 18-A É vedado para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I – Para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento a pessoa com deficiência compreendidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais órgãos, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias ou departamentos, os quais tiverem administrativamente vinculados.
II – Para a manutenção de entidades não governamentais de atendimento a pessoa com deficiência podendo ser destinado apenas aos programas, projetos e serviços de atendimento por elas desenvolvidos.
III – Para custeio das políticas básicas a cargo do poder público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5AD750BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado aASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.388.753/0001-89, neste ato representado por seu representante legal DOM MARIO SPAKI, portador da cédula de identidade RG 5.843.239.3SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 793.149.889-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Plano de Aplicação Detalhado		
Item	**Especificações**	**Valor Total**
1	**Material de Consumo**	
1.1	Tecidos e Aviamentos	R$ 9.586,91
1.2	Material de Limpeza e Higiene	R$ 111,18
1.3	Material de Proteção e Segurança	R$ 0,00
1.4	Gêneros Alimentícios	R$ 1.884,55
1.5	Material de Expediente	R$ 413,26
1.6	Gás	R$ 65,00
1.7	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 0,00
1.8	Material de Processamento de Dados	R$ 0,00
1.9	Material de Copa e Cozinha	R$ 0,00
2	**Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.3	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ 0,00
3	**Transporte (Despesas com Locomoção)**	
3.1	Locomoção Urbana	R$ 0,00
4	**Vencimentos e Salários**	
4.1	Pessoal/Vencimentos e Salários	R$ 64.094,19
4.2	13º Salário	R$ 5.582,91
4.3	Férias + adicional s/férias	R$ 4.058,10
4.4	INSS	R$ 6.117,56
4.5	FTGS	R$ 6.264,56
4.6	PIS	R$ 795,16
4.7	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 761,02
Total		**R$ 99.734,40**

PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO		
Plano de Aplicação de Valores Resumido		
Item	**Especificações**	**Valor Total**
1	Material de Consumo	R$ 12.060,90
2	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 00,00
3	Transporte (Despesas com Locomoção)	R$ 00,00
4	Vencimentos e Salários	R$ 87.673,50
Total		**R$ 99.734,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Fomentoserá de 21/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DOM MARIO SPAKI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:40298B03

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 05.336.124/0001-66, neste ato representado por seu representante legalSILVIA MIDORI SASAKI, portador da cédula de identidade RG 3.291.406-3SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 184.239.788-50, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**16.462,19**
1.1	Material de Limpeza	2.635,20
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	2.100,00
1.3	Gêneros alimentícios	5.568,98
1.4	Material de expediente	4.281,07
1.5	Material de processamento de dados	1.711,00
1.6	Material de Copa e Cozinha	165,94
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**18.495,90**
3.1	Monitoramento	1.298,00
3.2	Serviços técnicos profissionais	3.135,00
3.3	Internet	1098,90
3.4	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	1.300,00
3.5	Outros Serviços de Terceiros PJ (Oficineiros)	11.664,00
4	**Vencimentos e Salários**	**164.645,11**
4.1	Pessoal + IR	113.117,69
4.2	13°	10.202,96
4.3	Férias	13.590,01
4.4	INSS	13.339,64
4.5	FGTS	11.148,86
4.6	PIS	1.404,55
4.7	Rescisão	1.841,40
TOTAL DE DESPESAS (1+3+4)		**199.603,20**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**16.462,19**
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**18.495,90**
4	Vencimentos e Salários	**164.645,11**
TOTAL DE DESPESAS (1+3+4)		**199.603,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

SILVIA MIDORI SASAKI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B3EA7A4C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.136.589/0001-11, neste ato representado por seu representante legalANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL, portador da cédula de identidade RG 4.161.780-2SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 556.270.139-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 0,00
1.2	Material Farmacológico	R$ 0,00
1.3	Combustível	**R$ 3.000,00**
1.4	Material de Limpeza	R$ 0,00
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 9.000,00
1.6	Gêneros alimentícios	R$ 20.000,00

1.7	Material para manutenção de bens imóveis	**R$ 14.887,48**
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$ 7.000,00
3.2	Monitoramento	**R$ 2.648,00**
3.3	Água	R$ 7.000,00
3.4	Luz	**R$ 11.352,00**
3.5	Internet	R$ 0,00
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	**R$ 14.000,00**
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8		R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$ 64.096,04
4.2	13°	R$ 7.121,78
4.3	Férias	R$ 0,00
4.4	INSS	R$ 7.126,09
4.5	FGTS	R$ 7.126,09
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10		R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 174.357,48**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 46.887,48**
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$ 0,00
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 42.000,00**
4	Vencimentos e Salários	R$ 85.470,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 174.357,48**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/03/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ANA CRISTINA RODRIGUES DO AMARAL
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7FC6484F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E AASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL-APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado aASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL-APDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.949.052/0001-71, neste ato representado por seu representante legal ILTON DONIZETI BIGOTO, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
01	**Vencimentos e Salários**	**R$86.670,00**
	Pessoal- salário	R$76.159,90
	Hora extra	R$1.372,57
	Insalubridade	R$943,95
	Adicional por tempo de serviço	R$3.410,02
	Vale alimentação	R$859,23
	Férias	R$0,00
	Inss	R$2.041,88
	Fgts	R$1.882,45
TOTAL DE DESPESAS		**R$86.670,00**

PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
01	Vencimentos e Salários	R$86.670,00
TOTAL DE DESPESAS		**R$86.670,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 11/04/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BB35A200

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.710.141/0001-58, neste ato representado por seu representante legal NELCI BORGES , portador da cédula de identidade RG 8840690-7 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	
1.1	Material Educativo e Esportivo	
1.2	Material Farmacológico	
1.3	Combustível	
1.4	Material de Limpeza	
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	
1.6	Gêneros alimentícios	
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	
2	Transportes de Despesas com Locomoção	
2.1	Locação de transporte	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.1	Serviços de telecomunicação	
3.2	Monitoramento	
3.3	Agua	
3.4	Luz	
3.5	Internet	
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	
4.1	Pessoal	R$ 138.628,00
4.2	13°	R$ 13.500,00
4.3	Férias	R$ 18.000,00
4.4	INSS	R$ 4.000,00
4.5	FGTS	R$13.000,00
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.1	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 187.128,00**

PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$187.128,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$187.128,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,22 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4D790EB3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL Á CRIANÇA A AO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 97.391.072/0001-49, neste ato representado por seu representante legal ROGERIO ROMANINI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG6.441.631.6SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 025.822.459-25, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	Material de Limpeza	R$ 620,24
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 3.003,18
TOTAL		**R$ 3.623,42**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	Água	R$ 1.900,00
2.2	Luz	R$ 6.800,00
2.3	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 52.387,16
2.4	Serviço de Escritório de Contabilidade	R$ 13.195,00
TOTAL		**R$ 74.282,16**
3	**Vencimentos e Salários**	
3.1	Pessoal	R$ 364.650,59
3.2	13° Salário	R$ 33.142,45
3.3	Férias e Abono constitucional	R$ 33.976,87
3.4	INSS	R$ 23.371,43
3.5	FGTS	R$ 37.375,37
3.6	PIS	R$ 4.772,01
3.7	Indenização e Restituição trabalhista	R$ 12.675,00
3.8	Hora Extra	R$ 3.644,32
3.9	Adicional Noturno	R$ 7.295,98
TOTAL		**R$ 520.904,02**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 598.809,60**

PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 3.623,42
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 74.282,16
3	Vencimentos e Salários	R$ 520.904,02
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ 598.809,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,22 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ROGÉRIO ROMANINI DA SILVA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0E227E25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE O GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 036.228.280/0001-70, neste ato representado por seu representante legal CÍCERO JUSTINO DA CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade RG 2.152.814-3SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 350.577.509-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificações	Valor Total
1	**Material de Consumo**	
1.1	Gêneros alimentícios	**R$ 27.587,96**
2	**Vencimentos e Salários**	
2.1	Pessoal/Vencimentos e Salários	**R$ 77.563,91**
2.2	FGTS	**R$ 3.153,02**
2.3	INSS	**R$ 2.779,07**
2.4	PIS	**R$ 370,75**
2.5	IR	**R$ 254.58**
2.6	13º Salário	
2.7	Rescisão	**R$ 3.087,51**
2.8	Férias + adicional s/ferias	
2.9	Indenizações e restituições trabalhistas	
TOTAL		114.796,80

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Gêneros Alimentícios	R$ **27.587,96**
2	Encargos Sociais	R$ 6.557,42
3	Vencimentos e Salários	R$ 77.563,91
4	Rescisão	R$ 3.087,51
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ 114.796,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Fomentoserá de 21/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

CÍCERO JUSTINO DA CONCEIÇÃO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CBC358F1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 80.904.790/0001-79, neste ato representado por seu representante legalMARIA TELMA FERRET VELTRINI, portador da cédula de identidade RG 3.120.993-5SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 754.108.509-04, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 12.002,90**
1.1	Material de Limpeza e higiene	**R$ 1.500,00**
1.2	Outros materiais de consumo	**R$ 2.500,00**
1.3	Materiais para manutenção de bens e imóveis	**R$ 4.702,90**
1.4	Materiais elétricos e eletrônicos	**R$ 1.000,00**
1.5	Materiais de expediente	**R$ 1.000,00**
1.6	Materiais para processamento de dados	**R$ 800,00**
1.7	Combustíveis e lubrificantes	**R$ 500,00**
2	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 26.708,14**
2.1	Despesas de teleprocessamento	**R$ 884,10**
2.2	Serviço de Seleção e Treinamento	**R$ 12.738,00**
2.3	Serviço de Telecomunicação	**R$ 420,05**
2.4	Serviço de energia elétrica	**R$ 7.573,99**
2.5	Serviço de água e esgoto	R$ 2.040,00
2.6	Honorários contábeis	**R$ 3.052,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 87.281,76**
3.1	Pessoal	**R$ 49.753,26**
3.2	13°	**R$ 4.358,83**
3.3	Férias	**R$ 3.600,00**
3.4	INSS	**R$ 19.439,17**
3.5	Indenizações Trabalhistas	**R$ 4.321,64**
3.6	FGTS	**R$ 5.182,57**
3.7	PIS	**R$ 626,29**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 125.992,80**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 12.002,90**
2	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 26.708,14**
3	Vencimentos e Salários	**R$ 87.281,76**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 125.992,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Fomentoserá de 21/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIA TELMA FERRET VELTRINI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4A6E610D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado aASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representado por seu representante legal KLEITON JESUS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG 4.818.829-3SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 045.123.849-44, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 18.617,02**
1.1	Material de Limpeza	R$ 320,00
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 15.401,02
1.3	Gás	R$ 2.489,00
1.4	Material de Expediente	R$ 407,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$143.573,18**
2.1	Pessoal	R$ 98.879,75
2.2	13°	R$ 9.089,93
2.3	Férias	R$ 10.852,11
2.4	INSS	R$ 10.315,28
2.5	FGTS	R$ 9.931,72
2.6	PIS	R$ 231,27
2.7	Indenizações trabalhistas	R$ 4.273,12
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 162.190,20**

1.2 **Plano de Aplicação Resumido**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 18.617,02
2	Vencimentos e Salários	R$143.573,18
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$162.190,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,23 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

KLEITON JESUS RIBEIRO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BF5DAF16

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA', pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legalNIVALDO BARATELA, portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 65.028,52**
1.1	Combustível e lubrificantes automotivos	R$ 9.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 6.469,03
1.3	Gêneros alimentícios	R$ 42.799,66
1.4	Gás	R$ 1.000,00
1.6	Material de Processamento de dados	R$ 3.000,00
1.8	Material de acondicionamento e embalagem	R$ 214,45
1.9	Material de copa e cozinha	R$ 699.80
1.10	Material de Expediente	R$1.845,58
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 29.360,48**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 4.630,00
2.2	Água e esgoto	R$ 1.594,73
2.3	Serviços de energia elétrica	R$ 1.815,75
2.5	Serviços contábeis	R$ 10.320,00
2.6	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 11.000,00
3	**Vencimentos e Salário**	**R$ 241.415,40**
3.1	Pessoal	R$ 165.348,12
3.2	13°	R$ 15.203,80
3.3	Férias	R$ 20.100,00
3.4	INSS	R$ 19.814,47
3.5	FGTS	R$ 18.621,57
3.6	PIS	R$ 2.327,44
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 335.804,40**

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$65.028,52**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$29.360,48**
3	Vencimentos e Salários	**R$241.415,40**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$335.804,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí,31 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

NIVALDO BARATELA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4511C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA NOVAES JACINTO SAMPAIO, protocolado sob n° 0077.0031698/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANA NOVAES JACINTO SAMPAIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7340, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031698/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 01/11/2019 e com término em 10/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:124EDF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARQUIMEDES DO AMARAL, protocolado sob n° 0077.0032095/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARQUIMEDES DO AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 758, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032095/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 30/12/2019 e com término em 07/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0BCDEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LADEMIR FREDDI JÚNIOR, protocolado sob n° 0077.0030991/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LADEMIR FREDDI JÚNIOR,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS –** Matrícula n° 7741, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030991/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 04/11/2019 e com término em 13/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0BB38CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANO KLEBER DA ROCHA, protocolado sob n° 0077.0031297/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANO KLEBER DA ROCHA,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS –** Matrícula n° 8059,

lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2014 a 27/05/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031297/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 18/11/2019 e com término em 07/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A15B5C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0031948/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 7759, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031948/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 30/10/2019 e com término em 08/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D2EA20AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CÍCERA DA COSTA SILVA, protocolado sob n° 0077.0031786/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CÍCERA DA COSTA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1452, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2008 a 13/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031786/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 01/11/2019 e com término em 30/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3529D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 962/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCILIA MOREIRA DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0030386/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILIA MOREIRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5815, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030386/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 08/11/2019 e com término em 17/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF4E0E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 963/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0031758/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7926, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031758/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 11/12/2019 e com término em 30/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC3730C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 964/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA MARIA MARQUES FREITAS, protocolado sob n° 0077.0024725/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA MARIA MARQUES FREITAS,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6549, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024725/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 11 dias, com início em 04/11/2019 e com término em 14/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AC1FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 934/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0031767, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/10/2019 e término em 19/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B2C2BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 946/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVIERA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0031952, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVIERA,** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/10/2019 e término em 11/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B22183FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 947/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Professora, CID H36.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 16 de outubro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FF07896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 948/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SÔNIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Professora, CID G56.0/M54.2/M75.4/M54.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 17 de outubro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7A949C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 949/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCILENE SEVERIANO DA SILVA SANTOS** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:32BC30C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 950/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZEMEIRE CURY BURGEL** no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3A5FE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6E816072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:82A01F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JURACI PEREIRA DE CARVALHO** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0810277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 860/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 004/2019/CSA da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 860/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 860/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
•Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52790B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.605/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOSÉ CARLOS TELES DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº. 008.404.459-46,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF085633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 465/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOSÉ CARLOS TELES DA SILVA OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 008.404.459-46,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.605/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6594F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.609/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (pronto atendimento)**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO, C.P.F. n°. 086.038.299-00,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.575/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO)**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0032393/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A5CD49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.610/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **AMANDA CARINA COELHO DE MORAIS**, **C.P.F. nº. 058.589.079-03,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E893BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 466/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **AMANDA CARINA COELHO DE MORAIS, C.P.F. nº. 058.589.079-03,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.610/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2852B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 969/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 01088, 01090, 01091, 01092 e 01093/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
• JULIARA DIAS SANTOS	7979	JANINE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	23/10/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
• MARINA FERREIRA DOS SANTOS	8710	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS	30/10/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
• RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	8719	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS	30/10/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
• ILMA ZANCO DADALTO	3865	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	28/10/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
• ELOIR ALVES DA SILVA	3849	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	28/10/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
•Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29E5E7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.611/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO**, **C.P.F. n°. 081.711.189-17**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:488621C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 467/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO**, **C.P.F. n°. 081.711.189-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.611/2019**, a comparecer junto a Diretoria

de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Curso Básico de Informática;

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1BF31EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.612/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA BOSCARIOL REIS**, **C.P.F. n°. 080.078.559-20**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8036175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 468/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA BOSCARIOL REIS**, **C.P.F. n°. 080.078.559-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.612/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Curso Básico de Informática;

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4AEE43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.613/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FELIPPE COSSATO DA SILVA**, **C.P.F. nº. 100.242.969-29**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A1FD66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 469/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FELIPPE COSSATO DA SILVA**, **C.P.F. n° 100.242.969-29,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.613/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9C6897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.614/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FERNANDO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 077.178.629-80** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8305981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 470/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FERNANDO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, **C.P.F. n°. 077.178.629-80,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.614/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Ensino Médio de Técnico de Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0FF32662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.615/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAIANE LAURO DE SOUSA**, **C.P.F. n°. 010.269.669-14,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:301D4F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 471/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DAIANE LAURO DE SOUSA**, **C.P.F. n°. 010.269.669-14,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.615/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Ensino Médio de Técnico de Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:290A9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.616/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **HERIC GARCIA DE MORAIS**, **C.P.F. n°. 076.111.469-63** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F553496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 472/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o

senhor **HERIC GARCIA DE MORAIS**, **C.P.F. n°. 076.111.469-63,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.616/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 25 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Ensino Médio de Técnico de Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4F8B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.607/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$500.000,00(Quinhentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1184)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de novembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Fonte: 100509.99.99.00 - Gerenciamento de Trânsito

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2019	3.500.000,00
2. ARRECADAÇÃO	
Arrecadação de Janeiro à Outubro/2019	4.035.393,24
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2 – 1)	535.393,24
Excesso Utilizado para Suplementação no ano	0,00
4. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO	535.393,24
Valor utilizado na suplementação em 01/11/2019	500.000,00

VANUSA A C ARRIBARD
CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D0EDF55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.608/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementarno montante de **R$30.500,00**(trinta mil e quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classific**0**atória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1312)	COORDENAÇÃO DA PROCUTADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1328)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	2.500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1329)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	

3390.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30	Material de consumo	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(771)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Gar. de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros aPessoas Físicas	15.000,00
TOTAL		**30.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.04(1347)	FUNDO DE APERFEI. DOS PROCURADOS DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.664	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	6.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.04(1348)	FUNDO DE APERFEI. DOS PROCURADOS DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.664	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1386)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.580	Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	15.000,00
TOTAL		**30.500,00**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3BD60261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
Processo Administrativo nº 168/2019
Processo de Compra nº 183/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17 e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 493/2019 de 01/11/2019, para retificação do edital de licitação, especificamente em relação à caracterização da comprovação do Certificado de Registro Cadastral da COPEL para assinatura do contrato; comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019,** tipo menor preço global, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obras com **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED.** Assim, fica suspensa a abertura da referida licitação, prevista para 05 de novembro de 2019, às 14:30 horas, para as regularizações necessárias. Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CDDE200D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME,CNPJ/MF nº 09.098.191/0001-40. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco.**Prazo:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 73/2016, iniciando em 11 de novembro de 2019 e finalizando em 10 de novembro de 2020.**Valor:** Mantém-se o valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme prazo de vigência estabelecido neste termo aditivo. **Reajuste:** Considerando a peculiaridade da contratação, não se aplica o reajuste de valores, uma vez que a CONTRATADA não cobra qualquer valor pelo serviço de agenciamento, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 73/2016, bem como as passagens rodoviárias sofrem os próprios reajustes de acordo às políticas do setor. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco, 1º de novembro de2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

NEIDES PORTELA CATTANI
Sócia-Administradora.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:79D6B91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 231/2019/GP. DISPENSA Nº 85/2019

Extrato Contrato Nº 231/2019/GP. Dispensa nº 85/2019, Processo nº 271/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Lugomaq – Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição lavadora de alta pressão a gasolina, destinado ao Departamento de Limpeza para Conservação de Vias e Espaços Públicos, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 4.780,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias

úteis, após a entrega do equipamento e conferência do fiscal responsável, também apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido e numero da nota de empenho. DOTAÇÃO: 7312 - 10309. GESTOR: Secretário Interino de Meio Ambiente.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ GOIS NETO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:33ACAEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2019/GP. DISPENSA Nº 87/2019

Extrato Contrato Nº 232/2019/GP. Dispensa nº 87/2019, Processo nº 275/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Moretti Assessoria Imobiliária Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), individualizado, conforme as normas da ABNT, dos seguintes imóveis: LOTE 02 DA QUADRA 1585, situada à rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, área 5.164,96m2, com testada de 99,89m, matrícula 43.926 (sem construções); LOTE 13 DA QUADRA 1687, situada à Rua Deodora Kogi com Rua Aurea Zandoná, Bairro Planalto, área 2.279,67m2, com testada da Rua Deodora Kogi de 26,10m, e da Rua Áurea Zandoná de 49,55m, matrícula 20.063 (sem construções); LOTE 06 DA QUADRA 1226, situada à Rua Manoel De Nobrega, Bairro Fraron, área 607,44m2, com testada de 7,43m, matrícula 29.322 (sem construções); LOTE 03 DA QUADRA 1585, situada à Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, área 2.264,57m2, com testada de 43,90m, matrícula 46.152 (sem construções); LOTE 25 DA QUADRA 480, situada à Avenida Tupi, Bairro Alvorada, área 1.975,35m2, com testada na Rua Do Príncipe de 24,41m, e na Rua Dom Pedro I de 32,18m, matrícula 48.516 (sem construções); LOTE 03 DA QUADRA 57, situada à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, Pato Branco, área 1.400,22m², matrícula 30.412 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. (sem construções) em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato, também apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço prestado e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 8931 - 10368. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças.

Pato Branco, 30 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO PAULO MORETTI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AB88FDF7

SECRETARIA DE GABINETE
ATO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ATO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

DNIT/PR - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. AUTORIZATÁRIA: Município de Pato Branco/PR. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso SR-PR-00728/2019. RESUMO DO OBJETO: Autorização de uso da faixa de domínio na rodovia federal BR-158/PR, para implantação de semáforo no km 533+100 – SNV 2015. PRAZO: 05 (cinco) anos consecutivos contados a partir da data de publicação no DOU. PROCESSO Nº: 50609.003395/2019-40.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/19.

JOSÉ DA SILVA TIAGO
Superintendente Regional do DNIT/PR

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5035BE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 69/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo, mediante autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.184/2018 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.184/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte Dotação Orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
274-319013.000	Obrigações Patronais	100.000,00
280-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D881CB6F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°79/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 207/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em

conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 01 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIAL E AGROPECUARIA BOI CRIOLO LTDA
Endereço.....: Rua 22 de janeiro
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor da Despesa..... : R$6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2A836C26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°79/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATADO: COMERCIAL E AGROPECUARIA BOI CRIOLO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 01/11/2019–

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92325C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de novembro de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Edina Stopa**, convocada pelo Edital nº 019/2019, residente e domiciliada em na Rua Heing Weber, nº 81, Cruzeiro, São Bento do Sul - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5192005 e CPF 070.362.479.24, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

Edina Stopa

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:927BEC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 020/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de novembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
50º	Charline De Andrade

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4F0E8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2019

O MUNICÍPIO DE PIÊN torna público que, tendo em vista a promoção de licitação para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, conforme a Lei nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Da relação de profissionais inscritos serão sorteados para atuar na subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a prestação de serviços de publicidade.
1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE PIÊN.
1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para a inscrição o interessado em participar da subcomissão técnica deverá comparecer, pessoalmente, de 18 a 24 de outubro de

2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro, munidos dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN (ANEXO I);**
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação, por meio de confirmação de vínculo empregatício ou outro documento que ateste exercício de função ou experiência em uma dessas áreas;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
2.2. Com exceção do documento constante na alínea "a", que deverá ser apresentado no original, e aliena "d", que poderá ser a impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na Internet, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou em cópia simples acompanhada de original, para autenticação no momento do protocolo.
2.3. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados, ou sem a forma estabelecida.
2.4. O MUNICÍPIO DE PIÊN fornecerá protocolo no momento da entrega da totalidade dos documentos estipulados.
2.5. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei no 12.232/2010.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de *e-mail* ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.
3.5. O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.
3.6.O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por três membros, onde previsto no ACORDÃO 1548/2019 do TCU, não prevê a exigência de qualquer um deles possuírem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN**
3.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.
4.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993.
4.4. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

a) Nome:
b) Nacionalidade:
c) Estado Civil:
d) Profissão:
e) Documento de identidade:
f) CPF:
g) Endereço:
h) Telefone:
i) E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo
10, da Lei nº 12.232/2010, que:
( ) não mantenho vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE PIÊN;
( ) mantenho o seguinte vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE PIÊN:
( ) funcional;
( ) contratual, através de empresa;
( ) por relação direta de parentesco com secretário, dirigente de autarquia ou chefe de departamento.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:25FC018A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2019.
Fornecedor: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa, prevista no item 28.1.2 "a" do edital de Pregão Presencial nº 117/2018, no valor de R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VALOR DA MULTA: R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 20 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6043619

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PROCESSO Nº 1986/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Manutenção preventiva de 02 (duas) conservadoras de vacinas da marca ELBER lotados nas Unidade de Saúde do Município.
Contratado: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.980.944/0001-51
Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796
Valor: R$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 01 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FDE077A3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Detentor da Ata: FRANCIELE CRISTINE LAMIN – ME.
CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07,
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática secretarias municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400; 10.001.08.244.0012.2025. 4490520000
Contas: 2920 e 3000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400; 03.001.04.122.0003.2004.4490520000
Contas: 540 e 690
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400; 08.001.12.361.0009.2017.4490520000
Contas: 2090 e 2160
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400; 09.002.27.812.0011.2023.3390302400
09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e 09.002.27.812.0011.2023. 4490520000
Contas: 2480 e 2660 / 2580 e 2740
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.4490520000
Contas: 3530 e 3680
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400; 05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000
Contas: 1030 e 1140
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.4490520000 - Contas: 910

Valor Total: R$ 7.943,20 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.
Validade: 12 (DOZE) meses.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CA3168D0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Detentor da Ata: SIF- SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ sob nº 33.189.362/0001-21
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática secretarias municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400; 10.001.08.244.0012.2025. 4490520000
Contas: 2920 e 3000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400; 03.001.04.122.0003.2004.4490520000
Contas: 540 e 690
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400; 08.001.12.361.0009.2017.4490520000
Contas: 2090 e 2160
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400; 09.002.27.812.0011.2023.3390302400
09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e 09.002.27.812.0011.2023. 4490520000
Contas: 2480 e 2660 / 2580 e 2740
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.4490520000
Contas: 3530 e 3680
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400; 05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000
Contas: 1030 e 1140
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.4490520000 - Contas: 910

Valor Total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.
Validade: 12 (DOZE) meses.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:85ABE08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 181/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 181/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) KATIUÇA MARA PASA, CPF 005.931.989-56, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 31 de Outubro de 2019 e retorno no dia 01 de Novembro de 2019, para participação de Encontro de Capacitação Profissional Referente a Mortalidade Infantil e Fetal, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:315FDECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 182/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 182/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 31 de Outubro de 2019, para participação de evento GOVERNO 5.0 Inovação e Infraestrutura a Serviço dos Paranaenses, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 275,00 (1 X R$ 275,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E18072A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 183/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 183/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VANDERLEI BAMPI, CPF 731.568.689-49, para viagem a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 31 de Outubro de 2019, para participação de evento GOVERNO 5.0 Inovação e Infraestrutura a Serviço dos Paranaenses, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 200,00 (1 X R$ 200,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B5A8DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO Fernanda Pereira dos Santos portadora do RG n.º 10479994-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 070.368.629-12, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, através da Portaria 045/2018 de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1645 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de novembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:CDD0E50E

PIRAQUARAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, que a Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIRAQUARAPREV, para a possível alocação dos recursos financeiros do Instituto, no período de 25 de Outubro de 2019 a 24 de Outubro de 2020.

O presente certificado do Credenciamento não gera, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidade credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV.

Piraquara, 25 de Outubro 2019.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CF37B741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.898/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	591	1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	442	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:AA8ECE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.897/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
IRANI CARVALHO DE CASTRO	01/11/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/11/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1A2A1C88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Homologar os nomes abaixo para compor a partir de 16/08/2019 o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor, que vigorará até 31/03/2020.

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Sandra Mara Kuchnir da Silva	---	Presidente
Mariane Kreling	---	Coordenação Pedagógica
Dione do Rocio Henequim	Laís Iara da Silva Pina	Corpo Docente
Kleber Klaar Ferreira Lima	---	Administração Escolar
Sandro Roberto Pontes Inácio	Alysson de Araujo Souza	Serviços Gerais
Danieli Moreira dos Santos Mendes	Rodrigo Alves Santana	Pais ou Responsáveis
Alessandro Cunha Lima	Marcelo Hladczuk	Pais ou Responsáveis
Bruna Werneck de Capistrano	Mauro Cesar de Carvalho Gomes	Pais ou Responsáveis
Alexsandra Aparecida Weber Bittencourt Chagas	Jocelma Pires de Almeida	Pais ou Responsáveis

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da composição do Conselho Escolar.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A699FECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:819A704F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

38ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 04/11/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2019, que "Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências."

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 19/2019, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Prado Ferreira."

ITEM 03
Discussão e votação única da "Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, relativa ao exercício de 2013".

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:91472C26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de assuntos no Tribunal de Contas Paraná, nos dias 03 e 04 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:15719755

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, no valor de R$ 600,00, a favor do Procurador Jurídico, Dr. **João Fernando dos Reis Carvalho**, para acompanhar, diligenciar e despachar processos em curso junto ao Tribunal de Contas Paraná, nos dias 03 e 04 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4E9A8D87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 46/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.500,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Quinentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.100,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.300,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 3.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2750 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 15.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 13.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 9.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3210 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 25.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3330 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 10.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.1002Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 10.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 10.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 10.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura

01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 43.100,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.500,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.300,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0011.2127Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0011.2127Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0011.2127Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e prot. à criança e ao adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e prot. à criança e ao adolescente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e prot. à criança e ao adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2801 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 11.400,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2159Ofertar Uniformes Escolares
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 6.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura

27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 9.400,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 25.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 11.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3700 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 700,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 21 dias de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:DEC12B4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2019

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **04 a 08 de novembro de 2019, segunda-feira á sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 11 **a 12 de novembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 31 de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **04/11/2019 á 08/11/2019**, na **Divisão de Recursos Humanos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CARGOS: Farmacêutico e Motorista

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
413117	THIAGO AKIRA ADATIHARA	FARMACÊUTICO	77,00	1º
403394	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	86,25	1º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Farmacêutico e Motorista para trabalhar na Secretaria de Saúde ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 31 de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

_____Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:60ED18E1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

LICITAÇÃO Nº 181/2019 - PREGÃO Nº 68/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS P/ CAMINHÃO LTDA – CNPJ 78.110.053/0001-52**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00(Cinqüenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B038D0E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

LICITAÇÃO Nº 180/2019 - PREGÃO Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **COMERCIAL AFB EIRELI EPP – CNPJ 28.257.952/0001-04**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA BANHEIROS DO SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E TROCA DE FECHADURAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.610,00(Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C73B7CA8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

LICITAÇÃO Nº 188/2019 - PREGÃO Nº 73/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME – CNPJ 06.006.493/0001-53**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 72.406,65(Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura doda Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:15994EA8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

LICITAÇÃO Nº 188/2019 - PREGÃO Nº 73/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Hernandes e Cia Ltda Epp – CNPJ 20.798.806/0001-84**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 6.833,50(Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B2E7AC76

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

01/11/2019

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71979A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7021/2019

Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de Leites Especiais e Suplementos Alimentares Especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente às amostras de Leites Especiais e Suplementos Alimentares Especiais:
I – Erica Ciconini de Melo
II – Ana Mara Harbs

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:583A59A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.739/19 01/11/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir de **04/11/2019**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Maicon Philippsen	16/17
Cleonice Faria Lopes	18/19
Jessica Bonfanti	18/19
Celso do Amaral	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:894BE9DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.740/19 01/11/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir de **06/11/2019**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Jesse James Schmidt	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E6E8D6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.868/19 30/10/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias
Valor	67.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

I - Excesso de arrecadação da alínea:
17.18.02.11.00.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Valor	**R$ 67.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75123857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.741/19 01/11/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, para a servidora **SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, retroagindo os efeitos a partir de 20/09/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DB6CBC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.742/19 01/11/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, para a servidora **ELIZETE APARECIDA BUSATA BARBOSA**, ocupante do cargo Efetivo de Professora do nível 01 do PIC MG, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 04/11/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:047933D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 201/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa para **prestar serviço de seguros**, com assistência 24 horas, **dos veículos da frota do Município de Realeza/PR.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Novembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Novembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Novembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 01 de Novembro de2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:54A137F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a pá carregadeira michigan 55C, retroescavadeira caterpillar 416E e rolo bomag.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 04 de novembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E7E114B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 241 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Neuza Lorenzi.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Neuza Lorenzi,** portadora do R.G. nº 6.577.005-9, inscrita no CPF nº 955.328.549-04, **Professora com Licenciatura,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no período de 30 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:01D53B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 073.2019

Aviso de Licitação
Nº 073/2019
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 20/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 073/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 970/2017** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:E9B882CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 074.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 074/2019
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 20/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 074/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS**" sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:A374882A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 35, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

***EXONERAR,** a pedido, o Sr. **VALTER AKIRA YWAZAKI,** portador do RG nº 7.309.568-9/SSP-PR e do CPF nº 007.726.879-27, do cargo em comissão de **Procurador Parlamentar**, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de novembro de 2019.*

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia-PR, em 01 de novembro de 2019

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:08293E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.292/2019 - RH

RETIFICA OS TERMOS DO DECRETO Nº 5.287/2019 - RH, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EM 28/10/2019, ED. 1873, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **JANAINA FATTORI MATHIAS,** portadora do RG nº 5461602 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 056.410.309-88, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR - Símbolo CC06**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SINE, a partir de **25/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:65A371E1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, na Cidade de Rolândia - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 08.690.876/0001-19, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à norma disciplinar do Decreto Municipal 6575/2012, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE regido pela Lei complementar 55/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V - prestar ao BANCO, mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo;

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do (s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XIl - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula;
XIV - dar preferência, nos termos do Decreto Municipal 6575/2012, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I - atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II - informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III - fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN - CNAB 240;

IV - prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações

necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V - disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II - a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o CONVENIO apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV - ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de
Rolândia para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com o decreto 6757/2012, editada pelo Município de Rolândia, bem como pelo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rolândia (PR), 21 de Outubro de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO PAULO ZAYATZ
CPF: 045.284.189-59

Nome da Convenente

ELUIZA MESSIANO
CPF: 037.413.009-42

JANAINA COSCRATO
CPF: 060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1D3B343C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 55/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n°

10815/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JEREMIAS DOMINGOS SANTOS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor JEREMIAS DOMINGOS SANTOS, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A – ref.025, conforme quadro de cargos, portador do RG 5.488.537-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 783.389.729-91, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Novembro de 2019.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 709,05 (setecentos e nove reais e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B2B22496

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 53/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 16620/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CLEIDE RUFINO DE SOUZA SILVA brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública B- TSP-B-I- referência 022, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.251.279-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 569.157.309-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05- Fórmula 85/95, a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.457,93 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C24632D5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 54/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17283/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE CRISTINA DEUNGARO DE MORAIS PINHEIRO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE CRISTINA DEUNGARO DE MORAIS PINHEIRO brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora– PROF-C referência 020, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.610.684-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 714.965.649-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 15%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.247,48 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AE4180DB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 56/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 15342/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) INES APARECIDA ANTUNES DE ASSIS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora INES APARECIDA ANTUNES DE ASSIS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora– PROF-C2 referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.056.813-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 592.869.389-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo

6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.825,51 (Quatro mil oitocentos e vinte e cinto reais e cinqüenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4F83232F

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 069, de 20 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º. O caput do artigo 89 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão total ou parcial, de débitos inscritos em dívida ativa, com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo, sem prejuízo no disposto o art. 150, § 6º da Constituição Federal:"
(NR)

Art. 2º. O subitem II, do § 1º do artigo 89 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. [....]
II – possuir renda mensal familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos nacional." **(NR)**

Art. 3º. O § 3º do artigo 89 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. [....]
§ 3º Os contratos particulares que comprovam a aquisição do imóvel, por promessa ou compromisso de venda, que demonstrem a posse e o domínio em favor do contribuinte requerente do benefício fiscal, devem ser apresentados com firma reconhecida dos contratantes, sendo que, a remissão abrangerá somente débitos a partir da data da assinatura do contrato."
(NR)

Art. 4º. A alínea "a)" ao subitem I, do artigo 203 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. [....]
a) ser proprietário do imóvel, e nele residir na data do lançamento do tributo."
(NR)

Art. 5º. A alínea "a)" ao subitem II, do artigo 203 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. [....]
ser proprietário do imóvel, e nele residir na data do lançamento do tributo."
(NR)

Art. 6º. Fica incluído a alínea "c)" ao subitem II, ao artigo 203 Lei Complementar nº 69 de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 203. [....]
c) não possuir renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos, após dedução de gastos com despesas médicas do portador."
(NR)

Art. 7º. Fica incluído a alínea "c)" do subitem III, ao artigo 203 Lei Complementar nº 69 de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 203. [....]
c) não possuir renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos, após dedução de gastos com despesas médicas do portador."
(NR)

Art. 8º. Fica incluído o § 6º ao artigo 203 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 203.[....]
§ 6º. A dedução que se refere a alínea " c)" do subitem II e "c)" do subitem III deverá ser comprovado através de apresentação de documentos referente às despesas médicas efetuadas, como receita médica em nome do portador, nota fiscal de medicamento e/ou material médico-hospitalar."

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 030/2019
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 002/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A582BFBB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.423, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 41.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3186	3.3.50.43	102	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	3154	3.1.91.13	102	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.3	102	Outubro	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.10	3.1	102	Outubro	1.000,00
08.10	3.1	102	Dezembro	40.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:DFD76978

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 176.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	814	3.3.90.46	000	10.000,00
08.09.12.365.00086.039	2918	3.3.90.46	103	163.000,00
08.10.12.365.00086.044	3186	3.3.50.43	102	3.000,00
TOTAL				**176.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	807	3.3.90.40	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.038	2624	3.3.90.33	103	163.000,00
08.10.12.361.00086.043	3154	3.1.91.13	102	3.000,00
TOTAL				**176.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Outubro	10.000,00
08.09	3.3	103	Outubro	163.000,00
08.10	3.3	102	Outubro	3.000,00
TOTAL				**176.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Outubro	10.000,00
08.09	3.3	103	Outubro	163.000,00
08.10	3.1	102	Dezembro	3.000,00
TOTAL				**176.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7D8469E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019 - PMR. PROCESSO Nº 17974.285/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Concreto usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ Ensacado).

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 480.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/NOVEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/NOVEMBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B76154D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 – PMR. PROCESSO Nº 17975.286/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquina.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.141.586,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 14/NOVEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/NOVEMBRO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:20D2BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019 - PMR

PROCESSO Nº 281/2019

O Município de Rolândia ratifica a Inexigibilidade nº 038/2019, de acordo com o Aviso e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Favorecido: LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA; CNPJ : 81.764.011/0001-40.
Objeto: Pagamento de taxas pra disputa da Copa Norte de Futebol.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF7770ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 - PMR

PROCESSO Nº 282/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Troca de gaxeta, deslocamento técnico e serviço de manutenção para refrigerador de vacinas da UBS do bairro Tomie Nagatani.

Valor Total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:65B2901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 283/2019

Ratifico a Inexigibilidade nº 040/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para capacitar os servidores referente a integração entre sistema de contabilidade e folha de pagamento.
Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C3CD60D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 284/2019

Ratifico a Inexigibilidade nº 041/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Mudança do sistema de gestão municipal GOVBR para o acesso e processamento em nuvem.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:765C86E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 65/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 65/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20411 - Licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site mobile para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal, Estadual.	MES	12	3.516,00	42.192,00
Total Geral					**42.192,00**

Data de entrega dos envelopes: 13/11/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos**.

Data de abertura dos envelopes: 13/11/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 01 de novembro de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:098A7681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 261/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 261/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **JÚLIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-06, a partir do dia 12 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C0D3CF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 262/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 262/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO (973),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-05, a partir do dia 11 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F159FAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 86/2019

DECRETO Nº 86/2019
01.11.2019

SÚMULA: Enquadra servidores públicos municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
ALCEU LEANDRO HEIMANN	946	MOTORISTA	CD-06	CD-07
ADEMAR CLAUDIR HEIMANN	947	MOTORISTA	BD-06	BD-07
JULIO CESAR NESI	948	FISCAL DE TRIBUTOS	AB-06	AB-07
ZANETE DE ARRUDA GONÇALVES	949	GARI	AD-06	AD-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1382711E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 86/2019

DECRETO Nº 86/2019 01.11.2019

SÚMULA: Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora que especifica:

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência à Elevar	Matrícula
Mareli Porfirio	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-01	CD-02	1212

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC085D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 PROCESSO 180/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de prestador de serviço especializado em corte de grama e poda arbórea. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 01 de Novembro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B14EB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLIE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 222, nº 246, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP nº 88.220-000, devidamente representada por seu administrador **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53, portador da Cédula de Identidade sob nº 8/R-220.562, com o endereço descrito acima.
OBJETO: contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;

2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3**) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções)**, com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, totalizando **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.
VIGÊNCIA: 01º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 31 de outubro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:065B6D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA inscrito no CNPJ de nº 80.531.601/0001-60 com sede Av: Paulo Libânio, n.º 1070, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de material de limpeza de primeira linha para todas as secretarias e setores desta Municipalidade, para ser retirado conforme necessidade de cada secretaria, em concordância com descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 55.243,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 047/2019, Registro de Preço n.º 032/2019 e Processo Administrativo n.º 125/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AAE696B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: COMERCIAL AFB - EIRELI inscrito no CNPJ de nº 25.257.952/0001-04 com sede Rua Neo Alves Martins, N.º 581, Vila Operária, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de material de limpeza de primeira linha para todas as secretarias e setores desta Municipalidade, para ser retirado conforme necessidade de cada secretaria, em concordância com descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 51.370,60 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 047/2019, Registro de Preço n.º 032/2019 e Processo Administrativo n.º 125/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3D0486FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA inscrito no CNPJ de nº 31.062.949/0001-40 com sede Rua Castro Alves, N.º 1302, Jd. Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de material de limpeza de primeira linha para todas as secretarias e setores desta Municipalidade, para ser retirado conforme necessidade de cada secretaria, em concordância com descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 96.696,50 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 047/2019, Registro de Preço n.º 032/2019 e Processo Administrativo n.º 125/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6D52622B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: F P GARALUZ - ME inscrito no CNPJ de nº 07.299.558/0001-69 com sede Rua Santos Dumont, N.º 1406, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de material de limpeza de primeira linha para todas as secretarias e setores desta Municipalidade, para ser retirado conforme necessidade de cada secretaria, em concordância com descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 64.626,75 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 047/2019, Registro de Preço n.º 032/2019 e Processo Administrativo n.º 125/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DF9EA098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - ME inscrito no CNPJ de nº 02.846.505/0001-05 com sede Av: Heitor Alencar Furtado, N.º 6375, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de material de limpeza de primeira linha para todas as secretarias e setores desta Municipalidade, para ser retirado conforme necessidade de cada secretaria, em concordância com descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 47.885,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 047/2019, Registro de Preço n.º 032/2019 e Processo Administrativo n.º 125/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9C124762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: D. HUBER PRODUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ME, inscrito no CNPJ: 10.668.446/0001-04, com sede Av: Manoel Tibas, n.º 169, centro na cidade de Santa Izabel do Ivaí, neste ato representado por Marcos Antonio Uber, CPF: 024.216.679-25 e RG: 4.980.836-4 SSP- PR. Estado do Paraná.
OBJETO: Registrar Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade de Futsal e Futebol de Campo para os campeonatos esportivos promovidos pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo** nas categorias masculino e feminino adulto e nos Jogos Estudantis das Crianças.
VALOR TOTAL: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 20 de outubro de 2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 045/2019 c/c Registro de Preço n.º 031/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:353E6786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 347/2019

ALTERA A LEI Nº 125/2017 QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta alínea "e" ao § 3º no art. 4º da Lei 125/2017, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º
(...)
§ 3º .....
.....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) construção da cozinha central escolar, local aonde será preparada a merenda escolar da rede municipal de ensino;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1071ED54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 346/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas especificas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art.3º- Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à:
I - Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multa e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade Financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1E89F940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 874/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Soares Viana Neto, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Soares Viana Neto,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.961-1 e CPF/MF sob o n.º 521.379.299-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 01/02/2015, a partir de 04 de Novembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 04 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 1º dia do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B1D4B792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Maior Oferta**, objetivando a Concessão de direito real de uso 01 (um) Barracão de 01 (um) pavimento, com área total de 152,40 M², edificado em alvenaria com estrutura metálica e cobertura metálica, localizado no prolongamento da Rua Guilherme laiter, Lote n° 240-A1-A, da gleba n°10, com área de 1.573,00 m², por um período de **60 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Concorrência** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 914/2019 de 16 de outubro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 01 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***OSCAR MARINHO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DB88E0C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 149/2019

Ref. Licitação Pregão nº 47/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de um veículo de passeio novo, zero Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor:
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2020.

Prazo de Vigência: 30/10/2020.

Data da Assinatura: 01/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9B37C629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2019

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS-ME**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de elaboração de laudos de medicina e segurança do trabalho, consistente no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a fim de atualizar e manter o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

EMPRESA CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.694.752/0001-07, com sede situada na Rua Juvelina dos Santos, nº 517, Bairro Sete de Setembro, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de Outubro de 2019.

CASEMIRO PASA
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D3CF42D9

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de elaboração de laudos de medicina e segurança do trabalho, consistente no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a fim de atualizar e manter o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

EMPRESA CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.694.752/0001-07, com sede situada na Rua Juvelina dos Santos, nº 517, Bairro Sete de Setembro, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 29 de Outubro de 2019, a contratação da empresa **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS-ME**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de Outubro de 2019.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F1185891

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.694.752/0001-07, com sede situada na Rua Juvelina dos Santos, nº 517, Bairro Sete de Setembro, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de elaboração de laudos de medicina e segurança do trabalho, consistente no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a fim de atualizar e manter o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 29 de Outubro de 2019 a 28 de Outubro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 29 de Outubro de 2019.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:05E5C607

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2019

PORTARIA N.º 059/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Servidor Comissionado** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**039**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**ANA RITA SCOBAR BELLOLI**
CPF N.º	**065.119.759-75**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**9.171.851-9 / SSP / PR**

DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**31/10/2019**
FIM:	**31/10/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**707,90**
OBJETIVO:	**EQUIPLANO SISTEMAS – CURSO STP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**ONIBUS CONVENCIONAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 29/10/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C35C0A2B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058/2019

PORTARIA N.º 058/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**038**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**FOZ DO IGUAÇU – PR**
INICIO:	**31/10/2019**
FIM:	**01/11/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**283,16**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**424,74**
OBJETIVO:	**REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO EVENTO GOVERNO 5.0, ORGANIZADO PELO GOVERNO DO PARANÁ E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 29/10/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F6750402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 293	
Nome	Bruno Bragatto Custódio
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	01/11/2019
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. Para levantamento de orçamento de peças.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 294	
Nome	Eduardo Cristino Ramos
Cargo/Função	Mecânico
Data	01/11/2019
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. para acompanhar a execução do orçamento de peças.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:030B3516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. SELMA DELCOLLI, RG 5.289.929-0 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B4231687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR VENCIMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS, a Sra. **SILVIA CRISTINA TIXILISKI, RG 9.408.413-0,** do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B6127EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 037/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para vagas de funcionários sendo 01 exonerado, e 01 em licença, e por necessidade de suprir a demanda no Gabinete do Prefeito, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em Exercício, Sr. SIDNEY NAVARRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: ADVOGADO

JOÃO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI - CLASSIFICAÇÃO - 9º

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BDA8835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 295	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	19-22/11/2019
Quantidade	3 de 12 a 24 c/pernoite
Valor	R$ 1.050,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Participar de treinamento para ouvidoria do SUS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 296	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	11-13/11/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite + 01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Participar do III ENEFIS – Encontro Estadual de Fiscalização.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 297	
Nome	Tiago Ferreira Cruz
Cargo/Função	Médico Veterinário
Data	11-13/11/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite + 01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Participar do III ENEFIS – Encontro Estadual de Fiscalização.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 298	
Nome	Rodrigo Muniz da Cunha
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	11-13/11/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite + 01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Participar do III ENEFIS – Encontro Estadual de Fiscalização.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1EFB6B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal e Kit de combate a Dengue.
Valor total da Contratação: R$ 6.393,20.
Prazo de entrega: 05 dias.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 01/11/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9C9CC03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 204/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 75/2019 – Pregão presencial nº 58/2019, tendo por objeto a aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal e kit de combate a dengue;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 75/2019 a servidora Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento, a qual exerce a função de Coordenadora de Saúde Bucal.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:393F5077

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 91/2019 - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESULTADO

EDITAL nº 91/2019
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019)

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, por meio da Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da Portaria n° 191/2019 publicada no DOEM-PR de 03/10/2019, Ed. 1856, p. 232, e com amparo no Edital nº 72/2019, diante dos requerimentos de inscrição na lista especial destinada aos AFRODESCENDENTES, **FAZ SABER** que:

I – Todos os candidatos que se declararam AFRODESCENDENTES e que tiveram suas inscrições homologadas provisoriamente conforme item III do Edital nº 83/2019, foram submetidos ao procedimento de heteroidentificação previsto no item 5.15.8.1 do Edital de abertura nº 72/2019 pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da condição autodeclarada, a qual torna público o resultado:

CANDIDATOS COM AUTODECLARAÇÃO HOMOLOGADA		
Insc	**Nome**	**Resultado**
44930	ANDREIA LUIZA DE CARVALHO	**DEFERIDO**
52993	BEATRIZ CANDIDO SILVA	**DEFERIDO**
53527	CLAUDINEIA LEAL	**DEFERIDO**
45885	CLEOMARA MEIRIELLY RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
49760	EUGENIA APARECIDA MARQUES	**DEFERIDO**
50093	INONCENCIA APARECIDA PIMENTEL LEAL	**DEFERIDO**
45423	KAMILA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
50088	LENICE ALLES	**DEFERIDO**
45025	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
52354	MARIA JOSEANE DE LIMA	**DEFERIDO**
50201	MARIANE CORREA BARBOSA	**DEFERIDO**
43973	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
51084	MAYARA KETHELIN BERNARDO DE LIMA	**DEFERIDO**
44669	MICHELE PEREIRA CAETANO	**DEFERIDO**
44629	NOELI APARECIDA ALLES	**DEFERIDO**
44468	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS	**DEFERIDO**
45052	ROSICLÉIA DE JESUS RIBEIRO SOARES	**DEFERIDO**
43951	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**

CANDIDATOS COM AUTODECLARAÇÃO NÃO HOMOLOGADA		
Insc	**Nome**	**Resultado**
53794	EDIVAN ELTON CARDOSO	**INDEFERIDO**
52908	LARISSA TELES DE SOUZA	**INDEFERIDO**

II – A análise da condição autodeclarada de afrodescendente deu-se por verificação fenotípica consoante disposto no item 5.15.8.4 e 5.15.8.5 do Edital nº 72/2019.

III – Os candidatos que não tiveram sua autodeclaração homologada permanecem com suas inscrições homologadas para a ampla concorrência.

Publique-se.

São José da Boa Vista-PR; 01 de novembro de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Heteroidentificação

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:B33220A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza os Vereadores Ênio Gonzaga Neves, e Fernando Luiz Frisso, a receber diárias para viagem para participação em Curso, em Curitiba – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o valor correspondente a 03 (TRÊS) DIÁRIAS aos Vereadores relacionados no quadro abaixo, para empreender viagem para participar do Curso (***CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Executivo e Legislativo): POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E A APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO)***, em Curitiba – Paraná, sendo:

NOME:	Ênio Gonzaga Neves e Fernando Luiz Frisso.
DATA:	05, 06, 07 e 08 de Novembro de 2019.
DESTINO:	Curitiba - PR.
OBJETIVO:	Capacitar, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, agentes políticos e servidores públicos ao *CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Executivo e Legislativo): POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E A APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO*: 1. Administração Pública e Regime Jurídico Administrativo; 2. Controle pelos poderes (Executivo e Legislativo); 3. A formação e implementação das políticas públicas: possibilidades de fiscalização; 4. A contratação pública: principais momentos de controle; 5. As possíveis ilegalidades nas licitações públicas; 6. As possíveis ilegalidades na execução dos contratos administrativos; 7. Hipóteses lícitas de Aditamentos Contratuais e seu procedimento; 8. Providências diante do descumprimento pelo Contratado; 9. A fiscalização sobre os bens públicos municipais: reflexões sobre concessões, permissões, autorizações de uso e doação de bens públicos; 10. Inovações da Lei Anticorrupção (LEI Nº 12.846/13); 11. Mecanismos de Controle pelos poderes (Executivo e Legislativo).

DIÁRIA:	03 (quatro) diárias, no valor de R$ 400,00 a diária, totalizando R$ 1.200,00 cada Vereador.
VALOR TOTAL R$	R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:BC9799FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2019 PREGÃO PRESENCIAL 102/2019

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 001/2019, diante do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, devido a um equívoco no momento da formulação do descritivo do item 09, retificar suas características, sendo que onde se lê:
"Mesinha digital confeccionada em polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) e polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, cores azul e vermelha, acabamento sem arestas ou quinas, Isolamento elétrico, resistentes a choques e riscos, tela Resistente a água (não imerso), resistente a pressão superior a 40kg; possui sistema operacional Android com aplicativo Google Play, tela padrão 21.5″ multi-toque **de até 10 toques simultâneos**, processador Dual Core, memória e disco de armazenamento permitindo customizações de Hardware, som estéreo, pode ser utilizada no chão ou na parede (presa sem os pés); as atividades lúdicas são muito importantes para o desenvolvimento sensorial motor e cognitivo, desta forma, torna-se uma maneira inconsciente de se aprender, de forma prazerosa e eficaz; produto com **certificação pelo INMETRO**. **Especificações Técnicas:** Sistema operacional Android; Processador Dual Core; Tela de 21,5 polegadas IPS alta definição; Multi Touch Screen; Conexão USB; Conexão Wireless; **Conexão Bluetooth**; Conexão para Microfone; Botão Liga e Desliga; Fone de Ouvido; Som estéreo digital; **Rede RJ45;** Bivolt automático energia 110/220; Conector de energia com fusível de proteção; Sistema de refrigeração com cooler ultra-quiet; Resistente à água (não imerso) e sistema antichoque e antivibração; Instaladas mais de 110 atividades ludo-pedagógicas divididas por diversos níveis; Temas pré-instalados: Alfabetização, Ciências, Coordenação Motora, Geografia, História, Ilustração de cores, Línguas, Matemática/Operações, Memória, Percepção áudio visual, Raciocínio Lógico. **Conteúdo da Embalagem:** CD com Manual de instruções. Cabo de energia. Certificado de Garantia. Caneta Touch.."
Leia-se:
"Mesinha digital confeccionada em polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) e polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, cores azul e vermelha, acabamento sem arestas ou quinas, Isolamento elétrico, resistentes a choques e riscos, tela Resistente a água (não imerso), resistente a pressão superior a 40kg; possui sistema operacional Android com aplicativo Google Play, tela padrão 21.5″ multi-toque ***de no mínimo 06 (seis) toques simultâneos***, processador Dual Core, memória e disco de armazenamento permitindo customizações de Hardware, som estéreo, pode ser utilizada no chão ou na parede (presa sem os pés); as atividades lúdicas são muito importantes para o desenvolvimento sensorial motor e cognitivo, desta forma, torna-se uma maneira inconsciente de se aprender, de forma prazerosa e eficaz; produto ***em conformidade com Laudo Técnico de Segurança***. **Especificações Técnicas:** Sistema operacional Android; Processador Dual Core; Tela de 21,5 polegadas IPS alta definição; Multi Touch Screen; Conexão USB; Conexão Wireless; Conexão para Microfone; Botão Liga e Desliga; Fone de Ouvido; Som estéreo digital; ***podendo apresentar ou não conexão RJ45*;** Bivolt automático energia 110/220; Conector de energia com fusível de proteção; Sistema de refrigeração com cooler ultra-quiet; Resistente à água (não imerso) e sistema antichoque e antivibração; Instaladas mais de 110 atividades ludo-pedagógicas divididas por diversos níveis; Temas pré-instalados: Alfabetização, Ciências, Coordenação Motora, Geografia, História, Ilustração de cores, Línguas, Matemática/Operações, Memória, Percepção áudio visual, Raciocínio Lógico. **Conteúdo da Embalagem:** CD com Manual de instruções. Cabo de energia. Certificado de Garantia. Caneta Touch.."
Todas as demais disposições edilícias se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 01 de novembro de 2019.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2019

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:00FD1961

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1022, de 01 de novembro de 2019

Dispõe Sobre a Implantação dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam implantados nas instituições de ensino públicas municipais de São Pedro do Iguaçu os Conselhos Escolares, norteados pelo princípio da participação da comunidade escolar, nos termos do artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 14 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º O Conselho Escolar é o órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar, com funções deliberativa, consultiva, mobilizadora, avaliativa e fiscalizadora.
Parágrafo único – O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares das instituições de ensino, em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando a legislação mencionada no Art. 1º desta Lei, as normatizações emanadas do Sistema Estadual de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica das instituições de ensino.

Art. 3º O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, sendo o (a) diretor (a), membro nato e Presidente do colegiado.
§1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é constituída pelo diretor, docentes, servidores da educação, pais e/ou responsáveis (APMF) e estudantes.
§2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. 4º O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida na instituição de ensino.

Art. 5º A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos estudantes, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social e específica da instituição de ensino que é ensinar.

Art. 6º São funções do Conselho Escolar:
I – Deliberativa: refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar;
II – Consultiva: refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência;
III – Avaliativa: refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da instituição de ensino, bem como, a qualidade pedagógica e social da instituição escolar;
IV – Fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;
V - Mobilizadora: é a que situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade, estimulando e desencadeando estratégias de participação e de efetivação do compromisso de todos com a promoção dos direitos educacionais da cidadania, ou seja: da qualidade da educação.

Art. 7º O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da instituição de ensino, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 8º Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 9º São atribuições do Conselho Escolar:
I - Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
II – Deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico da instituição;
III - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração do Projeto Político Pedagógico bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - Deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva instituição de ensino;
V - Acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;
VI - Analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
VII - Definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;
VIII - Mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
IX - Zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;
X - Desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.
Parágrafo único - O Conselho Escolar deverá analisar e aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar por meio de registro em Ata, além disso, deverá emitir Declaração de Legalidade, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 10. O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, conforme legislação vigente é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e a voto.
§ 1º O Conselho Escolar deve ter na sua composição 80% de integrantes representantes da comunidade escolar (docentes e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis).
§ 2º O Conselho Escolar deve ter na sua composição 20% de integrantes representantes da comunidade local (famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).
§ 3º O Conselho Escolar terá o seu funcionamento normatizado por um Estatuto homologado pela mantenedora.
§ 4º A composição do Conselho Escolar será definida no Regimento Escolar da instituição de ensino, devendo assegurar a participação de representante de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 11. O Conselho Escolar terá como membro nato o (a) Diretor (a) da instituição de ensino, eleito democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
§ 1º O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.
§ 3º O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.
§ 4º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 12. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, por votação direta e secreta, de cada segmento escolar, em todas as instituições de ensino, na mesma data em todo Município.
Parágrafo único – No ato de eleição, para cada Conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Art. 13. A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.
§ 1º A capacitação a que se refere o caput deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público;
§ 2º A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.
Parágrafo único - Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitadas a legislação específica a cada caso, com anuência da mantenedora.

Art. 14. Será instituída uma Comissão Eleitoral Local para condução do processo eleitoral nas instituições de ensino, formada pelos seguintes membros:
I – 01 representante dos docentes;
II – 01 representante dos servidores;
III - 01 representante dos pais/responsável de estudantes regularmente matriculados.

Art. 15. Os direitos, deveres, proibições e sanções dos Conselheiros, além dos constantes nesta Lei, serão definidos no estatuto do Conselho Escolar.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 846, de 16 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EA672C74

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 165, de 01 de novembro de 2019.

Designa membros para comporem a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS de São Pedro do Iguaçu, com vistas a monitorar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Municipal n° 1014 de 28 de agosto de 2019, e que será composto pelos seguintes membros de acordo com o § 2° do Art. 8° da lei supracitada:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental:
Jessica Dayane Moro - Titular;
Nilson Delgado de Oliveira– Suplente;

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Luci Marcio Bravo – Titular;
Everton Aparecido de Souza– Suplente;

III – Secretaria Municipal de Administração:
Matheus Henrique Anderle – Titular;
Rodrigo Kolling – Suplente;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luzia Ingildo Bonjour dos Santos - Titular;
Danielle Matheus Ramos – Suplente;

V – Secretaria Municipal de Saúde:
Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari – Titular;
Lenir Terezinha Moro – Suplente;

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Liomar Porfirio dos Santos da Silva – Titular;
Leila Souza da Silva Tolfo – Suplente.

Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, e as atribuições da comissão serão conforme disposto na Lei nº 1014 de 28 de agosto de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:596844B5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 166, de 01 de novembro de 2019.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu, o qual, conforme disposto no Art. 03 da Lei Municipal nº 1016, de 28 de agosto de 2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental:
Jessica Dayane Moro - Titular;
Nilson Delgado de Oliveira – Suplente;

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Jair Ritter– Titular;
Luci Marcio Bravo– Suplente;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Leila Souza da Silva Tolfo – Titular;
Liomar Porfirio dos Santos da Silva – Suplente;

IV – Associação Agropecuária Familiar de São Pedro do Iguaçu - AAFASPI:
Liborio Klein - Titular;
Sônia Mara Rossoni Veber– Suplente;

V – Associação dos Catadores de São Pedro do Iguaçu - ACASPI:
Ariane Natiele Coura Souza- Titular
Maria Aparecida Ferreira Rodrigues– Suplente.

VI – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:
Marcelo Rohde – Titular;
Marilza Davina de Souza Hertel – Suplente.

Art. 2º A presidência do conselho será exercida conforme § 2° do Art. 3° da Lei Municipal n° 1016 de 28 de agosto de 2019.
Art. 3º O Conselho composto por este Decreto trata-se de um órgão fiscalizador e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 1016 de 28 de agosto de 2019, analisando, fiscalizando e propondo ações de proteção ao meio ambiente, bem como levando em conta os objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, dispostos na Lei Municipal nº 1016 de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4AD8883F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1871– Pg 229 – do dia 24 de outubro de 2019. **Onde lia-se** "**Pregão nº 38/2019**." **Leia-se** "**Pregão nº 11/2018**."

Sapopema, 01 de novembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D048433F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa que forneça Profissional na Área da Saúde - (Médico), Com Especialização em Pediatria para realizar Atendimento de Consultas Médicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Sapopema - Pr.** Com o valor estimado em R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/11/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383 ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 04 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:044143C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

O Prefeito Municipal em exercício**,** Paulo Maximiano de Souza**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 150/1990 que nomeou a Srª. Neide Aparecida Batista, Matrícula nº 366-1, para o cargo de Professora do quadro de cargos de provimentos efetivos, por aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DCAABB8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2019

DECRETO Nº 169/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**
03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSADA		
440	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Cont. Resgatada	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1870	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
490	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	40.000,00
550	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				**55.000,00**
112101110000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL				4.140,00
112101120000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS				860,00
Total				**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:46B8917B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

O Prefeito Municipal em exercício**,** Paulo Maximiano de Souza**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 155/1990 que nomeou a Srª. Izoilda dos Santos Silva Moreira, Matrícula nº 296-1, para o cargo de Professora do quadro de cargos de provimentos efetivos, por aposentadoria por tempo de Serviço de Professor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:41BEBE82

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 170/2019

DECRETO N.º 170/2019

Sumula: Recompõe membros para o Comitê Local do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 189/2017 e recompor o **Comitê Local** do Programa Família Paranaense do Município de Sapopema (PR), responsável pela identificação das famílias; busca ativa; pactuação e inclusão; elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado; elaboração do diagnóstico territorial; e definição do técnico de referência da família.

Art. 2º Compõe o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	CRAS
Patrícia Guarinello de Araujo Moreira	977.104.909-72	CRAS
Joile Cristina Simionato Mallmman	987.764.950-00	Secretaria de Assistência Social
Valquiria Rodrigues Vieira	019.871.989-21	Escola Mun. Olavo Bilac
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Escola Mun. Maria Elias Fadel
Aguinaldo Costa Queiroz	020.076.129-33	EMATER
Marli Carneiro	846.972.309-44	Estratégia Saúde da Família
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Estratégia Saúde da Família
Marta Pires do Nascimento Konycki	023.151.599-54	Estratégia Saúde da Família
Luzia Gabriela Pereira Teixeira	047.862.229-50	Secretaria de Saúde
Angela Camargo da Silva	051.756.989-23	Secretaria de Agricultura
Angela Vieira Camargo de Souza	027.211.269-03	Secretaria de Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de Novembro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice Prefeito Municipal
Decreto n.º 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7D5BB443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1752/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ELIEBER CARNEIRO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1537-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A22FC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.753/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

designa a Comissão Processante Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 013/2019, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face de servidora LUCILENE APARECIDA DE LIMA, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:37A4AE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2229/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 9878 de 06/09/2019,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. SOLANGE MARRERO DRESH, matrícula funcional nº 11661, ocupante do cargo efetivo de Professor Mg3-7, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2007/2012, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/11/2019 à 30/11/2019.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78E31A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 10063 de 23/10/2019,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. DAISY DE JESUS BESSI BAPTISTELLA, matrícula funcional nº 1148-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 90 (NOVENTA) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/11/2019 à 29/01/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F32CD4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Ao Dia Um do mês de novembro de dois mil e dezenove, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Priscilla Naomi Iamamura** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 7.300.725-9-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 30 de outubro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de **Psicóloga 30 horas**, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 01 de novembro de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

PRISCILLA NAOMI IAMAMURA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5835AD26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA & CIA LTDA ME – CNPJ 84.874.841/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE JULHO DE 2019

TÉRMINO: 30 DE JULHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE JULHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$21.427,50 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPÃO CIRCULAR 5/16" X 590MM EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM FURO LATERAL	PIOLIM	150,00	R$ 142,85	R$ 21.427,50

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E51963F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 132, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, (Trinta) dias de Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** a partir de 24 de Outubro de 2.019 a 23 de Novembro de 2019, A Servidora: **Cristiane Caetano Genári** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF – M/F n. 021.193.089-00 e do Registro Gerais – RG n.º 7.383.647.6 Lotada na Função: Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de Outubro de 2.019, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E82DCAC2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 95/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, **CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50**, SITUADA NA AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS Nº 865-CENTRO, CEP 86600-183 ROLÂNDIA-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO SENHOR **VINICIUS DO AMARAL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.435.931-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.949.229-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ROLÂNDIA-PARANÁ, CEP 86600-194, RUA GENÉSIO PRONI Nº 35 - CENTRO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 95/2018 da pregão presencial nº 14/2018. Valor total de *R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMÁRIO – DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM; 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG. CADA; CONFECCIONADO EM AÇO.	VEGEL AIA403ESP	2	R$ 660,00	R$ 1.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de novembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:103FC4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	68.524,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:137ABE65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 50/2019
CONTRATO: 166/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 45/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	
CNPJ N. 03.339.699/0001-07	
ENDEREÇO:AV. PREFEITO GUIOMAR LOPES, N. 200 - BAIRRO: CRISTO REI- CEP: 85602-510 - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 68.524,50 (Sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 1º de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FFB4BCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

Processo de Dispensa de Licitação 18/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens para Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes.
CNPJ:75.200.964/0001-82
Valor: R$419,00.
Contratada: Supermercado Griczinski Ltda.
CNPJ: 77.784.189/0003-47.
Valor: R$129,66.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 01 de novembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A5D7CCBD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 50

PORTARIA Nº. 50, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À

SERVIDORA CARMEM LUCIA WOLFO SICORA.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 49/2019, de 24 de outubro de 2019;

Onde lê:
Conceder à servidora **"CARMEM LUCIA WOLFO SICORA"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-1, classe N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2019 até 14 de novembro de 2019, sendo que, a partir de 16 de outubro de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

Leia – se:
Conceder à servidora **"CARMEM LUCIA WOLFO SICORA"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível-1, classe N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2019 até 30 de outubro de 2019, sendo que, a partir de 16 de outubro de 2019, os encargos foram de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:29D5948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 134/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 134/2019

Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 20 - 24 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 46 - 47 - 48 - 49 - 55 - 63
R$ 116.014,29(cento e dezesseis mil, quatorze reais e vinte e nove centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	1 - 3 - 6 - 7 - 14 - 15 - 18 - 19 - 27 - 31 - 36 - 39 - 40 - 43 - 44 - 50 - 52 - 54 - 60 - 65
R$ 111.194,69(cento e onze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	41 - 42 - 53
R$ 18.123,42(dezoito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)	
R & M ALIMENTOS EIRELI	2 - 8 - 13 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 25 - 30 - 38 - 45 - 51 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64
R$ 64.373,60(sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)	

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8725E5F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA E CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/03/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:175E4C2E

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que fica prorrogada a data de entrega dos envelopes do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIBIBILIDADE Nº 19/2019, até o dia 08/11/2019.

Sem mais.

Terra Boa, 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8CB3EA12

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19/2019

INCLUSAO DE ITEM EM CLAUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE sob n° 19/2019, objetivando o **Chamamento Público para acolhimento em Residência Inclusiva de longa permanência para atendimento de pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade.**

ACRESCENTAR:

TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9 - caso haja rescisão do mesmo a responsabilidade de transferência da acolhida, bem como identificar novo local para acolhimento da mesma, em um prazo de 30 dias.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 31 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:02C52E60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 430/2019 - PREGÃO N° 134/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 430/2019

REF: Pregão n° 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 116.014,29** (cento e dezesseis mil, quatorze reais e vinte e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2019, com vencimento até 01/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC1072FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 431/2019 - PREGÃO N° 134/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 431/2019

REF: Pregão n° 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 111.194,69** (cento e onze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2019, com vencimento até 01/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C00216EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 432/2019 - PREGÃO N° 134/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 432/2019

REF: Pregão n° 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com sede RUA TRAVESA A, 15, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, CPF: 064.968.239-44, carteira de Identidade nº 104059023, residente e domiciliado a TRAVESSA A, nº 15, JAPURÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 18.123,42** (dezoito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2019, com vencimento até 01/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA1C55F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 433/2019 - PREGÃO N° 134/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 433/2019

REF: Pregão n° 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 066.416.599-09, carteira de Identidade nº 103252407, residente e domiciliado a RODOVIA PR 317, nº 6330, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 64.373,60** (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2019, com vencimento até 01/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B192406B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 131/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 131/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços de sondagem, ensaio de CBR e ensaio de percolação para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	1
R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)	

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64D4EF3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 434/2019 - PREGÃO N° 131/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 434/2019

REF: Pregão n° 131/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57, com sede RUA FRANÇA, 769, JARDIM CONCORDIA - 85.906-739, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO GUTH, CPF: 082.902.489-11, carteira de Identidade nº 101620409, residente e domiciliado a RUA FRANÇA, nº 769, TOLEDO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços de sondagem, ensaio de CBR e ensaio de percolação para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/11/2019, com vencimento até 01/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCD953E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E
ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ROSANGELA CAMPIOTO CATENACCI**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.310,20 (dois mil, trezentos e dez reais e vinte centavos) nos termos do Processo nº 014/2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EA64059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECANICA VEICULAR, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 01/11/2019 ás 14h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:516D3B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 110 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°110/2018	Pregão Presencial n°80/2018	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze meses) com correção monetária	LUIS ANDRE SOCHODOLAK ME CNPJ: 08.563.554/0001-09	21/10/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:3ACDEE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - T.P Nº 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Tijucas do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços supramencionado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma de banheiros da escola municipal Leovanil Camargo,** conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 01/11/2019 ás 09h00min, foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B5524318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 118/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GISELLY BORDIN MOURA, portador(a) do RG nº 7.536.058-4 SSP/PR e do CPF nº 042.422.959-52, para o Cargo de "PSICOLOGO", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 04 de novembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 7, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de novembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A19D3116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 07/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas e Rurais, sistema de drenagem de águas pluviais, meio-fio em concreto pré-moldado e outros serviços correlatos, compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, Município de Tomazina-Pr, conforme termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor : R$ 894.411,85 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e onze mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: 31/06/2019

TOMAZINA, 31 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E7C12C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 03/2019 – TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA DE ADMINISTRATIVO.

Tomazina, 01 de novembro de 2019.

A Comissão Examinadora publica o gabarito provisório. Eventuais recursos deverão ser apresentados conforme as normas previstas no Edital n.º 04/2019.

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	B
03	C
04	E
05	C
06	A

07	E
08	A
09	B
10	B
11	D
12	D
13	B
14	B

Publique-se.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:946E4FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 04/2019 – TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – SECRETARIA DE GOVERNO.

Torna pública a classificação provisória dos candidatos:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANAÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9,0	1º
SILAS RODRIGUES DA SILVA	XX	DESCLASSIFICADO

Publique-se.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3C3F918B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019-SEMED

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, por meio de formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA
O Município de Três Barras do Paraná recebe recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica relativa as matriculas realizadas na Escola Especial Zilda Arns Neumann, entidade mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Esses recursos devem ser repassados para entidade para manter suas atividades das quais estatutariamente está incumbida, apoiando o Município nas atividades relativas a educação e saúde dos excepcionais.

A Administração Municipal deve através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público devem ser realizados pelo Município podendo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, busca fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A APAE de Três Barras do Paraná, desenvolve há cerca de vinte anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor nacional dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Como já relatado, a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de grande valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, através da dispensa de chamamento público.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ nº 02.722.514/0001-86.

VALOR
O valor da cooperação totaliza R$ 162.307,70 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será até 31/12/2019.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/02/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7F3B9917

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019-SEMED

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, compreendendo:
promoção e articulação de ações destinadas à pessoa com deficiência intelectual;
atendimento educacional especializado e apoio à família;
orientação e prevenção à deficiência visando a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
objetivando a construção de uma sociedade justa e inclusiva;
promovendo condições que favoreçam sua autonomia, dignidade, participação social, inserção mais plena possível na vida comunitária;
trabalhar na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias para inclusão na vida comunitária;
promover a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência;
oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderam se beneficiar com

a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteados pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e demais legislações correlatas;
oferecer atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria na qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiências.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014 e Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019.
VALOR: R$ 162.307,70 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B03A3BD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 48/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 1º de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7A611552

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.757/2019

DECRETO Nº 3.757/19
Data 01.11.2019

Define valores das premiações dos campeonatos Municipal de Truco e Bocha, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.704/18, de 08.02.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica definido os valores a serem pagos a título de premiação em pecúnia para os finalistas dos campeonatos Municipal de Truco e Bocha – Edição/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1836/19, que regulamenta o calendário esportivo de 2019, conforme valores das tabelas abaixo:

Truco Masculino	
Colocação	Valor R$
1º	1.500,00
2º	1.000,00
3º	700,00
4º	500,00
5º	200,00
6º	200,00

Bocha Masculino	
Colocação	Valor R$
1º	2.000,00
2º	1.000,00
3º	600,00
4º	400,00

Parágrafo Único. Os vencedores das categorias acima especificados receberão os valores em pecúnia, sendo que o 1º, 2º, 3º e 4º colocados receberão mais troféus ou medalhas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:84384255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 365/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 195/2019", cujo objeto é Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR), sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:351091B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

A Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura originalmente marcada para o dia 14 de novembro de 2019, às 15h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 18 de novembro de 2019.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 18 de novembro de 2019
Início da Sessão: 18 de novembro de 2019 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 364/2019
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 27.583,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais)
Motivo: Prorrogação necessária devido alteração dos valores do item 10 do lote 01, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 364/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4165632D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 53/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/11/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: MEDICAL CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.545.961/0001-14.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MEDICAL CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.545.961/0001-14, para a prestação de serviços de locação de veículo ambulância tipo A.
Valor: R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a emergência na contratação de empresa que disponibilize ambulância tipo A é devido à problemas mecânicos em duas ambulâncias deste município, o que ocasionou a falta de ambulâncias disponíveis para possível transporte de pacientes. Ademais, o Pregão Eletrônico 189/2019, que tinha como objeto o "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulância tipo A", restou fracassado, uma vez que as empresas participantes foram inabilitadas pelo não cumprimento do edital regência. Desta forma, enquanto não é possível a locação da referida ambulância mediante pregão, deve ser feito mediante dispensa, devido à necessidade e emergência do serviço que deve ser prestado pelo Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 53/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2019.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A5C2FB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 53/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MEDICAL CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.545.961/0001-14, para a prestação de serviços de locação de veículo ambulância tipo A, pelo valor de R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida aos serviços prestados, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E3E3ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 409.000,00

(quatrocentos e nove mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00380 E 00000 R$ 8.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 90.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 10.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00900 E 00504 R$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02260 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2082 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02870 E 00000 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03330 E 00000 R$ 28.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 18.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03450 E 00000 R$ 62.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 6.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R$ 397.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Fonte 00504	R$ 2.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:9DB94D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1674/2019

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o CARGO DE

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETO Nº 324/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DE 06 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H
REFERENTE A 1ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 324/2019

NOME DO CANDIDATO
LUIZ FERNANDO KAMINSKI
CRISTINA MIRANDA LIMA
PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES GUIDAZDECKI
DÉBORA CAVALLI
IGOR MATEUS MAJOLO
MARILSE CAPISTRANO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF0CBDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1675/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0078599/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 757/2019, da Secretaria Municipal de Administração, referente a acidente de trânsito, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9AAE326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1673/2019

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETO Nº 324/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DE 05 A 07 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROFESSOR
REFERENTE A 1ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 324/2019

JAQUELINE MARIANE BARCZAK
EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL
VILMAR BAYER
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
DAIANE FRANÇA FELICIO
CLAUDIA SCHENA ROTTA
JANETE DE PAULA E SILVA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE489374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1676/2019

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, a candidata aprovada constante do ANEXO I, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA – 12x36H, REFERENTE A 1ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETO Nº 324/2019), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DE 06 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA – 12x36H
REFERENTE A 1ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 324/2019

NOME DA CANDIDATA
DIULIE GRAZIELA FELIPE CAVASSIM

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
Rg E Cpf
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 01 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDC47835

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Data da homologação: 1/11/2019
Valor global homologado: R$130.655,50 (Cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor homologado	CNPJ	Item	Valor total homologado por item (em R$)
L.H.C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME	26.268.378/0001-64	1	8.350,00
		3	4.840,50
		8	1.425,00
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	30.443.495/0001-94	2	20.740,00
FP ENGENHARIA LTDA - ME	27.338.122/0001-49	4	90.000,00
		5	5.300,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:77716DD4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 83, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2019, e em consonância com o item 10 do Edital n° 74/2019, de 8 de outubro de 2019, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova dissertativa, para o cargo de professor do magistério superior, e da prova objetiva, para o cargo de contador do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento de vagas para o cargo de professor do magistério superior e para o cargo de contador.

Área: Química
Não houve candidatos aprovados.
Cargo: Contador
Não houve candidatos aprovados.

Os candidatos para ambos os cargos não obtiveram nota mínima para aprovação na primeira fase, seguindo a orientação dos itens 9.4 e 9.6, dessa forma ficam canceladas as provas de 2.ª fase.

União da Vitória, 28 de outubro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente da CPSA

- Assinado no original -

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FCCBABFC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 135/2019-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, II, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006, e considerando o disposto no artigo 97, da Lei Orgânica do Município de União da Vitória,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a descarga patrimonial e o abandono dos itens constantes dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do Processo Administrativo nº 07/2019 de Desfazimento de Bens Móveis classificados como inservíveis, e a destinação sugerida pela comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.
Art. 2º Após a conclusão da destinação, que seja feita a baixa patrimonial dos referidos lotes e envio para contadoria para providências contábeis.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8AF8C119

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº12/2016 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e , K.H.D SILVESTRI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 420 – Sala 02, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.578.819/0001-66, neste ato, por intermédio de seu representante legal, o Emerson Silvestri, CPF Nº929.136.019-87 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016 e Contrato Nº12/2016;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supra citada, a partir de 1/11/2019 com término em 31/10/2020, totalizando para o prazo prorrogado o valor de R$6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula quinta do Contrato nº12/2016 e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 31 de outubro de 2019.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:866B2B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 030/19

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG	ESCOLA	TURNO
Patrícia do Nascimento	12.420.280-8	E.M. Viver é Aprender	**Matutino**

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF864863

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 27

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos Tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOSE CARLOS DUTRA	30562	20	02	JD. INDEPENDENCIA
LINDAURA DA SILVA RUDY	43753	57	02	JD. INDEPENDENCIA
AMARILDO GOMES	54542	83	14	JD. INDEPENDENCIA
CONSTANTE GHIRALDI	49344	71	08	JD. INDEPENDENCIA
EXPEDITO CALIXTO	67334	102	06	JD. INDEPENDENCIA
LAERCIO ALVES DA SILVA	67768	104	08	JD. INDEPENDENCIA
JULIO GOMES DOS SANTOS	74373	219	04	JD. INDEPENDENCIA
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	75426	221	16	JD. INDEPENDENCIA
SIMONE CRISTINA DA SILVA SANTOS	166270	07	9-A	JD. OURO VERDE
MARCIA APARECIDA DE FARIAS	404560	13	4-A	JD. OURO VERDE
LUIZ CARLOS PINTO E SUA MULHER	379296	33	4-A	JD. VERAO
JOSE ROMILDO DE CAMPOS	125490	65	01	JD. VERAO
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	351970	02	07	JD. NOVA SARANDI I
CLAUDIO FIDELCINO DA SILVA	166109	07	11-A	JD. ESPERANÇA I PARTE
FRANCISCA JOSEFA PINTO	145092	13	15	JD. ESPERANÇA I PARTE
MARGARETH SCHOFFEN	143685	07	19	JD. ESPERANÇA I PARTE
CICERO DOMINGOS DA COSTA	169072	02	19	JD. COMETA
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	170046	05	16	JD. COMETA
PATRICK JUNIOR PERIN	170712	07	19	JD. COMETA
JUAREZ GOMES DE OLIVEIRA	172227	13	01	JD. COMETA
NEILSON APARECIDO COVAS	173070	16	12	JD. COMETA
ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO	161144	02	05	JD. HIGIENOPOLIS
LUCIANE ARACELY SANTIAGO	398968	06	6-A	JD. HIGIENOPOLIS
NELSON APARECIDO ALVES	162108	11	07	JD. HIGIENOPOLIS
BAUER GERALDO PESSINI	312584	14	10	PQ. RES. SANTANA
JOSE ANTONIO MARQUI SHIMITDT VILLELA	312924	16	04	PQ. RES. SANTANA
SUELI DE PAULA SARMENTO	312932	16	05	PQ. RES. SANTANA
ROSENEI APARECIDA DELFINO ZAPAROLI	313041	17	02	PQ. RES. SANTANA
ROBERTO CARLOS FERREIRA DE CASTRO	313580	20	4/5	PQ. RES. SANTANA
LUCIMAR NASCIMENTO RIBEIRO	313670	20	12	PQ. RES. SANTANA
DUYLIAN HENRIQUES CARDOSO E OUTRA	259926	01	05	JD. ITAMARATY
JEHNEFFER BARBARA DE OLIVEIRA	393295	02	32-A	JD. ITAMARATY
MARINA MARIA DA CONCEIÇAO E OUTROS	162329	01	01	JD. ESPERANÇA III PTE
ANTONIO ROQUE DA SILVA	393779	04	6-A	JD. ESPERANÇA III PTE
CLAUBER FRANDERSON DE SOUZA FERNANDES	162981	06	07	JD. ESPERANÇA III
ISRAEL LUIZ SALVAVIANO IRRTHUM	284211	07	04	JD. IPANEMA
RITA MARCIA DE SOUZA	284980	14	26	JD. IPANEMA
DICKSON EMIDIO FELIPE	165971	01	5-A	JD. CRUZEIRO
MARCIA APARECIDA CAMILO OLIVEIRA	166217	01	9-A	JD. CRUZEIRO
ALINE VALENCIO BARBOSA	210218	02	01	JD. CRUZEIRO
RONALDO ADRIANO VANZO	210854	09	09	JD. CRUZEIRO
JOSE ANTONIO FEREIRA DA SILVA	426220	09	10-A	JD. CRUZEIRO
LUCIA HELENA DE LIMA	129968	03	12	JD. IBIRAPUERA
JOAO DAMIAO MIRANDA	130290	06	04	JD. IBIRAPUERA
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	336050	08	05	PQ. RES. BELA VISTA
EDMILSON GRIN	338290	18	10	PQ. RES. BELA VISTA
SERGIO PEREIRA MACHADO	133345	13	12	JD. GRALHA AZUL
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	353582	11	05	JD. NOVA SARANDI II
TANNERI SHIRLEY DE MARI PRADO	353752	12	07	JD. NOVA SARANDI II
WESLEY FERNANDO COSTA MOREIRA	431660	12	13-A	JD. NOVA SARANDI II
ELENICE PEREIRA DE SOUZA	353930	13	10	JD. NOVA SARANDI II
ZENILDA BORGES DA SILVA	399431	13	1/6B	JD. DAS TORRES
ZENILDA BORGES DA SILVA	399429	13	1/6B1	JD. DAS TORRES
WANDERLEY LOPES	280259	03	15	JD. SANTA TEREZA
DAVD PEREIRA DA SILVA	391986	03	35-A	JD. ITAMARATY
IMOBILIARIA SOL LTDA	111783	03	08	JD. SAN REMO
IMOBILIARIA SOL LTDA	146587	05	07	JD. DOM BOSCO
IMOBILIARIA SOL LTDA	105171	02	17	JD. NOVO PAULISTA
FABIANO DA SILVA	397595	11	14	JD. SÃO PAULO
LOURDES MEDEIRO	427100	04	08	JD. REAL
LUCIANI BUENO DOS SANTOS	217786	09	11	JD. ANA ELIZA
IZAIAS LUCIANO SILVA	206733	02	23	JD. ESPERANÇA IV PARTE
MARIA ODETE DA CONCEIÇAO	259071	09	07	CONJ. RES. SARANDI-I
ADEMIR LUIZ DIAS PEREIRA	379400	100	A6	CHACARAS E LOTES
SIDNEI ALVES DE ALMEIDA	131008	10	08	JD. IBIRAPUERA

DOUGLAS ALAN SOUZA	348414	10	12	PQ. RES. BELA VISTA 2
RAFAEL DE LIMA	396058	05	13-A	JD. ESPERANÇA II PARTE
LIACIR JOSE COUTINHO	430860	11	13	JD. NOVA SARANDI III
CLAUDINEI SOUZA SILVA	352969	13	05	JD. NOVA SARANDI I

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:20B27FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EM RAZÃO DO CARATÉR PÚBLICO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 10/836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE OUT

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de outubro de 2019.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
13188297490	ALESSANDRA BORA DOS SANTOS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
16141746331	ALISSON RODRIGO DA SILVA LUIZ
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
21202652567	ANA LAURA PINHEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20023514986	ANAIR ALMEIDA CRUZ DE ANDRADE
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES

12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
10803542213	AUGUSTO STOSKI
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
NIS	**NOME**
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20627151714	CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16005337115	DAIANE MANARIN DE SOUZA
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010429306	DIONATAS OSEIAS SILVA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO

12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
NIS	**NOME**
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12516147270	ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
20356149042	ELOIZE CRISTINE DE LIMA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12722292507	EMANUELLE DE LIMA CORDEIRO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
21211690166	ERVEGISTO SOARES DA SILVA NETO
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
10743144713	GERMANO STEIN
23789016566	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO

12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
20950036115	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
20011923827	IRENE APARECIDA MARTINS
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12760059490	IVONE BIAGIO
NIS	**NOME**
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012248341	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA FERREIRA SUPRANO
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMIS MORAES
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA

12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
NIS	**NOME**
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES VALTER
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20020504238	MARIA ROSA PEDRO
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
16352233717	MARILEI DA LUZ
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE

20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
NIS	**NOME**
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
20020918865	MONICA DE FATIMA LOPES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
16587338284	REGIANE SKRZYPIETZ
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
10273410846	REINALDO DE OLIVEIRA
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
12634898497	ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
20040624530	ROSANGELA DA SILVA SANTOS
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO

20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
10721448299	ROSELI DO ROCIO BATISTA CEZARIO
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
NIS	**NOME**
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
12878493534	SEBASTIAO EVERALDO DA SILVA MAIA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20305507820	SHEILA GODOY
12766401522	SHIRLEY ROSA FERREIRA
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
16545338103	VALDISNEIA SKRZYPIETZ
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
16636169754	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS BONETE
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20022799316	VANESSA SOARES PIRES
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO

20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
NIS	**NOME**
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8E4B1F0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNACOES - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.927.400/0001-35**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9602/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 29/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de carimbos e congêneres**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 29/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNACOES - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.927.400/0001-35, com sede na Rua Centenário 1845, - CEP: 83.601-000 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CALLIARI JAQUES, inscrito no CPF/MF nº 427.520.270-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2550	CARIMBO automático 100 x 70 mm para até 15 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	18,00	206,26	3.712,68
001	2	2550	CARIMBO automático 14 x 38 mm para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. . Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	14,00	20,88	292,32
001	3	2550	CARIMBO automático 23 x 59 mm para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. . Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	44,00	34,05	1.498,20
001	4	2550	CARIMBO automático 24 x 24 mm, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão. Arte fornecida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	UN	15,00	41,25	618,75
001	5	2550	CARIMBO automático 30 x 50 mm para até 15 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	30,00	62,76	1.882,80
001	6	2550	CARIMBO automático 38 x 76 mm para até 8 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	34,00	50,94	1.731,96
001	7	2550	CARIMBO automático 45 mm x 30 mm Retângulo de Cantos Arredondados, para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	23,00	55,92	1.286,16
001	8	2550	CARIMBO automático Ø 24 mm Linha Redondo para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	34,00	45,36	1.542,24
001	9	2550	CARIMBO automático Ø 40 mm Redondo para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	14,00	50,33	704,62
001	10	2550	CARIMBO automático Ø 45 mm x 30 mm Oval para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	16,00	56,33	901,28
001	11	2550	CARIMBO com datador, manual, com texto personalizado (3,5cm x 4,2cm), com corpo e base metálica.	UN	6,00	52,19	313,14
001	12	2550	CARIMBO de assinatura automático, de bolso (área para texto: 1,4 a 1,8cm x 3,8 a 4,7cm). Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	32,00	27,59	882,88
001	13	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm2	UN	3,00	17,88	53,64
001	14	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20	UN	2,00	29,10	58,20

			cm2				
001	15	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm2	UN	2,00	32,53	65,06
001	16	2550	CARIMBO Numerador Automático - Numerador automático com repetições consecutivas até 12x; - 6 dígitos Aplicação: Em qualquer documento que necessite a marcação sequêncial de números. Sua configuração permite a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de digitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos, protoc..	UN	7,00	180,59	1.264,13
001	17	1310	TINTA PARA CARIMBO auto-entitado, 30 ml	FR	58,00	11,93	691,94
TOTAL							**17.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 29/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FLAVIO CALLIARI JACQUES – ENCADERNAÇÕES - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F1F07203

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNACOES - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.927.400/0001-35**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9602/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 29/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de carimbos e congêneres**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 29/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLAVIO CALLIARRI JACQUES – ENCADERNACOES - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.927.400/0001-35, com sede na Rua Centenário 1845, - CEP: 83.601-000 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CALLIARI JAQUES, inscrito no CPF/MF nº 427.520.270-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2550	CARIMBO automático 100 x 70 mm para até 15 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	18,00	206,26	3.712,68
001	2	2550	CARIMBO automático 14 x 38 mm para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. . Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	14,00	20,88	292,32
001	3	2550	CARIMBO automático 23 x 59 mm para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. . Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	44,00	34,05	1.498,20
001	4	2550	CARIMBO automático 24 x 24 mm, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão. Arte fornecida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	UN	15,00	41,25	618,75
001	5	2550	CARIMBO automático 30 x 50 mm para até 15 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	30,00	62,76	1.882,80
001	6	2550	CARIMBO automático 38 x 76 mm para até 8 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	34,00	50,94	1.731,96
001	7	2550	CARIMBO automático 45 mm x 30 mm Retângulo de Cantos Arredondados, para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	23,00	55,92	1.286,16
001	8	2550	CARIMBO automático Ø 24 mm Linha Redondo para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	34,00	45,36	1.542,24
001	9	2550	CARIMBO automático Ø 40 mm Redondo para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	14,00	50,33	704,62
001	10	2550	CARIMBO automático Ø 45 mm x 30 mm Oval para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	16,00	56,33	901,28
001	11	2550	CARIMBO com datador, manual, com texto personalizado (3,5cm x 4,2cm), com corpo e base metálica.	UN	6,00	52,19	313,14
001	12	2550	CARIMBO de assinatura automático, de bolso (área para texto: 1,4 a 1,8cm x 3,8 a 4,7cm). Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	UN	32,00	27,59	882,88
001	13	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo até 10 cm2	UN	3,00	17,88	53,64
001	14	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo de 11 a 20 cm2	UN	2,00	29,10	58,20
001	15	2550	CARIMBO em fotopolímero, com base e cabo em madeira envernizada, medindo mais de 20 cm2	UN	2,00	32,53	65,06
001	16	2550	CARIMBO Numerador Automático - Numerador automático com repetições consecutivas até 12x; - 6 dígitos Aplicação: Em qualquer documento que necessite a marcação sequêncial de números. Sua configuração permite a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de digitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos, protoc..	UN	7,00	180,59	1.264,13
001	17	1310	TINTA PARA CARIMBO auto-entitado, 30 ml	FR	58,00	11,93	691,94
TOTAL							**17.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 29/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha
sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E077549B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 28/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3260/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 28/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 28/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUNERAL INFANTIL - O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUI SOMENTE VESTIMENTA) E TRANSLADO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO; FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	SRV	2,00	402,00	804,00
1	2	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUNERAL PESSOA ADULTA - O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUI SOMENTE VESTIMENTA) E TRANSLADO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO; FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	SRV	20,00	869,95	17.399,00
1	3	5126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUNERAL PESSOA OBESA ACIMA DE 130 KG - O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUI SOMENTE VESTIMENTA) E TRANSLADO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO; FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA FORMATO SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	SRV	10,00	1.179,70	11.797,00
TOTAL							**30.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 28/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
FUNERÁRIA BRAGA LTDA.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCFA1323

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5328/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5328/2019
Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45** e **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5328/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 31/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 31/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Quant.	Preço Máximo	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	231.000,00	3,452	2,45%	3,367
2	2	3990	ETANOL	Raizen	LT	10.500,00	3,11	2,50%	3,032
2	3	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	5.000,00	3,452	2,45%	3,367

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº75.080.432/0001-59, com sede na Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Máximo	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	86.500,00	4,355	1,515%	4,289
1	3	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	120.000,00	3,369	1,54%	3,317
2	1	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	1.344,00	4,355	1,515%	4,289
2	4	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	4.000,00	3,369	1,54%	3,317

**Os percentuais de descontos são fixos e irreajustáveis e deverão ser aplicados ao preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP coletados para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência ao do qual está sendo executado o contrato e ou emitida nota de empenho decorrente desta ata de registro de preços.*
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 31/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.

Contratada:
POSTO BALSA NOVA LTDA.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D17D64C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2019

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR** e do **CPF/MF Nº 185.717.199-34**, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 30/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de água mineral, recarga e vasilhame para gás de cozinha**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 30/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Av Brasil, 44 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA EMBALAGEM CAIXA COM 48 COPOS DE 200ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, TERROSA E FLUORETADA.	font life	CX	610,00	29,00	17.690,00
2	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA EMBALAGEM GARRAFÃO DE 20L - ÁGUA MINERAL, TERROSA E FLUORETADA, SEM GÁS.	timbu	CX	1.816,00	11,50	20.884,00
3	1	6017	CASCO TIPO BUTIJÃO DE GÁS P-13 OU BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 475MM.	nacional	UN	15,00	80,00	1.200,00
4	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÕES DE 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMESTICOS.	nacional	UN	495,00	58,979	29.194,61
5	1	6307	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO 45KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMESTICOS.	nacional	UN	230,00	236,521	54.399,83
TOTAL								**123.368,44**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 30/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4CB4FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.362/2019

LEI Nº 2.362/2019

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até r$-282.073,40 (duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu,
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-282.073,40 (duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.134.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014	
168 - 3.3.20.93.00.00	33829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.217,29
06.001.15.451.0011.1.137.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 102269552/2015	
171 - 3.3.20.93.00.00	33834	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.356,11
Total Suplementação:			**282.073,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
24 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
85 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
155 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.15.451.0011.1.134.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014	
169 - 4.4.90.51.00.00	33829	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.217,29
06.001.15.451.0011.1.137.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 102269552/2015	

172 - 4.4.90.51.00.00	31834	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.356,11
06.001.16.482.0011.2.062.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
216 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO AMBIENTE	E MEIO
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
219 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
238 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
255 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.20.608.0010.2.019.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
277 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.001.10.301.0009.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
479 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
480 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
484 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
490 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	9.500,00
491 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
496 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**282.073,40**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 01/11/2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:F209BC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 012/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 558/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 511.778,45 (quinhentos e onze mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/10/2019.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1513-1139-804	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 12 de 01/10/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.7 - Atividades do Departamento de Finanças					
Despesa 40 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2019	21749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.804,15	
Total da Despesa:				23.804,15	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.804,15	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				23.804,15	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 1.11 - Patrulha Rural					
Despesa 379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1801 - CONVº 871601 MAPA EQ AGRICOLA - 0.1.34					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2019	20789	Redução da Despesa			120,00
Total da Despesa:				0,00	120,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	120,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	120,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2019	22040	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental					
Despesa 82 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2019	21021	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 93 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2019	21369	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	879,00	
08/10/2019	21020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				1.379,00	0,00
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar					
Despesa 461 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2019	22041	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.36 - Educação Infantil - FUNDEB.					
Despesa 146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2019	22039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				116.379,00	100.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				116.379,00	100.500,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2019	20857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2019	21804	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 452 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					

Fonte de recurso: 3498 - Assistência Farmacêutica - Superávit - 0.3.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2019	21378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	624,74	
Total da Despesa:				624,74	0,00

Despesa 458 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2019	21294	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

Despesa 206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2019	20856	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00

Despesa 377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2019	22865	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 402 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2019	21174	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	39.439,44	
Total da Despesa:				39.439,44	0,00

Despesa 459 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/10/2019	21430	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.29 - Farmácia Básica

Despesa 389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3498 - Assistência Farmacêutica - Superávit - 0.3.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2019	21379	Redução da Despesa			624,74
Total da Despesa:				0,00	624,74

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia

Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária

Despesa 212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2019	22043	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.900,00	
Total da Despesa:				7.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				172.964,18	30.624,74
Total do Órgão Orçamentário:				172.964,18	30.624,74

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor

Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota

Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2019	20740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
21/10/2019	21495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00

Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos

Despesa 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2019	21285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2019	20730	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				105.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				105.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro

Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa 264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/10/2019	22708	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00

Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

22/10/2019	21538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2019	21380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	799,94	
Total da Despesa:				799,94	0,00
Despesa 268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2019	21539	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.299,94	2.000,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 398 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Familia Paranaense - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2019	21069	Redução da Despesa			2.440,00
Total da Despesa:				0,00	2.440,00
Despesa 401 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Familia Paranaense - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2019	21068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.440,00	
Total da Despesa:				2.440,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.440,00	2.440,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.739,94	4.440,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2019	22042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.421,62	
Total da Despesa:				16.421,62	0,00
Despesa 350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/10/2019	22710	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.45- Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/10/2019	21636	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				68.421,62	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				68.421,62	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 2.60 - Devolução e Restituição de Valores					
Despesa 457 - 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1801 - CONVº 871601 MAPA EQ AGRICOLA - 0.1.34					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2019	20788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
02/10/2019	20790	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.349,56	
Total da Despesa:				15.469,56	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência					
Despesa 370 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2019	20741	Redução da Despesa			40.000,00
02/10/2019	21287	Redução da Despesa			10.000,00
02/10/2019	21381	Redução da Despesa			799,94
21/10/2019	21496	Redução da Despesa			40.000,00
22/10/2019	21747	Redução da Despesa			23.804,15
31/10/2019	22044	Redução da Despesa			16.421,62
31/10/2019	22709	Redução da Despesa			4.500,00
31/10/2019	22711	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	147.525,71
Total da Unidade Orçamentária:				15.469,56	147.525,71
Total do Órgão Orçamentário:				15.469,56	147.525,71
Total do Fundamento:				511.778,45	283.210,45
Total Geral:				511.778,45	283.210,45

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:40DA54B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
RECEITAS CORRENTES	14.882.812,56	14.882.812,56	1.977.825,95	13,29	13.250.142,11	89,03	1.632.670,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	334.600,00	334.600,00	77.668,77	23,21	485.652,91	145,14	-151.052,91
IMPOSTOS	276.000,00	276.000,00	76.607,23	27,76	443.741,61	160,78	-167.741,61
TAXAS	57.000,00	57.000,00	1.061,54	1,86	41.911,30	73,53	15.088,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
CONTRIBUIÇÕES	56.000,00	56.000,00	25.271,29	45,13	133.734,09	238,81	-77.734,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃOPÚLIIAA	56.000,00	56.000,00	25.271,29	45,13	133.734,09	238,81	-77.734,09
RECEITAPATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	9.908,00	660,53	48.729,72	3.248,65	-47.229,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIOIMOBILIIÁRIIODOESTO	1.500,00	1.500,00	58,21	3,88	1.356,17	90,41	143,83
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	9.849,79	0,00	47.373,55	0,00	-47.373,55
RECEITA DE SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	12.091,73	16,34	88.201,93	119,19	-14.201,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	74.000,00	74.000,00	9.402,68	12,71	83.611,14	112,99	-9.611,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO EAOTRSPOTEE	0,00	0,00	1.370,00	0,00	3.070,50	0,00	-3.070,50
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.319,05	0,00	1.520,29	0,00	-1.520,29
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	14.416.712,56	14.416.712,56	1.849.846,16	12,83	12.484.053,71	86,59	1.932.658,85
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.836.512,56	9.836.512,56	1.132.455,97	11,51	8.032.946,21	81,66	1.803.566,35
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS	2.890.200,00	2.890.200,00	541.142,48	18,72	3.492.087,43	120,83	-601.887,43
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASIINSTIITUIÇÕES PÚBLICAS	1.690.000,00	1.690.000,00	176.247,71	10,43	959.020,07	56,75	730.979,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.040,00	0,00	9.769,75	0,00	-9.769,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.040,00	0,00	9.769,75	0,00	-9.769,75
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	31.500,00	234.000,00	742,86	1.571.815,46	4.989,89	-1.540.315,46
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	34.000,00	340,00	36.510,00	365,10	-26.510,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	34.000,00	340,00	36.510,00	365,10	-26.510,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPIITAL	21.500,00	21.500,00	200.000,00	930,23	1.535.305,46	7.140,96	-1.513.805,46
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	105.000,00	7.000,00	-103.500,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	200.000,00	1.000,00	1.430.305,46	7.151,53	-1.410.305,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-MIerc- oExterDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.785.180,86	—	—	1.785.180,6	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.785.180,86	—	—	1.785.180,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	6.175.105,58	13.557.174,46
DESPESAS CORRENTES	13.600.662,56	15.347.207,21	1.879.333,87	10.403.176,44	4.944.030,77	1.936.313,54	10.403.128,44	4.944.078,77	10.203.115,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.677.160,00	8.026.548,87	1.122.540,62	5.930.852,79	2.095.696,08	1.122.540,62	5.930.852,79	2.095.696,08	5.835.283,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.923.002,56	7.320.158,34	756.793,25	4.472.323,65	2.847.834,69	813.772,92	4.472.275,65	2.847.882,69	4.367.831,84
DESPESAS DE CAPITAL	274.300,00	4.777.778,13	994.355,27	4.139.101,32	638.676,81	524.855,27	3.669.601,32	1.108.176,81	3.354.058,96
INVESTIMENTOS	219.300,00	4.722.778,13	993.682,57	4.088.821,41	633.956,72	524.182,57	3.619.321,41	1.103.456,72	3.303.779,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	55.000,00	55.000,00	672,70	50.279,91	4.720,09	672,70	50.279,91	4.720,09	50.279,91
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	6.175.105,58	13.557.174,46

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	6.175.105,58	13.557.174,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	279.679,81	—	—	749.227,81	—	1.264.783,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.821.957,57	—	2.461.168,81	14.821.957,57	—	14.821.957,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:22545361

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - SUB FUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
Administração	2.133.000,00	2.065.548,10	224.195,70	1.675.985,92	11,52	389.562,18	224.214,45	1.675.937,92	11,91	389.610,18
Planejamento e Orçamento	202.800,00	202.800,00	24.932,80	197.910,50	1,36	4.889,50	24.932,80	197.910,50	1,41	4.889,50
Administração Geral	1.369.900,00	1.337.448,10	149.468,89	1.143.674,04	7,86	193.774,06	149.487,64	1.143.626,04	8,13	193.822,06
Administração Financeira	511.000,00	476.000,00	43.507,10	291.059,18	2,00	184.940,82	43.507,10	291.059,18	2,07	184.940,82
Controle Interno	49.300,00	49.300,00	6.286,91	43.342,20	0,30	5.957,80	6.286,91	43.342,20	0,31	5.957,80
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	986.550,00	1.211.055,25	145.167,70	728.614,32	5,01	482.440,93	145.167,70	728.614,32	5,18	482.440,93
Assistência ao Idoso	11.700,00	21.700,00	2.863,84	7.061,40	0,05	14.638,60	2.863,84	7.061,40	0,05	14.638,60
Assistência ao Portador de Deficiência	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.300,00	339.228,80	30.055,84	172.279,76	1,18	166.949,04	30.055,84	172.279,76	1,22	166.949,04
Assistência Comunitária	826.350,00	846.926,45	112.248,02	549.273,16	3,78	297.653,29	112.248,02	549.273,16	3,90	297.653,29
Saúde	3.436.162,56	4.927.452,26	570.459,12	3.065.502,33	21,08	1.861.949,93	627.420,04	3.065.502,33	21,78	1.861.949,93
Administração Geral	147.700,00	187.700,00	24.134,50	121.856,08	0,84	65.843,92	24.134,50	121.856,08	0,87	65.843,92
Atenção Básica	1.973.430,00	3.272.870,20	381.687,77	1.986.558,78	13,66	1.286.311,42	386.062,77	1.986.558,78	14,12	1.286.311,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	992.850,47	123.901,44	745.766,98	5,13	247.083,49	176.487,36	745.766,98	5,30	247.083,49
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	29.842,64	104.032,52	0,72	124.219,73	29.842,64	104.032,52	0,74	124.219,73
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.579,34	9.643,41	92.333,60	0,63	121.245,74	9.643,41	92.333,60	0,66	121.245,74
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	1.249,36	14.954,37	0,10	17.245,63	1.249,36	14.954,37	0,11	17.245,63
Educação	3.748.150,00	3.903.040,05	416.846,07	2.252.449,72	15,49	1.650.590,33	416.846,07	2.252.449,72	16,01	1.650.590,33
Administração Geral	220.700,00	220.700,00	30.816,05	156.598,88	1,08	64.101,12	30.816,05	156.598,88	1,11	64.101,12
Ensino Fundamental	2.446.150,00	2.512.259,00	251.751,06	1.441.778,81	9,91	1.070.480,19	251.751,06	1.441.778,81	10,25	1.070.480,19
Educação Infantil	981.300,00	1.070.081,05	132.399,02	640.136,94	4,40	429.944,11	132.399,02	640.136,94	4,55	429.944,11
Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	1.879,94	13.935,09	0,10	20.064,91	1.879,94	13.935,09	0,10	20.064,91
Cultura	10.600,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Difusão Cultural	10.600,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Urbanismo	2.224.500,00	4.368.726,16	596.838,83	3.625.104,21	24,93	743.621,95	596.838,83	3.625.104,21	25,76	743.621,95
Infra-Estrutura Urbana	229.000,00	2.045.816,88	259.645,02	1.913.873,98	13,16	131.942,90	259.645,02	1.913.873,98	13,60	131.942,90
Serviços Urbanos	1.732.800,00	1.847.724,10	281.185,85	1.338.476,89	9,20	509.247,21	281.185,85	1.338.476,89	9,51	509.247,21
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	303.000,00	27.291,20	227.950,21	1,57	75.049,79	27.291,20	227.950,21	1,62	75.049,79
Conservação de Energia	66.700,00	171.185,18	28.716,76	144.803,13	1,00	26.382,05	28.716,76	144.803,13	1,03	26.382,05
Energia Elétrica	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
Saneamento	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Agricultura	942.200,00	1.432.325,00	326.020,11	1.219.246,95	8,38	213.078,05	221.020,11	1.114.246,95	7,92	318.078,05
Administração Geral	651.100,00	628.500,00	151.834,73	512.320,29	3,52	116.179,71	151.834,73	512.320,29	3,64	116.179,71
Extensão Rural	253.300,00	606.025,00	25.245,38	551.314,66	3,79	54.710,34	25.245,38	551.314,66	3,92	54.710,34
Promoção da Produção Agropecuária	37.800,00	197.800,00	148.940,00	155.612,00	1,07	42.188,00	43.940,00	50.612,00	0,36	147.188,00
Indústria	10.600,00	10.600,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00
Promoção Industrial	10.600,00	10.600,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00
Transporte	30.600,00	1.699.478,15	546.269,13	1.559.460,51	10,72	140.017,64	181.769,13	1.194.960,51	8,49	504.517,64
Transporte Rodoviário	30.600,00	1.699.478,15	546.269,13	1.559.460,51	10,72	140.017,64	181.769,13	1.194.960,51	8,49	504.517,64
Desporto e Lazer	141.400,00	141.400,00	28.416,90	103.534,16	0,71	37.865,84	28.416,90	103.534,16	0,74	37.865,84
Desporto Comunitário	23.200,00	23.200,00	2.717,97	11.197,97	0,08	12.002,03	2.717,97	11.197,97	0,08	12.002,03
Lazer	118.200,00	118.200,00	25.698,93	92.336,19	0,63	25.863,81	25.698,93	92.336,19	0,66	25.863,81
Encargos Especiais	199.500,00	353.660,37	19.475,58	308.929,64	2,12	44.730,73	19.475,58	308.929,64	2,20	44.730,73
Outros Encargos Especiais	199.500,00	353.660,37	19.475,58	308.929,64	2,12	44.730,73	19.475,58	308.929,64	2,20	44.730,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00

TOTAL (III) = (I + II)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
FONTE:										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F38A85F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	276.000,00	276.000,00	76.607,23	443.741,61	160,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.500,00	67.500,00	1.411,93	72.819,65	107,88
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	202,76	65.966,85	101,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	1.209,17	6.852,80	274,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.500,00	81.500,00	25.124,00	98.329,26	120,65
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	25.058,00	97.770,96	122,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	66,00	558,30	37,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.000,00	57.000,00	13.501,90	96.711,23	169,67
1.3.1- ISS	55.000,00	55.000,00	13.501,90	96.575,29	175,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	135,94	6,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	36.569,40	175.881,47	251,26
1.4.1- IRRF	70.000,00	70.000,00	36.569,40	172.526,65	246,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.827.800,00	10.827.800,00	1.589.100,52	9.967.883,79	92,06
2.1- Cota-Parte FPM	8.123.600,00	8.123.600,00	1.076.097,22	7.275.388,52	89,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.553.600,00	7.553.600,00	1.076.097,22	6.906.804,03	91,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	570.000,00	570.000,00	0,00	368.584,49	64,66
2.2- Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	491.238,65	2.387.119,13	96,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	3.097,18	15.485,90	96,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	6.400,00	8.283,07	41.619,41	650,30
2.5- Cota-Parte ITR	2.800,00	2.800,00	2.161,75	2.411,39	86,12
2.6- Cota-Parte IPVA	199.000,00	199.000,00	8.222,65	245.859,44	123,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.103.800,00	11.103.800,00	1.665.707,75	10.411.625,40	93,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	58,89	426,48	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	400.000,00	400.000,00	53.521,81	288.975,79	72,24
5.1- Transferências do Salário - Educação	120.000,00	120.000,00	16.316,15	87.671,21	73,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	280.000,00	280.000,00	37.064,56	200.607,62	71,65
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	141,10	696,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,01	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,01	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	400.000,00	400.000,00	53.580,70	289.402,28	72,35
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	317.819,97	1.919.859,26	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	215.219,39	1.381.360,56	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	98.247,69	477.423,64	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	619,42	3.097,10	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	1.656,61	8.323,86	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	0,00	0,00	432,33	482,22	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	1.644,53	49.171,88	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	176.389,02	959.892,72	56,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	176.247,71	959.020,07	56,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	141,31	872,65	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.690.000,00	1.690.000,00	-141.572,26	-960.839,19	-56,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	141.572,26	960.839,19	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.267.500,00	1.267.500,00	882.119,43	69,60	882.119,43	69,60
13.1- Com Educação Infantil	445.900,00	445.900,00	307.374,44	68,93	307.374,44	68,93
13.2- Com Ensino Fundamental	821.600,00	821.600,00	574.744,99	69,95	574.744,99	69,95

14- OUTRAS DESPESAS	422.500,00	422.500,00	76.716,88	18,16	76.716,88	18,16
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	22.147,58	55,37	22.147,58	55,37
14.2- Com Ensino Fundamental	382.500,00	382.500,00	54.569,30	14,27	54.569,30	14,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre % (g)	(h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.690.000,00	1.690.000,00	958.836,31	56,74	958.836,31	56,74

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	958.836,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	948.050,00	978.050,00	553.916,37	56,63	553.916,37	56,63
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	485.900,00	485.900,00	329.522,02	67,82	329.522,02	67,82
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	462.150,00	492.150,00	224.394,35	45,59	224.394,35	45,59
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.400.100,00	2.435.400,00	1.346.541,60	55,29	1.346.541,60	55,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.204.100,00	1.204.100,00	629.314,29	52,26	629.314,29	52,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.196.000,00	1.231.300,00	782.735,78	63,57	782.735,78	63,57
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-65.508,47	0,00	-65.508,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	3.348.150,00	3.413.450,00	1.900.457,97	55,68	1.900.457,97	55,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-960.839,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	872,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-959.966,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.860.424,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	126.781,05	92.618,12	73,05	92.618,12	73,05
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	308.809,00	188.497,81	61,04	188.497,81	61,04
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	400.000,00	435.590,05	281.115,93	64,54	281.115,93	64,54
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.748.150,00	3.849.040,05	2.181.573,90	56,68	2.181.573,90	56,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.615,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	4.781,05
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	959.020,07	87.671,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	958.836,31	92.618,12
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	958.836,31	92.618,12
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	872,65	224,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.056,41	58,55
51- (+) AJUSTES	155.968,57	252,16
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	155.968,57	252,16
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	157.024,98	310,71

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:3A4182A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	276.000,00	276.000,00	440.386,79	159,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	65.966,85	101,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	97.770,96	122,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	96.575,29	175,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	172.526,65	246,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	1.238,61	35,39
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	4.823,20	321,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.485,23	148,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.257.800,00	10.257.800,00	9.599.299,30	93,58
Cota-Parte FPM	7.553.600,00	7.553.600,00	6.906.804,03	91,44
Cota-Parte ITR	2.800,00	2.800,00	2.411,39	86,12
Cota-Parte IPVA	199.000,00	199.000,00	245.859,44	123,55
Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	2.387.119,13	96,25
Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	6.400,00	41.619,41	650,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	15.485,90	96,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	15.485,90	96,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.533.800,00**	**10.533.800,00**	**10.039.686,09**	**95,31**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.169.412,56	1.169.412,56	1.382.831,52	118,25
Provenientes da União	1.084.612,56	1.084.612,56	1.020.724,00	94,11
Provenientes dos Estados	84.800,00	84.800,00	314.733,97	371,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	47.373,55	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	36.510,00	365,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.179.412,56**	**1.179.412,56**	**1.419.341,52**	**120,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.398.962,56	4.581.476,97	2.937.737,09	64,12	2.937.737,09	64,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.398.962,56	4.581.476,97	2.937.737,09	64,12	2.937.737,09	64,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.595.500,00	1.817.500,00	1.483.209,40	81,61	1.483.209,40	81,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.803.462,56	2.763.976,97	1.454.527,69	52,62	1.454.527,69	52,62
DESPESAS DE CAPITAL	37.200,00	345.975,29	127.765,24	36,93	127.765,24	36,93
Investimentos	37.200,00	345.975,29	127.765,24	36,93	127.765,24	36,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.436.162,56	4.927.452,26	3.065.502,33	62,21	3.065.502,33	62,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.169.412,56	1.676.723,23	1.210.262,80	39,48	1.210.262,80	39,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.169.412,56	1.613.088,93	1.146.628,50	37,40	1.146.628,50	37,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.634,30	63.634,30	2,08	63.634,30	2,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	39.889,83	1,30	39.889,83	1,30
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.169.412,56	1.676.723,23	1.250.152,63	40,78	1.250.152,63	40,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.266.750,00**	**3.250.729,03**	**1.815.349,70**	**59,22**	**1.815.349,70**	**59,22**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						18,08

(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-309.396,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.973.430,00	3.272.870,20	1.986.558,78	64,80	1.986.558,78	64,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	992.850,47	745.766,98	24,33	745.766,98	24,33
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	104.032,52	3,39	104.032,52	3,39
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.579,34	92.333,60	3,01	92.333,60	3,01
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	14.954,37	0,49	14.954,37	0,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	147.700,00	187.700,00	121.856,08	3,98	121.856,08	3,98
TOTAL	**3.436.162,56**	**4.927.452,26**	**3.065.502,33**	**100,00**	**3.065.502,33**	**100,00**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:A2B37A90

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - SIMP

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE
SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	14.914.312,56
Previsão Atualizada	—	14.914.312,56
Receitas Realizadas	2.211.825,95	14.821.957,57
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.785.180,86
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.997.812,56
Créditos Adicionais	—	6.250.022,78
Dotação Atualizada	—	20.247.835,34
Despesas Empenhadas	2.873.689,14	14.542.277,76
Despesas Liquidadas	2.461.168,81	14.072.729,76
Superavit Orçamentário	—	749.227,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.873.689,14	14.542.277,76
Despesas Liquidadas	2.461.168,81	14.072.729,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.051.569,60
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	715.624,17	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.730,37	30.730,37	0,00	0,00
EXECUTIVO	30.730,37	30.730,37	0,00	0,00
TOTAL:	**30.730,37**	**30.730,37**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.860.424,51	25%	27,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	882.119,43	60%	91,90
Empenhadas	1.900.457,97		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado

Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			3.669.601,32	1.108.176,81
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.510,00	-26.510,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.815.349,70	15,00	18,08
Liquidadas	1.815.349,70		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:37B76C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.070,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
75 – 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
473 – 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,00
86 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
99 – 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.001.12.365.0018.2.015		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA	
122 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs	
132 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
133 – 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
136 – 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
166 – 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
168 – 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
191 – 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	116.000,00
192 – 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
205 -4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.790,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
233 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

273 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
274 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
311 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
312 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
314 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
330 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
336 – 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.780,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**421.070,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
143 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
144 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
167 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
193 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.790,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
224 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0009.2.040.		MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO	
263 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
266 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
272 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
495 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.500,00
07.001.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
275 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
277 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
280 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
333 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.780,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.001.22.661.0022.2.050.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**421.070,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D4E2C737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 113, 117, 119 e 122/2019 confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 130/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 075/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS (APITO, BALANÇA, BOLAS, REDES, BARALHO, COLCHONETES, TROFÉUS, MEDALHAS, CRONÔMETROS, ETC), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS-EIRELI-EPP CNPJ 84.865.989/0001-96 AV GOV. MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	61.081,20	SESSENTA E UM MIL E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME CNPJ 04.611.754/0001-39 R SANTOS DUMONT MARINGÁ-PR CEP 87013-050	270,00	DUZENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MAGNUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP CNPJ 11.358.329/0001-45 AV P BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR CEP 87180-000	2.370,66	DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ALEXANDER DYEGO FAVERO ALMEIDA 04630219919 CNPJ 27.850.901/0001-29 AV. MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	32.270,00	TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ESPORTIVA RV LTDA - ME CNPJ 19.468.880/0001-53 LARGO DO SÃO VICENTE TOLEDO-PR CEP 85900-215	11.409,00	ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ 12.495.721/0001-07 AV. PARIGOT DE SOUZA TOLEDO-PR CEP 85904-270	22.165,10	VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA CNPJ 26.290.146/0001-02 AV AMERICO BELAY MARINGÁ-PR CEP 87025-210	4.141,45	QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2C7119B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 130/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao

procedimento licitatório n° 145/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 083/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME CNPJ 01.046.618/0001-55 TRAVESSA A JAPURÁ-PR CEP 87225-000	4.479,00	QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA CASCAVEL-PR CEP 85818-630	145.357,50	CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MERCO POLPAS LTDA - ME CNPJ 01.594.103/0001-90 ESTRADA DA USINA KM 05 TOLEDO-PR CEP 85900-970	4.486,00	QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 32.801.584/0001-90 R SUICA CASCAVEL-PR CEP 85818-300	24.841,50	VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	1.114.947,50	UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA CNPJ 76.093.731/0057-45 RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	270.983,00	DUZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ED5478BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 127/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 142/2019, na modalidade **Tomada de Preços n° 018/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 190,96M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA, NA ESCOLA ANDRÉ LUIZ PRESTES, LOCALIZADA NA RUA NICANOR SGANZERLA, BAIRRO OS PIONEIROS,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME CNPJ 10.721.733/0001-79 RUA VICENTE MACHADO CASCAVEL-PR CEP 85812-150	204.031,79	DUZENTOS E QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7A1E1137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ATA Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA nº 01/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, localizada a Rua Coronel Monteiro, nº 443, Centro, no município de Campina Grande do Sul – Pr, às quatorze horas, os membros do Conselho Municipal de Educação. Estiveram presentes na reunião: a senhora Neiva Ledi Rocha de Souza de Oliveira, Secretária Municipal da Educação, a senhora Silmara Aparecida Giacomitti Belo, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação, e os conselheiros: Cristiane Ferreira de Souza e Elaine Aparecida Ferreira Strapasson, representantes dos Professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental, o senhor Antônio Carlos Banzatto, representante dos Professores da Rede Privada de Ensino, a senhora Inês Baldo Furtado Borges, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a senhora Lismari Bontorim Giacomitti e a Senhora Luciane Nowotny, representantes da Secretaria Municipal da Educação, as senhoras Nerli Elisa de Souza Oliveira e Karina Cabreira Alves Hoffmann, representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, a senhora Adriane do Rocio Pires Macedo, representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino, as senhoras Ingrid Lais Loureiro da Costa e Inajá Queiroz Barone Lopes, representantes dos alunos da Rede de Ensino Superior, as senhoras Márcia Cristina Pavelik e Lucimari Clarinha Casanova, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Senhor Marcos Cezar Simioni da Cruz, representante da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial e a senhora Maria Alice Hiroki, Coordenadora dos Conselhos Municipais. Para dar início aos trabalhos a senhora Neiva Ledi Rocha de Souza de Oliveira, Secretária Municipal da Educação, agradeceu a presenças e todos e passou a palavra a Presidente do Conselho, a senhora Lismari Bontorim Giacomitti, que também agradeceu a presença de todos e justificou sobre o atraso na publicação do Decreto do Conselho, devido a organização dos documentos. Na sequência, ressaltou sobre a importância das cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros que precisam ser encaminhados no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação. Também comentou sobre a eleição da secretária do Conselho, onde os conselheiros sugeriram que o Secretário fosse um servidor da Secretaria da Educação. Sobre o Regimento Interno, a Presidente informou que já foi encaminhando uma minuta para análise da Procuradoria Geral do Município, e que após retorno, o mesmo será submetido à análise dos conselheiros. Dando continuidade, a Presidente colocou para análise, a correspondência da Igreja Evangélica Bola de Neve, solicitando permissão para utilização da quadra esportiva da Escola Municipal Augusto Staben, no período das 21:00 às 22:00 horas, todas as quartas-feiras, oportunidade em que a senhora Neiva comentou sua preocupação quanto a liberação do espaço do período noturno, pois não tem servidores disponível para os cuidados e atendimento do espaço. Após, os conselheiros fizeram seus comentários expondo a situação da faixa etária, que não é a mesma da escola. Com a palavra, a senhora Adriane do Rocio Pires Macedo comentou que no Colégio Estadual Campos Sales, onde é diretora disponibiliza a cancha para uso da comunidade nos finais de semana, pois tem no estabelecimento, um funcionário disponível para esse atendimento. Em seguida, foi colocado para análise e votação dos conselheiros presentes o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a ser firmado pelo Município com a **APAE**, conforme preceitos da Lei nº 13019/2014, referente a cessão de 7 (sete) professores para a Instituição de Ensino. Ressaltou que o processo é simples, porém burocrático. O Conselheiro Marcos e também diretor da escola Maria Clara Barbosa da Gama, mantenedora da APAE expõe aos colegas conselheiros sobre o compromisso de trabalho e a dedicação da instituição e ressalta o perfil dos profissionais habilitados para atender a demanda de 107 alunos, dentro de suas necessidades, demonstrando também a intenção em aumentar as vagas e a parte estrutural da instituição. Após as considerações, o conselho sugeriu o aumento do período do Acordo, para encerramento em 31 de dezembro de 2.020, dentro do que permite a legislação, pois não há repasse de recursos. Colocado em votação, os conselheiros presentes, em sua totalidade,votam pela **APROVAÇÃO** do Acordo de Cooperação, com viabilidade orçamentária e jurídica dentro dos Parâmetros da Lei nº 13019/2014, destacando a possibilidade de ampliar o período de vigência, para não haver interrrupção dos serviços ofertados. Em seguida, a Presidente, senhora Lismari colocou para votação dos conselheiros o empréstimo da Cancha da Escola Municipal Augusto Staben, e por **UNANIMIDADE** a solicitação foi indeferida, autorizando a Presidente a responder ao pedido. Realizou-se também a eleição para a Secretária do Conselho, e por unanimidade foi eleita a senhora Inajá Queiroz Barone Lopes. Colocado ainda na pauta, a data para a próxima reunião do Conselho, que ficou agendada para o dia **29/10/2019, às 9.00hs, na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves**. Nada mais havendo a ser discutido, eu Maria Alice Hiroki, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	***FRANCIELLI MASCHIO***
Titular	Suplente
Representante da Prefeitura M. de Campina Grande do Sul	Representante da Prefeitura M. de Campina Grande do Sul
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	***ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON***
Repres. dos Professores da Rede M. do Ensino Fundamental	Repres. dos Professores da Rede M. do Ensino Fundamental
MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	***ANTONIO CARLOS BANZATTO***
Representante da Rede M. de Ensino da Educação Especial	Representante dos Professores da Rede Privada de Ensino
INÊS BALDO FURTADO BORGES	***LISMARI BONTORIM GIACOMITTI***
Representante da Sec. M. do Desenvolvimento Social, Família e Cultura	Representante da Secretaria M. da Educação
LUCIANE NOWTNY	***NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA***
Representante da Secretaria M. da Educação	Representante da Rede M. de Ensino da Educação Infantil
KARINA CABREIRA ALVES HOFFAMNN	***ADRIANE DO ROCIO PIRES MACEDO***
Representante da Rede M. de Ensino da Educação Infantil	Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	***INAJA QUEIROZ BARONE LOPES***
Representante dos alunos da Rede de Ensino Superior	Representante dos alunos da Rede de Ensino Superior
Representante do Com. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Representante do Com. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	***LUCIANE NOWOTNY***
Titular	Representante da Secretaria Municipal da Educação
Representante da Secretaria Municipal da Educação	
MARIA ALICE HIROKI	
Coordenadora do Conselho Municipais	

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5778A022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0040/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
329	LUIZ NOVELLO	03854354000191	30/11/2019
2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRILICOS - EIRELI	79475752000169	30/11/2019
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75014522000141	30/11/2019
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA-EPP	95427324000117	30/11/2019
2283	ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	30/11/2019
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01160152000114	30/11/2019
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA - EPP	77540078000123	30/11/2019
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA - ME	74018417000118	30/11/2019
2301	MERCADO JUNINHO LTDA EPP	97464051000106	30/11/2019
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA - EPP	95427324000206	30/11/2019
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT-ME	84870294000100	30/11/2019
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA- ME	81128563000161	30/11/2019
2322	ESTEFANO MALANCHIN MERCEARIA.	00124744000118	30/11/2019
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	84968452000151	30/11/2019
2325	EDITORA & COMUNICAÇÃO CAMPO MAGRO LTDA - ME	01736135000182	30/11/2019
2332	JAIMIR ZANELLA - ME	81702706000105	30/11/2019
2334	NIVALDO JOSÉ DE LIMA & CIA LTDA - ME	78948643000159	30/11/2019
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75023168000111	30/11/2019
2342	BARGA & CUNHA LTDA	68784602000110	30/11/2019
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79991535000121	30/11/2019
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01926334000153	30/11/2019
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80581622000190	30/11/2019
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02231005000150	30/11/2019
2372	OGG & FILHOS LTDA	76256023000123	30/11/2019
2376	THAIS CHRISTINA FRANCO	73500449000192	30/11/2019
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75152165000188	30/11/2019
2387	SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	81726648000141	30/11/2019
2391	F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	73403842000249	30/11/2019
2411	ABATEDOR DE AVES CAMPO NOVO LTDA	82016080000138	30/11/2019
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01839314000145	30/11/2019
2429	PIOVESAN REPRESETAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	03494565000160	30/11/2019
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	30/11/2019
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA	03223155000185	30/11/2019
2464	OLÍVIA E. DOS SANTOS	03291461000159	30/11/2019
2474	CERNE FÁBRICA DE FRIOS LTDA	81896292000194	30/11/2019
2482	MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	30/11/2019
2483	ACIR STRAPASSON - MINERAÇÃO REI DO CAL EPP	78608726000280	30/11/2019
2504	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS BAR E MERCEARIA- ME	02813672000141	30/11/2019
2525	ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA	73233207000180	30/11/2019
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02672803000118	30/11/2019
2528	IRAIDE DOS SANTOS DAMBRAT - ME	75709287000122	30/11/2019
2536	BERENICIO ALVES DO NASCIMENTO	80822877000105	30/11/2019
2538	LEMES TENÓRIO E CIA LTDA - ME	01502809000184	30/11/2019
2539	EDIVALDO LUIZ SOETTE	02644740000196	30/11/2019
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇAO COCHENSKI LTDA - ME	95408530000180	30/11/2019
2556	ARTENATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	00313761000101	30/11/2019
2557	LIBERO LUIZ MINOSSO	82623539000161	30/11/2019
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02352697000195	30/11/2019
2587	JACIR ORTIZ	81670630000175	30/11/2019
2590	JOSÉ CARLOS PIRES ALIMENTOS - ME	95387999000180	30/11/2019
2591	AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76620129000164	30/11/2019
2598	PAULO DAMBRAT - ME	04127824000188	30/11/2019
2609	FRAME INFORMÁTICA LTDA - EPP	80285182000123	30/11/2019
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04021836000123	30/11/2019
2618	DIVINA SUL IND/COM DE PALLETS, EMB E ART DE MADEIRAS LTDA.	86706827000130	30/11/2019
2624	S M RIBAS MACHADO DOS SANTOS - AGROINDUSTRIA - ME	03960899000182	30/11/2019
2625	ASSOCIAÇÃO DE PRO A MATER -INF E FAMÍLIA AVOCAMM	01665566000103	30/11/2019
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03522704000201	30/11/2019
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03785901000124	30/11/2019
2646	JOSÉ TADEU CAVALLI	03852551000171	30/11/2019
2647	TAMBAU IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82420159000120	30/11/2019
2648	DENILSON ERVELTER DAS NEVES	03844287000124	30/11/2019
2667	ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03778176000167	30/11/2019
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03311376000105	30/11/2019
2694	SELIAIR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	03537514000179	30/11/2019
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	30/11/2019
2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03558291000126	30/11/2019
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75075390000168	30/11/2019
2732	SUPERMERCADO MAYERSUL LTDA	97329924000178	30/11/2019
3074	TERMOPAR IMPORT LTDA.	03501856000139	30/11/2019
3419	LOJAS CAMPO MAGRO LTDA	02175632000111	30/11/2019

3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76522366000435	30/11/2019
3441	IGOR LUIZ BARÇANELLI	04437871000128	30/11/2019
3446	FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA - ME	04408494000107	30/11/2019
3507	LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPRE E PATRIMONIAL LTDA	04552314000158	30/11/2019
3529	JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04246673000187	30/11/2019
3557	VALDEVINA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA - ME	82281981000157	30/11/2019
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP	04571372000129	30/11/2019
3560	ALPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	04403680000145	30/11/2019
3571	COLONHESI FÁBRICA E COM DE MÓVEIS DE VIME LTDA	04414415000162	30/11/2019
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04359409000150	30/11/2019
3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04371474000109	30/11/2019
3583	MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04378588000172	30/11/2019
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	30/11/2019
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	30/11/2019
3590	PEDRO ALBINO FOX- ME	04362967000174	30/11/2019
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	30/11/2019
3597	BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04285377000195	30/11/2019
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04345873000197	30/11/2019
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA - EPP	04322861000147	30/11/2019
3607	MARIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO - ME	04318056000140	30/11/2019
3610	REAL MOBILI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00406309000186	30/11/2019
3629	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS M. A. LTDA	04234115000100	30/11/2019
3630	ANTONIO PEREIRA NEVES	03633235000109	30/11/2019
3639	AGROPECUARIA CAMPO AGRO LTDA - ME	04616292000142	30/11/2019
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04595577000144	30/11/2019
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	30/11/2019
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01476114000175	30/11/2019
3835	FÁBRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76546886000216	30/11/2019
3836	AMÉLIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA ME	04738864000166	30/11/2019
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85489524000140	30/11/2019
3897	EMILIANO ROSA DE LIMA & CIA LTDA	04279300000102	30/11/2019
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	30/11/2019
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04885492000109	30/11/2019
3939	MÓVEIS ZANATTA LIMITADA	76509876000120	30/11/2019
3941	IND. E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SÍTIO DO MATO LTDA	84917772000182	30/11/2019
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04842059000188	30/11/2019
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04793452000129	30/11/2019
3974	SPIGOLON & SANTOS LTDA	04702399000103	30/11/2019
3978	MARGARETE CANEI- ME	04680067000175	30/11/2019
3983	SATORIVA & SLEDER LTDA.	04905004000170	30/11/2019
4026	VERONEZZI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	76110808000193	30/11/2019
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	30/11/2019
4038	ASSKO COMÉRCIO DE COURO LTDA	04393285000129	30/11/2019
4045	CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	04988909000150	30/11/2019
4063	COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01682908000195	30/11/2019
4100	MELANIA RUGISKI & CIA LTDA	04993367000104	30/11/2019
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04990612000120	30/11/2019
4140	EDILSON SCHMOCKEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05141639000100	30/11/2019
4187	DIVONSIR JOSE NADER-ME	05218780000164	30/11/2019
4206	REPRESENTAÇÕES ANDRADE & PEIXOTO S/C LTDA	05200667000151	30/11/2019
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05221186000122	30/11/2019
4223	APPA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	85469765000209	30/11/2019
4238	CATEI S A COM ADM TRANSP EXPOR E INDUSTRIA	76486257000329	30/11/2019
4275	PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04128602000180	30/11/2019
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02989474000133	30/11/2019
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05436486000129	30/11/2019
4407	E.J.R INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS LTDA - ME	05460057000197	30/11/2019
4425	MANCINI & CIA LTDA	05441478000170	30/11/2019
4439	FOX & FOX LTDA - ME	03700344000100	30/11/2019
4449	C.A. MATIAS & MATIAS LTDA - ME	05490376000145	30/11/2019
4458	B.S FOODS COMERCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01734733000112	30/11/2019
4459	D. DIAS & AMORIM LTDA - ME	00758046000174	30/11/2019
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER - ME	04840189000181	30/11/2019
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81911117000129	30/11/2019
4492	ROGERIO BEAL DE NORONHA	05531107000180	30/11/2019
4505	PRINT HOUSE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	05374110000137	30/11/2019
4611	NABOZNY & CIA LTDA	05800788000134	30/11/2019
4637	J. J. DE LIMA & CIA. LTDA - ME	04525682000107	30/11/2019
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81652513000189	30/11/2019
4669	MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85504470000145	30/11/2019
4671	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA - EPP	03522704000112	30/11/2019
4700	AVIÁRIO BUDZIAK LTDA - ME	06023199000150	30/11/2019
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	30/11/2019
4716	LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS ANDREASSA & LECK S/S LTDA	01540028000346	30/11/2019
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	30/11/2019
4869	CLAUDAIR A DOS REIS	05953784000196	30/11/2019
4888	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSP ESCOLAR LTDA - ME	06001243000120	30/11/2019
4997	LOTÉRICA YOLANDA & ABEL LTDA -ME	06321380000142	30/11/2019
5006	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAGRO	06138113000134	30/11/2019
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇOES E TRANSPORTES EIRELI - EPP	06954761000169	30/11/2019
5072	ACOPIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	06980129000190	30/11/2019
5110	T.R.C. COMERCIAL PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA	01803347000135	30/11/2019
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07070200000160	30/11/2019
5201	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05423963000898	30/11/2019
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07213262000183	30/11/2019
5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07150108000100	30/11/2019
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07207282000141	30/11/2019
5276	DAKOSTA PIZZARIA LTDA - ME	07276511000180	30/11/2019
5291	TELMO DENILSON BASSO	07292199000118	30/11/2019

5307	GOMES E VALE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	07280984000150	30/11/2019
5324	VDL - DIGITAÇAO LTDA - ME	07326803000180	30/11/2019
5395	C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	30/11/2019
5411	MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02650267000150	30/11/2019
5421	DG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	07411642000122	30/11/2019
5434	BELA ARTE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	07430529000194	30/11/2019
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA LTDA - ME	07516232000146	30/11/2019
5530	BAR,BILHAR E RESTAURANTE SÃO MARCOS LTDA -ME	07543096000183	30/11/2019
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07257351000121	30/11/2019
5883	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778225270	30/11/2019
5893	RUDIMAR TOALDO - ME	07333035000191	30/11/2019
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	30/11/2019
5946	ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	07855842000174	30/11/2019
6011	LUDIMILA MARIA DOS SANTOS	07731384000161	30/11/2019
6189	BRASIL RESGATE - REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.	08004536000197	30/11/2019
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08157485000133	30/11/2019
6242	OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	07912641000161	30/11/2019
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08150710000100	30/11/2019
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA - ME	02296213000138	30/11/2019
6344	MARIZA COSTA ME	08283344000167	30/11/2019
6360	INSTITUTO DE BEM COM A VIDA	07739454000128	30/11/2019
6376	C.A. ROSA DA SILVA & CIA LTDA - ME	07396985000165	30/11/2019
6399	MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	05435782000105	30/11/2019
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	30/11/2019
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80049828000173	30/11/2019
6468	CABANHA NOVO REFUGIO LTDA - ME	79076030000131	30/11/2019
6475	BREDA & ESMANHOTTO LTDA- ME	26790899000187	30/11/2019
6494	REVATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07059683000100	30/11/2019
6504	VILLAGE ELÉTRICA LTDA ME	04995417000192	30/11/2019
6511	POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08582362000140	30/11/2019
6545	DIEGO BERNARDO DOS SANTOS JENSEN	08632639000100	30/11/2019
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07486262000157	30/11/2019
6587	TAQUES & SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	08609862000128	30/11/2019
6631	AMÉRICA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE QUADROS LTDA - ME	01502751000179	30/11/2019
6663	EGG EDITORAÇÃO LTDA - ME	03933087000148	30/11/2019
6738	PROVISÃO PINTURAS LTDA	08868064000110	30/11/2019
6768	PRO MACCHINA AUTOMOTIVA LTDA - ME	04550180000136	30/11/2019
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84979376000260	30/11/2019
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07860708000161	30/11/2019
6893	FERT SOIL AGROPECUÁRIA LTDA	09111026000181	30/11/2019
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09149633000130	30/11/2019
6939	PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09185063000134	30/11/2019
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09192668000152	30/11/2019
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05869489000156	30/11/2019
7017	RESTAURANTE O CAIPIRÃO LTDA	09176201000119	30/11/2019
7030	DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	06696246000126	30/11/2019
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05886896000171	30/11/2019
7189	3ESTILOS COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	09501378000143	30/11/2019
7193	MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI	09557122000158	30/11/2019
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09422177000150	30/11/2019
7233	MINI MERCADO MEL LTDA	08191562000171	30/11/2019
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09585051000105	30/11/2019
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	09621611000121	30/11/2019
7269	ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09648884000160	30/11/2019
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09661188000193	30/11/2019
7278	NJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	10145307000134	30/11/2019
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - EPP	01997775000146	30/11/2019
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07820910000160	30/11/2019
7331	ENOVAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	10158320000128	30/11/2019
7335	DOUGLAS GENTIL	10233309000185	30/11/2019
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA- ME	09720711000105	30/11/2019
7356	BRUUKSID CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA	09555430000144	30/11/2019
7365	PLASSE E PRANTIL LTDA - ME	09543783000124	30/11/2019
7376	COMERCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84866342000855	30/11/2019
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82638289000133	30/11/2019
7430	STEDILE & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10296862000167	30/11/2019
7443	P FOX COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	10380199000184	30/11/2019
7462	DORI DA CRUZ DE LIMA & CIA LTDA	10387135000105	30/11/2019
7475	FALASQUE E FALASQUE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	08784018000133	30/11/2019
7485	ESTOFAMENTOS ÁGUAS SAGRADAS LTDA - ME	10379920000116	30/11/2019
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA - ME	10327606000190	30/11/2019
7529	AMAURI DIAS DOS SANTOS	10408933000176	30/11/2019
7551	EDIMAR TIAGO SOUZA	07192814000114	30/11/2019
7557	PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.ME	05160927000102	30/11/2019
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10386099000165	30/11/2019
7588	OXY COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	10355280000104	30/11/2019
7647	JORGE ANTONIO BASSO TRANSPORTES - ME	10511176000161	30/11/2019
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	52376761972	30/11/2019
7708	SERGIO TEIXEIRA BALMAN MECANICA	10351985000153	30/11/2019
7709	METALURGICA VIVIANE LTDA - ME	01848238000134	30/11/2019
7721	ANA VANIR CHRUSCINSKI CONFECÇÕES	09103112000142	30/11/2019
7726	FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	07317684000107	30/11/2019
7771	ANGELA PERASSOLI HEY & CIA LTDA - ME	10779417000158	30/11/2019
7792	D. N. IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTDA	10655096000180	30/11/2019
7806	MUNHOZ E LINHARES LTDA	10857943000199	30/11/2019
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10865502000139	30/11/2019
8025	MARCENARIA TALAMINI LTDA - ME	11134569000166	30/11/2019
8061	COMERCIAL DE EMBALAGENS PAPERMIX LTDA - ME	05144361000125	30/11/2019
8104	DELOISE SPIES FURTADO VIEIRA	11232719000174	30/11/2019

8122	BENEDITO JAIR DA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11293664000102	30/11/2019
8149	GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11219576000160	30/11/2019
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11368822000146	30/11/2019
8254	NEURI VALTER NEITZKE	07035184000174	30/11/2019
8257	NELSON RAUL LEITE	11507543000116	30/11/2019
8514	L- SILVA INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	10850143000146	30/11/2019
8676	L L MERCEARIA LTDA - ME	12760139000112	30/11/2019
8681	MARCOS ADRIANO SEVERINO -MEI	12310987000120	30/11/2019
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11339674000131	30/11/2019
8702	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	12135798000168	30/11/2019
8741	JOAO ANTONIO SOARES	12460193000142	30/11/2019
8897	SOLANGE DO CARMO MACHADO AGUETE - MEI	13095241000103	30/11/2019
9013	MARISTELA MAZYKA HOMAN	06769258000133	30/11/2019
19389	NOVARE MOVEIS LTDA-ME	13975976000121	30/11/2019
19438	NICROM LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	14293436000120	30/11/2019
19503	ALFAOMEGA REFRIGERAÇÃO LTDA	14323268000179	30/11/2019
19564	CONSTRUBEM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	14442584000160	30/11/2019
19617	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- EPP	72082043001227	30/11/2019
19622	MULTFIBRA INDUS E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP	14688362000121	30/11/2019
20271	PESCADOS CURITIBA LTDA	12462963000196	30/11/2019
20370	P.C.C.O MERCEARIA LTDA ME	15546877000150	30/11/2019
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	30/11/2019
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16623827000191	30/11/2019
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17004933000150	30/11/2019
20759	CARDOSO & VARGAS LTDA - EPP	79139861000296	30/11/2019
20764	MINAS D'AGUA BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	17062970000114	30/11/2019
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA -ME	17031662000121	30/11/2019
21863	YAMASHITA E COSTA ACABAMENTOS E FERRO LTDA	18766012000197	30/11/2019
21874	V GOMES EVENTOS - ME	18994296000179	30/11/2019
21881	JOSE FERNANDES FERREIRA - ME	18918457000145	30/11/2019
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18792256000144	30/11/2019
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17690212000140	30/11/2019
22864	PROSPEL EMBALAGENS LTDA - ME	09674100000178	30/11/2019
22896	R.M.C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21110928000107	30/11/2019
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21153554000107	30/11/2019
23012	JANROSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME	20438997000173	30/11/2019
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17895237000180	30/11/2019
23037	J.J.M SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - ME	19960288000174	30/11/2019
23061	LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21256084000107	30/11/2019
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21370767000182	30/11/2019
23677	CLARO S.A	40432544000147	30/11/2019
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA	79972246000185	30/11/2019
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	30/11/2019
23691	FARMAYER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	23484291000136	30/11/2019
23696	ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23257814000101	30/11/2019
24040	COMERCIO DE TECIDOS LUZ LTDA - ME	20460419000133	30/11/2019
24306	FERRAZ ALMEIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08917042000101	30/11/2019
24374	SABINO RIBEIRO - ME	24989819000191	30/11/2019
24397	ESTANCIA GODOY CENTRO DE EVENTOS - EIRELI	15410752000106	30/11/2019
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2019
2477	BENEDITA APARECIDA GARCIA	837.274.009-78	30/11/2019
3588	FRANCISCO NOGUEIRA	498.680.639-49	30/11/2019
25729	BOA VISTA COMERCIO DE GAS - EIRELI	31.497.248/0001-33	30/11/2019
25470	JONATHAN NOVAK EIRELLI	12.700.477/0001-69	30/11/2019
24453	CESAR AUGUSTO MORETI DE OLIVEIRA - ME	06992741000182	30/11/2019
24455	COM. DE TINTAS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84866342002203	30/11/2019

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2018/2019, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2018);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Outubro de 2019.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF9EE8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR

SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Agente Administrativo	Marcos Felipe Chioquetta	08:00 hs às 17:00 hs	12:00hs às 13:00 hs	CONCURSO
Agente Administrativo	Everaldo Araújo Lejanoski	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Artífice de Obras (40h)	Antônio Novak Volenites	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Adilson José Nunes	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Lauri de Souza	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sebastião Nivaldo Aguirres	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sidnei Antônio de Oliveira	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Teófilo Kruk	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Valdir Gonçalino	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Chefe de Setor Administrativo (40h)	Alexandro Lemes dos Santos da Silva	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio região administrativa do Rio Novo (40h)	Pedro Luciano Miloski	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Chefe de Setor de Serviços Gerais (40h)	Miguel Martins	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio a obras na região administrativa da Cachoeira (40h)	Valdecir Mulhenbruck	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Diretor de Departamento de Obras, Transportes e Serviços Gerais (40h)	Ademir Luiz Massoline	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Lubrificador (40h)	Paulo Cezar Correia	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	João Dirlei Ávila	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	Luiz Eduardo Staviztki	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Mecânico Eletricista (40h)	Jocemar de Souza	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	Fabio Wegner	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	João Acir Brustolim	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	Luiz Sergio Soares	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Motorista II (40h)	Nivaldo Leal de França	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Motorista II (40h)	Reginaldo Vorges de Ramos	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Antônio Carlos Spuldaro	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Claudir Giaretta	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	João Herizor Pereira	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	José Carlos Beneck	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Leonir Luiz Zanetti	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Lucas Xavier Pereira	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Luciano de Jesus Ribas	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Mario da Silva	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Monzeis Antunes Maximiliano	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Nilson Alles	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Rodrigo dos Santos Sauka	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Valdemar da Rosa Smolak	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Vanderlei de Jesus Gonçalves	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Secretário Municipal	Marcelo Siega	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Servente de Limpeza (40h)	Jaci Gonçalves da Cruz Araújo	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:21F37FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 015/2019

O Prefeito do Município de Candói, juntamente com a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria sob nº 479/2019**, no uso de suas atribuições legais e em observância a **Lei Complementar Municipal nº 031/2017** e **Decreto Municipal nº 281/2019** TORNA PÚBLICO o presente edital, visando à abertura das inscrições para os (as) CANDIDATOS (AS) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, a serem regidas nos termos das legislações supracitadas, bem como pelo presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. As Instituições Educacionais Municipais Públicas que participarão do pleito eleitoral, visando a Eleição de seus Diretores são as seguintes:
a) **Escola Municipal Ormi França Araújo[1]**, localizada na sede; (Incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
b) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves**, localizado na sede;
c) **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** localizado na sede;
d) **Centro Municipal de Educação Professor Andrei Mugnol Ribeiro[2],** localizado na Lagoa Seca;
e) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** localizada em São Pedro;
f) **Escola Municipal do Campo Miguel Martim**, localizada em Rio Novo;
g) **Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno**, localizada na Cachoeira;
h) **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva,** localizada na Paz;
i) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** localizada na Lagoa Seca.

[1] Fica estabelecido que ao ato de liberação de funcionamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva e havendo transferência dos alunos oriundos da Escola Municipal Ormi França Araújo, em caso de a escola Ormi ficar com menos de 600 (seiscentos) alunos, deverá ser observado o Decreto Municipal nº 281/2019, ficar-se-á extinto o cargo de direção auxiliar.
[2] O candidato (a) que concorrer para a direção para o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, somente assumirá a função de direção após a liberação de ampliação de atendimento da instituição de ensino para atendimento de 0 a 3 anos emitida pela SEED – Secretaria do Estado da Educação. Anterior a liberação a, responsabilidade pela direção ficará a cargo do diretor (a) eleito pela comunidade escolar da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, cuja ciência de tais.
2. A escolha da direção para as Instituições Educacionais acima citadas dar-se-á por meio de eleição direta e secreta, com a participação da comunidade escolar, nos termos do Decreto Municipal nº **281/2019.**

II - LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições para os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer, serão realizadas junto à **Secretaria de Educação**, sito a Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique Candói– CEP: 85.140-000 – Candói-Pr, nos seguintes dias e horários:

DIA: 06 e 07 de novembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas em horário comercial.

2. Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral no endereço supracitado ou ainda pelo telefone (42) 3638 8035 e (42) 3638 8030, em horário comercial.

III – DAS EXIGÊNCIAS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. Os (as) interessados (as) em candidatar-se para concorrer às eleições para direção das Instituições Educacionais citadas no Item I deste edital, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer, comprovar e cumprir o estabelecido na **Lei Complementar Municipal nº 031/2017, Decreto Municipal nº 281/2019** e demais disposições vigentes aplicáveis a espécie.

2. Poderão candidatar-se às eleições para Diretores, os integrantes do Quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados). Para comprovação deverão apresentar portaria de nomeação e declaração solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, que demonstre a situação regular do candidato junto ao Quadro efetivo do magistério Público Municipal;

II – estar no exercício efetivo de seu cargo na Instituição Educacional a qual pretende concorrer ao cargo eletivo, pelo período mínimo 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição;
Tal comprovação deverá ser, através de declaração expedida pela **Secretaria de Educação** ou Direção da Instituição, a qual demonstre que o candidato está desempenhando suas funções na respectiva instituição educacional em que irá se candidatar.

III - possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena para o exercício da função de direção em instituições educacionais.
Tal comprovação se fará através de certificados/diplomas, devidamente reconhecidos pelo MEC;

IV – ter exercido cargo de professor da rede municipal de ensino, com no mínimo 03 anos de efetivo exercício em sala de aula, observada a data de lançamento desse edital;
Comprova-se a experiência através de declarações expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Instituição de Ensino que o candidato atuou ou atua, contendo nesta expressamente que o (a) candidato (a) atuou em sala de aula.

V – não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal nos últimos 05 (cinco) anos. Tal comprovação dar-se-á através de declaração Expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da respectiva Instituição que o (a) candidato (a) atuou ou atua.

VI – não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da Direção. Comprova-se tal exigência, através de declaração expedida pelo (a) próprio (a) candidato (a), sob as penas da lei, que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos.

VII – apresentar cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do Município de Candói) e comprovante de endereço. Podendo ser autenticados no ato da inscrição com a apresentação da cópia e do original junto à Secretaria de Educação.

VIII - plano de ação para a gestão que pretende concorrer;
O plano de ação deverá seguir padrões metodológicos, que demonstrem claramente as metas e objetivos do (a) candidato (a) para o seu mandato.

IX – não tenha estado em Licença sem Vencimento nos 02 (dois) últimos anos;
O (a) candidato (a) que tenha 02 (dois) concursos e atua em escolas diferentes, poderá concorrer somente na instituição que já concluiu o estágio probatório.

A Instituição Educacional, com demanda de matrículas acima de 600 (seiscentos) alunos, no ato da inscrição da candidatura, poderá contar com um(a) Diretor (a) Auxiliar com 20 (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o (a) qual deverá também registrar a sua candidatura na chapa do (a) candidato (a) a diretor (a), no ato da sua inscrição, com os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor (a).

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
1. Depois de encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral se reunirá para analisar a documentação apresentada pelos (as) Candidatos (as), no prazo de **24 horas,** e posterior Homologação ou Indeferimento, sendo o resultado das mesmas, publicado em Diário Oficial do Município e no Mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral.

2. Após a publicação, o (a) candidato (a) terá o prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** para apresentar recurso.

3. Esgotados os prazos recursais, no prazo de **24 horas**, a Comissão divulgará resultado proferindo a decisão oficial dos Candidatos inscritos, por Instituição Educacional.

V – DO DIA, HORÁRIOS E LOCAIS PARA AS ELEIÇÕES:

1. As eleições ocorrerão no dia **06 de dezembro de 2019**, nos seguintes locais e horários:

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	VAGAS	LOCALIDADE DE VOTAÇÃO	HORÁRIOS DE VOTAÇÃO
Escola Municipal Ormi França Araújo	01*	Cidade	Das 8h às 17h 00min.
Escola Municipal do Campo Miguel Martim	01	Rio Novo	Das 8h às 12h 00min.
Escola Municipal do Campo São Pedro	01	São Pedro	Das 8h às 12h 00min.
Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	01	Paz	Das 8h às 17h 00min.
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Lagoa Seca	Das 08 h às 17h 00min.
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Cachoeira	Das 13h às 17h 00min.
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araujo Alves	01	Cidade	Das 8h às 17h 00min.
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	01	Cidade	Das 8h às 17h 00min.
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.	01*	Lagoa Seca	Das 8h às 17h 00min.

VI - DA COMISSÃO ELEITORAL

1. A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 479/2019 será a responsável pela condução dos trabalhos para as eleições, devendo esclarecer todas as dúvidas atinentes ao processo eleitoral e quando necessário com apoio da Secretaria de Educação e Assessoria Jurídica do Município.

2. Deverá a Comissão eleitoral, juntamente com a Secretaria de Educação, convocar os membros do quadro efetivo do magistério público municipal para trabalhar junto à mesa receptora, que será composta por:
01 (um) Presidente;
01 (um) Mesário;
01 (um) Secretário.

No caso da ausência de 01 (um) membro, o Presidente fará a designação de outro.

3. Nas Instituições Educacionais que não houver pessoal disponível do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, poderão ser convocados os demais servidores daquela Instituição.

VII - DA MESA RECEPTORA:

1. Não poderão ser nomeados para presidente e mesários:
a) os candidatos e ou seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, e bem assim o cônjuge ou companheiro;
b) pessoas menores de 18 anos.

2. Às mesas de votação compete:

2.1 Ao Presidente:
a) Resolver as dificuldades ou dúvidas que surgirem sobre a votação com apoio da Comissão;
b) Verificar as credenciais dos fiscais e mesários;
c) Autenticar as cédulas oficiais da unidade, com carimbo da Secretaria de Educação e do Estabelecimento de Ensino;
d) Conferir a lista de votantes e autorizar os eleitores a votar;
e) Manter a ordem, dispondo de força pública, se necessário;
f) Zelar pela preservação dos materiais de votação;
g) Encerrar a votação no horário previsto, e realizar o escrutínio dos votos;
h) Em caso de dúvidas, será recolhido o voto em separado, colocando-se num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro na ata para posterior apreciação dos apuradores.
i) Na ausência temporária do Presidente, o Mesário o substituirá, e assim sucessivamente, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

2.2 Ao Mesário:
a) Identificar o eleitor, colher sua assinatura no caderno de votações, entregar o comprovante de votação;
b) cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo presidente;
c) O mesário deverá tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.

2.3. Ao Secretário:
a) lavrar a Ata da Mesa receptora, anotando, durante os trabalhos as ocorrências que surgirem;
b) orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem a essa seção, conferindo seus documentos;
c) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo presidente.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO:

1. As eleições ocorrerão em todas as Instituições Educacionais que houverem candidatos inscritos.

2. Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

3. Haverá urnas distintas, a fim de receberem os votos de acordo com as classes representativas, devendo haver número suficiente de urnas de votação;

Pais ou responsáveis, APMF e Conselho Escolar;
Professores, funcionários concursados lotados na Secretaria de Educação;

4. As disposições das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.

5. Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.

6. Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

7. Quando houver impugnação da eleição, lacram-se as urnas, não havendo contagem de votos, entregando-as juntamente com as atas circunstanciais à Comissão Eleitoral.

8. Serão declarados nulos os votos, cujas cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral não contenham:
a) o carimbo da Secretaria de Educação e Instituição Educacional;
b) a rubrica dos membros da Mesa Receptora;
c) Não estejam marcadas/assinaladas no local da votação ou da classe representativa votante, ou estejam assinaladas em mais de uma quadrícula;
d) Que contenham quaisquer expressões, frases ou palavrões;

9. As cédulas não marcadas/assinaladas ou sem quaisquer indicações do voto pelo eleitor serão consideradas como votos em branco.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

1. Nas Instituições Educacionais onde houver o empate, o mesmo contará com os critérios para o desempate, avaliados este pela Comissão Eleitoral:
I – Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência na Instituição Educacional;
II – Maior Tempo de serviço em funções de docência na Rede Municipal de Ensino;
III – Maior Titulação;
III – Maior idade.

X - DOS ELEITORES:

1. Deverão os eleitores apresentar-se no dia da votação, portando Documento Oficial de Identificação com foto (RG, carteira profissional, carteira de trabalho ou CNH).

2. **PODERÃO VOTAR**:

I – Os professores que atuam no Estabelecimento de Ensino;
II - Os demais servidores concursados que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino;
III – O pai, ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino. Somente será permitido, um único voto por classe representativa em cada instituição educacional, devendo o eleitor optar por aquela classe que pretende votar, independente do número de filhos ou representado, matriculado naquela instituição.
IV- No caso dos (as) alunos (as) maiores de 18 (dezoito) anos, estes poderão diretamente exercer seu direito a voto, considerando a sua capacidade civil;
V – Os membros do Conselho Escolar e APMF;

3. As Instituições Educacionais participantes fornecerão previamente à Comissão Eleitoral, listagem dos votantes, devidamente identificadas por classe representativa.

4. Os eleitores que tiverem vínculo representativo em mais de uma instituição educacional poderão votar em cada instituição, conforme sua representatividade.

XI - DO PESO DOS VOTOS:

1. O peso dos votos será de:
I – **Peso 02** (dois) para os professores e demais servidores que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino;
II - **Peso 01** (um) para pai, ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino e alunos maiores de 18 (dezoito) anos votantes;
IV – **Peso 01** (um) para os membros do Conselho Escolar e APMF.

XII - DOS RESULTADOS:

1. Após o encerramento da votação, a urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, lavrando-se a respectiva ata.

2. A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

3. O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, pelos membros da mesa, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos, fiscais e um membro da comissão eleitoral da respectiva instituição educacional, sendo seu resultado anunciado e registrado na ata da eleição, a qual será elaborada e assinada pelo Secretário e demais membros da mesa, pelos candidatos e fiscais.

4. A apuração dos votos será pública, em cada Instituição Educacional onde se realizaram as eleições, podendo qualquer cidadão ou eleitor participar, desde que não interfira nos trabalhos.

5. A Comissão Eleitoral, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declara se o candidato foi eleito ou não e encaminhará os resultados para publicação.

6. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas dos percentuais de cada segmento, calculados pela Comissão Eleitoral, aplicando-se a fórmula constante na legislação em vigor.

XIII - DOS RECURSOS:

1. Da publicação do resultado da eleição, caberá recurso sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer candidato, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas** após a divulgação do resultado da eleição.

2. Os recursos relativos ao resultado da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, em horário comercial, junto à Secretaria de Educação, sito a Avenida XV de Novembro, 1795, deverão ser protocolados tempestivamente, nos prazos indicados neste edital.

3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, digitados, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição e nível de atuação para concorrer à eleição. (Educação Infantil ou Ensino Fundamental).

4. Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação, protocolados fora do prazo e das respostas dos recursos.

5. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, whatsapp ou quaisquer outras redes sociais existentes).

6. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral ou pela Secretaria de Educação.

7. O prazo para a Comissão Eleitoral se manifestar após o recurso, é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.

8. Depois de encerrados os prazos recursais, não existindo recursos pendentes, serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).

XIV - DAS VEDAÇÕES

1. Não será permitido no processo eleitoral:
a) Não será aceito voto por meio de procuração;
b) A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas e devidamente publicadas;
c) Fica proibida a campanha no Estabelecimento de Ensino, exceto a realização de até **02 Assembleias**, uma por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho, desde que haja anuência dos candidatos inscritos, nas Instituições Educacionais em que o candidato concorre.
Nas instituições que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período noturno, poderá ser realizadas mais 01 assembleia no período noturno, sendo 03 assembleias, uma por turno.

2. Não será permitido durante todo o processo de votação, sob pena de cancelamento da chapa:
a) Propaganda eleitoral, de qualquer forma ou espécie;
b) Aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, bonés, camisetas, etc dos candidatos inscritos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
c) Mesários ou escrutinadores usando vestuários ou objeto que contenham propaganda dos candidatos;
d) A prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
e) Oferecer ou prometer ao eleitor, com o fim de obter voto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
f) Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Fica instituído como local de funcionamento da Comissão Eleitoral, a Secretaria de Educação, localizada na Rua Avenida XV de Novembro, 1975, Bairro Cacique Candói. Telefones para contato (42) 3638-8030, 3638-8035.
2. O mandato de direção é de **02** (dois) **anos**, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subseqüente, ao qual se verificou a eleição, em observância ao **Decreto Municipal nº 281/2019.**
3. Nos casos de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato será procedida à eleição normalmente, sendo necessário atingir **50%** (cinqüenta por cento) **mais um** dos votos válidos para ser eleito. Não atingindo o percentual ou não havendo candidato inscrito, será realizada nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo prazo máximo igual a aqueles eleitos pelo voto.
4. O candidato (a) que concorrer para a direção para o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, **somente assumirá** a função de direção após a liberação de ampliação de atendimento da instituição de ensino para atendimento de 0 a 3 anos emitida pela SEED – Secretaria do Estado da Educação. Anterior a liberação a, responsabilidade pela direção ficará a cargo do diretor (a) eleito pela comunidade escolar da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, cuja ciência de tais.
5. Fica estabelecido que ao ato de liberação de funcionamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva e havendo transferência dos alunos oriundos da Escola Municipal Ormi França Araújo, em caso de a escola Ormi ficar com menos de 600 (seiscentos) alunos, deverá ser observado o **Decreto Municipal nº 281/2019**, ficar-se-á extinto o cargo de direção auxiliar.
6. Compete aos fiscais designados, acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.
7. Integram o presente edital:
a) **Lei Complementar nº 031/2017;**
b) **Portaria nº 479/2019**;
c) **Decreto Municipal nº 281/2019.**
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pelo Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Educação.

Candói, em 28 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO
Escola para a qual se candidata:

_____
1. DADOS PESSOAIS
Nome:_____
Sexo:_____ Data Nasc.:_____/____/_____ Naturalidade:_____
UF: _____ Estado civil: _____ CPF:_____
RG: _____ Órgão exp.: _____/_____ Expedida em: _____/_____/_____
Título de eleitor:_____ Zona:_____ Seção:_____
Filiação:
Pai:_____
Mãe:_____
Endereço:
Rua:_____
Cidade:_____ Estado:_____CEP: _____
Telefone cel.: _____ E-mail: _____
2. DADOS PROFISSIONAIS:
Graduação: _____ Pós graduação: ( ) não ( ) sim
Especialização em: _____
Mestrado ( ) não ( ) sim em: _____
Situação funcional: ( ) efetivo cargo: _____
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:_____
Tempo de serviço no Magistério Público: _____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Ocupou funções de diretor(a)? ( ) sim ( ) não
Eleito ( ) Indicado ( ) – Período: _____

Candói, _____/____/2019.

_____
Candidato

_____
Comissão Eleitoral.

Anexo II
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, conforme Edital nº015/2019 de 28 de outubro de 2019.

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____
Apresentação da documentação autenticada:

Documentos	Sim consta na inscrição	Não consta na inscrição
CPF	( )	( )
RG	( )	( )
Título de eleitor	( )	( )
Comprovante de Endereço	( )	( )
Portaria de nomeação	( )	( )
Declaração do RH da Prefeitura Mun. De Candói ref. a situação regular do candidato	( )	( )
Declaração da SMEC de Candói e ou da Instituição Educacional (demonstrando que o candidato está desempenhando suas funções pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição, na Instituição de Educacional em que pretende candidatar-se)	( )	( )
Certificados/Diplomas de Licenciatura de Graduação Plena	( )	( )
Declaração do RH da Instituição em que atua ou atuou, que possui experiência mínima de 03 (três) anos em sala de aula	( )	( )
Declaração do RH da respectiva Instituição que não sofreu penalidades disciplinares	( )	( )
Declaração do próprio candidato que demonstre sua disponibilidade de horários	( )	( )
Plano de Ação	( )	( )
Requerimento de Inscrição preenchida e devidamente assinada	( )	( )

Observações:_____
_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de _____ de 2019.

Anexo III
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

TERMO DE CONHECIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____

Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do **Edital nº 015/2019,** e **Decreto Municipal nº 281/2019**, que regulamenta o pleito eleitoral para o ano de 2019.

Declaro estar ciente:
Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.
Fica estabelecido que ao ato de liberação de funcionamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva e havendo transferência dos alunos oriundos da Escola Municipal Ormi França Araújo, em caso de a escola Ormi ficar com menos de 600 (seiscentos) alunos, deverá ser observado o Decreto Municipal nº 281/2019, ficar-se-á extinto o cargo de direção auxiliar.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de _____ de 2019.

Anexo III
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

TERMO DE CONHECIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____

Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do Edital nº 015/2019, e Decreto Municipal nº 281/2019, que regulamenta o pleito eleitoral para o ano de 2019.

Declaro estar ciente:

Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.
O candidato (a) que concorrer para a direção para o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, somente assumirá a função de direção **após** a liberação de ampliação de atendimento da instituição de ensino para atendimento de 0 a 3 anos emitida pela SEED – Secretaria do Estado da Educação. Anterior a liberação a, responsabilidade pela direção ficará a cargo do diretor (a) eleito pela comunidade escolar da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, cuja ciência de tais.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de _____ de 2019.

Anexo III
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

TERMO DE CONHECIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____

Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do Edital nº 015/2019, e Decreto Municipal nº 281/2019, que regulamenta o pleito eleitoral para o ano de 2019.
Declaro estar ciente:

Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3AA4F72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o som de rua serão pagas somente as horas executadas, não sendo pago o período de deslocamento.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAGO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA 05286767923
ENDEREÇO: RUA ALDINO VIEIRA Nº 396, ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.940.471/0001-40
REPRESENTANTE: Elezarino de Carvalho Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 9.049.243-8, inscrito no CPF nº 052.867.679-23, residente e domiciliado à Rua Aldino Vieira nº 396, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr Unid	Vlr Total
01	25	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	390,00	9.750,00
02	25	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	490,00	12.250,00
03	05	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	4.390,00	21.950,00
TOTAL					**43.950,00**

Tabela 01

Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
Caixa subgrave ativa com alto-falante de 12, 15 ou 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada.	02
Caixa de som ativa, alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 800WRMS cada.	02
Microfone Duplo de mão sem fio Profissional	02
Pedestal para microfone	04
Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada.	05
Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro	02
Mesa de Som analógica de 12 canais	01
Caixa de som ativa para retorno de palco, de no mínimo 200wrms cada	02

Tabela 02

Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
Caixa subgrave ativa com alto falante de 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada.	04
Caixa de som Ativa alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 1000WRMS cada.	02
Microfone Duplo de mão sem fio Profissional	02
Microfone com fio profissional	04
Pedestal para microfone	06
Cabo para instrumentos musicais, com conectores XLR de 5 metros	05
Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada.	05
Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro	02

Mesa de Som analógica de 16 canais	01
Caixa ativa para retorno de palco, mínimo 200wrms cada	04
Trave Box de Treliça, com medidas mínima 2,5x4metros	01
Refletor de Led Par 64 RGB 54 Leds 3w	10
Maquina de Fumaça, mínimo 1000w	01
Mesa controladora de Luz, DMX 512	01
Moving (Beam, head, led ou spot) mínimo 200w	02

Tabela 03

Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
P.A	
Console Behringer X32	01
Roteador Wirelles TPLINK	01
IPAD 4(APPLE)	01
DBX DRIVERACK PA + 260 PROCESSOR	01
EQUALIZADOR DBX 2231	01
CROSSOVER ASHILY	01
BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA	02
CAIXA LINE ARRAY 2X10 1" DRIVE DE 2"	08
CAIXA EAW SB850 (SUB)	08
POTENCIA STUDIO R X1 (HI)	02
POTENCIA STUDIO R X3 (MID)	02
POTENCIA TIP 5000 CICLOTRON (LOW)	02
POTENCIA T 8000 ÁUDIO LIGHT + CABOS DE ÁUDIO E AC	01
PALCO E MONITOR	
CONSOLE BEHRINGER X32	01
POWER PLAY PRO 8	02
FONE KOSS/AKG	10
BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA	02
LINE ARRAY 2X10 "1 DRIVE DE 2" (SIDE)	02
MONITOR BATERIA 1X18 MW	01
MONITOR MW 1X12 1 DRIVE DE 1	04
POTENCIA AUDIO LIGHT 1000 WRMS	02
CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER 800 RB + 4X10 + 1X18	01
CUBO FENDER HOT HOT ROD DEVILLE 212 60W	01
BATERIA PRIME COMPLETA, 5 TONS + KIT DE PRATOS	01
CONTRA BAIXO LUTHIER 6 CORDAS	01
GUITARRA IBANES DINN	01
PEDALEIRA ZOOM G9.2TT	01
PC NOTEBOOK + PLACA M-AUDIO FW 410	01
MESA BEHRINGER 12 CANAIS	01
TECLADO YAMAHA MOTIF XS8 OU ROLAND XP-80	01
ACORDEON SCANDALLI + 2 MICROFONES JTS	01
MICROFONE AKG D-112	01
MICROFONE SHURE SM – 58 BETA	06
MICROFONE S/FIO BETA 58	02
ILUMINAÇÃO	
MODULO 96X96, PAINEL DE LED P10 PRO LIGHT	12
PC – NOTEBOOK COM WINDOWS 10	01
MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 1024 CANAIS - STAR	01
BEAM 200 5R – PRO LIGHT 16 CANAIS	10
CANHÃO PAR LED 64, 54 LEDS 3W	16
CANHÃO PAR 1000W	06
MAQUINA DE FUMAÇA 1500W	01
TRELIÇAS	
TORRE DE 04 METROS P-30	06
TORRE DE 02 METROS P-30	16
TORRE DE 01 METRO P-30	08
SLEEVE GR-16, 04 FACES P-30	04
PAU DE CARGA P-30	04
BASE TUBULAR P-30	04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução constará na solicitação e será plausível com o solicitado.
1 - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Administração Municipal**.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2019.

Município De Catanduvas Elezarino De Carvalho
MOISES APARECIDO DE SOUZA
05286767923
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

FERREIRA ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA
Reprepresentante Legal
CPF 052.867.679-23

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal da Ata Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:53BDE0B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o som de rua serão pagas somente as horas executadas, não sendo pago o período de deslocamento.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAGO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SILVIO ROBERTO HOICA 06279751945
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS Nº 668, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 22.658.378/0001-10
REPRESENTANTE: Silvio Roberto Hoiça, portador da Cédula de Identidade nº 9.048.087-1, inscrito no CPF nº 062.797.519-45, residente e domiciliado à Av. dos Pioneiros nº 668, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr Unid	Vlr Total
04	220	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600WRMS. **(Custo por Hora)**	43,00	**9.460,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução constará na solicitação e será plausível com o solicitado.
1 - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Administração Municipal**.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2019.

Município De Catanduvas Silvio Roberto Hoica
06279751945
MOISES APARECIDO DE SOUZA SILVIO
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ROBERTO HOIÇA
Reprepresentante Legal
CPF 062.797.519-45

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal da Ata Registro de Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8DBFDDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 176/2019

DECRETO Nº 176/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$.224.692,90 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 224.692,90 (duzentos e e vinte e quatro mil , seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
12.361.00210.2.048		Manutenção da Secretaria de Educação

Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 12.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 60%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 45.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 40%	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabiente	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Lives	
3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários RPPS	R$ 2.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.400,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 45.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3885	CONVENIO VIGIA SUS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 9.292,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.292,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 224.692,90

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	494	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Servi. Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxílio financeiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 45.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de continência	
99.999.9999.9.001		Reserva de continência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.99		Reserva de continência	R$ 41.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 41.400,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 40%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 60.000,00

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 163.400,00

II – O valor R$ 52.000,00 é referente tendência de excesso de arrecadação na fonte 103 Educação 5%; o valor de R$ 9.292.90 é referente superávit financeiro na fonte de recurso 3885;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de outubro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76654F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2019.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pelo Senhor Renato Fronza, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 136/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 75/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	400	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **pequeno "P"** capacidade 20- 40 kg. Pacote com no mínimo 10 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	11,00	4.400,00
17	100	Antisséptico Tópico PVPI, 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. Uso adulto e pediátrico. Embalagem com 1000ml.	19,24	1.924,00
18	20	Lanceta - Sistema de punção capilar Digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 23 g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de Biossegurança da NR32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unid.	19,80	396,00
22	2000	Equipo Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha). Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Com registro na Anvisa. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luerslip ou luerlock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno, descartável de uso único.	0,55	1.100,00
24	10	Cadarço Sarjado - 10mm c/ 10m para Traqueostomia – para fixação de cânula. Rolo	2,75	27,50
26	10	Atadura Gessada – 20cm x 4m, secagem de 5 a 6 minutos. Caixa c/ 20 Unid.	70,56	705,60
27	200	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 – Sonda Nasogástrica de material estéril de uso único, tubo de PVC flexível, apresenta um conector com tampa. Com registro no INMETRO. Com embalagem individual.	0,54	108,00
29	02	Teste químico para Auto Clave, que contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. Sua precisão é rigorosa, correspondendo à curva de morte do GeobacillusStearothermophilus, proporcionando segurança e confiança total ao profissional. Ecologicamente correto, atóxico seguro, fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISSO. Classe 5. Indicador Químico Ciclos de 121° C e 134°C; Isento de Chumbo; Pacotes c/ 250 Unidades.	103,09	206,18
30	07	Folhas de teste BOWIE AND DICK TEST CLASSE 2 A5 (210 X 148mm) O indicador químico muda de amarelo para marrom escuro/preto que indica a remoção adequada do ar. Parâmetros: Ciclos a vácuo 132-134° C por 3,5 minutos. Apresentação: Caixas com 50 unidades.	259,72	1.818,04
38	10	ENEMA 500 ml	5,31	53,10
40	2	Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável 5 com válvula tipo pop off. Válvula undirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700 ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.	181,92	363,84
41	2	Reanimador manual pediátrico, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável 5 com válvula tipo pop off. Válvula undirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700 ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.	165,00	330,0
42	4	Tala de ARAMADA em E.V.A. tamanho PP	6,06	24,24
43	4	Tala de ARAMADA em E.V.A. tamanho P	10,59	42,36
44	4	Tala de ARAMADA em E.V.A. tamanho M	12,29	49,16
45	4	Tala de ARAMADA em E.V.A. tamanho G	15,66	62,64

46	30	Tala de Alumínio c/ espuma para imobilização de 16 mm x 250 mm com 12 unidades	7,70	231,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.841,66 (onze mil oitocentos quarenta um reais sessenta e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. ____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:23CEDB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2019.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS,** sediada na R Alencar Guimarães, nº 305, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR – , inscrita no CNPJ nº.24.658.613/0001-89 neste ato representada pelo Senhora Natalia de Moraes Cunha , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **136/2019**, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. **75/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	288	Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Utilizado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente.Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia.Isento de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes:Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-citocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre,cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de peridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 800g.	31,00	8.928,00
14	576	Dieta líquida hipercalórica e normoproteica.Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, lecitina de soja, fosfato dissódico, cloreto de fósforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina A, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, tiamina, cromo quelato, ácido fólico, selenito de sódio, fitomenadiona, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, aromatizantes, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos e estabilizante carragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:**Tetra Pak 1L	21,00	12.096,00
15	288	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica e polimérica. Sem adição de sacarose e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato,riboflavina, acetatoderetinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Não contém glúten.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 800g.	31,00	8.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020**.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A615CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2019.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A,** sediada na R Bréscia, nº 184, Bairro Mauá, Colombo - PR , inscrita no CNPJ nº.05.912.018/0001-83 neste ato representada pelo Senhora Daiane Priscila Gomes Morking , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **136/2019**, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. **75/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
06	48,00	Fórmula infantil com prebióticospara lactentes entre **0 a 6 meses de idade** em substituição total ou parcial do leite materno. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata de 400g.	16,50	792,00
07	48	Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre **6 a 12 meses** de idade. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata de 800gr.	26,00	1.248,00
08	48	Fórmula Infantil para Lactentes **de 0 a 6 meses** de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 400g.	17,00	816,00
09	48	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. **A partir do 10º mês de idade**. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 800g.	30,00	1.440,00
10	48	Fórmula Infantil comprebióticos na concentração de 0,8g/100ml que previnem constipação e cólicas, além de reduzir o número de infecções1-6. Sua Fórmula infantil láctea especialmente adicionada com ImmunofortisT (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutriente em quantidades adequadas para lactentes **a partir do10º mês de vida**.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 800g.	30,00	1.440,00
11	60	Fórmula Infantil indicada para casos de alergias ás proteínas do leite da vaca e da soja. Alimento hipoalergênicoá base de proteína extensamente hidrolisada, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos**. Isento de sacarose, lactose e glúten.**Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 400g.	88,00	5.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;

Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020**.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B9AB2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2019.

Aos 01 (um) dias do mês de novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR,** sediada na sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP 89.163-920, inscrita no CNPJ nº. 85.157.032/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Alessandro dos Santos Leal, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 136/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 75/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	600	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **médio "M"** capacidade 40- 70 kg. Pacote com no mínimo 09 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	10,34	6.204,00
3	1.400	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **grande "G"** capacidade 70- 90 kg. Pacote com no mínimo 08 un. VA fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticose duas fitas adesivas de cada lado, deverá	10,34	14.476,00

		ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses de validade.		
4	600	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **extragrande "EG"** capacidade 90 kg. Pacote com no mínimo 07 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses	10,34	6.204,00
16	100	Álcool Iodado. Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo. Frasco plástico, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega, embalagem com 1000ml.	13,07	1.307,00
20	10	Aparelho Monitor de Glicemia: Autocodificado, tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância) Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL.Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor. Detecção de amostra insuficiente de sangue. Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. Memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias.Transferência de dados da memória por meio de cabo USB universal para os softwares. Garantia permanente do monitor, conforme manual do produto.	38,90	389,00
21	100	Água oxigenada 1 Litro – volume 10	4,09	409,00
28	1.000	Sonda Uretral 16 – Sonda Uretral de material estéril de uso único, tubo de PVC flexível, apresenta um conector com tampa. Com registro no INMETRO. Com embalagem individual.	0,54	540,00
31	50	Uripen Confeccionado em látex resistente, para incontinência urinária masculina, com o auxílio da sonda ou do extensor (não inclusos), conduz a urina para o recipiente coletor (não incluso). Uripen Nº6 Diâmetro 30 cm. Comprimento 12,5 cm. Embalagem c/ 04 Unidades.	6,20	310,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 29.839,00 (vinte nove mil oitocentos trinta e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

.

5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:07AF7679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2019.

Aos 01 (um) dias do mês de novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** sediada na sediada na rua Judite Melo dos Santos, 131, Bairro Distrito Industrial, São José - SC, CEP 88.104-765, inscrita no CNPJ nº. 03.612.312/0004-97, neste ato representado pela Senhora Luana Carla Bozatski, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 136/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 75/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	60	Fórmula Infantil Para Lactantes. Dieta pronta para o uso enteral ou oral, que contém todos os nutrientes necessários para os lactentes, em quantidades ideais. Trata-se de uma dieta hipercalórica, e com excelente oferta proteica, com ótima osmolaridade. Indicado para crianças de 0 a 12 meses de idade com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, restrição hídrica ou intolerância a aumento de volume. Também pode ser utilizado em pré e pós-operatórios. Deve possuir em sua formulação, ácidos graxos poli insaturados (ARA e DHA), um tipo de gordura que deve ser obtida pela alimentação, pois o nosso organismo não a produz. São importantes para a formação do sistema nervoso e para a retina dos olhos. Também contém nucleotídeos e betacaroteno, a substância que se transforma em vitamina A no organismo, importante para a visão e para o sistema imunológico,contendo uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS), que servem como substrato para as bactérias benéficas que formam a flora intestinal.Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata 400g.	120,00	7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4C3FBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2019.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **PRO VIDA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** sediada na R Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, Maringá - PR , inscrita no CNPJ nº.03.889.336/0001-45 neste ato representada pelo Senhor Edson Luiz Mantovani , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **136/2019**, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. **75/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	200	Equipo Bomba Universal – Ponta perfurante padrão. Macrogotas 1 ml/20gotas, tubo em PVC transparente com aproximadamente 2,80m de comprimento, conector LuerLock, em conformidade com as normas do INMETRO. Com registro na ANVISA.	21,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020**.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PRO VIDA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. ___
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CA9575DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 136/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2019.

Aos 01 (um) dias do mês de novembro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** sediada na sediada na rua Fagundes Varela, 962, sobreloja, Bairro Jardim Social, Curitiba - PR, CEP 82.520-040, inscrita no CNPJ nº. 26.554.718/0001-13, neste ato representado pela Senhora Silvia Leandra Klapowsko, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 136/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 75/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	12	Espessante alimentar instantâneo comamido modificado e maltodextrina. Isentode lactose, sacarose e glúten. Pode seradicionado a bebidas e alimentos quentesou frios. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Apresentação:** Lata mínima de 225gr	31,20	374,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 374,40 (trezentos setenta quatro reais e quarenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo..

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 075/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 075/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

.

5.2. A entrega dos produtos e materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

5.3. O prazo de validade dos produtos e materiais devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.4. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos e materiais em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. Os **produtos e materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.6. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA :DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS COTADOS

6.1. Os produtos e **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos e **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os produtos e **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos e materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/11/2019 e termino no dia 01/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 075/2019 - Registro de Preços nº. 049/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C3E4257F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GREEN HILLCOMERCIO DE PNEUS LTDA ME**, com sede na Rua Coronel Pires 115 – Centro – Irati/Pr, CEP 84500-000 e inscrita no CNPJ sob nº 34.147.99/0001-47, representado por seu Administrador o Sr. Rubens Kruger Kasczuk, portador da Carteira de Identidade RG nº 42447471/Pr e CPF/MF sob o nº 531.671.399-00, à saber:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$
1	**40**	CAMARA 1100x22	QBOM	91,00	3.640,00
3	**28**	CAMARA 18,4x30	QBOM	215,50	6.034,00
11	**20**	CAMARA DE AR 750/16	MAGNUM	39,50	790,00
13	**6**	CAMARA DE AR ARO16	MAGNUM	39,50	237,00
19	**20**	PNEU 1100R22 LISO 16 LONAS (terra e asfalto)	FIRESTONE	1.520,00	30.400,00
28	**40**	PNEU 175/70/13	FUZION STANDARD	168,00	6.720,00
54	**30**	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO/MISTO 16 LONAS	FIRETONE	1.662,00	49.860,00
62	**140**	PROTETOR ARO 20	SBN	21,00	2.940,00
63	**25**	PROTETOR ARO 22	SBN	25,50	637,50

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Vicente Machado 2188 – Centro – Guarapuava/Pr, CEP 85010-260 e inscrita no CNPJ sob nº 20.707.920/0001-51, representado por sua Administradora a Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1042608743/RS e CPF/MF sob o nº 718.868.000-09, à saber:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
2	56	CAMARA 1400x24	QBOM	140,00	7.840,00
4	10	CAMARA 20,5x25	TORTUGA	279,50	2.795,00
5	60	CAMARA DE AR 1000R20	QBOM	71,50	4.290,00
6	8	CAMARA DE AR 12.4X24	QBOM	102,50	820,00
7	42	CAMARA DE AR 12,5 X 80	QBOM	84,50	3.549,00
9	10	CAMARA DE AR 17.5 X 25	QBOM	168,00	1.680,00
12	110	CAMARA DE AR 900X20	QBOM	64,50	7.095,00
14	40	CAMARA KM 24	QBOM	140,00	5.600,00
21	10	PNEU 12.5/80X18 12LONAS DIAGONAL	OTRMAX	1.040,00	10.400,00
22	6	PNEU 14.9/28 10 LONAS DIAGONAL	SPEEDWAYS	1.650,00	9.900,00
29	4	PENEU 175/75R 14	XBRI	220,00	880,00
31	10	PNEU 10/16.5 10 LONAS SKS	OTRMAX	675,00	6.750,00
33	20	PNEU 185/60R14	CRATOS	205,00	4.100,00
37	16	PNEU 19,5 X24 12 LONAS R4- DIAGONAL	TORNEL	2.290,00	36.640,00
39	8	PNEU 195/70 R 14	COMFORSER	295,00	2.360,00
40	12	PNEU 20.5-25 20 LONAS L3 DIAGONAL, sem câmara	STRYKER	4.400,00	52.800,00
45	70	Pneu 215/75 R 17,5 Liso, Misto (terra e asfalto) 12 Lonas	LINGLONG	595,00	41.650,00
64	32	PROTETOR ARO 24	BR CARRETEIRO	50,00	1.600,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP**, com sede na Rua Marechal Floriano 2803 – Centro – cascavel/Pr, CEP 85801250 e inscrita no CNPJ sob nº 01.795.704/0001-60, representado por seu Administrador o Sr. José Carlos Dezen, portador da Carteira de Identidade RG nº 5036764115/RS e CPF/MF sob o nº 497.024.750-15, à saber:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$
8	**8**	CAMARA DE AR 14.9X24	BBW	139.00	1.112.00
24	**40**	PNEU 1400X24 20 LONAS L3 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU	ROADGUIDER 20PR L-3 EVEREST	$ 3.950.00	158.000.00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, com sede na Av. Manoel Ribas 4636 – Bairro Conradinho – Guarapuava/Pr, CEP 85055-010 e inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, representado por seu Administrador o Sr. Fabio Luis Szychta, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.336.607-0/Pr e CPF/MF sob o nº 024.197.789-44, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CAMARA DE AR 19,5 X 24	UN	22	LEFORT TR220A	218,00	4.796,00
25	PNEU 17.5R25 RADIAL "L3" COM CARCAÇA DE AÇO, ou CORDOALHA OU TRAMA DE AÇO ou PACOTE DE CINTURA METÁLICA (PARA MÁQUINA PESADA).	UN	16	PIRELLI RM100	4.440,00	71.040,00
26	PNEU 165/70R13	UN	20	PIRELLI P1 CINTURATO	165,50	3.310,00
59	PNEU 900X20 14 LONAS BORR.	UN	16	PIRELLI RT59	848,50	13.576,00
65	PROTETOR ARO 25	UN	12	IRBO RADIAL	115,00	1.380,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SETIM & TRITON LTDA ME**, com sede na Rua Comendador Roseira 88 – Prado Velho – Curitiba/Pr, CEP 80215-210 e inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, representado por seu Representante Legal o Sr. Leocir Salvini, portador da Carteira de Identidade RG nº 4159736-4/Pr e CPF/MF sob o nº 025.800.089-93, à saber:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit	Total
15	24	PNEUS NOVOS 1000R20 16 LONAS BORR radial MODELO KS-481	KELLY	.1.390,00	.33.360,00
16	28	PNEUS NOVOS 1000R20 16 LONAS LISO radial MODELO AGS	STEELMARK	.1.098,00	.30.744,00
18	10	PNEUS NOVOS NOVOS 1100R22 16 LONAS BORRACHUDO MODELO KS 481	KELLY	.1.485,00	. 14.850,00
20	20	PNEUS NOVOS 1100R22 MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO MINIMO 118 mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, DIAMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.132 mm, CARGA MÍNIMA PARA 3350/3000 velocidade K (110kms p/h). MODELO G-386	GOODYEAR	.1.495,00	.29.900,00
27	34	PNEUS NOVOS 175/65R14 MODELO EDGE TOURING	KELLY	.195,00	.6.630,00
47	42	PNEUS NOVOS 225/65/16 MODELO WRANGLER SUV	GOODYEAR	.305,00	.12.810,00
50	20	PNEUS NOVOS 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS MODELO KS-481	KELLY	.1.283,00	.25.660,00
51	12	PNEUS NOVOS 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS RADIAL MODELO AGS	STEELMARK	.1.175,00	.14.100,00
52	34	PNEUS 275/80 R22,5 RADIAL LISO MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.250 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1012 mm, VELOCIDADE (110 kms p/h). MODELO G-386	GOODYEAR	.1.390,00	.47.260,00
55	15	PNEUS NOVOS 295/80/22,5 LISO 16 LONAS MODELO AGS	STEELMARK	.1.260,00	.18.900,00
58	112	PNEUS NOVOS 900R20 MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MINIMO 14,4mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2500 E DIAMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.018 mm, velocidade K (110kms/h). MODELO G-186 MSS	GOODYEAR	.1.245,00	.139.440,00
61	10	PROTETORES NOVOS ARO 16	SBN	.18,00	.180,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 57/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP**, com sede na Rua Ceará 290 – Jd. Apucarana – Apucarana/Pr, CEP 86804-210 e inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, representado por sua Administradora a Sra. Adriana Michele Mendes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 80310250/Pr e CPF/MF sob o nº 034.600.949-90, à saber:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
17	PNEU 1000R20 MISTO 16 LONAS USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA / ASFALTO).COM NO MÍNIMO 15 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3000 kg/2725 ÍNDICE DE VELOCIDADE k.	Unid	20	FIRESTONE	T819 146/143L 15,5MM	1390,00	27800,00
23	PNEU 1400X24 16 LONAS L2 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU	Unid	60	WESTLAKE	G2/L2 16L 25,5MM	2030,00	121800,00
30	PNEU 175/70R14	Unid	59	WESTLAKE	RP18	200,00	11800,00
32	PNEU 185 R14 C 8PR	Unid	44	WESTLAKE	H188	259,00	11396,00
34	PNEU 185/65/14	Unid	14	WESTLAKE	RP18	217,00	3038,00
35	PNEU 185/60R15	Unid	8	WESTLAKE	RP18	220,00	1760,00
36	PNEU 185/70/14	Unid	62	WESTLAKE	RP18	198,00	12276,00
38	PNEU 195/55 R 15	Unid	12	WESTLAKE	RP18	220,00	2640,00
41	PNEU 205/55R16	Unid	8	WESTLAKE	RP18	235,00	1880,00
42	PNEU 205/65R15	Unid	80	WESTLAKE	RP18	260,00	20800,00
43	PNEU 205/70/15 C 8PR	Unid	38	WESTLAKE	H188	313,00	11894,00
44	PNEU 205/75R16 08 LONAS	Unid	8	WESTLAKE	H188	375,00	3000,00
46	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 14PR	Unid	40	WESTLAKE	CM986	630,00	25200,00
48	PNEU 225/65/16 C 8PR	Unid	94	WESTLAKE	SC328	344,00	32336,00
49	PNEU 235/45R 18	Unid	42	HIFLY	HF805	350,00	14700,00
53	PNEU 295/80, R22,5 RADIAL LISO 16 LONAS – USO MISTO (TERRA /ASFALTO), CARGA MÍNIMA PARA 3.550 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.052 mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	Unid	16	DAYTON	DAYTON D660D	1520,00	24320,00
56	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO	Unid	16	WESTLAKE	CL830	475,00	7600,00
57	PNEU 750X16 12 LONAS LISO	Unid	10	WESTLAKE	CR832	460,00	4600,00
60	PNEU 900X20 14 LONAS LISO	Unid	40	WESTLAKE	CR942	793,00	31720,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos/atas de registro de preços após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2019.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0CA75EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52,** sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87** e **RG: 5.207.587-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 006/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 50.294,20 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** para **R$ 60.039,20 (Sessenta mil trinta e nove reais e vinte centavos**), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
076	250	PCT	**Macarrão tipo Ave Maria**, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	3,15	787,50	150	472,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 472,50**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 006/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 01 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA – EPP
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D9BAFDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DE EXTRATO DE DIÁRIAS

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 53/2019, publicado em 01 de novembro de 2019, ano VII, Edição 1877, onde se lê:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
AMANDA MILENA RIBEIRO	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/10/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
LOURDES APARECIDA MENDES FACIO	PSICÓLOGO	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/10/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/10/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
CARLOS CESAR DE CARVALHO	PREFEITO	FOZ DO IGUAÇU	30/11 A 01/11/2019	EVENTO GOVERNO 5.0	R$ 1.200,00
REGINALDO TICIANEL	SEC. ADM.	FOZ DO IGUAÇU	30/11 A 01/11/2019	EVENTO GOVERNO 5.0	R$ 1.050,00
JOÃO VANDERLEI BERNINI	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU	30/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU	30/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	MECANICO	FOZ DO IGUAÇU	30/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00

O correto é:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
AMANDA MILENA RIBEIRO	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/09/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
LOURDES APARECIDA MENDES FACIO	PSICÓLOGO	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/09/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	ANDIRÁ	10, 12, 17,19, 24, 26/09/2019	ENCONTRO DE PREPARAÇÃO ON-LINE PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO	R$ 180,00
CARLOS CESAR DE CARVALHO	PREFEITO	FOZ DO IGUAÇU	30/10 A 01/11/2019	EVENTO GOVERNO 5.0	R$ 1.200,00
REGINALDO TICIANEL	SEC. ADM.	FOZ DO IGUAÇU	30/10 A 01/11/2019	EVENTO GOVERNO 5.0	R$ 1.050,00
JOÃO VANDERLEI BERNINI	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU	31/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00
SERGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU	31/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	MECANICO	FOZ DO IGUAÇU	31/10 E 01/11/2019	BUSCA DE ONIBUS E PNEUS	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3C8AA371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 79/2019 de 09/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.030.560,71 (um milhão e trinta mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
151 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
194 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.100,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.660,71
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
295 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00
301 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
608 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
382 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
384 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
642 - 3.1.90.11.00.00	1937	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
643 - 3.1.90.13.00.00	1937	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total.....:			**1.030.560,71**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
603 - 3.3.90.39.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total.....:			**202.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	179.660,71
Total:			**179.660,71**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.2.8.03.1.1.0.4.02.00.00.00	HOSPSUS ESTADUAL	30.000,00
Receita:	1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	200.000,00
Receita:	1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00
Receita:	1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	118.900,00
Receita:	1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00
Total:			**598.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CAC599BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 50/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	104/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	104/2019
	Data do Processo:	18/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 31 de Outubro de 2019, às 08:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 104/2019, Licitação nº 50/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2606 - LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA CARDÁPIO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE	Un	2.500,00		0,0000	20,50	51.250,00
	CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.						
2	MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS): 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	Un	500,00		0,0000	16,00	8.000,00
3	MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS): SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	Un	500,00		0,0000	14,00	7.000,00
Total do Participante ----->							66.250,00
Total Geral ---------->							66.250,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 31 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVA EFIGENIA DE SOUZA SILVA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:423320E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUAANTONIO COLETTO	Nr.: 45/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	94/2019

Data do Processo:	16/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2019
b) Licitação Nr.:	45/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	01/11/2019
e) Objeto da Licitação	**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUARIOS DO SUS.**

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053)						
1	Condicionador de ácido esmalte, em gel, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo Ácido Fosfórico a 37% com Clorexidina. Seringa com 2,5ml. - Marca: ÁCIDO-P - ALLPLAN	Un	40,00	0,0000	1,16	46,40
9	Bicarbonato de Sódio de granulação extrafina aroma artificial de menta, que tenha Grau de pureza de 99,9%. Embalagem com 500g - Marca: AAF DO BRASIL	Un	20,00	0,0000	15,44	308,80
25	Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A3 - Marca: MAQUIRA	Un	5,00	0,0000	13,34	66,70

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053)						
26	Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A2 - Marca: MAQUIRA	Un	5,00	0,0000	13,34	66,70
27	Adesivo autocondicionante para esmalte e dentina fotopolimerizável, que apresente ingredientes ativos: MDP (10-Metacriloiloxidecil dihidrogênio fosfato), monômeros metacrílicos, fotoiniciadores, coiniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol).Embalagem contendo 1 frasco com 6 ml. - Marca: AMBAR - FGM	Un	4,00	0,0000	113,40	453,60
28	Kit de Hidróxido de Cálcio, tubo base 13g (composição: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de zinco e Corantes minerais), e tubo catalizador 11g (composição: EtitoluenoSulfonamida, hidróxido de cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estereato de Zinco e corantes. - Marca: HYDCAL - TECHNEW	Un	2,00	0,0000	25,07	50,14
30	Ácido tartárico e água destilada autopolimerizável. Frasco contendo 8 ml de líquido - Marca: MAXXION R - FGM	Un	5,00	0,0000	13,20	66,00
31	Cunha interproximal de madeira polida - Marca: PHARMAINOX	Un	1,00	0,0000	5,57	5,57
32	Curativo alveolar a base de própolis - Marca: IODONTOSUL	Un	3,00	0,0000	17,90	53,70
35	Escovas de Robson - Marca: PREVEN	Un	40,00	0,0000	0,89	35,60
41	Flúor gel neutro.. - Marca: IODONTOSUL	Un	10,00	0,0000	3,51	35,10
42	Tricresol... - Marca: BIODINAMICA	Un	3,00	0,0000	4,07	12,21
43	Hidróxido de cálcio P.A. - Marca: IODONTOSUL	Un	2,00	0,0000	4,06	8,12
47	Kit de borrachas para polimento de resina.. - Marca: MICRODONT	Un	5,00	0,0000	29,59	147,95
48	Limas Hedstron manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa c/ 6 unidades - Marca: KAVO - SYBRON ENDO	Cx	4,00	0,0000	13,59	54,36
49	Lima K manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa com - Marca: KAVO - SYBRON ENDO	Cx	4,00	0,0000	13,59	54,36
50	Limas K manual em aço inoxidável nº45-80 de 25 mm. Caixa com 6 limas. - Marca: KAVO - SYBRON ENDO	Cx	4,00	0,0000	13,59	54,36
52	Banda Matriz de Aço Inox Fita de 5 mm de largura por 0,5 metros de comprimento. - Marca: AAF DO BRASIL	Cx	20,00	0,0000	2,20	44,00

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053)						
53	Banda Matriz de Aço Inox Fita de 7 mm de largura por 0,5 met - Marca: AAF DO BRASIL	Cx	10,00	0,0000	2,20	22,00
60	Papel carbono ultrafino dupla face (vermelho e preto). Embal - Marca: PHARMAINOX	Un	10,00	0,0000	2,35	23,50
61	Pasta para profilaxia dental, aromatizada, com Flúor, pedra pomes, Carbonato de Cálcio, granulação fina (baixa agressividade), com 90g - Marca: PROPHYCARE - ALLPLAN	Frasc	5,00	0,0000	3,98	19,90
62	Pedra pomes extrafina com 100g - Marca: AAF DO BRASIL	Frasc	3,00	0,0000	5,30	15,90
68	Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A1 - Marca: TECHNEW	Un	8,00	0,0000	37,45	299,60
69	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A2. - Marca: TECHNEW	Un	8,00	0,0000	37,45	299,60
70	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3. - Marca: TECHNEW	Un	8,00	0,0000	37,45	299,60

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053)						
71	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas	Un	8,00	0,0000	37,45	299,60

	de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3,5. - Marca: TECHNEW					
72	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons.A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A4. - Marca: TECHNEW	Un	4,00	0,0000	37,45	149,80
74	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanhoda partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA2 - Marca: TECHNEW	Un	4,00	0,0000	45,08	180,32
75	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA3 - Marca: TECHNEW	Un	4,00	0,0000	45,08	180,32
76	Revelador de película radiográfica. Frasco com 475 ml - Marca: CARESTREAM	Frasc	10,00	0,0000	13,70	137,00
77	Fixador de película radiográfica. Frasco com 475 ml - Marca: CARESTREAM	Frasc	10,00	0,0000	13,70	137,00

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053)						
78	Roletes de algodão, produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Pacotes com 100 unidades - Marca: BIODONT - SS PLUS	Pct	200,00	0,0000	1,69	338,00
79	Selante fotopolimerizável, para selamento de fissuras atuando como complemento no controle da cárie dental. Composto por: fluoreto de sódio 2,42% = 1,09 de íons flúor; fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19 de íons flúor. Contendo 2x2,5g de biosealfotopolimerizável, 3g de ataque gel e 5 bicos aplicadores. - Marca: BIODINAMICA	Un	4,00	0,0000	24,25	97,00
80	Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12% sem álcool - 2 litros - Marca: FBM FARMA	Un	4,00	0,0000	40,77	163,08
82	Hemostático líquido. Frasco com 10ml - Marca: BIODINAMICA	Un	3,00	0,0000	11,69	35,07
83	Sugador em PVC virgem e atóxico. Pacote com 40 unidades - Marca: BIODONT - SS PLUS	Pct	150,00	0,0000	4,30	645,00
84	Tiras de aço inox de 4 mm. Embalagens com 12 unidades - Marca: BIODINAMICA	Cx	10,00	0,0000	4,51	45,10
85	Tiras de aço inox de 6 mm. Embalagens com 12 unidades - Marca: BIODINAMICA	Cx	5,00	0,0000	5,07	25,35
87	Tiras de Poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm. - Marca: AAF DO BRASIL	Un	10,00	0,0000	1,53	15,30
89	Iodofórmio Frasco com 10g - Marca: MAQUIRA	Un	2,00	0,0000	23,95	47,90
91	Cera rosa 7... - Marca: LYSANDA	Cx	1,00	0,0000	9,99	9,99
92	Cera Utilidade... - Marca: LYSANDA C/ 05	Cx	1,00	0,0000	9,99	9,99
94	Pasta zincoenólica para moldagem - Marca: LYSANDA	Cx	1,00	0,0000	30,19	30,19
96	Anestésico Lidocaína a 2% com vasoconstritor epinefrina de concentração 1: 100.000 - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes - Marca: SS WHITE	Cx	3,00	0,0000	81,88	245,64
100	Descolador gengival Molt 2/4 - Marca: CASSIFLEX	Un	6,00	0,0000	62,95	377,70
106	Creme dental fluoretado com concentração de 1000 ppm a 1500 ppm de Fluoreto de Sódio em embalagens individuais de 80 a 90 g - Marca: FREEDENT - RAYMOUND'	Un	15,00	0,0000	1,31	19,65
109	Tesoura reta Iris 11,5cm - Marca: 6B INVENT GERMANY 12	Un	15,00	0,0000	12,61	189,15
Total do Fornecedor:						5.921,92

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (5258)						
3	Adesivo fotopolimerizável, com 5,6 ml (6g), composto de etanol, bis-GMA, Silvano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetracrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato - Marca: 3 M	Un	8,00	0,0000	100,00	800,00
6	Amalgama em cápsulas de alto teor de cobre, de presa regular com 2 porções Embalagens com 50 unidades. - Marca: MATALMS	Cx	12,00	0,0000	87,20	1.046,40
7	Anestésico tópico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tutti-frutti, com 20% de Benzocaína. Frasco com 12g - Marca: NOVA DFL	Cx	20,00	0,0000	6,86	137,20
10	Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 02.... - Marca: KAVO	Un	15,00	0,0000	5,47	82,05
11	Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 03..... - Marca: KAVO	Un	15,00	0,0000	5,47	82,05
29	Cimento de presa rápida, autopolimerizável à base de ionômero de vidro para restauração dental com liberação de flúor, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido policarboxílico , Kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação, cor A2 ou A3. - Marca: MAXION	Un	20,00	0,0000	13,36	267,20
36	Escovas de dente infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas - Marca: ULTRA	Un	1.000,00	0,0000	0,38	380,00
44	Extrator tipo Seldin Esquerdo... - Marca: TRINKS	Un	5,00	0,0000	14,08	70,40
45	Extrator tipo Seldin Direito... - Marca: TRINKS	Un	5,00	0,0000	14,08	70,40
46	Extrator tipo Seldin Reto.. - Marca: TRINKS	Un	5,00	0,0000	14,08	70,40
51	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação em spray - Marca: SOUZA E LEONARDI	Frasc	2,00	0,0000	14,10	28,20
56	Citocaína de 1,8ml. Cloridrato de Prilocaína a 3%, com vaso constritor. Felipressina a 0,03UI/ml, com octapressina. Caixa contendo 50 carpules - Marca: DLA PHARMA	Cx	5,00	0,0000	76,56	382,80
58	Micro aplicadores descartáveis (microbrusch) tamanho regular 2.0mm fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possuindo haste dobrável e pode se aplicar quantidade tão pequena quanto 1/4 de gota. Caixa contendo 100 unidades - Marca: MICRODONT	Cx	30,00	0,0000	7,41	222,30
59	Obturador provisório (normal) 25g, contendo Óxido de Zinco, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cálcio, Gesso Ortodôntico, Óxido de Ferro, Silicone e Aromatizante. - Marca: ALLPLAN	Un	3,00	0,0000	6,67	20,01

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (5258)						
63	Filme para raios-X odontológico, adulto, com tamanho 3 cm x 4 cm, com dupla emulsão. Caixa com 150 unidades - Marca: AGFA	Cx	1,00	0,0000	133,42	133,42
64	Porta matriz de aco1 - Marca: MARYAN TRADING	Un	10,00	0,0000	16,32	163,20
88	Verniz contendo 5% de fluoreto de sódio, c/ substantividade (ação remanescente por período prolongado após a aplicação) + frs. C/ 10 ml. Solvente. - Marca: FGM	Un	2,00	0,0000	14,49	28,98
97	Escova dental adulto - Marca: ULTRA	Un	800,00	0,0000	0,39	312,00
101	Afastador labial Minessota confeccionado em aço inoxidável, - Marca: FAVA	Un	3,00	0,0000	8,80	26,40
103	Lima Seldin para osso N° 02 corte cruzado - Marca: 6B INVENT	Un	3,00	0,0000	31,20	93,60
108	Escova de aço para limpeza de broca - Marca: SOUZA E LEONARDI	Un	3,00	0,0000	4,32	12,96
110	Porta-agulha Mathieu 14cm - Marca: MARYAN TRADING	Un	15,00	0,0000	22,26	333,90
Total do Fornecedor:						4.763,87
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (3946)						
12	Broca nº 1011, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
13	Broca nº 1012, autoclávavel, inoxidável e esterilizada. - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
14	Broca nº 1013, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70

15	Broca nº 1014, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
16	Broca nº 1014 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
17	Broca nº 1015, autoclávavel, inoxidável e estéril. - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
18	Broca nº 1015 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
19	Broca nº 1016, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (3946)						
20	Broca nº 1033, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
21	Broca nº 1034, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
22	Broca nº 3118 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
23	Broca nº 3168 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
24	Broca nº 3195 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada. - Marca: FAVA	Un	30,00	0,0000	7,99	239,70
37	Espátula de titânio para inserção de resina (nº 1) - Marca: ABC	Un	3,00	0,0000	45,10	135,30
39	Fio de sutura de seda 3-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Estéril Agulha CTI 1/2 Circunferência 2,0 cm 45 cm. Marcas pré-aprovadas: SHALON ou ETHICON. Caixa com 24 unidades - Marca: SHALON	Cx	40,00	0,0000	45,00	1.800,00
40	Fio dental 500 m.. - Marca: MEDFIO	Un	40,00	0,0000	8,50	340,00
65	Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A2 - Marca: BIODINAMICA	Un	5,00	0,0000	20,08	100,40
66	Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A3 - Marca: BIODINAMICA	Un	5,00	0,0000	20,08	100,40
86	Tiras de lixa 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem centro neutro (sem abrasivo para introdução nas superfícies interproximais dos dentes). Caixa com 150 tiras - Marca: MICRODONT	Cx	3,00	0,0000	100,00	300,00
90	Kit de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de BPA, alta liberação de flúor e reforçado com Resina - Marca: FGM	Un	8,00	0,0000	52,00	416,00

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (3946)						
93	Alginato de presa rápida para impressões com aroma de tutti-frutti, de baixa deformação permanente, que cumpra com a especificação ISO 1563-1978E Classe B Tipo I embalagem contendo 454g. - Marca: DENCRIL	Pct	14,00	0,0000	35,60	498,40
98	Creme dental de 50 g - Marca: ICE FRESH	Un	800,00	0,0000	1,31	1.048,00
99	Fio dental de 50m... - Marca: MEDFIO	Un	800,00	0,0000	1,25	1.000,00
102	Descolador Molt nº9 confeccionado em aço inoxidável - Marca: FAVA	Un	5,00	0,0000	83,90	419,50
104	Broca cirúrgica n° 701 para alta rotação Fabricada em carboneto de tungstênio - Marca: KAVO	Un	10,00	0,0000	7,19	71,90
105	Broca cirúrgica n°703 para alta rotação fabricada em carboneto de tungstênio - Marca: KAVO	Un	10,00	0,0000	7,19	71,90
Total do Fornecedor:						9.417,90
Total Geral:						20.103,69

Lobato, 1 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:497A178F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 574

DECRETO N° 000574/2019 de 30 de Outubro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.612.228,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	88.900,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	47.600,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	560,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	67.050,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	11.050,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	42.300,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.650,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	8.100,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	43.400,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	233.350,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	13.000,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	19.500,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	400,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	305.100,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	6.300,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	195.900,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	246.400,00
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.560,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.248,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	32.500,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	860,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	4.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	95.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	66.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	13.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	248,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.225,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.415,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.710,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.460,00
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	24.370,60
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	233.350,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	19.500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	11.319,40
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	61.100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	610,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	400,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	3.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	300,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	26.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	12.600,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	34.300,00
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103)	63.700,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	296.400,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Atív. Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	70.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Atív. de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0003.2369 - Implantação de ensino de Lingua Brasileira de Sinais -LIBRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.360,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.360,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.790,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	860,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.650,00
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	48.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	3.400,00
15.451.0005.1307 - Construção de Pontes	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	2.100,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	130.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	16.500,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.250,00
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	67.050,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	250,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.250,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	21.900,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	400,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 1303	126.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:C036E21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 60/2019**	
		Processo	**137/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**30/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2019
b) Licitação Nr.:	60/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	01/11/2019
e) Objeto da	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA.

Licitação:						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A G KIENEN & CIA LTDA						
13	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100,000	0,000	1,830	183,00
31	BR0268424 CETOPROFENO 20 MG/ML – 20 ML	FRC	800,000	0,000	3,200	2.560,00
39	BR0272044 CLONIDINA 0,150 MG	COMP	600,000	0,000	0,250	150,00
48	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5 ML	FRC	100,000	0,000	6,400	640,00
51	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.000,000	0,000	0,090	90,00
66	BR0268255 EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	400,000	0,000	1,810	724,00
100	BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMP	100,000	0,000	2,610	261,00
122	BR0275478 PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.000,000	0,000	0,400	400,00
123	BR0300988 PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FRC	50,000	0,000	8,100	405,00
145	BR0269818 TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	300,000	0,000	0,970	291,00
146	BR0396853 TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FRC	30,000	0,000	7,850	235,50
Total Fornecedor:						**5.939,50**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
5	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML	AMP	300,000	0,000	0,710	213,00
11	BR0267511 AMINOFILINA 100 MG	COMP	500,000	0,000	0,079	39,50
22	BR0269603 BISACODIL 5 MG	COMP	600,000	0,000	0,088	52,80
47	BR0276283 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	100,000	0,000	1,380	138,00
61	BR0269962 DOMPERIDONA 10MG	COMP	600,000	0,000	0,089	53,40
77	BR0270229 FLUOCINOLONA 0,275 MG + NEOMICINA 3,85 MG + POLIMIXINA B 11.000 UI + LIDOCAÍNA 20 MG SOL. OTOLÓGICA – 5 ML	FRC	300,000	0,000	1,830	549,00
120	BR0273940 PAROXETINA 20 MG	COMP	20.000,000	0,000	0,220	4.400,00
127	BR0368499 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP	15.000,000	0,000	0,035	525,00
137	BR0448616 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMP	60,000	0,000	6,410	384,60
151	BR0272380 VENLAFAXINA 150 MG	COMP	12.000,000	0,000	1,100	13.200,00
Total Fornecedor:						**19.555,30**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
2	BR0448838 ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	FRC	1.100,000	0,000	2,600	2.860,00
114	BR0266788 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – 60 G	BISN	500,000	0,000	3,200	1.600,00
128	BR0272092 POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B GOTAS – 20 ML	FRC	50,000	0,000	2,000	100,00
141	BR0412963 SIMETICONA 40 MG	COMP	10.000,000	0,000	0,093	930,00
142	BR0412966 SIMETICONA 75MG/ML GOTAS – 15 ML	FRC	550,000	0,000	1,260	693,00
153	BR0449181 VITAMINAS E SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO) COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	COMP	30.000,000	0,000	0,060	1.800,00
Total Fornecedor:						**7.983,00**
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
65	BR0448982 ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	300,000	0,000	20,030	6.009,00
70	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	120,000	0,000	1,120	134,40
99	BR0269845 LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY – FRASCO COM 50 ML	FRC	5,000	0,000	57,600	288,00
103	BR0268264 METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML	AMP	100,000	0,000	1,410	141,00
135	BR0284106 RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRC	50,000	0,000	11,130	556,50
138	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200 MG – ENVELOPE COM 1G DE PÓ	ENVE	100,000	0,000	1,620	162,00
150	BR0274561 TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA – 5ML	FRC	10,000	0,000	11,500	115,00
Total Fornecedor:						**7.405,90**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
18	BR0271746 BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000,000	0,000	0,160	800,00
23	BR0269958 BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMP	2.000,000	0,000	1,000	2.000,00
30	BR0448845 CETOPROFENO 100 MG/2ML VIA IM	AMP	3.200,000	0,000	1,020	3.264,00
38	BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG	COMP	30.000,000	0,000	0,054	1.620,00
46	BR0296647 CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMP	19.200,000	0,000	0,130	2.496,00
68	BR0270621 - ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML	AMP	3.500,000	0,000	1,200	4.200,00
69	BR0267282 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	800,000	0,000	0,920	736,00
101	BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMP	700,000	0,000	0,850	595,00
129	BR0267769 PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	1.200,000	0,000	1,740	2.088,00
Total Fornecedor:						**17.799,00**
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
34	BR0267629 CINARIZINA 75 MG	COMP	18.000,000	0,000	0,100	1.800,00
36	BR0292418 CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO – 100 ML	FRC	200,000	0,000	25,500	5.100,00
40	BR0272045 CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.400,000	0,000	0,240	336,00
44	BR0272782 CODEÍNA 30 MG	COMP	15.000,000	0,000	1,000	15.000,00
67	BR0267283 - ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	20.000,000	0,000	0,370	7.400,00
97	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	9.000,000	0,000	0,360	3.240,00
140	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG	COMP	33.600,000	0,000	0,140	4.704,00
152	BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG	COMP	15.000,000	0,000	0,470	7.050,00
Total Fornecedor:						**44.630,00**
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
27	BR0268415 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G VIA IM + LIDOCAÍNA 1% AMP COM 3,5 ML	AMP	400,000	0,000	8,690	3.476,00
33	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG	COMP	18.000,000	0,000	0,230	4.140,00
90	BR0270472 HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML FRASCO 50 ML	FRC	10,000	0,000	28,700	287,00
94	BR0273396 ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	COMP	600,000	0,000	0,240	144,00
95	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.400,000	0,000	0,550	770,00
Total Fornecedor:						**8.817,00**
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
1	BR0448839 ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRC	1.100,000	0,000	4,000	4.400,00
4	BR0268375 ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 G	BISN	300,000	0,000	1,950	585,00
6	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMP	200,000	0,000	3,000	600,00
32	BR0272166 CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	21.000,000	0,000	0,099	2.079,00
37	BR0272903 CITALOPRAM 20 MG	COMP	21.000,000	0,000	0,130	2.730,00
53	BR0270992 DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	15.000,000	0,000	0,084	1.260,00
62	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML	AMP	100,000	0,000	1,270	127,00
71	BR0267107 FENITOÍNA 250MG/5ML	AMP	300,000	0,000	1,800	540,00
76	BR0268510 FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	AMP	25,000	0,000	6,700	167,50
82	BR0268256 GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	600,000	0,000	0,720	432,00
83	BR0305414 GINKGO BILOBA 80 MG	CAP	15.000,000	0,000	0,220	3.300,00
87	BR0359286 HEDERA HELIX 7 MG/ML – 100 ML	FRC	400,000	0,000	4,850	1.940,00
104	BR0271599 METILPREDNISONA (SUCCINATO) 500 MG	AMP	150,000	0,000	14,000	2.100,00

113	BR0273710 NIMESULIDA 100 MG	COMP	21.000,000	0,000	0,057	1.197,00
118	BR0298548 PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – 45 G	BISN	200,000	0,000	2,840	568,00
149	BR0434473 TRIANCINOLONA (ACETANIDA) 1 MG/G POMADA ORAL 10 G	BISN	50,000	0,000	3,270	163,50
Total Fornecedor:						**22.189,00**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP						
8	BR0446264 AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 100 ML	FRC	900,000	0,000	1,450	1.305,00
25	BR0434505 CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG	COMP	100,000	0,000	1,000	100,00
55	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME – 60 GR	BISN	500,000	0,000	3,260	1.630,00
Total Fornecedor:						**3.035,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
7	BR0278281 ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	100,000	0,000	8,090	809,00
10	BR0268381 AMICACINA 500 MG/2ML	AMP	100,000	0,000	1,260	126,00
14	BR0268207 AMPICILINA SÓDICA 1G	AMP	200,000	0,000	2,440	488,00
15	BR0442689 AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAM SÓDICO 1G	AMP	200,000	0,000	12,490	2.498,00
16	BR0442727 AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMP	150,000	0,000	2,930	439,50
17	BR0277934 ATROPINA 0,50 MG/ML	AMP	200,000	0,000	0,630	126,00
19	BR0270616 BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI	AMP	100,000	0,000	7,400	740,00
20	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	200,000	0,000	0,560	112,00
24	BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML	FRC	800,000	0,000	1,050	840,00
28	BR0442701 - CEFTRIAXONA SODICA 1G VIA IV	AMP	3.000,000	0,000	7,700	23.100,00
29	BR0448844 CETOPROFENO 100 MG VIA IV	AMP	2.500,000	0,000	2,680	6.700,00
41	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMP	200,000	0,000	0,200	40,00
42	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMP	200,000	0,000	0,180	36,00
43	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMP	100,000	0,000	1,020	102,00
49	BR0300733 DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	2.000,000	0,000	0,460	920,00
50	BR0268243 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – 100 ML	FRC	200,000	0,000	1,260	252,00
52	BR0267194 DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP	500,000	0,000	0,540	270,00
54	BR0271003 DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	3.500,000	0,000	0,560	1.960,00
59	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML	AMP	100,000	0,000	7,040	704,00
64	BR0448982 ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	800,000	0,000	15,320	12.256,00
75	BR0292399 FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL IM	AMP	100,000	0,000	1,040	104,00
79	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML – 130 ML	FRC	100,000	0,000	4,000	400,00
80	BR0267666 FUROSEMIDA 20 MG/2ML	AMP	1.600,000	0,000	0,420	672,00
84	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10 % - 10 ML	AMP	200,000	0,000	1,440	288,00
85	BR0267541 GLICOSE 50% - 10 ML	AMP	1.000,000	0,000	0,210	210,00
88	BR0448983 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SC	AMP	300,000	0,000	4,100	1.230,00
91	BR0268115 HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	200,000	0,000	4,590	918,00
92	BR0342135 HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	1.500,000	0,000	2,190	3.285,00
93	BR0342134 HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1.500,000	0,000	4,550	6.825,00
96	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	8.000,000	0,000	0,660	5.280,00
98	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – USO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRC	200,000	0,000	9,010	1.802,00
102	BR0281657 LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS. FRASCO COM 100 ML	FRC	600,000	0,000	1,870	1.122,00
105	BR0267310 METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	3.500,000	0,000	0,320	1.120,00
106	BR0268498 METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO – 100 ML	FRC	420,000	0,000	2,140	898,80
107	BR0268481 MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMP	200,000	0,000	1,150	230,00
108	BR0268481 MIDAZOLAM 50 MG/10ML	AMP	100,000	0,000	2,850	285,00
110	BR0272326 NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	20,000	0,000	5,790	115,80
111	BR0273167 NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA – 10 G	BISN	600,000	0,000	1,400	840,00
112	BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000,000	0,000	0,027	540,00
115	BR0442584 NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	150,000	0,000	1,840	276,00
117	BR0268513 OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	200,000	0,000	1,960	392,00
126	BR0363088 POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2 ML IM/IV	AMP	1.600,000	0,000	0,720	1.152,00
131	BR0267735 RANITIDINA 25MG/ML	AMP	3.240,000	0,000	0,390	1.263,60
133	BR0274918 RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADAOFTÁLMICA ESTÉRIL COM 3,5 G	BISN	30,000	0,000	9,200	276,00
139	BR0292331 SALBUTAMOL (SULFATO) 0,4 MG/ML – 100 ML	FRC	50,000	0,000	1,140	57,00
144	BR0290168 SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG	AMP	30,000	0,000	10,300	309,00
148	BR0292382 TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	2.000,000	0,000	0,570	1.140,00
Total Fornecedor:						**83.549,70**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
3	BR0270597 ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO	AMP	50,000	0,000	5,930	296,50
	DE BETAMETASONA 3MG/ML					
9	BR0446263 AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FRC	900,000	0,000	1,550	1.395,00
35	BR0308738 CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	18.000,000	0,000	0,240	4.320,00
56	BR0272334 DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML	AMP	1.000,000	0,000	1,220	1.220,00
57	BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	30.000,000	0,000	0,330	9.900,00
58	BR0270590 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	1.500,000	0,000	3,150	4.725,00
60	BR0269963 DOMPERIDONA 1 MG/ML – 100 ML	FRC	80,000	0,000	9,000	720,00
63	BR0287687 EFEDRINA 50 MG/ML	AMP	100,000	0,000	2,500	250,00
86	BR0292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	300,000	0,000	1,100	330,00
116	BR0268277 OCITOCINA 5UI/ML	AMP	100,000	0,000	1,300	130,00
125	BR0270228 - POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML	FR	50,000	0,000	9,000	450,00
130	BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	7.500,000	0,000	0,310	2.325,00
132	BR0399414 RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI – 10 ML	FR	600,000	0,000	4,200	2.520,00
134	BR0272839 RISPERIDONA 1 MG	COMP	18.000,000	0,000	0,120	2.160,00
136	BR0268149 RISPERIDONA 2 MG	COMP	24.000,000	0,000	0,160	3.840,00
143	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMP	200,000	0,000	5,100	1.020,00
147	BR0271581 TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA – 5 ML	FRC	300,000	0,000	8,900	2.670,00
Total Fornecedor:						**38.271,50**
Total Geral:						**259.174,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 381.613,75

Mandirituba, 01 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9E6FE48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 47/2019 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, LIXEIRA EDUCATIVA E NICHO ORGANIZADOR EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 DO SEDS/CEDCA/FIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 47/2019**	
		Processo	**149/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	149/2019
b) Licitação Nr.:	47/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	01/11/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, LIXEIRA EDUCATIVA E NICHO ORGANIZADOR EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 DO SEDS/CEDCA/FIA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
1	Brinquedoteca Contém 32 itens Composta por: estante em madeira; Cantinho da Leitura; mesa oitavada com 8 cadeiras; jogo de argolas; teatro de fantoches; 2 fantoches; Bate Pinos; Loto Leitura; Pranchas de Seleção; Dominó do A ao Z; Vamos Formar Palavras; Memória Animais e Filhotes; Memória Inglês; Jogo 4 em 1 - Ludo, Trilha, Dama e Dominó; Dominó Metades em tabuleiro; relógio; Xadrez - peças plásticas; Àbaco; Números e Quantidades; Tangram; pote com 45 peças tipo lego; tapete amarelinha em E.V.A	UND	1,000	0,000	1.385,000	1.385,00
2	Nicho Organizador - Medidas do móvel: 1,10 Alt x 0,58 Prof x 1,10 Larg - Medidas da Cestinha: 15cm Alt x 25cm Prof x 38cm Larg - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados - 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização - 3 ressaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos - Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos - Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes - Laterais com ressaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos - 3 fileiras com 3 cestos plásticos com alças em cada fileira, totalizando 9 cestos. - 8 tubos de alumínio - 4 rodinhas que permitem fácil movimentação.	UND	1,000	0,000	960,000	960,00
3	Caixa Organizadora; Dimensões: 24cm Alt x 38cm Prof x 45cm Larg; Caixa na cor transparente e tampa disponível em vermelho, verde ou branco; Tamanho 31 litros.	UND	23,000	0,000	38,000	874,00
4	Bolsa Com 468 Letras e Números Alfabeto Educativa em EVA: Tamanho Das Peças: 37 X 18 X 13 Cm (Bolsa) 5 Cm De Altura 8 Mm De Espessura Acompanha: 1 Bolsa Com Alça E Zíper; 234 Consoantes 90 Vogais 144 Números E Sinais.	UND	1,000	0,000	165,000	165,00
5	kit Lixeira educativa para coleta seletiva em - 60 litros, contendo 5 lixeiras Nas cores da coleta seletiva: Amarelo (metais); Azul (papéis); Marrom (lixo orgânico); Verde (vidros); Vermelho (plásticos) Conjunto com 05 cestos 60 litros Produzido em polipropileno de alta resistência. Indicado para coleta seletiva de resíduos em área externas com capacidade de 60 litros Suporte para fixações de 5 cestos, tampa com abertura vai e vem. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizada oferecem excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado. Sistema permite a remoção do cesto com facilidade, pois o cesto é removível do suporte de fixação através de encaixe.	UND	1,000	0,000	472,000	472,00
6	Cama Elástica medindo 4,27 metros de diâmetro; estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte!Ideal para festa, buffets, praças e parques para incrementar seus negócios com grande estilo e qualidade! Super colorida (as cores podem alterar conforme a fabricação); Peça 100% nacional; Desmontável e de fácil transporte; Sistema de montagem por encaixe; Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos; Indicado para todas as idades; (Diâmetro X A): 4,27m x 1,65m Peso máximo suportado: 120 kg. Garantia: 01 ano para defeitos com a ferragem e 3 meses contra qualquer defeito de fabricação dos acessórios. Componentes do produto: 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC, proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo; 01 Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV; Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC; 90 Molas; 01 escada; 10 hastes, 10 capinhas vinilicas, 10 isotubo e 10 ponteiras para hastes.	UND	1,000	0,000	2.420,000	2.420,00
7	Sacolão arquitéto com 700 peças.	UND	1,000	0,000	119,000	119,00
8	Mochila plugando ideias com 500 peças	UND	1,000	0,000	78,000	78,00
9	Mochila criativa composta de 400 peças	UND	1,000	0,000	59,000	59,00
10	Boliche composto por 6 pinos e uma bola	UND	1,000	0,000	38,800	38,80
11	Quebra-cabeça casal animais em MDF.	UND	1,000	0,000	137,000	137,00
12	Quebra-cabeça metades tabuleiro	UND	1,000	0,000	21,000	21,00
13	Dominó metades, 28 peças.	UND	1,000	0,000	11,900	11,90
14	Tangram 10 jogos em MDF, 70 peças.	UND	1,000	0,000	20,800	20,80
15	Fantóches inclusão social 7 peças.	UND	1,000	0,000	93,000	93,00
16	Goleira de aço, par de trave com rede.	UND	1,000	0,000	168,000	168,00
17	Perna de pau, par.	UND	2,000	0,000	31,600	63,20
18	Bola handebol.	UND	1,000	0,000	58,000	58,00
19	Bola futsal com costura laminada.	UND	1,000	0,000	61,000	61,00
20	Bola de vôlei Matrizada em P.U	UND	1,000	0,000	55,900	55,90
21	Bola de borracha Nº8.	UND	3,000	0,000	11,000	33,00
22	Bola de borracha Nº10.	UND	2,000	0,000	17,200	34,40
Total Fornecedor:						**7.328,00**
Total Geral:						**7.328,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.4.4.90.52.00	R$ 7.272,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 56,00

Mandirituba, 01 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AF53FA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DIVIDA CONSOLIDADA REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Data de Emissão:
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			Exercício de 2019
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Período : Janeiro a Junho
Entidades : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.993.339,87	9.357.333,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.993.339,87	9.357.333,67	0,00
Empréstimos	1.584.218,73	1.256.241,36	0,00
Internos	1.584.218,73	1.256.241,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.409.121,14	8.091.433,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.409,121,14	8.091.433,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	367.057,43	0	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	367.057,41	0	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.470.769,82	5.277.649,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.103.712,41	5.464.485,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	9.626.282,44	9.357.333,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.894,221,18	62.127.612,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,89	15.06	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,31	15.06	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -120%	75.473.065,42	74.553.135,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	67.925,758,87	67.097.821,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0	0	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Mandirituba, 30/10/2019

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:9885FFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 184-2019 CONVOCAÇÃO PSS MÉDICOS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°.184/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **as 09h00min do dia 07 de novembro de 2019**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
Enfermeiro	Salete de Lima Bueno	01º
	Silvana Aparecida Claro	02º
	Evandro Aguiar	03º
	Muniz Nazaré dos Santos	04º

	Jussara das Graças Purkot	05º
	Ângela Rodrigues da Silva	06º
	Jéssyca Silveira de Oliva	07º
	Neuzira Bueno Ribas	08º
	Luiza Helena Aparecida Lemos	09º

Cargo	Nome	Classificação
Médico Clínico Geral	Priscilla Curupana Negrao Serra	01º
	Michelli Paula de Souza e Silva	02º

Cargo	Nome	Classificação
Médico Ortopedista	João Fellipe Guimarães Beher	01º

Cargo	Nome	Classificação
Médico Psiquiatra	Everson Elberge Buchi	01º

Cargo	Nome	Classificação
Médico Clínico Geral Plantonista	Marcos Petuk Sereja	01º
	Marcio Fabiano Chaves Bastos	02º

Cargo	Nome	Classificação
Médico Pediatra Plantonista	Angela de Fatima Leal	01º

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	Bruna Dieinys Matoso de Carvalho	01º
	Andre Otto Ramos	02º
	Flavia Almeida dos Santos	03º
	Priscila Fermino	04º
	Claudiane Maria Ribeiro Fontes	05º
	Claudiane Robassa	06º
	Ieda Iara Salvador Miranda	07º
	Paulo Jose Jacinto	08º
	Camilla Carolina Pauperio	09º
	Gilberto Rodrigues	10º
	Luciana Maciel Teixeira Semicek	11º
	Jacira de Lourdes Ramos da Luz	12º
	Luciana Ferreira Conceição	13º
	Jaqueline Zemmermann Ramos	14º
	Andriele da Silva	15º
	Jussara Aparecida dos Reis	16º

Matinhos, 01 de novembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista ou
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú-Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3CA17162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	16/2019
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	21/08/2019
d) Objeto Homologado:	Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MINI FERAS CONFECÇÕES LTDA

LOTE	Descrição	Unid	Quantidade total de peças	Vlr. Total
	LOTE UNICO - UNIFORMES ESCOLARES, COMPONDO CAMISETAS E...		39.520	362.900,00
Total:				362.900,00
	ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA GOLA 'V' - QUANTIDADE DE 26.540 PEÇAS – PREÇO UNITÁRIO R$ 6.52.			
VALOR TOTAL DAS CAMISETAS R$ 173.132,40				
	ITEM 02 - BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA – QUANTIDADE DE 12.980 PEÇAS PREÇO UNITÁRIO R$14,62.			
VALOR TOTAL DAS BERMUDAS R$ 189.767,60				
VALOR TOTAL DO C ERTAME R$ 362.900,00				

Paiçandu, 21 de Agosto de 2019

ELIANE YAKESTEST
Presindente da Fudanção Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4B240720

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	67 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	BASE SELADORA PROTETORA PARA PISOS	Ud	300,000	20,6000	6.180,00
Total:					6.180,00

Fornecedor

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	REMOVEDOR DE CERAS	Gl	300,000	8,2000	2.460,00
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	300,000	19,8900	5.967,00
Total:					8.427,00

Fornecedor

D.DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	DESINFETANTE HOSPITALAR	Gl	300,000	59,0000	17.700,00
Total:					17.700,00

Fornecedor

ALVORADA COMERCIO DE PROD. DE HIGI E LIM

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 5 LITROS	LT	300,000	25,2500	7.575,00
Total:					7.575,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:30AEE5F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	71 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PNEU 175/70 R 13	Ud	48,000	156,0000	7.488,00
1	90/90 ARO 18	Ud	4,000	103,0000	412,00
2	165/70 ARO 13	Ud	12,000	169,0000	2.028,00
11	PNEU 225/75 ARO 16	Ud	28,000	479,0000	13.412,00
Total:					23.340,00

Fornecedor

A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PNEU 185 R14	Ud	40,000	211,0000	8.440,00
8	PNEU 205/75 R 16	Ud	80,000	385,0000	30.800,00
10	PNEU 225/70 R 15	Ud	16,000	405,0000	6.480,00
6	PNEU 205/60 R 15	Ud	16,000	280,0000	4.480,00
7	PNEU 185/60 - R15	Ud	12,000	230,0000	2.760,00
9	PNEU 225/65 - R16	Ud	32,000	445,0000	14.240,00
12	PNEU 185 ARO 14	Ud	16,000	239,0000	3.824,00
Total:					71.024,00

Fornecedor

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PNEU 175/65 - R14	Ud	24,000	199,0000	4.776,00
Total:					4.776,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BE50DF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	64 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	PNEU 90/90-19 E CAMARA DE AR	Ud	6,000	140,0000	840,00
22	PNEU 16.9.30 C/ CAMÂRA	Ud	2,000	2.450,0000	4.900,00
27	PNEU 5.00/12 C/ CAMÂRA	Ud	4,000	289,0000	1.156,00
28	PNEU 6.50 R16	Ud	12,000	340,0000	4.080,00
31	PNEU 350-8 REFORÇADO COM CAMERA	Ud	6,000	59,0000	354,00
Total:					11.330,00

Fornecedor

A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PNEU 185/65 R 14	Ud	24,000	181,0000	4.344,00
1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	Ud	28,000	457,0000	12.796,00
16	PNEU 195/65 R 15	Ud	28,000	190,0000	5.320,00
17	PNEU 225/50 R 17	Ud	16,000	280,0000	4.480,00
18	PNEU 110/90-17 E CAMARA DE AR	Ud	6,000	140,0000	840,00
2	PNEU 185R14 -8 LONAS	Ud	28,000	213,0000	5.964,00
8	PNEU 17,5X25 -16 LONAS - E3/L3 - COM CAMÂRA E PROTETOR-	Ud	4,000	2.420,0000	9.680,00
30	PNEU 185/65 R15	Ud	8,000	185,0000	1.480,00
Total:					44.904,00

Fornecedor

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	PNEU 185 R14	Ud	4,000	178,0000	712,00
4	PNEU 205/75 R 16	Ud	4,000	399,0000	1.596,00
25	PNEU 225/70 R 15	Ud	2,000	385,0000	770,00
10	PNEU 1300 X 24	Ud	6,000	1.790,0000	10.740,00
5	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CAMARA E PROTETOR	Ud	44,000	968,0000	42.592,00
6	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	30,000	957,0000	28.710,00

14	PNEU 14.9.24	Ud	4,000	1.555,0000	6.220,00
15	PNEU 195/60 R 15	Ud	8,000	172,0000	1.376,00
20	PNEU 750X16 LISO -12 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	6,000	418,0000	2.508,00
11	PNEU 19,5L24 12 LONAS E A CÂMARA DE AR	Ud	4,000	2.225,0000	8.900,00
12	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA DE AR	Ud	4,000	1.048,0000	4.192,00
24	PNEU 175/65 - R14	Ud	52,000	188,0000	9.776,00
9	PNEU 1400X24 - L2 16 LONAS COM CAMÂRA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	20,000	1.695,0000	33.900,00
23	PNEU 205/75 R16 C/ CAMÂRA	Ud	2,000	315,0000	630,00
26	PNEU 245/70 R16 C/ CAMÂRA	Ud	4,000	430,0000	1.720,00
29	PNEU 18.4.34	Ud	2,000	2.445,0000	4.890,00
Total:					159.232,00
Fornecedor					
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 175/70 R 13	Ud	48,000	157,0000	7.536,00
13	PNEU 275/80R22, 5- BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	Ud	40,000	1.226,0000	49.040,00
Total:					56.576,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9B956E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias de outubro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental BH Brasil Com. de Prod. Odonto – Médico Hospitalar Eireli	
CNPJ: 31.401.798/0001-07	**FONE FAX: (31) 2522-8199**
ENDEREÇO: Rua Erê, nº 34, 2° andar, Prado, Belo Horizonte/MG CEP 30411-052	
REPRESENTANTE LEGAL: Shirlei Valéria Rodrigues Assis	
CPF Nº: 064.721.546-27	**RG Nº 8.847.586 Polícia Civil/MG**
E MAIL: licita@dentalbhbrasil.com.br / controleempenho1@dentalbhbrasil.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	52709	**Unidade**	**24**	Alicate saca resina com widia 193. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO 193.00 / QUINELATO / NAC. RMS 10301950026**	R$ 265,33	R$ 6.367,92
8	52715	**Frasco**	**12**	Agente de união silano embalagem com 5 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: SILANO / ANGELUS / NAC. COD: 479 RMS 1034450030**	R$ 23,33	R$ 279,96
12	52718	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INJEX / INJEX / NAC. RMS 10160610009**	R$ 44,55	R$ 2.138,40
18	52722	**Caixa**	**12**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: PRILONEST / DFL / NAC. RMS 101770028**	R$ 120,24	R$ 1.442,88
37	32588	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação nº 1011 Haste Longa. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
56	32600	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 516,00
61	26323	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
62	26324	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
75	52813	**Unidade**	**288**	Creme dental com flúor, tubo com 90 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: ICE CLEAN / ICE-FRESH INDÚSTRIA / NAC. RMS 233000007**	R$ 2,03	R$ 584,64
98	23407	**Frasco**	**48**	Formocresol – frasco vidro de 10ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400017**	R$ 4,54	R$ 217,92
99	26344	**Unidade**	**72**	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400026**	R$ 2,85	R$ 205,20
101	47696	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento W8a. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 15,39	R$ 184,68
103	32618	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 26. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 14,70	R$ 176,40
105	19845	**Unidade**	**72**	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: HIDROXIDO DE CÁLCIO / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400101**	R$ 3,99	R$ 287,28
111	52754	**Kit**	**12**	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INDUSBELLO /**	R$ 38,12	R$ 457,44

				INDUSBELLO / NAC. RDC 185		
115	52759	**Caixa**	**12**	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MADEITEX / MADEITEX / NAC. RMS 80950310007**	R$ 27,91	R$ 334,92
122	52765	**Caixa**	**12**	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TECHNEW / TECHNEW / NAC. 80015520031**	R$ 25,47	R$ 305,64
127	47710	**Embalagem**	**240**	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CONTACTO / ANGELUA / NAC. RMS 10349450058**	R$ 2,82	R$ 676,80
131	52766	**Caixa**	**4**	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: IO41 / CARESTREAM / EUA RMS 80378750033**	R$ 312,86	R$ 1.251,44
132	32640	**Caixa**	**36**	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades.. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTUS E-SPEED / AGFA HEALTHCARE / BÉLGICA RMS 10166840075**	R$ 149,37	R$ 5.377,32
133	26871	**Caixa**	**12**	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTIX E 22X35MM / FOMA BOHEMIA / REPÚBLICA TCHECA RMS 80167110003**	R$ 199,57	R$ 2.394,84
134	52762	**Unidade**	**60**	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: GOLGRAN / GOLGRAN / NAC. RMS RDC 260/02**	R$ 11,32	R$ 679,20
144	52775	**Unidade**	**24**	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RDC 260**	R$ 48,16	R$ 1.155,84
147	32644	**Unidade**	**60**	Removedor de manchas – frasco com 30 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TARTARIT 30ML / SOUZA E LEONARDI / NAC. RDC 260**	R$ 21,92	R$ 1.315,20
149	52779	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPUS BULK FILL APS / FGM P / NAC. RMS 80172310078**	R$ 87,49	R$ 4.199,52
154	52780	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
155	36143	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
156	36144	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
158	52782	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
159	52783	**Unidade**	**240**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.803,20
162	52786	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
163	52787	**Unidade**	**60**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPALLIS / FGM / NAC.**	R$ 46,80	R$ 2.808,00
165	52789	**Unidade**	**96**	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
169	52793	**Frasco**	**144**	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: RAYTEC / CAITHEC / NAC. RDC 185**	R$ 9,98	R$ 1.437,12
170	32661	**Unidade**	**156**	Selante de fóssulas e fissuras polimerizavel por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DEFENSE CHROMA / ANGELUS / NAC. RMS 10349450059**	R$ 10,45	R$ 1.630,20
VALOR TOTAL					**R$ 73.597,52**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dental BH Brasil Com. de Prod. Odonto – Médico Hospitalar EIRELI
SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4C89B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.686

DECRETO Nº 1.686

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 653.356,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 653.356,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 314.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 62.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01924 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 21.956,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 653.356,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 314.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao	

	estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 62.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01924 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 21.956,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 653.356,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B420E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.688

DECRETO Nº 1.688

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.685.553,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.685.553,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.873,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.434.960,00
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 120.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 36.100,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 23.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 49.940,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 40.760,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.685.553,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1321001101 - Aplicação - M. Turismo - 243.901-22 - Reforma Praça do Rocio - 1ª Etapa - Mega Rocio - CEF 647.039-9 (F-779), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1728031103 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493), 1728031105 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná - RESOLUÇÃO SESA nº 616/2015 da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, 1492 - Vigilância em Saúde, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D347109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 971/2019

Regulamenta o Decreto nº. 20.594/2019 que estabelece limitação de empenhos e movimentação financeira.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando a necessidade de atendimento do Decreto Municipal nº. 20.594/2019 que estabelece a limitação de empenhos e movimentação financeira;

Considerando que cabe a Controladoria expedir instrução com os valores a serem contingenciados visando atender ao Decreto Municipal nº. 20.594/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores a serem contingenciados por Secretaria conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS/FUNDAÇÕES	ORÇAMENTO	%	CONTINGENCIAMENTO
Desenvolvimento Econômico	R$1.875.000,00	1,81	R$144.990,58
Saúde	R$16.850.500,00	16,29	R$1.303.020,64
Infraestrutura	R$10.590.000,00	10,24	R$818.906,77
Educação	R$509.500,00	0,49	R$39.398,77
Assistência Social	R$8.652.000,00	8,36	R$669.044,51
Desenvolvimento Urbano	R$2.940.000,00	2,84	R$227.345,22
Meio Ambiente	R$2.645.000,00	2,56	R$204.533,37
Agricultura	R$2.935.000,00	2,84	R$226.958,58
Fazenda	R$24.938.000,00	24,11	R$1.928.413,32
Administração	R$6.770.000,00	6,54	R$523.512,64
Proteção a Vida e ao Patrimônio Público	R$3.705.000,00	3,58	R$286.501,38
Comunicação	R$805.000,00	0,78	R$62.249,29
Esporte e Lazer	R$2.990.000,00	2.89	R$231.211,64
Fundação Cultural	R$2.190.000,00	2,12	R$169.348,99
Procuradoria Geral	R$4.470.000,00	4,32	R$345.657,53
Controladoria Geral	R$960.000,00	0,93	R$74.235.17
Gabinete	R$1.480.000,00	1,43	R$114.445,89

Art. 2º Cabe a cada Ordenador de Despesas, analisar e limitar suas despesas conforme valores descritos na tabela do Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência em 31 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:FC538A5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 26/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHT7366	277490A000135362	02/10/2019	54521
AIZ3514	277490A000135064	20/09/2019	55412
AKO2291	277490A000135394	18/09/2019	55412
ANH1528	277490A000135063	20/09/2019	55412
ANX3264	277490A000138353	18/09/2019	55412
AOA8211	277490A000135073	20/09/2019	55412
AON1727	277490A000138354	18/09/2019	55412
APD5251	277490A000135395	18/09/2019	55412
APW6093	277490A000135381	18/09/2019	55412
APW6093	277490A000135396	18/09/2019	55412
APW6093	277490A000135059	20/09/2019	55412
AQG2319	277490A000135392	18/09/2019	55412
AQG2319	277490A000135398	18/09/2019	55412
AQG2319	277490A000135066	20/09/2019	55412
AQS6791	277490A000135376	18/09/2019	55412
ARB6288	277490A000135353	28/09/2019	55414
ARJ4032	277490A000135071	20/09/2019	55412
ART5667	277490A000135067	20/09/2019	55412
ATC4086	277490A000135062	20/09/2019	55412
ATS3920	277490A000135380	18/09/2019	55412
ATY0C77	277490A000135061	20/09/2019	55412
AUA0605	277490A000135072	20/09/2019	55412
AUA2566	277490A000135384	18/09/2019	55412
AUQ9459	277490A000139949	18/09/2019	70481
AUS2633	277490A000135365	18/09/2019	76331
AUS5331	277490A000135379	18/09/2019	55412
AVB0824	277490A000135388	18/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135397	18/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135382	18/09/2019	55412
AVW8E45	277490A000135360	02/10/2019	55414
AVW9785	277490A000135387	18/09/2019	55412
AWA7289	277490A000135400	18/09/2019	55412
AXG9683	277490A000139946	16/09/2019	76331
AXZ2559	277490A000135378	18/09/2019	55412
AYE0840	277490A000135069	20/09/2019	55412
AYT3682	277490A000135373	02/10/2019	76332
AZG2184	277490A000135367	24/09/2019	76331
AZR3917	277490A000135359	02/10/2019	55414
AZV0794	277490A000139950	18/09/2019	76331
BAQ8848	277490A000138351	18/09/2019	55412
BBE6057	277490A000135364	18/09/2019	76331
BBR3780	277490A000135372	02/10/2019	76331
BBX4010	277490A000135070	20/09/2019	55412
BCM9635	277490A000135368	26/09/2019	76332
BDE7B99	277490A000135390	18/09/2019	55412
BDI7D87	277490A000139947	16/09/2019	76331
BOB9705	277490A000135399	18/09/2019	55412
CAW0428	277490A000135393	18/09/2019	55412
CJB5069	277490A000138355	18/09/2019	55412
COT7075	277490A000135068	20/09/2019	55412
CQD5292	277490A000135352	26/09/2019	76251
DFS2004	277490A000135374	18/09/2019	55412
EGF1756	277490A000135383	18/09/2019	55412
EUX7E95	277490A000139948	16/09/2019	54870
HAA4204	277490A000135386	18/09/2019	55412
HBJ9341	277490A000135065	20/09/2019	55412
JFC1029	277490A000135354	28/09/2019	55414
JZB6812	277490A000138352	18/09/2019	55412
JZP7698	277490A000135357	02/10/2019	55414
KAF0877	277490A000135391	18/09/2019	55412
NSD7E99	277490A000135389	18/09/2019	55412
ORA8605	277490A000135356	30/09/2019	54870
OYK4F22	277490A000135377	18/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:84635B90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF8374	277490A000136031	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ABY9633	277490A000136039	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ACD3973	277490A000136122	20/07/2019	55412	R$ 195,23
AFR2489	277490A000136993	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AGA1119	277490A000136994	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AGJ5115	277490A000136110	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AJM8564	277490A000136991	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AJY9683	277490A000136120	20/07/2019	55412	R$ 195,23
ALA4123	277490A000136996	19/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136997	19/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136982	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AMU1513	277490A000136985	19/07/2019	55412	R$ 195,23
ANQ2049	277490A000136983	19/07/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000136998	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000136041	16/07/2019	55412	R$ 195,23
AOT8421	277490A000136108	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AOV5707	277490A000136104	19/07/2019	55412	R$ 195,23
APG0265	277490A000136124	20/07/2019	55412	R$ 195,23
APS9144	277490A000136042	16/07/2019	55412	R$ 195,23
APU1262	277490A000136109	19/07/2019	55412	R$ 195,23
APX9H40	277490A000136995	19/07/2019	55412	R$ 195,23
APX9H40	277490A000136034	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ARK2074	277490A000136033	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ASI7960	277490A000136037	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ASS9125	277490A000136044	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ASU0797	277490A000136035	16/07/2019	55412	R$ 195,23
ASV2972	277490A000136119	20/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136113	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AUS5331	277490A000136125	20/07/2019	55412	R$ 195,23
AUT0D37	277490A000136114	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AUV0145	277490A000136984	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AUW3C61	277490A000136047	16/07/2019	55412	R$ 195,23
AUX5785	277490A000136123	20/07/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000136105	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000136043	16/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000136107	19/07/2019	55412	R$ 195,23
AWZ5173	277490A000136121	20/07/2019	55412	R$ 195,23
AXV9241	277490A000136036	16/07/2019	55412	R$ 195,23
BAB2905	277490A000136049	16/07/2019	55412	R$ 195,23
BAY5377	277490A000136040	16/07/2019	55412	R$ 195,23
BCE6972	277490A000136032	16/07/2019	55412	R$ 195,23
BCO9475	277490A000136117	19/07/2019	55412	R$ 195,23
BCY2E02	277490A000136989	19/07/2019	55412	R$ 195,23
BCY7G37	277490A000136992	19/07/2019	55412	R$ 195,23
BDA6E81	277490A000136048	16/07/2019	55412	R$ 195,23
CKY4158	277490A000136102	19/07/2019	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490A000136038	16/07/2019	55412	R$ 195,23
DDU4321	277490A000136118	20/07/2019	55412	R$ 195,23
DEZ5729	277490A000136115	19/07/2019	55412	R$ 195,23
EZA6691	277490A000136986	19/07/2019	55412	R$ 195,23
FXT3560	277490A000136988	19/07/2019	55412	R$ 195,23
HSC0158	277490A000136126	20/07/2019	55412	R$ 195,23
HTD1429	277490A000136111	19/07/2019	55412	R$ 195,23
JYG3478	277490A000136101	19/07/2019	55412	R$ 195,23
JZP7698	277490A000136112	19/07/2019	55412	R$ 195,23
OOT6353	277490A000136990	19/07/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A5E65D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 968/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº 01071, 01073, 01089 e 01095/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
ADRIANA DOS SANTOS DE LIMA	10035	MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO	16/10/2019 A 30/11//2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
JULIARA DIAS SANTOS	7979	JANINE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	08/10/2019 A 22/10/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
FABIANA LOPES DA SILVA	894	REGINA ROSA DE OLIVEIRA	28/10/2019 A 06/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	7985	CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	08/11/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCB43671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 18/10/2019 a 31/10/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**18/10/2019**	**84.218,34**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**18/10/2019**	**13.322,28**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**18/10/2019**	**3.524,63**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**18/10/2019**	**419.138.41**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	**18/10/2019**	**39.934,50**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**22/10/2019**	**56.040,12**
PARC CONTRATO DE REPASSE 846853/2017 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇOES	**22/10/2019**	**175.500,00**
FUNDEB	**22/10/2019**	**173.397,63**
FUNDEB	**23/10/2019**	**366.413,91**
FAEC – TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**24/10/2019**	**22.317,35**
FAEC – CIRURGIA BARIATRICA	**24/10/2019**	**190.619,41**
FAEC – CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**24/10/2019**	**90.550,61**
FAEC – TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**24/10/2019**	**17.628,92**
FAEC – CADEIRAS DE RODAS	**24/10/2019**	**63.437,00**
FAEC – CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	**24/10/2019**	**41.461,52**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**24/10/2019**	**36.144,96**
FAEC - NEFROLOGIA	**24/10/2019**	**195.397,02**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**24/10/2019**	**8.092,81**
FUNDEB	**29/10/2019**	**101.267,34**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/10/2019**	**1.069.582,48**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/10/2019**	**325,75**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/10/2019**	**3.859,63**
FUNDEB	**30/10/2019**	**514.236,26**

Pato Branco 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:4D027BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°79/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	RELE FECHADO COM JANELA ILUMICATIC RM 74/N 220V		69,90	6.990,00
Total						6.990,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COMERCIAL E AGROPECUARIA BOI CRIOLO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.505.074/0001-44 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº116/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:592B412F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 70/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **186/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **70/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA E BEBEDOURO PARA A UNIDADE BÁSICA MARIA SILVIA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

PERAS & ROSSI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COLUNA COM GARRAFÃO, 110V	KARINA	UNID	1,00	610,00	610,00
TOTAL							**610,00**

O objeto do Contrato, deverá ser entregue em até 10 (Dez) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação**.**
O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do produtro, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9053AB8C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 81/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **210/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **81/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

AUTO POSTO MIRASELVA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	LT	4.000,00	2,84	11.360,00
1	2	GASOLINA	LT	22.000,00	4,19	92.180,00
1	3	ÓLEO DIESL S - 500	LT	50.000,00	3,52	176.000,00
1	4	ÓLEO DISEL S- 10	LT	70.000,00	3,58	250.600,00
TOTAL						**530.140,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento do produto mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9C3D455B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 71/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **187/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **71/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, sendo:

R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R RODRIGUES	HRS	700,00	14,30	10.010,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R RODRIGUES	HRS	700,00	16,50	11.550,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R RODRIGUES	HRS	1.700,00	15,90	27.030,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R RODRIGUES	HRS	1.700,00	13,20	22.440,00
TOTAL							**71.030,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CC0345A6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 74/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **182/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **74/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificada) as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NO CMEI JOSÉ OGUIDO, FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, CRAS, PAÇO MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, BIBLIOTECA MUNICIPAL E NO SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR, E NO CONSELHO TUTELAR COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CEDCA/PR.**, sendo:

OZORIO VAGNO TEIXEIRA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	MXT	UNID	1,00	70,00	70,00
1	2	DESINSTALAR E INSTALAR CONDESADORA PARA COLOCAR 2 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE E FAZER ISOLAMENTO TÉRMICO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTUS	Serviço	UNID	1,00	400,00	400,00
1	3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SLIP 10000 BTUS	Serviço	UNID	1,00	110,00	110,00
1	4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS	Serviço	UNID	18,00	110,00	1.980,00
1	5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS	Serviço	UNID	1,00	120,00	120,00
1	6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7500 BTUS	Serviço	UNID	1,00	110,00	110,00
1	7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS	Serviço	UNID	8,00	110,00	880,00
1	8	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22 EM APARELHO DE 12000 BTUS	Serviço	UNID	6,00	110,00	660,00
1	9	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22 EM APARELHO DE 9000 BTUS	Serviço	UNID	4,00	100,00	400,00
1	10	REFAZER ISOLAMENTO TÉRMICO EM APARELHOS DE 9000 BTUS	Serviço	UNID	1,00	200,00	200,00
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18000 BTUS QUENTE E FRIO 220V GÁS ECOLÓGICO R410-A INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	Philco	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00
3	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS FRIO 220V INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA.	Serviço	UNID	1,00	400,00	400,00
3	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA	Serviço	UNID	2,00	400,00	800,00
3	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO 220V INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA.	Serviço	UNID	1,00	350,00	350,00
6	2	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO	Agratto	UNID	1,00	1.950,00	1.950,00
7	2	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO.	Agratto	UNID	1,00	1.990,00	1.990,00
7	3	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO	Philco	UNID	1,00	2.750,00	2.750,00
7	4	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO COM DISJUNTOR.	Agratto	UNID	1,00	1.800,00	1.800,00
8	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + INSTALAR AUTO TRANSFORMADOR COM POTÊNCIA DE 5000 VA COM QUADRO DE PROTEÇÃO.	Agratto	UNID	1,00	2.250,00	2.250,00
9	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO	Agratto	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00
9	2	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO.	Agratto	UNID	1,00	1.900,00	1.900,00

TOTAL							**22.810,00**
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO	ECOBLU	UNID	1,00	1.975,00	1.975,00
TOTAL							**1.975,00**

A execução dos serviços/fornecimento de produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:23295595

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **192/2019,** referente a Tomada de Preços nº **15/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **178/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NOS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA VISANDO PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA PESSOAS COM DEFEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

MOLINARI ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	UNID	1,00	19.864,31	19.864,31
TOTAL						**19.864,31**

O objeto do Contrato, deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação**.**
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71D37195

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **194/2019,** referente a Tomada de Preços nº **16/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **178/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

G. AUGUSTO HANDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	SERV	1,00	10.793,16	10.793,16
TOTAL						**10.793,16**

O objeto do Contrato, deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação**.**
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 01/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:39878FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 108 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

1- O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1636, de 28 de agosto de 2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 087/2019, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", em ordem de Classificação:

Classificação	Nome	Pontos Português	Pontos Matemática	Pontos Conhec. Gerais	Nota
1º	INDIANA IZABEL SCHMIDT	8	6	10	24
2º	SONIA REGINA BORCATTO	8	6	8	22
3º	MARCIA REGINA HERMANN	5	6	9	20
4º	SAMANTHA SOARES NESI	5	6	8	19*
5 º	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS	6	7	6	19*
6 º	MARILENE VIEIRA BELO CHAGAS	5	4	7	16
7 º	BERNARDETE PILATI	4	4	7	15
8 º	MARIA ELIANE TESKER LAMPERT	2	4	8	14*
9 º	LINDAMIR CASSEMIRO	7	1	6	14*
10 º	RAQUEL DE OLIVEIRA MENDES	5	4	4	13
11 º	VINA APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	4	2	3	09*
12 º	TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS	7	1	1	09*
13 º	TASSIA RAFAELA BECCHI	1	3	4	08
Ausente	CAROLINE CESTARIO DOS SANTOS				-
Ausente	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS				-
Ausente	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO				-
Ausente	RAFAELA BUZZACARO				-
Ausente	SEBASTIÃO JOSÉ DE MATOS				-

*Critério de desempate: maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.

Renascença, 01 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:986BDD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: APROVA OS PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL – PAPEL PASSADO.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – Comdur, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ESPECIALMENTE NO ARTIGO 233 DO PARAGRAFO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 001/2011:

DIVULGA

Art. 1º - O COMDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo, reunido em 17/10/2019, **DECIDIU**, após as discussões de praxe,**APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**os procedimentos de regularização fundiárias dos requerentes listados abaixo, nos termos do inciso V, do artigo 16, da Lei Municipal nº 164/2010:

Ordem:	Nome:	Lote:	Quadra:
1	Aparecida da Silva Soares	25	A-12
2	Aparecida Vieira de Araujo	24	A-12
3	Aurinete Pastor Pedro	6	A-12
4	Cecilia Rosa França	7	D-09
5	Claudevino Braga da Silva	9	D-05
6	Cristiana Sales de Lima Pinzi	3	A-12
7	Daiane Aparecida Ribeiro da Silva	3	C-05
8	Dileuza Fontora da Fonseca	07/Parte	C-10
9	Edneusa Vieira de Araújo	21	A-12
10	Eduardo José Dutra	22	A-12
11	Elzenir Nascimento Teixeira	19	A-12
12	Esmeralda Francisca dos Reis	8	B-4A
13	Elvada Viana França	16	B-08
14	Fabio Luiz Gomes da Silva	11	C-12
15	Fabio Pastor da Silva	16	A-12
16	Helena Maria de Oliveira	4	A-12
17	Hélio dos Reis Siqueira	07/8-A	D-10
18	Henrique Teodoro da Silva	4	D-04
19	Ineize Aparecida dos Santos Robles	14	A-12
20	Jocilene da Silva Soares	9	A-12
21	Jonatas Daniel Coli	27	A-12
22	José Genivaldo Miguel dos Santos	7	A-12
23	Luiz Carlos Basiquetto	29	A-12
24	Marcia Bertaglia Vieira Anton	32	A-12
25	Maria Aparecida da Conceição	09/Parte	C-04
26	Maria Coimbra dos Santos Lima	31	A-12
27	Maria da Silva Vieira	19	B-04
28	Maria Isilda de Morais	13	C-12
29	Marina Ribeiro das Neves	18	A-12
30	Marli de Jesus Bardi	12	A-12
31	Nelson Aldá	11	C-08
32	Patrícia Aparecida Moura	8	A-12
33	Rafael Robles	13	A-12
34	Renata Tamboreli	11	A-12
35	Roseli Maria da Silva	15	A-12
36	Selma Alcantaria de Araujo	2	C-05
37	Solange Aparecida Jeronimo	9	C-05
38	Solange Regina Dias	2	A-12
39	Therezinha Alves da Silva	4	D-06
40	José Luiz de Oliveira	13	T-09
41	Elaine C. da Silva Nascimento	6	C-15
42	Vanderlei Estevo da Silva	9	B4-A
43	Ilda Maria Silva Lima de Oliveira	14	B-12
44	Nadir de Assis	8	C-04
45	Valdir de Souza Rodrigues	8	C-07
46	Salvador Barbosa	16	A-08
47	Sebastião José dos Reis	4	A-08
48	Valdevina Santa Borges	11	C-13
49	Otamiro de Oliveira	17	A-12
50	Ilca Rosa de Oliveira	7	T-13
51	Vera Lúcia Pinheiro	5	A-12
52	Dirce Maria de Morais	30	A-12
53	Maria do Carmo da Silva	6	C-05
54	Judith Domingos dos Santos	7/Parte	C-10
55	Lindinalva da Silva	15	B-08
56	Vera Lúcia Pasco	20	A-12
57	Maria Salete da Silva	13	B-09
58	Cristiane de Lima	6/Remanescente	A-08

Art. 2ºREGISTRA-SE a satisfação dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal com a qualidade da execução dos processos administrativos conduzidos pela Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA
Presidente do COMDUR

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E549C48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2019

Presentes:
Adriana Cristina Freitas
Antônio Cordeiro dos Santos
Elizeu Souza Santos
Gilson Aleixo dos Santos
Jonadir Peres Linardi
Rodrigo Januário Russo
Tarik Roberto Amado Rafeh
Wanderley Antônio Scanacapra
Willian Cezar Viega

Ausentes de forma justificada:
Antônio Rodrigues Sobrinho

Ausentes sem justificativa:
Aparecido Gonçalves

Secretaria:
Rodrigo Martins Müssnich

Convidados:
Roberval dos Santos Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

ATA POR SUMULA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2019

1 – Data, hora e local:17/10/2019, às 08hs, na Sala de Licitações e Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro.

2 – Convocação: Realizada por mensagem eletrônica, protocolada junto à totalidade dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal.

3 – Mesa: Sr. Wanderley Antônio Scanacapra, Presidente, e Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário.

4 – Presença:A totalidade dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme lista de presença concomitante a presente ata.

5 – Ordem do Dia e Deliberações:

5.1 – Pela Ordem do Dia:

5.1.1– Análise de processos do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Papel Passado: Após a apresentação técnica realizada pelo Sr. Roberval dos Santos Ribeiro, Advogado do Município e membro da Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal,e as discussões de praxe, resta**APROVADO (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**os procedimentos de regularização fundiárias dos requerentes listados no Anexo I da presente Ata, nos termos do inciso V, do artigo 16, da Lei Municipal nº 164/2010, servindo o presente ato como Resolução.**REGISTRA-SE**a satisfação dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal com a qualidade da execução dos processos administrativos conduzidos pela Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal.

5.2 – Itens extraordinários incluídos por deliberação dos Srs. e Sras. Membros:

5.2.1 –Manutenção e geração de novos empregos nos empreendimentos comerciais e industriais, localizados em lotes cedidos/concedidos pelo Poder Público Municipal, pelo Conselheiro Sr. Rodrigo Januário Russo: após as discussões de praxe, resta**APROVADO (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**que a Secretaria deste Conselho Municipal realize levantamento quantitativo e qualitativo quanto à manutenção e geração e novos empregos nos empreendimentos comerciais e industriais, localizados em lotes cedidos/concedidos pelo Poder Público Municipal, devendo o mesmo ser apresentado na próxima reunião deste Conselho Municipal, podendo para tanto requisitar informações dos empreendedores, bem de qualquer unidade/departamento/divisão do Poder Executivo Municipal.

6 – Encerramento: Ata dada e passadapela Secretaria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, nesta data,que após assinada será publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP.

7 – Autógrafos:

/original assinado/
Wanderley Antônio Scanacapra,
Presidente.

/original assinado/
Rodrigo Martins Müssnich,
Secretário.

8 – Homologação pelo Chefe do Poder Executivo:

Homologo.

/original assinado/
Francisco Antônio Boni,
Prefeito Municipal.

ATA POR SUMULA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2019 – ANEXO I

Ordem:	Nome:	Lote:	Quadra:
1	Aparecida da Silva Soares	25	A-12
2	Aparecida Vieira de Araujo	24	A-12
3	AurinetePastor Pedro	6	A-12
4	Cecilia Rosa França	7	D-09
5	ClaudevinoBraga da Silva	9	D-05
6	Cristiana Sales de Lima Pinzi	3	A-12
7	Daiane Aparecida Ribeiro da Silva	3	C-05
8	DileuzaFontora da Fonseca	07/Parte	C-10
9	EdneusaVieira de Araújo	21	A-12
10	Eduardo José Dutra	22	A-12
11	Elzenir Nascimento Teixeira	19	A-12
12	Esmeralda Francisca dos Reis	8	B-4A
13	Elvada Viana França	16	B-08
14	Fabio Luiz Gomes da Silva	11	C-12
15	Fabio Pastor da Silva	16	A-12
16	Helena Maria de Oliveira	4	A-12
17	Hélio dos Reis Siqueira	07/8-A	D-10
18	Henrique Teodoro da Silva	4	D-04
19	IneizeAparecida dos Santos Robles	14	A-12
20	Jocileneda Silva Soares	9	A-12
21	Jonatas Daniel Coli	27	A-12
22	José Genivaldo Miguel dos Santos	7	A-12
23	Luiz Carlos Basiquetto	29	A-12
24	Marcia Bertaglia Vieira Anton	32	A-12
25	Maria Aparecida da Conceição	09/Parte	C-04
26	Maria Coimbra dos Santos Lima	31	A-12
27	Maria da Silva Vieira	19	B-04
28	Maria Isilda de Morais	13	C-12
29	Marina Ribeiro das Neves	18	A-12
30	Marli de Jesus Bardi	12	A-12
31	Nelson Aldá	11	C-08
32	Patrícia Aparecida Moura	8	A-12
33	Rafael Robles	13	A-12
34	Renata Tamboreli	11	A-12
35	Roseli Maria da Silva	15	A-12
36	Selma Alcantaria de Araujo	2	C-05
37	Solange Aparecida Jeronimo	9	C-05
38	Solange Regina Dias	2	A-12
39	Therezinha Alves da Silva	4	D-06
40	José Luiz de Oliveira	13	T-09
41	Elaine C. da Silva Nascimento	6	C-15
42	Vanderlei Estevo da Silva	9	B4-A
43	Ilda Maria Silva Lima de Oliveira	14	B-12
44	Nadir de Assis	8	C-04
45	Valdir de Souza Rodrigues	8	C-07
46	Salvador Barbosa	16	A-08
47	Sebastião José dos Reis	4	A-08
48	Valdevina Santa Borges	11	C-13
49	Otamirode Oliveira	17	A-12
50	IlcaRosa de Oliveira	7	T-13
51	Vera Lúcia Pinheiro	5	A-12
52	Dirce Maria de Morais	30	A-12
53	Maria do Carmo da Silva	6	C-05
54	Judith Domingos dos Santos	7/Parte	C-10
55	Lindinalvada Silva	15	B-08
56	Vera Lúcia Pasco	20	A-12
57	Maria Salete da Silva	13	B-09
58	Cristiane de Lima	6/Remanescente	A-08

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0E662888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 47/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **47/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO: Aquisição de um veículo de passeio novo, zero Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO ZERO KILOMETRO Veículo (zero quilômetro), modelo do ano da contratação ou do ano posterior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 116 CV; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	FIAT	ARGO TREKKING 1.3	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL								60.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01/11/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B77248DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MANFREDO GERMANO KNAPP, designado pela Portaria nº 052/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Processo nº 020/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LIXAMENTO E REVITALIZAÇÃO DOS PISOS DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS

CALIXTO DA CUNHA TRINDADE						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por M²	Preço máximo total
1		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso do Plenário Laurindo Flávio Scopel.	76,80	M²	R$ 48,00	R$ 3.686,40
2		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala de Reuniões.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
3		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso do Gabinete da Presidência.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
4		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Contabilidade.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
5		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Direção Geral.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
6		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Procuradoria Jurídica.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
7		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Controladoria Interna.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
TOTAL						10.252,80

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/11/2019.

MANFREDO GERMANO KANAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5A7CCAFC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Processo nº 020/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LIXAMENTO E REVITALIZAÇÃO DOS PISOS DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por Lote

CALIXTO DA CUNHA TRINDADE						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por M²	Preço máximo total
1		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso do Plenário Laurindo Flávio Scopel.	76,80	M²	R$ 48,00	R$ 3.686,40
2		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala de Reuniões.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
3		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso do Gabinete da Presidência.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
4		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Contabilidade.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
5		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Direção Geral.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
6		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Procuradoria Jurídica.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
7		Lixamento e revitalização, mediante a aplicação de selador de rezina, do tipo verniz ou similar, do piso da Sala da Controladoria Interna.	22,80	M²	R$ 48,00	R$ 1.094,40
TOTAL						10.252,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2019.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:70B1D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 01/2015, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

	NOME
	ADENILSON DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR
	ADRIELLY PEREIRA DA SILVA
	ALEX JUNIOR FERNANDES
	ALINE CAROLIN REIS
	ALISSON MARQUES MARTINS
	ALLANY MARIA SETTE
	AMANDA CAROLINA ROSSATO MONTEIRO
	AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES
	ANA CAROLINA BAVATI
	ANA CAROLINA DA SILVA
	ANA GABRIELLY LUCAS FERNANDES
	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS
	ANE CAROLINE CAETANO GENARI
	ANE CAROLINE DOS SANTOS
	ANGÉLICA ARIANE DALCIN
	ANGELICA BERVEGLIERI GOMES FERREIRA
	ARIANY RAFAELA PEDROSO
	ARIEL DO NASCIMENTO
	ARLINDO SETE NETO
	BEATRIZ APARECIDA DE ALBUQUERQUE
	BEATRIZ HOFFMANN SALLES BIANCHINI
	BRUNA DELAMURA DA SILVA
	BRUNO HENRIQUE PERERA
	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
	BRUNO RUVIAL SILVA
	CARLA ZARANTONELO BURGHI
	COSME RIBEIRO DOS SANTOS

	CRISTINA DE ANDRADE GOMES
	DAIANE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA
	DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI
	DAVID ANDERSON GOMES
	DAVID DOUGLAS MAZALI
	DAYANE DELAMURA ARANTES
	DAYARA MEIRA DOS SANTOS
	DENIZE TERASSI
	EDSON JUNIOR DE SOUZA
	ELIAS LADEIRA FELICIO JUNIOR
	EMANUELLE CRISITINA DA SILVA
	EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE
	EMILLY DIOVANA MARQUES
	ERICA FERNANDA VIEIRA
	ESROM FRANCISCO DE LIMA
	EUSA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA
	EVERTON ALVES DOS SANTOS
	FERNANDA CAROLINE BEZERRA
	GABRIEL FELIPE GOMES
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
	GABRIEL HENRIQUE FREITAS FOLÉIS
	GABRIEL RODOLFO MARTON
	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO
	GABRIELA CARVALHO DE SOUZA
	GABRIELLY ANGELO
	GEOVANA ELIZE NOGUEIRA DA CRUZ
	GEOVANA TERASSI BERSANETI
	GEOVANI APARECIDO DA SILVA
	GIOVANA PIMENTA BARBARINO
	GRAZIELA LUZIA FACHINI
	GUILHERME FREITAS FOLÉIS
	GUILHERME JOSÉ DA VEIGA
	GUSTAVO SOARES
	HELEN FERNANDA DELAMURA
	HELENARA MARIA RAZABONI DE SOUZA
	HENRIQUE MORILHA GORINI DA SILVA
	HILLARY SOPHIA DE SOUZA JESUS
	INDIANARA EMANOELLE EVANGELISTA DA SILVA
	INGRID BIANCA PINTO
	IRACY CAETANO VIEIRA CASAGRANDE
	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA
	ISABELLA CRISTINA SANTOS SILVA
	JAIR BATISTA DOS REIS JUNIOR
	JANAINE SAVITZKI CALCIOLARI
	JENIFER LOHANA PEREIRA
	JESSICA SANABRIA DE OLIVEIRA
	JESSICA THAIS OLIVEIRA SANTOS
	JOÃO MATEUS PIZZOLOTO EVANGELISTA
	JORGE LUIZ DE MORAES SOBRINHO
	JUALLYNE RAFAELA BARBOSA
	JULIA RIBEIRO ARANTES
	JULLY EMILLY DE SOUZA
	KARINA FERNANDA PISSINATI
	KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA
	KARLA CRISTINA REFUNDINI
	KASSYANE RENATA OSTI
	KELITON ROGERIO BARBOSA SANTANA
	KELLEN PRISCILA FACHINI
	LARISSA COSMO DA SILVA
	LARISSA GABRIELLY PISSINATI
	LARISSA MARQUES BIANCHINI
	LEOMARA DOS SANTOS
	LEONARDO GARCIA NASCIMENTO
	LETHICIA FRANÇA GESKE
	LETICIA BARBOSA DA SILVA
	LETÍCIA COGINOTTI MILANI
	LETICIA FAVARÃO BRAGATTO
	LOHAINNE ROMEIRO CARVALHO
	LUANA TOTTI AGUILERA
	LUCAS VINICIUS AFONSO
	LUIZ CARLOS AMARAL
	LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO
	LUIZ FERNANDO PAIVA DE OLIVA
	MARIA CAROLINE SETTI
	MARIA EDUARDA JULIANI DE OLIVEIRA BOLONHESI
	MARIA EDUARDA PELIZARO
	MARIA FERNANDA DE SOUZA PISSINATI
	MARIANA BRASSAROTO SOARES
	MARIANA CRISTINA SANTANA
	MARIANA FERNADES ESTEVES
	MARIANA PRISCILA GONÇALVES
	MATEUS MAURICIO PISSINATI CELESTINO
‘	MATHEUS GUILHERME LIMA
	MATHEUS HENRIQUE PELIZARO
	MATHEUS LUAN NUNES
	MAYARA STEFANI PISSINATI
	MAYKI ENRIQUE SILVA
	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS
	MIRIAN REGINA SOARES

	MONIK GABRIELLY FERREIRA
	MONIQUE FERREIRA CARDOSO
	MYRELA PAZINATO TOTTI
	NAIRA RENATA PAZINATO
	NATALIA GABRIELY DOS SANTOS
	NATALIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA
	NATHAN HENRIQUE LUCAS MAZALI
	NEÉLIA LUIZ SILVA
	OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA
	PÂMELA POÇAS MOREIRA
	PAULO HENRIQUE DA SILVA
	PAULO SÉRGIO SOARES
	PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES
	POLIANA MARIA FARIA
	RAFAELA NEVES PISSOLOTTO
	RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
	RAYANE THAISE FREITAS FOLÉIS
	REINALDO JUNIOR MEIRELES
	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
	RENAN VINICIUS BORGES DE ARAUJO
	RENNAN SOARES FERREIRA
	RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
	ROSEMEIRE SILVEIRO MARQUES
	SABRINA THAYNARA FERREIRA DOS SANTOS
	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG
	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
	STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES
	TAINÁ FERNANDA CLEMENTINO DE ALMEIDA
	TAMIRES APARECIDA COELHO
	TATIANE LEITE DE ALMEIDA
	THAINAN FERREIRA DA SILVA
	THAÍS SARES FERREIRA
	THAISA CRISTINA COELHO
	THAMIRES PEREIRA MARQUES
	THAMIRIS CAROLINE MARTINS
	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
	THIAGO PEREIRA RAMOS
	VALTER MAZALI JUNIOR
	VINICIUS GIANOTTO DE FRANÇA
L	VINICIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
	VINICIUS SANTOS MEIRA
	VITOR HUGO BERSANETI SCAPIN
	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA
	VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
	VITOR ROGERIO GOMES
	YASMIN TOTTI AGUILERA

Cadastro Reprovado:

Nº	NOME
	GABRIELLY APARECIDA BARCO -FACULDE A DISTANCIA, VAI 1X NA SEMANA
	LUIZA TERASSI MARQUES – RENDA SUPERIOR A 05 SALARIOS MINIMOS

Sertanópolis, 01 de novembro de 2019.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D2E36F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDVALDO WRUBLESKI 82609209991 – CNPJ nº 29.782.921/0001-35**

LOTE 01 - MATERIAL E SERVIÇO DE TAPEÇARIA						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	90	METRO	COURVIN PRETO	CIPATEX	25,00	2.250,00
2	55	METRO	CHENIL PELO ALTO	I G TECIDOS	56,00	3.080,00
3	10	CAIXA	GRAMPO 50/10, CAIXA COM 16.640 GRAMPOS	GRAMPAC	24,00	240,00

4	80	METRO	CARPET (CORES A ESCOLHER)	ETRURIA	26,00	2.080,00
5	25	UNID.	LINHA 100% POLIAMIDA, COR PRETA, TUBO COM 160G	LINHASITA	23,00	575,00
6	6	LATA	ADESIVO DE CONTATO/COLA PARA ACABAMENTO PROFISSIONAL, LATA COM 14KG	KISAFIX	252,00	1.512,00
7	45	METRO	TECIDO NAVALHADO COM ESTAMPA (COR E ESTAMPA A ESCOLHER)	DINICAR	74,00	3.330,00
8	70	METRO	TAPETE VERNIZ	CIPATEX	22,00	1.540,00
9	50	M²	ESPUMA 3CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	54,00	2.700,00
10	50	M²	ESPUMA 5CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	85,00	4.250,00
11	60	METRO	PASSADEIRA DE ALUMÍNIO	ALKO	29,00	1.740,00
12	35	METRO	TECIDO PARA TETO COM ESPUMA	DINICAR	33,00	1.155,00
13	400	HORA	MÃO DE OBRA/HORA SERVIÇO	XXXXXXXXXX	64,00	25.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 50.052,00 (Cinquenta mil e cinquenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 1º/11//2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 40/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F27AAD0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ nº 05.920.625/0001-95**

LOTE 01 - FIAT FIORINO PICK UP - PLACAS AIB-2528 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.275,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		1.912,50
LOTE 02 - FIAT SIENA FIRE FLEX - PLACAS LVC-0970 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		2.550,00
LOTE 03 - FIAT STILO FLEX - PLACAS DSU-0365 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.150,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.225,75
LOTE 04 - FIAT UNOMILLE ECONOMY - PLACAS AXR-8596 - ANO FABRICAÇÃO 2013			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
LOTE 05 - FORD FIESTA - PLACAS AVM-6495 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.210,00
LOTE 06 - GM CELTA SPIRIT - PLACAS AHE-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.337,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.506,25
LOTE 07 - RENAULT SANDERO EXP 1.6 - PLACAS ERJ-0078 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.468,00
LOTE 08 - UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUV-5796 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 09 - CAMINHÃO FORD 12.000L - PLACAS AHF-5053 - ANO FABRICAÇÃO 1997			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 - PLACAS AYH-4790 - ANO FABRICAÇÃO 2014			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 11 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2541 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 12 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2561 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 13 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4358 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 14 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4361 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00

2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 15 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7055 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 16 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7058 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 17 - CAMINHÃO PUMA 4.T - PLACAS ADT-9221 - ANO FABRICAÇÃO 1991			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.187,50
LOTE 18 - FIAT DOBLO EX - PLACAS GZP-3477 - ANO FABRICAÇÃO 2001			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.306,50
LOTE 19 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BAL-8156 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 20 - RENAULT MASTER - PLACAS ALT-5964 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 21 - RENAULT MASTER - PLACAS AWF-6229 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 22 - FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 - PLACAS AMQ-1034 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 23 - FIAT DOBLO ELX 1.8 - PLACAS ARD-2848 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 24 - FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACAS AUF-8702 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 25 - GM D20 CUSTOM DE LUXE - PLACAS BPB-4440 - ANO FABRICAÇÃO 1994			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.187,50
LOTE 26 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 - PLACAS BBP-8454 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 27 - VOLKSWAGEN GOL - PLACAS BBD-4654 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
LOTE 28 - M. BENZ SPRINTER CDI 311 - PLACAS AEW-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2002			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 29 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-3269 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 30 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-9670 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 31 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/IVECO - PLACAS ARS-3190 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 32 - HIUNDAY NEW TUCSON TURBO - PLACAS BBH-2391 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	6.800,00
LOTE 33 - ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - PLACAS AVD-6780 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 34 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - PLACAS BAG-7518 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 35 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - PLACAS AFQ-4737 - ANO FABRICAÇÃO 1983			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 36 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6773 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 37 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6779 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 38 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4313 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
'	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 39 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4467 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 40 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN GRANFLEX 17.230 - PLACAS AQY-4716 - ANO FABRICAÇÃO 2008			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00

LOTE 41 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2755 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	12.750,00
LOTE 42 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2757 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	12.750,00
LOTE 43 - FIAT STRADA - PLACAS BBH-4772 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 44 - FIAT STRADA - PLACAS-BBH-4771 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 45 - TOYOTA BANDEIRANTE - PLACAS-AIH-8653 - ANO FABRICAÇÃO 1988			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 46 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO V8L - PLACAS BCR-3A14 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	6.800,00
LOTE 47 - RENAULT MASTER REVES - PLACAS BCW-5C50 - ANO FABRICAÇÃO 2018			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	5.100,00
LOTE 48 - VW GOL 1.6 L - PLACAS BCV-3H32 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 272.442,00 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo 01/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 46/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:95D83109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL Nº 01/2019

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo
CNPJ: 04.942.517/0001-50

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital Nº 01 /2019

O Senhor **CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO**, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, PR, sito na Rua Ernesto Rickli,750 Turvo PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 16.5 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 16.2 do Edital nº 001/2019.

CONTADOR									
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
97265	DANELE DA ROCHA	09/02/1989	20,00	14,00	10,50	27,00	2,50	74,00	1º
ASSESSOR JURÍDICO									
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
105327	NATHALIA KARINA DE MATTOS	20/05/1989	16,00	12,25	12,25	36,00	0,00	76,50	1º
SERVENTE DE LIMPEZA									
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
107107	NILCE INES GAITKOSKI PERERIRA	03/09/1964	10,00	15,75	15,75	30,00	0,00	71,50	1º
Rua Ernesto Rickli, 750 – Centro					Fone (42) 3642-2070				
Cep: 85150-000 – Turvo/PR					E-Mail: cm.previdenci@bol.com.br				

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - Paraná, em 01 de novembro de 2019.

CANDIDO EMILIO F F FILHO
Presidente CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:210C1A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no do Edital de Abertura nº 001/2019, TORNAM PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, nos seguintes termos:

CARGOS:
MECÂNICO
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SEDE E FAXINAL DA BOA VISTA
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE SEDE E FAXINAL DA BOA VISTA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO SEDE E FAXINAL DA BOA VISTA
DATA: 10/11/2019
LOCAL: PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: ENTRADA DOS PACHECOS – PRÓXIMO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 06h30min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07h15min

CARGOS:
OPERADOR DE MÁQUINAS SEDE E FAXINAL DA BOA VISTA
DATA: 10/11/2019
LOCAL: PARQUE INSDUSTRIAL ANTÔNIO BTETEGA
ENDEREÇO DO LOCAL: PRC 466, KM 219.
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 06h30min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07h15min

MECÂNICO

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
116158	EVERTON ROBERTO CORDEIRO	92.00	APROVADO	MECÂNICO
113746	OSWALDO PEPES DA SILVA	86.00	APROVADO	MECÂNICO
117837	ADAO MARCOS CORREIA	84.00	APROVADO	MECÂNICO
116944	BASÍLIO RUBLESKI	82.00	APROVADO	MECÂNICO
116329	FABIANO NOGUEIRA MACHADO	82.00	APROVADO	MECÂNICO
116294	CARLOS WENNEK	80.00	APROVADO	MECÂNICO
114496	ELIAS E SILVA DE LIMA	76.00	APROVADO	MECÂNICO
115372	LUIZ CARLOS SOARES DE MEDEIROS	76.00	APROVADO	MECÂNICO
108701	ELISON DA SILVA MIRANDA	70.00	APROVADO	MECÂNICO
110793	FABIO DE JESUS PORTELA	68.00	APROVADO	MECÂNICO
111299	PAULO CEZAR DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MECÂNICO
INSC	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**
112661	EMERSON DANIEL DE ALMEIDA	66.00	APROVADO	MECÂNICO
110750	ADEMIR DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MECÂNICO
114257	JHONNY OLIVEIRA DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MECÂNICO
117637	ADENILSON DO NASCIMENTO	56.00	APROVADO	MECÂNICO
109376	LUAN MARCOS MARTINS DE PAULA	56.00	APROVADO	MECÂNICO
118030	GLOVER JUNIOR DELGADO RIBASKI	54.00	APROVADO	MECÂNICO
117503	SEBASTIÃO DE JESUS	52.00	APROVADO	MECÂNICO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
116344	ANDERSON MAZUROK	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117223	RONEI ROCHA RAUBER	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117561	JOSÉ ADRIANO RODRIGUES SANTOS	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
109104	JOSE JAURI DE QUADROS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
115491	ALTIERES BAHLS FIUZA	76.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117455	AGUINALDO DE JESUS GALDIN	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116655	MARCOS SIQUEIRA CAMPINA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117960	VALDIR MOREIRA BATISTA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116278	CLOVES TRACTZ	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116518	DAÍZE GUSSO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

108863	GERALDO DE ANDRADE	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117600	ALEX RABIEL ERVITE	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116781	GEAN PEREIRA CARRIEL	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117182	ILSON SEBASTIÃO	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116460	JOVERLI CAETANO CARRIEL	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116625	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116732	MOACIR TRATCK	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117490	OSEAS PAULIN GARCIA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
113706	ELIZEU JACK	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
112091	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
110799	ELITON DE LARA BASTOS	76.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
109757	RONNY CARLOS DE LIMA	72.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
112550	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116510	EDEVILSON KAMINSKI NASCIMENTO	68.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
118037	*JOÃO CARLOS REMES	64.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116144	OZEIAS CAMARGO CARRIEL	64.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116698	JURANDIR PAULO DOS SANTOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
117585	ALTAMIR JOÃO DE RAMOS	60.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
115520	DANIEL ALVES DE ABREU	60.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116566	ELEOTERIO MOTEKA	54.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
115850	DIOMAR GIOVANELLA DE MATTOS	50.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
117132	GUILHERME HIURCARTZ VARELA DE SÁ	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
118281	DANIEL IZAIAS MIRANDA	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
118027	SIDNEI KNIESS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
115079	GERSON NEVES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116851	JAIME AURELIO BARBOSA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117267	PAULO HENRIQUE MACHADO	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
108770	GENEZIO NEVES	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116785	MARILDA MENDES RODRIGUES	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117099	ZINALDO BRUGGE	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116210	ALEXANDRO CORDEIRO DA FONSECA	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
112977	JONAS KRECZKIUSKI	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116360	DILCELIA SEBASTIANA NOVAKOWSKI	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
111505	GELSON BARBOSA	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116977	AROLDO DE OLIVEIRA MACHADO	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116733	LEONILSO MEDEIROS	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117453	EDSON DOS SANTOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117693	CARLITO FERREIRA BUENO	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117098	JOAO CARLOS FURKEVICZ	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – SEDE

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
117105	*FABIANO CARDOSO	98.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117038	OZIEL RODRIGO DE PAULA	92.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
112922	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	88.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116277	VALDINEI FREITAS	88.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115368	ELCIO ELIAS MELHEM	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116884	JOHNNI PETERSON WOLFF	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117986	PEDRO IZAIS DE OLIVEIRA	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116476	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116762	ROBERTO MAURICIO DOS SANTOS	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116570	ADILSON GONCALVES	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117262	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117118	FLAVIO CONRADO	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117641	JOSE RICHARDSON VIEIRA	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116970	TIAGO DA LUZ PORTELA	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
108810	ELIAS SERGIO	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113753	LEANDRO BEZERRO	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113137	TIAGO DE GODOES	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111918	ANDERSON FREITAS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
114177	ANDRIELE COSMO ALVES TEIXEIRA	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
110703	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116695	ELI JUNIOR GLOEDEN	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117554	FELIPE SCHUSKI GASPAR	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118062	LEONIR DA SILVA RIBEIRO	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115391	LORIZETE CAMARGO	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116218	SIDINEI MARCOS MORAES	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
116602	ILDEFONSO RICARDO DE SOUZA CORDEIRO	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
118225	ADAO ADEMAR ANTUNES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
112604	ANDRÉ BUCHELT DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
116645	ANILDO SUTIL RIBEIRO	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
117168	JOSÉ CARLOS DA SILVA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA

116704	OSCAR OVITZKE DA COSTA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
110592	JOEL RUTES DA SILVA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – SEDE

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
117065	WAGNER GIACOMINI	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117049	ELIANDRO MENDES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116847	LEANDRO DIAS DA SILVA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113958	MACIEL GENAURO ANTUNES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
112733	CLEBER LUIZ CORDEIRO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
111123	JOÃO BATISTA DA SILVA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113635	JOSE GILBERTO PUPO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114334	RUY LAURICI ALVES TEIXEIRA NETO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117304	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113508	JULIANO DO NASCIMENTO	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116356	ARINALDO SILVEIRA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
115907	LUCAS SESOSKI DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116246	LOURENÇO BIM	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
112589	REINALDO NEVES FERNANDES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
118072	EDEVAL RODIAK	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
118009	EVERTON FOGAÇA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
110576	FELLIPE JOBA CORRÊA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113291	GEVANILDO DE SOUZA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114309	JOSÉ ALDEVIR DE MATOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116333	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117979	LUIZ CARLOS DA SILVA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE

OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
112290	JAQUES LUCAS DO ROSÁRIO	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
114151	GILSO CARRIEL	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
110145	JULVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
116692	EZEQUIEL SÉRGIO MAYER GUEDES	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
117052	VENICIUS KOENIG	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA

OPERADOR DE MÁQUINAS – SEDE

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
108552	FERNANDO FOGAÇA	98.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118296	AUGUSTO GRANDO PILATI	82.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
113295	ANDERSON DE SOUSA	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117248	FABIO FOREKEVICZ	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116615	MARCIO PLAVAK SCHINEIDER	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
111024	ANDRE ELISEU BATISTA GUIMARÃES	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116444	LUIZ HENRIQUE BRANCO	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116918	JULIO CESAR WESSENDORF	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117686	LUCAS DE OLIVEIRA PONTES	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117706	ALEX GABRIEL MEDLO	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117882	FERNANDO JOSE COSTA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110608	JOÃO SANTIAGO PROENÇA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116590	MARCOS AURELIO KLOSTER FREITAS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117920	UAGNER DE RAMOS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
114549	*MARCELO DE JESUS BERNARDINE	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118002	JOSE KURLHIAK JUNIOR	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110594	LUIZ DE ALMEIDA	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118157	ADRIANO WESSENDORF	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110009	EDEVINO PARTEKA	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110524	LEVI MOREIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE

Turvo, 01 de novembro de 2019.

LUCAS DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CDC638A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DESPESAS COM PESSOAL REPUBLICADO

CONSOLIDADO													Data de emissão:	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													Exercício de 2019	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 - JUNHO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.004.805,95	2.870.414,41	3.156.778,28	3.040.400,55	3.294.169,94	2.731.449,79	5.944.154,17	3.154.441,23	2.918.262,18	3.364.859,57	3.259.006,80	2.992.006,21	39.730.749,08	0,00
Pessoal Ativo	2.759.641,50	2.614.226,70	2.903.924,76	2.787.357,77	2.796.807,17	2.475.189,50	5.674.291,14	2.889.418,70	2.644.741,29	3.079.854,23	2.948.186,50	2.680.553,93	36.254.193,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.439.387,01	2.321.101,01	2.581.170,51	2.467.501,68	2.493.086,42	2.204.457,42	5.004.786,95	2.571.698,92	2.319.838,91	3.094.496,70	2.609.146,13	2.358.801,89	32.465.473,55	0,00
Obrigações Patronais	310.744,88	293.093,98	297.808,91	306.348,26	303.689,04	257.929,37	664.193,77	311.171,13	312.751,47	-29.313,37	318.743,47	299.394,72	3.646.555,63	0,00
Benefícios Previdenciários	9.509,61	31,71	24.945,34	13.507,83	31,71	12.802,71	5.310,42	65.448,65	12.150,91	14.670,90	20.296,90	22.357,32	142.164,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	245.164,45	256.187,71	252.853,52	253.042,78	497.362,77	256.260,29	269.863,03	265.022,53	273.520,89	285.005,34	310.820,30	311.452,28	3.476.555,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	197.227,42	202.162,28	202.058,65	202.820,58	399.707,25	204.050,26	211.253,31	212.400,81	220.930,88	232.415,33	232.415,33	233.983,88	2.751.425,98	0,00
Pensões	47.905,32	53.993,72	50.763,16	50.190,49	97.623,81	52.178,32	58.578,01	52.590,01	52.590,01	52.590,01	78.404,97	77.468,40	724.876,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	0,00	0,00	0,00	0,00	253,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	254.674,06	250.495,42	383.809,19	372.560,94	605.165,92	268.109,00	269.185,45	483.591,84	285.671,80	511.696,90	437.127,53	439.819,93	4.561.907,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	106.010,33	106.010,33	107.771,44	0,00	0,00	212.020,66	0,00	212.020,66	106.010,33	106.010,33	955.854,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	254.674,06	250.495,42	277.798,86	266.550,61	497.394,48	268.109,00	269.185,45	271.571,18	285.671,80	299.676,24	331.117,20	333.809,60	3.606.053,90	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.988,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.988,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.750.131,89	2.619.918,99	2.772.969,09	2.667.839,61	2.689.004,02	2.463.340,79	5.674.968,72	2.670.849,39	2.632.590,38	2.853.162,67	2.821.879,27	2.552.186,28	35.168.841,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**62.127.612,73**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.912.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**60.215.612,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**35.168.841,10**	**58,4**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**32.516.430,87**	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.890.609,33**	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.264.787,79**	**48,6**
Fonte:		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E26C259F